

**Expediente 2023**Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA****CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA****PROCURADORIA****PORTARIA Nº 348/CIMCERO/2024****Portaria nº 348/CIMCERO/2024**

"Determina ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, no âmbito do CIMCERO."

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no Estatuto do CIMCERO; e

Considerando a realização dos festejos natalinos e de final de ano, oportunidade em que há tradicionalmente a confraternização familiar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Presidente do CIMCERO

Biênio 2023/2024

Publicado por:

Soraya Maia Grisante de Lucena

Código Identificador:2AFC4EC7**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 345 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024****Portaria nº. 345/2024**

De, 06 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

Considerando o disposto na Resolução Orçamentária Anual – ROA nº. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º e seus parágrafos, combinado com o disposto no Inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Considerando o teor do **Memorando nº. 60/2024** da Secretária Executiva;

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em decorrência das diárias excedentes levantadas no mês de novembro/2024 dos contratos assinados do Programa Casa de Apoio, o montante de R\$ 33.693,75 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, na programação 08.244.0003 – Programa Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/12/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 345, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003.2001 - Programa Casa de Apoio – Manutenção com Pessoal - CIMCERO
Ficha: 031 – 3.1.90.11.00 – VENCTO E VANTAGENS FIXAS 33.693,75
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 33.693,75

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:7E6A03B6

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2024/CIMCERO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2024/CIMCERO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-278/2024/CIMCERO**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Senhora Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva do CIMCERO, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº 014/2024, que tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e outros materiais personalizados, visando atender as demandas da Administração Pública direta e indireta dos municípios consorciados ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-278/2024 e considerando o Parecer 082 de 06/12/2024 (ID 64463), que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente Licitação, em favor da Empresas: **GHC Uniformes Profissionais LTDA**, no valor total de R\$ 6.105,60 (seis mil, cento e cinco reais e sessenta centavos); **LHC Comércio e Serviços LTDAME**, no valor de R\$ 21.321,90 (vinte e um mil e trezentos e vinte e um reais e noventa centavos); **Maria Elizabeth Moura Morales Confecções EIRELI**, no importe de R\$ 212.779,70 (duzentos e doze mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos); **RR Group Materiais Promocionais LTDA**, no valor de R\$ 3.136,00 (três mil, cento e trinta e seis reais) e **Sclan Malhas LTDA ME**, no valor de R\$ 377.455,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), **totalizando R\$ 620.798,20** (seiscentos e vinte mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**

Ji-Paraná/RO, 9/12/2024.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:32AFFB80

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024**

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024
O Conselho Escolar EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação (Aditivo) nestes termos:

Processo nº: 05/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.

Dispensa nº 04/2024.

Data da homologação: 06/12/2024

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PNAI (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI

CNPJ: 18.235.272/0003-06

Valor total homologado: R\$ 99,80(NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Fornecedores: FP DOS SANTOS CIA LTDA EPP

CNPJ: 84.644.012/0001-49

Valor total homologado: R\$ 1.104,50 (UM MIL CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Fornecedores: AMÉRICA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

CNPJ: 09.649.116/0001-20

Valor total homologado: R\$ 77,50(SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Alta Floresta D'Oeste, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F155661D

**PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ADITIVO)
004/2024**

Homologação de Dispensa de Licitação

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA de LICITAÇÃO (Aditivo)
004/2024**

O Conselho Escolar EMEI Monteiro Lobato no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação (Aditivo) nestes termos:

Processo nº: 004/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação (Aditivo)

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.

Dispensa nº 003/2024.

Data da homologação: 25/11/2024

Objetivo da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ADITIVO) PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA - ME

CNPJ:05647855/0001-22

Valor total homologado: R\$ 15.347,96

Fornecedores: V. F. FERNANDES EIRELI - ME

CNPJ:11.166.762/0001-89

Valor total homologado: R\$ 4.647,00

Alta Floresta D'Oeste, 25 de novembro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar

EMEI Monteiro Lobato

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B7AA529E

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

O Conselho Escolar da Escola Ana Nery no uso das atribuições que lhe são conferidas legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 004/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021. Dispensa nº 003/2024.

Data da homologação

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J. L. P. BENTO & CIA LTDA.
CNPJ: 52.256.774/0001-81

Valor total homologado R\$ 7.682,53 (Sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos.)
Alta Floresta D'Oeste, RO, 20 de Outubro de 2024.

VALDERE PEDROSO QUINTÃO

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:CD2F35DB

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1450/2024
b) Licitação Nº :	67/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/12/2024
e) Objeto Homologado :	Adesão às Ata de Registro de Preços nº 002/2024; Processo Administrativo nº 004/2024; Pregão Eletrônico nº 003/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, tendo como detentora da ata a empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 14.733.870/0001-84, visando a contratação de empresa para aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques, em atendimento à Rede Municipal de Educação Infantil de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme Plano de Trabalho Novas turmas 2023/2024, através do recurso FNDE / Novas Turmas - EI - Manutenção da Educação Infantil.

Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA

CNPJ/CPF: 14.733.870/0001-84

Valor Total Homologado - R\$ 298.850,01

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de dezembro de 2024.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva

Código Identificador:57738FB4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 369/2024/GAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Portaria n.º 369/2024/GAB

“Nomeia servidor público municipal efetivo para representação deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO junto ao DETRAN-RO, e dá outras providências.”.

ROBSON UGOLINI, Prefeito em exercício do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município e especialmente o Art. 57, “VI” e no Art. 50;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público **Sr. DIRCEU PEREIRA DA SILVA**, como representante autorizado pelo **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO CNPJ N. 15.834.732/0001-54 E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ N. 11.402.806/0001-22**, para que possa agir junto ao DETRAN-RO unidade de Alta Floresta D'Oeste – RO, no protocolo, retirada, assinatura e recebimento de documentos de todos os Veículos Automotores (Motocicletas, Automóveis, ônibus, caminhões, etc.) registrados em nome deste município e do Fundo municipal de saúde, bem como requerer junto ao referido órgão, tudo o mais que for necessário com o fim de manter a frota municipal com a documentação regularizada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.-

ROBSON UGOLINI

Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:74B5B344

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024
DO CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024
DO CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA

O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 004/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.

Dispensa nº 003/2024.

Data da homologação: 06 de dezembro 2024.

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores:

E.M. DOS S. BENTO

CNPJ: 52.256.774/0001-81

Valor total homologado: R\$ 2.298,24

Fornecedores:

MERCADO BRUSTOLIN LTDA

CNPJ: 03.313.583/0007-07

Valor total homologado: R\$ 954,12

Fornecedores:

M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI

CNPJ: 18.235.272/0003-06

Valor total homologado R\$ 181,22

Alta Floresta D'Oeste, 06 de dezembro de 2024.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Escola EMEIEF Boa Esperança

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:942A4935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARÉCIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2024

OBJETO:

A Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade**, para **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca FIAT**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. **Revisão de 10.000 km do Veículo Fiat/ToroEndur T270 AT6** chassi 9882261PESKF83600 ano de fabricação 202 4, ano modelo 2025 placa NEB0F86 na cor branca que se encontra em período de garantia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de peças e contratação de serviços se faz necessário para cumprimento do cronograma de manutenção preventiva e corretiva apresentada no manual do veículo em conformidade com os dados do fabricante. Se faz necessário a aquisição e a prestação de serviços em uma loja da rede credenciada da marca para manter a conservação do veículo, bem como proporcionar a continuidade de garantia de fábrica sobre seus componentes, uma vez que o fabricante exige que no período de garantia seja feito as revisões em loja autorizada pelo mesmo.

DO PREÇO:

O valor total da contratação é **R\$1.246,23** (mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos). **SENDOR\$ 720,83** (setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos) para aquisição de peças e **R\$ 525,40** (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) para serviços.

DA BASE LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 09 de Dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:2DDA79AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto de**

Despesa com Recarga de toner e Revisão de Impressora, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se que a manutenção contínua e o bom funcionamento dos equipamentos de impressão são essenciais para garantir a eficiência dos serviços administrativos e operacionais desta Prefeitura. A recarga de toner e a revisão das impressoras são necessárias para atender à alta demanda de impressões diárias, relacionadas a documentos administrativos, relatórios, processos internos e serviços prestados à população.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$ 3.545,00** (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais), em favor da empresa: **MAICON JACKSON BARBOSA MUNIZ 01977367267**, inscritos no CNPJ: **33.852.309/0001-69**, localizada na Avenida Castelo Branco, 468-B na Cidade de Pimenta Bueno-RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75, caput, inciso II-R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 09 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:C681CDAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
155/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores Adjudicados, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto **Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Uso Hospitalar**. Processo Administrativo 0002233.04.10-2024 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO. Foram adjudicados os itens: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de: **R\$ 23.740,00** (vinte e três mil setecentos e quarenta reais) em favor da empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 38.460.625/0001-09**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 09 de Dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:0255B9F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da

Padaria, para as Secretarias Municipais pertencentes ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo Administrativo Nº ID: A1.864 - 0001784.02.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **Itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 e 17**, no valor total de: **R\$ 768.020,70** (setecentos e sessenta e oito mil, e vinte reais e setenta centavos), em favor da empresa: **SUPERMERCADO F. NEVES LTDA - 63.752.802/0001-78**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 09 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador: ID59C7A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2024**

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto de Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Materiais para Construção.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se que aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal, visando atender às demandas de manutenção, reparo e pequenas obras em prédios públicos. A aquisição destes materiais se faz necessária para garantir a segurança, o bom funcionamento e a conservação do patrimônio público, assegurando o bem-estar da população e a continuidade dos serviços prestados pela prefeitura.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$ 17.035,91** (dezesete mil trinta e cinco reais e noventa e um centavos), em favor da empresa: **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALTO ALEGRE LTDA - 06.199.861/0001-27.**

DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75, caput, inciso II-R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis - RO, 09 de Dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador: D73B390F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2024**

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Alto Alegre dos Parecis- RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto de Aquisição dos Materiais de Consumo** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, visando a ornamentação do Município de Alto Alegre dos Parecis -RO, em parceria com as Secretarias: SEMEC, SEMURB e SEMFA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos que a necessidade de aquisição dos materiais de consumo para a **decoração para o Evento Natal Iluminado** de Alto

Alegre dos Parecis -RO, uma parceria entre quatro secretarias municipais, pois o Natal é uma data festiva, sendo comum a decoração natalina em casas, comércios, cidades, setores públicos e privados, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$ 28.378,10** (vinte e oito mil trezentos e setenta e oito reais e dez centavos), em favor da empresa: **ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39**, localizada na Avenida Ideral José Brasil, Bairro Novo Cacoal, 461, na cidade de Cacoal-RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75, caput, inciso II-R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis - RO, 09 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador: 7C49F651

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 027/CPL/2024**

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas 100% nativo Web em (Cloud) de informática integrados de gestão pública, para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender as seguintes áreas da administração municipal: - Executivo Municipal; (Secretaria Municipal de Finanças e Administração) - Legislativo Municipal; (Câmara Municipal) - Secretaria de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Saúde, - SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto. Processo Administrativo: ID: 8F.25D - 0001055.02.08-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. Foi ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): **Item 1** no valor total de: **R\$ 821.500,00** (oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - 06.150.972/0001-49. Item 2** no valor total de: **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), em favor da empresa: **51.156.583 LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS - 51.156.583/0001-85**. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 09 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador: 77037ED8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 011/CPL/2024**

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a construção do muro na escola Dom João Paulo I, localizada na Vila Bosco de Alto Alegre dos Parecis. O recurso é oriundo do Termo de Convênio Nº408/2024/PGE-SE-EDUC. Processo Administrativo ID:98.E51 - 0001430.02.02-2024 – Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 187.472,21** (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) em favor da empresa: **PSV CONSTRUÇÕES LTDA -50.708.520/0001-21**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 09 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:93DB0457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento peças e manutenções de impressoras.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica – se que o bom funcionamento das impressoras, são essenciais para a continuidade das atividades administrativas da Secretaria. Essas impressoras são de extrema importância para a emissão de documentos, como notas fiscais, além de diversos outros materiais necessários para o funcionamento da Secretaria. Além disso, as impressoras desempenham papel fundamental no atendimento ao produtor rural, em especial na impressão de notas fiscais e na execução de outros serviços essenciais realizados pela Secretaria. A contratação de empresa especializada assegura que a Secretaria tenha suporte técnico adequado, com manutenção preventiva e corretiva, minimizando o risco de falhas que comprometam a execução das atividades e garantindo que os serviços prestados à população ocorram sem interrupções.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$ 1.290,00** (Mil, duzentos e noventa reais), em favor da empresa: **MAICON JACKSON BARBOSA MUNIZ 01977367267, CNPJ: 33.852.309/0001-69.**

DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75, caput, inciso II-R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis - RO, 09 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D71D9C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para **Aquisição de uma Van Executiva**, com o objetivo nortear os licitantes quanto as especificações e requisitos mínimos, referente ao procedimento licitatório, visando a eventual contratação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Plano de Trabalho (0050432426) Portaria nº 4471 de 10 dezembro de 2021, repasse fundo a fundo através de Emenda Parlamentar impositiva, Processo nº 0005.002383/2024 -96 através do Governo do Estado. Processo Administrativo ID: A4.4A5 - 0001894.02.10-2024. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 23/12/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211. Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de dezembro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:09905806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2024

OBJETO:

A Secretaria municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto **aquisição de gêneros alimentícios.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Faz – se necessário esta aquisição devido a demanda ocasionada pela apreensão da mercadoria do Supermercado M.R Gonçalves Comércio Eireli, em virtude de irregularidades sanitárias constatadas durante o transporte dos alimentos. Destaco que a referida apreensão ocasionou a falta imediata de itens essenciais para o preparo das refeições dos alunos e funcionários atendidos pela rede municipal de ensino. Considerando que a alimentação escolar é um direito garantido e um componente fundamental para o desempenho e bem-estar dos estudantes, é imprescindível que a reposição dos alimentos ocorra de forma rápida e eficaz. A dispensa de licitação é justificada pela urgência em restabelecer o fornecimento, evitando prejuízos à rotina escolar e à segurança alimentar dos alunos, que não podem ser penalizados pela falha no cumprimento das normas por parte do fornecedor anterior. Esta medida visa garantir a continuidade dos serviços, minimizando impactos negativos e atendendo de forma imediata às necessidades das unidades escolares.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$ 15.372,96** (Quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa: **SUPERMERCADO F. NEVES LTDA**, inscrito no **CNPJ: 63.752.802/0001-78**, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 3511, Centro de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75, caput, inciso II-R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis - RO, 09 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B12F580B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2024

OBJETO:

A Chefia de Gabinete de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade, para Contratação de empresa Credenciada junto a Marca; TOYOTA / NISSEY MOTORS**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante, do veículo este que pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se que o veículo encontra-se em período de garantia, e para que o mesmo possa ser mantido os serviços deverão ser executados por empresa credenciada pela concessionária da Marca TOYOTA. Sendo a mais próxima a NISSEY MOTORS, Cadastrada no CNPJ nº 18.571.247/0001-23, localizada na Av. Transcontinental, BR 364, Nº 3118, Ji Paraná - RO, sendo esta empresa uma concessionária autorizada pelo fabricante para efetuar todas as revisões referente ao período mencionado, com o intuito de garantir a eficiência do serviço público e ao mesmo tempo proporcionar o fiel cumprimento das ações e as metas, a serem desenvolvidas.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$: 4.721,24** (Quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.571.247/0001-23.**

DA BASE LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 09 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:10555E65

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº.
058/PGM/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 058/PGM/2024, de 23 de outubro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo:** 06/12/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.868.226/0001-25; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 06/01/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** 0001993.02.07-2024/SEMURB; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Flávio Pereira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:63254674

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº.
063/PGM/2024, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 063/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo:** 9/12/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 8/01/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** 0001978.02.07-2024/SEMURB; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:627FAE77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
029.2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029.2024

PROCESSO Nº: 00167.01.01-2024

FORNECEDOR: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUCOES
NOME DE FANTASIA: DATAFULL TECNOLOGIA
CNPJ: 02.159.675/0001-03
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 21832, MONTE NEGRO/RO
CEP: 76.888-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil) reais

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de empresa especializada no fornecimento de um sistema web de gestão pública sob regime de locação para contratação de sistema legislativo eletrônico sob regime de licenciamento de uso, com funcionalidades de gestão legislativa integrada, votação eletrônica.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispõe da seguinte maneira:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº

~~10.922, de 2021~~(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrúti-granjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004,

observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.~~

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos~~

~~estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)

~~XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:

Rosângela Ferreira Hoffmann

Código Identificador: 7A3499AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3444/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº
020/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3444/2024

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BALÕES Nº 7 CHEIOS COM GÁS HÉLIO, PARA ATENDER O EVENTO DO RÉVEILLON NA PRAÇA", Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor estimado: R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).** Data e Horário da fase de lances: 16/12/2024, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 09 de dezembro de 2024.

BRUNA QUINAIA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador: 526AA2FD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DECRETO Nº 127/GP/2024 DO
SR VILSON REZENDE DIAS**

Decreto N.º 127/GP/2024

De 09 de Dezembro de 2024

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N.1672/2024, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica renovado a cedência sem ônus à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-RO** o servidor Sr. **VILSON REZENDE DIAS**, no cargo de **PROFESSOR 40H PEDAGOGIA**, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O servidor prestará serviços para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-RO** por um período de (12) meses, de **01/01/2025 a 31/12/2025**, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito do Município

Publicado por:

Laíssa Costa de Oliveira

Código Identificador:C6585BD4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE DE COMISSÃO DE DEPRECIÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS**

ESTADO DE RONDÔNIA

ALVORADA DO OESTE –RO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Portaria Nº 034/SAAE/2024

Nomeia Comissão de Depreciação de Bens Moveis e Imóveis, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Alvorada do Oeste – RO.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 005/GAB/2021;

Considerando a necessidade de cumprir a legislação faz-se necessário a depreciação de bens moveis que consiste na perda natural do valor dos bens sendo um declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos fatores (a) Deterioração Física, (b) Desgastes com uso e (c) Obsolescência.

Considerando que a depreciação linear é o modelo clássico utilizado no País e que consiste na depreciação calculada aplicando taxa de desvalorização constante sobre o bem que perde o mesmo valor anualmente, levando em conta a vida útil média do bem;

Considerando que será utilizado a depreciação nos moldes da portaria STN nº664, de 30/11/2010, (Manual de contabilidade aplicada ao setor Público), que contém previsão dos métodos de depreciação patrimonial.

Considerando finalmente que a Autarquia deve proceder o reconhecimento da depreciação encontrando-se vinculado à identificação das circunstâncias que determinem o seu registro, de forma que esse valor seja reconhecido no resultado do ente através de uma variação patrimonial diminutiva. Dessa forma gera a necessidade da composição de **Comissão de Reavaliação e Depreciação de Bens Moveis e Imóveis**, em atendimento a Lei Federal 4320/64 e Legislações Complementares.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Depreciação de Bens Patrimoniais Moveis no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, pelo período de 01 à 31 de Dezembro de 2024, sob a presidência do Primeiro, secretario e membros a saber:

Presidente - Raoni de Souza Siqueira

Secretario – Thales Fabricio do Nascimento Souza

Membros – Edilson Lunas

Membros – João da Conceição de Souza

Art. 2º Compete à Comissão de posse de relatório de levantamento patrimonial que contendo dados que demonstrem as reais condições dos bens móveis na forma definida pela Portaria STN nº664, de 31 de Novembro de 2010, realizem a depreciação patrimonial dos bens móveis do SAAE de Alvorada do Oeste – RO;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a partir 01/12/2024, revogado as disposições em contrário.

Publique

Registre

Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 09 de Dezembro de 2024.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA

Superintendente Geral do SAAE

Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:

Edlaine Marcelino de Abreu

Código Identificador:D0418D12

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1020.02.08-2024/SEMOURB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024/SUPEL/PMAO**

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1020.02.08-2024/SEMOURB

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024/SUPEL/PMAO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1020.02.08-2024/SEMOURB, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916098/2021/DPCN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMORIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): M G M CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 45.139.055/0001-15, NO VALOR TOTAL DE R\$ 228.950,56 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8D17DB3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 04/AMR_PRESID/2024

Proc. nº: 9-7227/2024

Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo sancionatório aberto em desfavor da Concessionária Águas de Ariquemes LTDA SPE em razão das irregularidades constatadas na execução das obras e serviços de implantação da rede coletora de esgoto no Setor 5, município de Ariquemes - RO.

AUTO DE INFRAÇÃO (AINF)(ID 2216089)As constatações de irregularidades deram azo a lavratura do Auto de Infração nº 01/2024(ID 2216089)a saber: Constatação 1 (C1):Ausência de reposição asfáltica em obras de implantação de rede de esgoto, enquadramento legal: Contrato 194/2016, Cláusula 22.2 e 22.3. Regulamento de Serviços, Seção B, art. 38. Proposta técnica, item 4.e.1.3.3.

O AINF aplicou uma penalidade.**Penalidade C1:** Contratação194/2016, Cláusula 29.5, "c". Multa: 0,003% do faturamento mensal. Valor da multa: R\$ 6.254,81 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

OFÍCIO NOTIFICAÇÃO(ID 2265167): A concessionária foi notificada do AINF Nº 01/2024 por meio do Ofício nº 09/AMR.DTO/2024(ID 2265167)para pagar a multa ou apresentar defesa, a concessionária tomou ciência em 01/04/2024.

DEFESA ADMINISTRATIVA(ID 2369991)(ID 2369883); A Concessionária Águas de Ariquemes apresentou defesa administrativa em 14/05/2024, em sede de defesa levanta os seguintes pontos:**a)**Ação corretiva e cumprimento dos prazos para correção das não conformidades identificadas;**b)**Eventos climáticos, impactando diretamente a capacidade de realizar as obras de pavimentação;**c)**Reivindicação quanto uma revisão criteriosa do Auto de Infração nº 01/2024, considerando os procedimentos e prazos estipulados na nova Resolução Normativa nº 01/2024.

COMITÊ TÉCNICO(ID 2454317): O Comitê Técnico da AMR foi instado a se manifestar sobre o processo na 1ª Reunião Ordinária em 11/06/2024, e na oportunidade recomendou pelo NÃO acolhimento da tese apresentada pela Concessionária, referendando assim, o comando punitivo exarado no AINF Nº 01/AMR.DTO/2024.

O Comitê Técnico fixou os seguintes posicionamentos:**a)**A reparação na falha da prestação do serviço APÓS a lavratura do AINF não tem o condão de anulá-lo, consistindo a reparação da falha ou irregularidade em uma obrigação contratual Contrato 194/2016, Cláusula 29º, Item 29.19 **b)**Impossibilidade de aplicação retroativa da Res. 01/AMR/2024 aos processo sancionatórios já atuados, com base no art. 42 da própria Resolução,c)Não demonstrado prejuízo à ampla defesa ou contraditório em razão da não aplicação da Res. 01/AMR/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO(ID 2659225): Constatado a necessidade de melhor embasamento quanto à aplicação da Res. 01/AMR/2024 aos processo sancionatórios já atuados, a DIR.PRESID submeteu o tema à Procuradoria Geral do Município (PGM) por meio do Despacho, questionando quanto ao tema. No Parecer nº 963/PGM/2024(ID 2659225)entendeu pela aplicação da norma mais benéfica nos processos sancionatórios cabendo a parte prejudicada demonstrar seu prejuízo.

O processo veio instruído com Auto de Infração nº 01/AMR.DTO/2024(ID 2216089), Relatório de Fiscalização - RF nº 07/AMR.DTO/2024(ID 2160258), Termo de Notificação - TN 06(ID 2161922), Relatório de Fiscalização - RF nº 09/AMR.DTO/2024(ID 2205469), Extrato de Arrecadação FEV/2024(ID 2264059), Ofício 09/AMR.DTO/2024(ID 2265167), Defesa Administrativa(ID 2368991)(ID 2368993), Ata da 1ª Reunião Ordinária do Comitê

Técnico(ID 2454317), Despacho AMR à PGM(ID 2516274), Parecer nº 963/PGM/2024(ID 2659225).
É o relatório. Passa-se à análise.

II - PRELIMINARMENTE - NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA

APLICAÇÃO DA NORMA MAIS BENÉFICA. É solicitado por parte da Águas de Ariquemes revisão e aplicação da Resolução normativa nº 01/AMR/2024:

05Nova Norma Regulamentadora Recentemente, a Agência Municipal de Regulação - AMR promulgou a Resolução Normativa AMR Nº 01/2024. Esta resolução é uma resposta direta às demandas por uma regulação mais clara e justa dos procedimentos de fiscalização e aplicação de penalidades aos prestadores de serviços públicos. Ela foi concebida para refinar as práticas administrativas, assegurando que os princípios de justiça e razoabilidade sejam mantidos no tratamento de infrações regulatórias.

06Aplicação da Resolução Normativa e Princípios de Direito Conforme os princípios gerais de Direito e a jurisprudência consolidada, a retroatividade de lei mais benéfica, estipulada na Constituição Federal, reforça a aplicação imediata de normas que conferem benefícios ao contribuinte. Esta resolução, portanto, deve ser aplicada ao Auto de Infração nº 01/2024 para garantir que a concessionária não seja penalizada sob uma normativa anterior menos favorável. A doutrina e a jurisprudência brasileira têm reconhecido amplamente que o princípio da retroatividade da lei mais benéfica se estende além do Direito Penal, abrangendo também o Direito Administrativo Sancionador. Decisões recentes do Superior Tribunal de Justiça e entendimentos proferidos por juristas de renome, como Miguel Reale e José Afonso da Silva, destacam a necessidade de aplicar tais princípios de maneira uniforme e equitativa em todos os ramos do Direito. A Resolução Normativa AMR Nº 01/2024, promulgada com o intuito de aprimorar o processo regulatório e garantir o cumprimento eficaz dos padrões de qualidade, estipula que qualquer ação fiscalizatória ou aplicação de penalidade deve ser precedida de um processo claro e transparente, que assegura o direito à defesa. Está normativa está em conformidade com o princípio da retroatividade da lei mais benéfica, garantido pela Constituição Federal.

09Procedimentos Específicos da Nova Resolução De acordo com a Resolução Normativa AMR Nº 01/2024,**antes de qualquer penalidade ser aplicada, são necessárias etapas como: Emissão do Ofício de Comunicação de Fiscalização, informando sobre a fiscalização. Relatório de Fiscalização (RF), detalhando não conformidades e fornecendo recomendações.Termo de Notificação (TN), que dá conhecimento ao prestador de serviços das constatações do RF. Prazo para apresentação de um Relatório de Ações Corretivas (RAC), que permite à concessionária corrigir as não conformidades apontadas ou justificar quaisquer desvios antes da aplicação de sanções.**

10Revisão do Auto de Infração à Luz da Nova Resolução Solicitamos uma revisão criteriosa do Auto de Infração nº 01/2024, considerando os procedimentos e prazos estipulados na nova Resolução Normativa. É fundamental que sejam garantidos os direitos de notificação prévia e de defesa adequada antes da imposição de qualquer penalidade, conforme os novos padrões estabelecidos.

Pois bem, não merece prosperar a alegação da concessionária, ao que parece houve uma interpretação equivocada do procedimento estabelecido pela Res. 01/AMR/2024, ao contrário do que alega a Concessionária Águas de Ariquemes a comunicação prévia da fiscalização não é exigida para as fiscalizações específicas *in loco*. Dispõe a Res. 01/AMR/2024, em seu art. 5º e 6º quanto aos tipos de fiscalização exercidos pela entidade reguladora:

Art. 5º A fiscalização programada específica quando realizadas nas dependências do prestador de serviços, deverá ter periodicidade previamente acertada, poderá ser comunicada por meio de ofícios solicitando informações técnicas pertinentes e comunicando os locais, bem com instalações a serem inspecionadas.

Parágrafo único. A fiscalização específica realizada sem prévio, requisitada em determinado caso para verificar demandas não estabelecidas em calendário fixo, se o prestador está atendendo requisito específico, motivada por denúncias, casos expostos em mídias, averiguações detalhadas geradas em outras vistorias ou a pedido do poder concedente.

Art. 6º A fiscalização, quando por monitoramento à distância, ocorrerá por meio da análise de informações solicitadas pela AMR, em forma e prazos comunicados ao prestador de serviços. (grifo nosso)

Nota-se, que o Manual de Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (Res. 01/AMR/2024), estabelece 03 (três) tipos de fiscalização, a saber: **a)** Programada específica (art. 5º caput), **b)** Específica *in loco* sem prévio aviso (art. 5º, parágrafo único) e **c)** Programada à distância.

A entidade reguladora deve primar por uma intervenção sóbria na execução dos serviços por parte do ente regulado, dando preferência às fiscalizações programadas e à distância que resultam em dados mais consistentes e relatórios mais técnicos com objetivo de apresentar soluções definitivas aos problemas encontrados.

No entanto intervenção sóbria não deve ser confundida com omissão, a regulação não pode abrir mão de fiscalizações *in loco* sem aviso prévio que visam identificar inconformidades específicas. Vale ressaltar, que em todas as fiscalizações *in loco* realizadas pela Agência Reguladora do Município de Ariquemes - AMR foram constatadas inúmeras irregularidades, principalmente, quanto à falta de recomposição asfáltica no período adequado e a necessidade de retrabalho nos casos em que a recomposição não está inadequada.

Por fim, não há que se falar em nulidade pois o procedimento realizado pela Diretoria Técnica-Operacional está de acordo com a Res. 01/AMR/2024, bem como, não se verifica qualquer prejuízo ao exercício da defesa por parte da Concessionária.

III - DO MÉRITO - EVENTOS CLIMÁTICOS E REPAROS REALIZADOS

Quanto ao mérito alega a concessionária que realizou a recomposição asfáltica e os reparos adequadas nas obras de implantação da rede coletora de esgoto do Setor 5.

necessários para extinguir as inconsistências:

03 Ações Corretivas e Cumprimento dos Prazos Desde a notificação inicial, a concessionária empreendeu esforços significativos para corrigir as não conformidades identificadas, respeitando os prazos estabelecidos pela AMR, tais como:

Imediata mobilização de equipes técnicas para avaliação e planejamento das correções necessárias nas áreas citadas nos relatórios, dentro do prazo de 5 dias.

Reprogramação das obras para acelerar a recomposição do pavimento, com especial atenção às áreas de maior circulação para minimizar o impacto à população local.

Continua a Concessionária Águas de Ariquemes em sua defesa administrativa quanto aos reparos realizados no asfalto

04 Impacto dos Eventos Climáticos É importante destacar que, embora tenhamos mobilizado recursos significativos e reprogramado as obras com urgência, nossos esforços foram severamente prejudicados por eventos climáticos atípicos durante o final de 2023 e início de 2024. Os índices pluviométricos em Ariquemes foram substancialmente superiores às médias históricas para o período, influenciados pelo fenômeno *El Niño*. Esta situação extraordinária impactou diretamente a capacidade de realizar as obras de pavimentação, uma vez que condições de chuva intensa impedem a execução eficaz e segura de tais atividades.

As operações de pavimentação exigem condições climáticas específicas para garantir a aderência adequada do material e a segurança estrutural necessária. A chuva impede a correta aplicação de asfalto e outros materiais, aumentando significativamente o risco de falhas e defeitos futuros.

Em resposta a esses desafios, adotamos procedimentos de contingência e intensificamos a comunicação com a comunidade local e com a AMR para explicar os impactos dos atrasos e reajustar os cronogramas de acordo com as previsões meteorológicas.

A concessionária lança mão do argumento "evento climático" ocasionado pelo *el niño* para justificar o descumprimento do prazo para execução do serviço, todavia, aportam à esta Agência inúmeros relatórios quanto à falha na recomposição asfáltica durante todo o ano civil, seja durante a ocorrência do *el niño* ou não.

Por conseguinte, expõe-se que impactos dos eventos climáticos previsíveis não devem ser levados em consideração, pois o cronograma de obras quando em sua elaboração deve priorizar períodos climáticos da região, sendo evento previsível no Estado de Rondônia o conhecido "período chuvoso", desta forma as ações devem ser executadas preferencialmente durante o período chuvoso.

Alega também, que os reparos foram realizados e as inconsistências foram sanadas, todavia, os reparos foram executados após a lavratura do Auto de Infração, vale destacar, que a aplicação da penalidade de multa não afasta o dever da Concessionária em reparar a falha ou irregularidade a que deu origem (Contrato 194/2016, item 29.19).

No mais, como aponta *Gustavo Binenbojn*, a prática de atos de disciplina normativa, fiscalizadora e sancionatória pelas agências reguladoras constitui formas de ordenação econômica e social dos serviços públicos, busca-se, assim, por meio de tais atos, a adequação destes serviços aos parâmetros de eficiência estabelecidos em lei, conforme função institucional desta Agência.

Isto posto, conclui-se que as alegações do interessado não foram suficientes para afastar a aplicação da sanção administrativa multa pela falta de recomposição asfáltica adequada as vias do setor 5, restando comprovado, a materialidade dos fatos e sua autoria, descumprindo a Lei 8.987/95, art. 6º, §1º, art. 31, I e IV, Contrato 194/2016, Cláusulas 22.2 e 22.3. Regulamento de Serviços, Seção B, art. 38 e Contrato 194/2016, Cláusula 4.4. Proposta técnica, item 4. e. 1. 3. 3.

IV - DOSIMETRIA DA SANÇÃO

Para tanto, entendo como medida que resguarda a integridade do caráter pedagógico das penalidades aplicadas por esta Agência, a manutenção do Auto de Infração nº 01/2024 quanto à aplicação de Multa no montante de 0,003% da arrecadação, mês de referência FEVEREIRO 2024.

Não obstante, em que pese a autonomia decisória desta Agência Reguladora, ressaltam-se os diversos casos julgados pelo Poder Judiciário reconhecendo a importância das respostas sancionatórias à altura das irregularidades cometidas, tudo, evidentemente, após o regular processo administrativo respaldado pelo contraditório e a ampla defesa.

Este tem sido o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - TJ/RJ:

APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - AÇÃO ANULATÓRIA - AUTORA QUE PRETENDE A ANULAÇÃO DE MULTA APLICADA POR AGÊNCIA REGULADORA - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - APELO DA PARTE AUTORA, OBJETIVANDO A DECRETAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO REGULATÓRIA, BEM COMO DA PENALIDADE IMPOSTA - LEGITIMIDADE DA AGÊNCIA REGULADORA AGERSA PARA IMPOR MULTA POR IRREGULARIDADES APONTADAS EM FACE DA CEG CONTROLE EXERCIDO PELO PODER JUDICIÁRIO EM RELAÇÃO AOS ATOS ADMINISTRATIVOS SOMENTE OCORRE EM NO MÉRITO ADMINISTRATIVO (...) **PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA QUE EXIGE DO PODER CONCEDENTE MAIOR FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, VISANDO ATENDER NATURAL EXIGÊNCIA DA COMUNIDADE CONSUMIDORA E DO PRÓPRIO PODER CONCEDENTE- PENALIDADE ADMINISTRATIVA RESULTANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO QUAL FOI OBSERVADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA - PREVISÃO CONTRATUAL E LEGAL DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO CONTRATUAL - CONDUTA REITERADA DA CONCESSIONÁRIA.**

(TJ-RJ. Apelação nº 017377-39.2018.8.19.0001. Vigésima Segunda Câmara Cível. Rel. Des. Marcelo Lima Buhatem. Julgado: 01/06/2021. Publicação: 07/06/2021). (grifo nosso).

Continua o entendimento do Tribunal do Estado do Rio de Janeiro - TJ/RJ:

Apelação Cível. Direito Constitucional e Administrativo. Ação declaratória de nulidade de ato administrativo que aplicou multa à então CEG, concessionária do serviço público de fornecimento de gás canalizado. Sentença de improcedência. Conjunto fático-probatório que demonstra a lisura e regularidade no procedimento administrativo que culminou com a aplicação de penalidades (multa de advertência) em desfavor da apelante. Demora no atendimento despendido de fornecimento de serviço de gás canalizado, motivando reclamação perante a agência reguladora, além de desídia por parte da concessionária em prestar informações adequadas e céleres na esfera administrativa. Deliberações n. 1.381/2012 e 1.486/2013, da AGENERSA, lastreadas em substanciosos votos dos Conselheiros Relatores. Ausência de violação dos princípios da motivação adequada e da legalidade. Multa aplicada com observância das normas contidas na Instrução Normativa CODIR nº 001/2007, com proporcionalidade e razoabilidade, levando em consideração o tempo de demora no atendimento do pedido da usuária, a desídia da concessionária e a reincidência. Valor aplicado que é incapaz de abalar a situação econômico-financeira da concessionária. Ausência de justa causa para substituição da penalidade pecuniária por simples advertência, nem tampouco de redução.
(TJ/RJ, Apelação nº 0278667-57.2013.8.19.0001, Vigésima Terceira Câmara Cível, Rel. Des. Celso Silva Filho. Julgado: 05/05/2021. Publicação: 07/05/2021).

Vale destacar, a extensão do dano em razão da falta de recomposição do trecho, o dano não atinge apenas os moradores imediatos que estão localizados nas ruas sem recomposição, mas estende-se aqueles que por ela transitam. Por fim, fica evidente a gravidade da situação dando respaldo à aplicação de Multa", no patamar de 0,003% da arrecadação mensal, mês de referência (FEVEREIRO 2024) pela falta de reposição asfáltica após obra de instalação de rede coletora de esgoto.

V - CONCLUSÃO

Pelo exposto acima, consideradas as atribuições conferidas pela Lei 1.784/2013, Resolução AMR 01/2023, art. 25, caput, e Decreto nº 19.279/2022, DECIDO: a) Manter a aplicação de 0,003% da arrecadação do mês de FEVEREIRO/2024, mantendo inalterado os demais aspectos do auto de infração lavrado pela Diretoria Técnica Operacional em desfavor da Concessionária Águas de Ariquemes LTDA SPE. b) Notificação da Concessionária do teor desta Decisão. c) publicação desta decisão no Diário Oficial do Município.

Publicado por:

Moabson Matheus Saraiva Batista
Código Identificador:ECD38A47

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO 007/CMA/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2024/CMA/RO
PROCESSO: 00000336.01.01-2024
CONTRATO: 0007/2024/CMA

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

FORNECEDOR: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.512.542/0001-10

Valor do Contrato: R\$ 29.988,00 (vinte nove mil novecentos e oitenta e oito reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada na locção de servidor de dados com instalação, configuração e assistência técnica para atender a Câmara Municipal de Ariquemes/RO.

DA VIGÊNCIA: Ao Contrato n. 000007/CMA/2027, Com base na cláusula quarta o prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Publicação no PNCP, ou equivalente, podendo ser prorrogado anualmente, em conformidade o art. 105 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 09 de dezembro de 2024.

PUBLICADO NO MURAL

09 de dezembro 2024

RENATO GARCIA

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869

Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail:

presidencia@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado por:

Renato Garcia

Código Identificador:075ABCF8

CASA DOS CONSELHOS ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA
CIDADE DE ARIQUEMES**

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

DATA: 01/11/2024

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 01 de Novembro de 2024 na Casa dos Conselhos às 08h00min horas, com pauta conforme edital **009/2024: PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **PAUTA 2** – ; **PAUTA 3-** ; e **PAUTA 4-** . Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às **08h16min** contando com a presença de **12 instituições** representadas, sendo **10** titulares e **04** suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antonio Mendes - **SEMA** (titular); Kennedy Jesus Damasco - **SEMPOG** (suplente); Pedro Pereira Kotesky - **PASTORAL TERRA** (titular); Anito Ferreira do Nascimento - **PASTORAL DA TERRA** (suplente); José Martins da Silva - **CHACAREIROS** (titular); Silviomar Glaidson Willers - **CRT 01** (suplente), Manoel Normando Melo de Castro - **SEMAIC** (titular), Fernando Vilas Boas - **ACIA** - (titular). Participaram dessa reunião Milla Carla Queiroz Kozerski CREA RO (titular), Matheus Silvério CREA RO(suplente), Marco Antonio Lazaretti do Prado Diretor Executivo da Casa dos Conselhos e Natália R. Nogueira da Silva Auxiliar Administrativa da **Casa dos Conselhos**. Registra-se as ausências dos seguintes representantes: **SEMOSP - SEMSAU- CREA - SEMUST- FUNCET- SEMDES-OAB- SITMAR- UNICESUMAR. Pauta 01-** O Presidente Fernando Vilas, agradece a presença de todos e solicita que a secretária da casa dos conselhos faça a leitura da ata. Sendo assim aprovada por todos. **Pauta 02-** O Presidente realinha os membros da comissão de uso e ocupação do solo, enfatizando que, há um projeto de condomínio para ser analisado. Após confirmação de alguns conselheiros e alteração de membros, a comissão concordou em analisar os documentos do condomínio do jardim Alvorada. Ficou combinado de acertar o dia no grupo em comum. **Pauta 03-** Em seguida o Presidente fala sobre a alteração da lei de poluição visual. Fernando passa fala para o Conselheiro Kennedy, que representa a SEMPOG. Ele segue dizendo que a prefeitura já está declinando sobre essa lei. O presidente então

propõe um ofício para enviar a prefeitura solicitando a substituição de alguns membros da comissão para participar dessa alteração e ter acesso à movimentação da lei. O presidente fala sobre a pauta do rebaixamento de calçadas e orienta chamarmos o secretário para nos ajudar com informações, concordado por todos. **Pauta 04-** A conselheira Milla fala sobre a parceria com o projeto Cidades inteligente, informando que podemos ter auxílio não só na parte de monitoramento mas, também na parte de acessibilidade. Informa que nossa cidade ainda não tem adesão. O presidente solicita a conselheira que traga mais informações para que nós também possamos adotar essa parceria. O Conselheiro Manoel Normando traz a reunião um problema que tem sido recorrente, onde os fios soltos nas ruas, oferecem risco aos pedestres ciclistas e motociclistas, lembrando que geralmente são fios de internet e telefone. Após conversa, o conselho concorda em, toda vez que encontrar fios soltos tirar uma foto para fazermos um documento solicitando um parecer da rede que cuida desse sistema. Conselheiro Marcos Mendes traz a pauta quanto a operação 'tapa buraco', que agora está sendo feito com um preparo simples, deixando um relevo, dando impressão de serviço mal executado. E que a recuperação feita acaba deixando a pista pior do que com os buracos principalmente para motociclistas. Traz a clareza sobre a situação principalmente do setor três, em que após o serviço da empresa de águas e esgoto, as vias ficaram quase que intransitáveis. Ficando sugerido convidar o secretário de obras para participar da próxima reunião e trazer mais informações para solução desse problema. A conselheira Milla fala sobre um problema que está tendo no setor três quanto a rede de esgoto, em que uma equipe específica está fazendo ligação da rede de esgoto das casas e deixando um ralo como respirador na própria calçada. Presidente então solicita aprovação dos conselheiros em mandar o ofício a água de Ariquemes quanto a informação sobre essa situação. Todos concordam. O presidente reforça a data e o local da próxima reunião informando que será a última reunião do ano no entanto planejou que fosse em um local diferente, ficou combinado de começar às 10h00 e finalizar com almoço. Não havendo nada mais a registrar o Presidente Fernando Vilas agradeceu a todos e encerrou a reunião às **09:46min** e eu Natália R. Nogueira da Silva, secretária deste CCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 46 e 46v.

CONSELHEIRO TITULAR

Marco Antonio Mendes - **SEMA** _____
 Pedro Pereira Kotesky - **PASTORAL DA TERRA** _____
 José Martins Martins da Silva - **ASPRULGA** _____
 Manoel Normando Melo de Castro - **SEMAIC** _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Kennedy Jesus Damasceno - **SEMPOG** _____
 Anito Ferreira do Nascimento - **PASTORAL DA TERRA** _____
 Silviomar Gladson Willers - **CRT 01** _____

NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA
 Secretária Administrativa CASCON

FERNANDO VILAS BOAS
 Presidente

Publicado por:
 Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:50C205BB

CASA DOS CONSELHOS EDITAL 11/CCA/2024 - CADEIRA CCA

EDITAL 11/CCA/2024.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CCA

“Dispõe sobre convocação da Sociedade Civil Organizada no âmbito Municipal para a composição do Novo Pleito (2023/2026) do Conselho da Cidade.”

O Município de Ariquemes, através da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de n.º 2.018 de 20/10/2016 que regulamenta o Conselho da Cidade do Município de Ariquemes - RO;

Considerando a Ata da **10ª reunião ordinária**, realizada no dia 06 de dezembro de 2024;

Considerando o Regimento Interno, **Art. 7º** - A eleição do CCA será convocada por meio de edital, publicado em órgão oficial, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho da Cidade ou no regimento da Conferência Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- A secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Ariquemes convoca as de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano; a participarem da eleição do Conselho da Cidade de Ariquemes - RO (CCA) para o Triênio 2023/2026, a realizar-se no dia **27 de janeiro de 2025**, às 08h00min, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Ariquemes, na Av. Tancredo Neves nº 2464, Setor Institucional.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2024

FERNANDO VILAS BOAS
 Presidente
 Decreto nº 20.704/2024

Publicado por:
 Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2A0A2E21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 03.

Centro Espirita Allan Kardec
 Processo administrativo nº 8662/2024 Repasse Financeiro
 Processo administrativo nº 15835/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº15835/2024 (ID 2837886) a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 04 de dezembro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
 Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
 Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:07B680CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Centro Espirita Allan Kardec
 Processo administrativo nº 62912024 Repasse Financeiro
 Processo administrativo nº 15840/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº15840/2024 (ID 2837717) a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 09 de dezembro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
 Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
 Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:C701EABC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.899, ARIQUEMES, 05 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL MÁXIMO EM 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE

LEI MUNICIPAL Nº 2.899, ARIQUEMES, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL MÁXIMO EM 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º O percentual máximo de consignação previsto no art. 113 da Lei Municipal 1.336, de 31 de agosto de 2007, será de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I -do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II -de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.684, de 29 de novembro de 2022.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
 Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 67 de 10/10/2024 (ID 2723007), Projeto de lei nº 3.582/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 10:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2838813e** o código verificador **F83710E2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/12/2024 08:30
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	06/12/2024 10:46
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	06/12/2024 11:52
4	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	06/12/2024 12:02

Publicado por:
 Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B2736B93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.676, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA DE ABREU PEREIRA.

DECRETO Nº 21.676, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA DE ABREU PEREIRA.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1146 de 27/11/2024 (ID 2819084), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Pamela de Abreu Pereira, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
 Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2820503e** o código verificador **9283DF77**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	28/11/2024 19:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	29/11/2024 12:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/12/2024 08:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DB0153B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.677, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PAMELA DE ABREU PEREIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DECRETO Nº 21.677, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA DE ABREU
PEREIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 1146 de 27/11/2024 (ID 2819084), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Pamela de Abreu Pereira, ao cargo de Chefe de Gabinete, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2821354** e o código verificador **98BCC348**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	28/11/2024 19:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	29/11/2024 12:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/12/2024 08:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AB7F7154

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.678, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO FERRUCIO
MARQUETI.**

DECRETO Nº 21.678, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA
DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO
FERRUCIO MARQUETI.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 8-26030/2023.

Considerando Memorando 524 de 26/11/2024 (ID 2814166), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício nº. 1551/2024/PRESIDÊNCIA de 13/11/2024 (ID 2792423).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Diego Ferrucio Marqueti, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2025 a 31/12/2025 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2823067** e o código verificador **B61060F5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	28/11/2024 19:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	29/11/2024 12:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/12/2024 11:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5F02D2B3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.678, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO FERRUCIO
MARQUETI.**

DECRETO Nº 21.678, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA
DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO
FERRUCIO MARQUETI.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 8-26030/2023.

Considerando Memorando 524 de 26/11/2024 (ID 2814166), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício nº. 1551/2024/PRESIDÊNCIA de 13/11/2024 (ID 2792423).

DECRETA:

Art. 1ºFica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Diego Ferrucio Marqueti, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2025 a 31/12/2025 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2823067E** e o código verificador **B61060F5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/11/2024 19:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/11/2024 12:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/12/2024 11:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D12B67AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.679, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO BELEGANTE.**

DECRETONº 21.679, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA
DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO
BELEGANTE.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-27618/2023.

Considerando o Despacho Integrado 1 de 27/11/2024 (ID 2816340), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 156/2024 de 21/11/2024 (ID 2803436).

DECRETA:

Art. 1ºFica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Paulo Belegante, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2025 a 31/12/2025 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2823091E** e o código verificador **2A4AC5BD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/11/2024 19:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/11/2024 12:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/12/2024 11:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39E6E88B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.680, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR BENAZZI.**

DECRETONº 21.680, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA
DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR
BENAZZI.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-27650/2023.

Considerando o Memorando 1043 de 27/11/2024 (ID 2816348), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 156/2024 de 21/11/2024 (ID 2803447).

DECRETA:

Art. 1ºFica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Valdecir Benazzi, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2025 a 31/12/2025 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2823116E** e o código verificador **BD9411A8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/11/2024 19:46

2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	29/11/2024 12:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/12/2024 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7043E05C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
21682**

DECRETONº 21.682, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA DE CARVALHO KOVALHUK.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 8-27652/2023.

Considerando Memorando 1043 de 27/11/2024 (ID 2816398), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 156/2024 de 21/11/2024 (ID 2803462).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Natalia de Carvalho Kovalhuk, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2025 a 31/12/2025 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2823146** e o código verificador **E0968C5D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	28/11/2024 19:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	29/11/2024 12:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/12/2024 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:527E51D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.681, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINALVA DE
SOUZA DA SILVA CAMPOLIM.**

DECRETONº 21.681, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA
DA SERVIDORA PÚBLICA*

*MUNICIPAL MARINALVA DE SOUZA DA SILVA
CAMPOLIM.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 8-27651/2023.

Considerando Memorando 1043 de 27/11/2024 (ID 2816364), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 156/2024 de 21/11/2024 (ID 2803456).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Marinalva de Souza da Silva Campolim, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2025 a 31/12/2025 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2823137** e o código verificador **70F9F346**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	28/11/2024 19:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	29/11/2024 12:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/12/2024 11:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C810D559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
Nº 438/PGM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25.960/2023**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) EMPRESA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/ACNPJ:24.565.225/0001-53

OBJETO: Alteração na programação orçamentária nos seguintes termos:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação
Programação:
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED;
02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB;
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré;

02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creches;
 02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação CME, CACS CAE;
 02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha;
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recursos não vinculados de impostos;
Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos;
Fonte de recurso: 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação.

Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 Interviente

Publicado por:
 Sylvia Leticia Muzy
Código Identificador: 1E7CA1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90142/2024/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90142/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26266/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo, tipo Bonés, Bolsas, Camisetas, Coletes e Protetor Solar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$168.212,98.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90142/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das **09h00min do dia 10/12/2024 até às 08h59min do dia 02/01/2025**. Início da Sessão Pública virtual será às **09h00min do dia 02/01/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Ariquemes(RO), 09 de dezembro de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador: A41241F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. Nº 133/2024 PROC. Nº 23.306/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 133-2024 de 06/12/2024 (ID 2840839) e Parecer Jurídico Parecer 1261 de 09/12/2024 (ID 2843375), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão

Eletrônico nº 133/2024, referente ao Processo Administrativo nº 23.306/2024, em favor das empresas: **UPA FARMA DROGARIA LTDA - CNPJ: 23.976.706/0001-99**, com valor de R\$1.846,80 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) e **COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA - CNPJ: 05.049.432/0001-00**, com valor de R\$638,20 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R\$2.485,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

Ariquemes/RO, 09 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
 Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
 Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador: C156CBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21718/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.831, DE 04 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 391.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Artigo 3º, inciso I, Alínea "B" da Lei 2831 de 04/03/2024 (ID 2199244), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de março de 2024, edição 3679;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 41, inciso II e 43, §1º, inciso II;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2584/2024-Memorando 373 de 06/12/2024 (ID 2841171), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais)** no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU					
Projeto/Atividade: 2503-ASSIST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM					
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
ESPECIAL	860	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.11.00- VENCIMENTOS VANTAGENS PESSOAL CIVIL	E FIXAS-	193.000,00
ESPECIAL	861	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.04.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	POR	198.000,00
Fonte: 1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.					
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO					391.000,00

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, comprovado através do Anexo TC 04 de 06/12/2024 (ID 2841232), proveniente da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	391.000,00
Fonte de Recurso	
1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	391.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 16:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:946B2755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 129-24-AQM-TIU

Requerente: Paulo Abrantes Alves

Assunto: Título de Domínio – Lote 28, Quadra 13, Bloco F, Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 129-24-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Paulo Abrantes Alves, e inscrito no CPF sob nº 236.838.649-15, residente e domiciliado na Rua Triunfo, nº 4660, Setor 09, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 28, Quadra 13, Bloco F, Setor 09, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0013.06.00028.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, omesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, boletim de ocorrência, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 09 de Dezembro de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO

Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:

Elza Oliveira de Souza

Código Identificador:3B5F3F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO
Nº 150/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2564/2023**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA CNPJ: 36.379.627/0001-42

OBJETO: Aditivo de valor no contrato.

VALOR: R\$ 13.290,19 (treze mil, duzentos e noventa reais e dezenove centavos). INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 05/12/2024 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Natália Santos de Angelo

Código Identificador:13338E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 21279-24

Requerente: Aparecida Dias Correia

Assunto: Título de Domínio – Lote 04, Quadra 08, Bloco B, Setor 08.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 21.279-24 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Aparecida Dias Correia, e inscrito no CPF sob nº 559.489.522-15, residente e domiciliado na Rua Cláudio Coutinho, nº 2809, Setor 08, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 04, Quadra 08, Bloco B, Setor 08, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 008.0008.02.00004.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, omesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 09 de Dezembro de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO

Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:

Elza Oliveira de Souza

Código Identificador:4C09807C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº 15/SAUTES/2024**

Memorando nº 15/SAUTES/2024

Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2024.

A

Tesouraria

Assunto: Retirada de fornecedores da ordem cronológica de pagamentos

Vimos por meio deste, encaminhar relação de despesas a serem retiradas da ordem cronológica de pagamentos, conforme justificativa a seguir apresentada:

Considerando o Decreto Municipal n.º 15.828 de 16 de outubro de 2019, o qual dispõe em seu art. 18, parágrafo único: O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação.

Considerando que as empresas que estão com suas certidões fiscais irregulares travam a ordem cronológica, impossibilitando o cumprimento das demais obrigações perante os fornecedores subsequentes, correndo o risco de que os débitos deste Fundo Municipal de Saúde vençam sem que se realize o devido pagamento aos credores.

Considerando que a inversão de pagamentos sujeita o Prefeito a responder por crime de responsabilidade, conforme Art. 1º, inciso XII do Decreto-lei 201, de 1967:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

Sendo assim e caso necessário alterar a ordem dos pagamentos, a Prefeita deve publicar, na imprensa oficial, os motivos da inversão, assim como determina a Lei 8.666, de 1993:

Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Dado o exposto, em obediência ao Decreto Municipal vigente, determina-se a retirada da ordem cronológica das empresas abaixo relacionadas, até que sobrevenha a regularização fiscal da mesma e demais providências administrativas:

EMPRESA	EMPENHO	VALOR	FONTES
FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS LTDA	3233/2024	R\$ 960,00	Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Fornecimento de Bens (Inc. III, Art. 141 da lei 14.133/2021).

Publique-se o referido ato, contendo os motivos da retirada;

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 18.897 De 11 De Agosto De 2022.

Publicado por:

Hiriadne Markovisz de Oliveira
Código Identificador:DD17449E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 186/2024**

PROCESSO Nº27.647/2024-SEMSAU

CELEBRAÇÃO:09.12.2024

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44

2-)APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-CNPJnº 04.900.106/0001-00.

OBJETO:Repasse de recursos financeiros para o projetoCustearO PROJETO MOVIMENTO PLENOdespesas deaquisição de equipamentos e materiais para a fisioterapia, bem como adquirir uma carretinha para transportes dos animais para as sessões de equoterapiaID 2804733, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$49.780,84 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo: até 10 de dezembro de 2024, até 10 de abril de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.647/2024-SEMSAU

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:

Alisson Schmitt

Código Identificador:69B8FB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**

ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS

INERENTE A PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 27.593/2024.

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2024, às 10:20 horas, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada no teor da Portaria nº 370/2024/PGM, de 26 de Abril de 2024, publicada em 30/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3716, a qual, é composta pelos servidores: GESIEL DA SILVA BENEVIDES (Presidente), matrícula nº 6260-0, EVALDO ESTOCO EGERT (Membro), matrícula nº 8758-0, VILMA SOARES DA SILVA (Membro), matrícula nº 6424-6, realizaram reunião (em caráter reservado/sigiloso) na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, mediante o recebimento dos autos do processo de número 27593/2024, através da Corregedoria da Guarda Municipal, referente a Procedimento de Apuração Preliminar, protocolado nesta repartição, No dia 21 de novembro de 2024 às 08:10 horas, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela.

Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-á, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão, contido no item 33,33.1 do Decreto19.140/2022.E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso,não consta nesta Ataaser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Diante dos fatos, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissãocorrespondente e presentes nestareunião, deste Município.

Documento assinado eletronicamente por **GESIEL DA SILVA BENEVIDES, GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36**, em 09/12/2024 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO ESTOCO EGERT, Membro Da Comissão Disciplinar**, em 09/12/2024 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VILMA SOARES DA SILVA, Membro Da Comissão Disciplinar**, em 09/12/2024 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Dieine Eire Kondratowski

Código Identificador:990D80FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Diretora Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Superintendência de Licitações e Contratações, bem como do Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da Empresa: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS - ABAR, sob o CNPJ nº 03.657.354/0001-00**, no valor estimado de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), através da **Inexigibilidade de Licitação - Processo Administrativo nº 0002956.29.07-2024** nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 cujo objeto trata-se “Projeto de Normatização e Capacitação sobre Soluções Alternativas Adequadas para o Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário”.

Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.

Buritis - RO, 09 de dezembro de 2024.

OCILENE GONÇALVES SOARES

Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:

Ingra Correia Maranhã

Código Identificador:343C8ADF

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1469/2024**

Processo nº 1469/2024.

Buritis, 09 de dezembro de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13 de dezembro de 2024**, para análise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Tal medida faz-se necessária para apuração dos fatos e posterior Relatório Final.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:EB503420

**CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 067/PMB/2022**

Em referência ao contrato nº 067/PMB/2022, informo que não houve a entrega total da mercadoria, e que a empresa foi notificada através do IDº 115, e posteriormente realizado a anulação dos empenhos nº 6556 e 6558, fazendo assim que sobrasse um saldo de R\$: 54.185,67 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) no contrato e no sistema SCPI – Módulo Contas, e o contrato se encontra vencido.

Desta forma realiza-se a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos para correção de saldo, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:AF0D52D6

**CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 024/PMB/2023**

Em referência ao contrato nº 024/PMB/2023, informo não foi utilizado todo o saldo do contrato, fazendo assim que sobrasse um saldo de R\$: 6.632,68 (seis mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) no sistema SCPI - Módulo Contas, e o contrato se encontra vencido e com termo definitivo da obra.

Desta forma realiza-se a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos para correção de saldo, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:

Andressa Tairini Fischer

Código Identificador:ABC79030

**CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 013/PMB/2018**

Em referência ao contrato nº 013/PMB/2018, informo que por um lapso foi encaminhado para realização de empenho com o valor a menor de R\$: 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) o empenho nº 2318 referente ao 5º termo aditivo, ficando assim uma sobra de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas.

Este equívoco gerou a necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI - Módulo Contas na aba de contratos para correção de saldo, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:

Andressa Tairini Fischer

Código Identificador:FA26B5BB

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 153/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 000942/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024-SLC**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito deste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **E. A. FERNANDES REPARACAO E MANUTENCAO DE REFRIGERADORES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.398.182/0001-21, com registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia JUCER/RO sob nº 11800560051, sediado(a) na Rua Ouro Preto do Oeste, nº 2048, Setor 03, CEP: 76.880-000, cidade de Buritis-RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pela única sócia **ELIANE APARECECIDA FERNANDES**, brasileira, empresária, residente e domiciliada a Rua Ouro Preto do Oeste, nº 2048, setor 03, cidade de Buritis-RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000942-2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90053/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração (bebedouro, freezer, geladeira e frigobar) com fornecimento de peças**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA:	SERV.	63	R\$ 180,00	R\$ 11.340,00

	BEBEDOURO DE COLUNA COM RESERVATÓRIO DE 10 A 20 LTS				
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA: FRIGOBAR	SERV.	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA: BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV.	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA: FREEZER	SERV.	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA: GELADEIRA	SERV.	83	R\$ 340,00	R\$ 28.220,00
VALOR TOTAL					R\$ 74.280,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os serviços objetos deste termo de referência deverão ser executados da seguinte forma:

I- Deverão ser feitos, em sua totalidade, durante a vigência da contratação, na sede ou filial da empresa contratada situada no perímetro urbano da cidade de Buritis/RO, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração a contar da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

II- A empresa contratada será responsável pela retirada, guarda e devolução dos aparelhos para realização dos serviços, mediante autorização do secretário da pasta. Sendo cabível solicitação para execução de serviços na zona urbana ou rural, (Como por exemplo, todas as secretarias e departamentos situados na zona urbana, bem como as escolas situadas na zona rural). Sendo vedada a execução dos serviços no pátio dos prédios/endereços da Contratante.

III- A (1ª) Primeira manutenção preventiva será realizada de acordo com a necessidade de cada secretaria, após a assinatura do contrato, emissão de empenho e ordem de faturamento, ficando a empresa contratada responsável por executar o serviço em até **72 (setenta e duas) horas**.

IV- A (2ª) Segunda manutenção preventiva será realizada em até 6 (seis) meses após a realização da primeira, ou de acordo com a necessidade de cada secretaria, sendo que no segundo caso a empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para a execução dos serviços após o recebimento da ordem de faturamento.

V- Constatada a necessidade de reposição de peças, deverá a contratada apresentar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, das peças necessárias para realizar a substituição.

VI- A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo. Sendo necessário aval ou aceite da pasta solicitante.

3.2- O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceite pela Administração, ou a interesse desta ADMINISTRAÇÃO.

3.3 – A CONTRATADA deverá fazer manutenções preventivas, com periodicidade semestral, ou de acordo com a necessidade de cada secretaria, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO Contratante.

3.4 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com material e pessoal, bem como impostos, taxas e demais encargos que se assim fizerem necessários à completa execução do serviço.

3.5 - Os serviços serão dados como finalizados após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

3.6 - A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este Termo de Referência.

3.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7.6. A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.8.1. Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;

3.8.2. Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;

3.8.3. Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;

3.8.4. Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;

3.8.5. Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;

3.8.6. Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;

3.8.7. Certificar a nota fiscal

3.8.8. Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.

3.9 OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

3.9.1. Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores das secretarias que o processo está disponível para pedido;

3.9.2 Realizar os pedidos de empenho;

3.9.3 Acompanhar toda a tramitação do processo;

3.9.4 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);

3.9.5. Acompanhar a vigência do processo;

3.9.6 Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;

3.9.7 Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);

3.9.8. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;

3.9.9. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade dos serviços ou produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos em nesse termo de referencia.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 74.280,00 (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.

Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões

Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.

O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços;

Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento de responsabilidade do CONTRATANTE;

Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas do objeto do contrato, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada deverá fornecer aos empregados responsáveis pela execução dos serviços, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequado ao risco da atividade que será realizada conforme NR 6, parágrafo 6.5.1;

Durante a execução do contrato, a Contratada deverá ter sede no Município de Buritiz

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 A exigência de garantias contratuais adicionais pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência Formal: Será aplicada uma advertência formal no caso de atrasos de até 5 (cinco) dias que não afetem significativamente o cronograma ou a continuidade dos serviços. Esta advertência não implicará em multa pecuniária.

Multa por Atraso Leve: Em caso de atraso na entrega de até 5 (cinco) dias que comprometa o cronograma de forma leve, será aplicada uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da etapa por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.

Multa por Atraso Moderado: Para atrasos que variem entre 6 (seis) e 15 (quinze) dias, será aplicada uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa por dia de atraso. Este percentual poderá ser ajustado para até 1% (um por cento) do valor da etapa por dia de atraso, caso o atraso comprometa etapas subsequentes.

Multa por Atraso Significativo: Para atrasos superiores a 15 (quinze) dias, onde o impacto no cronograma seja substancial e afete fases subsequentes do projeto, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

Multa por Desempenho Insatisfatório: Caso a CONTRATADA entregue serviços que não atendam aos padrões de qualidade especificados, necessitando de retrabalho ou ajustes, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da etapa afetada, conforme o grau de não conformidade e o impacto no cronograma.

Multa por Falhas Críticas na Execução: No caso de falhas técnicas graves que exijam correções substanciais e que afetem o cronograma e o custo total do projeto, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dependendo do grau de impacto e da necessidade de correções.

Multa por Inexecução Total ou Repetida: Para casos de inexecução total ou repetidas falhas que comprometam a execução do projeto, será aplicada uma multa acumulativa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além do impedimento de participar de futuras licitações pelo período de até 2 (dois) anos.

Rescisão do Contrato e Multa Máxima: Caso o atraso ou falha ultrapasse um limite crítico, definido como 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total do cronograma, a ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato sem ônus e aplicar uma multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos de recontração e atrasos adicionais.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito, justificando o motivo do atraso ou da falha. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1 A ADMINISTRAÇÃO avaliará as justificativas apresentadas e tomará uma decisão fundamentada, podendo manter, reduzir ou anular a sanção aplicada, conforme o caso.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVO E CORRETIVO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção Preventiva consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar à CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência deles. A manutenção preventiva compreende, no mínimo, do desempenho dos seguintes procedimentos:

Limpeza regular: Limpeza interna e externa para remover poeira, sujeira e resíduos que podem afetar o desempenho e a higiene dos aparelhos, incluindo os filtros, bem como eliminar focos de ferrugem.

Verificação das borrachas de vedação (para geladeiras, freezers e Frigobar): Assegurar-se de que as borrachas de vedação das portas estejam em boas condições para evitar vazamentos de ar frio.

Inspeção dos cabos elétricos, plugues e isolamentos das tubulações: Verificar se não há danos nos cabos elétricos, plugues e tubulações, garantindo a segurança elétrica dos aparelhos, bem como correção dos danos.

Teste de funcionamento: Verificar se os aparelhos estão operando corretamente, incluindo a temperatura interna, a pressão da água no caso do bebedouro e o funcionamento do compressor no caso da geladeira.

Verificação do sistema de drenagem (para geladeiras, freezers e Frigobar): Certificar de que os sistemas de drenagem estejam desobstruídos para evitar o acúmulo de água e possíveis vazamentos.

Lubrificação das dobradiças e fechos (para geladeiras, freezers e Frigobar): Lubrificação das dobradiças e os fechos das portas conforme necessário para garantir um fechamento adequado e evitar vazamentos de ar frio.

Calibração de temperatura (se aplicável): Verificar e, se necessário, ajustar a temperatura dos aparelhos para garantir o armazenamento seguro dos alimentos e bebidas.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

Os serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva independem uma da outra, devendo ser executado quando solicitado pela Secretaria responsável.

Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

12.13 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.13.1 Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

12.13.2 A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e informados ao fiscal do contrato (e registrado em Planilha de Inspeção);

Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;

Substituição de peças e componentes que apresentem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

12.13.3 A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação.

12.13.4 A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

12.13.5 A CONTRATADA deverá solicitar autorização do secretário da pasta para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

12.13.6 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo, levando ao conhecimento da Contratante, que deverá autorizar.

12.13.7 Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão de obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.

12.14. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

12.14.1 Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a ADMINISTRAÇÃO possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a mais 2 empresas do ramo pertinente ou pesquisas do banco de preço, PNCP ou internet, sendo pago a contratada o menor valor auferido. (Para a verificação do preço de mercado da peça, a secretaria poderá utilizar os recursos do banco de preços e pesquisa na internet como cotação válida).

12.14.2 A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

12.14.3 Na ausência no mercado, de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à administração para a competente autorização, a qual será dada por escrito. Ficará a critério da administração, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

12.14.4 Se houver a necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda apresentar as peças que por ventura tiveram sido substituídas para o fiscal do contrato. Havendo necessidade de manutenção corretiva, mediante comunicação e autorização prévia da Contratante, a CONTRATADA deverá apresentar o Orçamento e Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Venda com as respectivas informações, devendo ainda, a critério da pasta, apresentar as peças substituídas para o fiscal do contrato.

12.14.5 A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

12.14.5.1 A contratada deverá comprovar que a peça adquirida é nova por meio de apresentação de embalagem com o código da peça, ou qualquer outro meio que comprove que a peça é nova.

12.14.6 Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

12.14.7 DA ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Item	Descrição	Consumo estimado em reais (R\$) para os 12 (doze) meses
01	Peças e outros insumos não incluídos nos serviços de manutenção citados no termo de referência.	R\$ 98.345,00

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.15 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.16 A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento.

12.17 Para as peças de reposição empregadas, incluindo o compressor, seremos observados o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Às respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buri-RO, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1004.2092.0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf – IGD PBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 458

Valor: 194,00

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Programação: 08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 347

Valor: 907,91

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.243.1004.2096.0000 Apoio ao Serv. De Acolhimento Institucional - ABRIGO Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 405

Valor: 224,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretária Municipal de Obras

Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 085

Valor: R\$ 3.172,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 318

Valor: R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento.

Programação: 04.122.1001.2006 – Manutenção das atividades da SEMPLAN.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha: 057

Valor: R\$ 379,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade - AIH

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso Ficha: 285

valor R\$: 8.316,00

Programação: 10.301.1003.2036.0000 Manutenção Da Atenção Primária A Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso Ficha: 847

Valor: R\$: 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade Orçamentária: 020501 - Secretaria Municipal De Fazenda

Programação: 04.122.1001.2005.0000. Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha: 065

Valor: R\$ 758,08

Unidade Orçamentária: 020501 - Secretaria Municipal De Fazenda

Programação: 04.122.1001.2007.0000 Manut. Da Regular Fundiária Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha: 073

Valor a ser reservado: R\$ 379,04.

Unidade Orçamentária: 020501 - Secretaria Municipal De Fazenda

Programação: 04.122.1001.2087.0000 Organização do Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Ficha: 076 Recurso Próprio

R\$ 379,04

Unidade Orçamentária: 020501 - Secretaria Municipal De Fazenda

Programação: 04.122.1001.2005.0000 Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo-

Fonte de Recurso: Ficha: 063

Valor a ser reservado: R\$ 400,00

Valor total: R\$ 1.916,16

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 02.14.01 - Agência Reguladora de Serviços Públicos - AGERB Programação: 17.122.1011.2152 - Manutenção das Atividades da AGERB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 514.

Valor Total: R\$ 110,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade Programação: 04.122.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

Fonte de Recurso Ficha 492

Valor: R\$ 500,00

Programação: 04.122.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ SEMMAS

Fonte de Recurso: Ficha 493

Valor: R\$ 500,00

Valor Total: 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 12 361 1002 2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ficha 132

Valor: 2.000,00

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 12 361 1002 2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 134

Valor: 3.000,00

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 12 361 1002 2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 147

Valor: 4.000,00

Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 04 122 1001 2015 Apoio as Atividades de Cultura E Esporte Semec - REC - Extra

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ficha 156

Valor: 500,00

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 04 122 1001 2015 0000 Apoio As Atividades De Cultura E Esporte Semec - Rec - Extra

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 159

Valor: 2.000,00

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação 04 122 1001 2016 Formação Continuada de Professores, Cursos Superiores e Profissionalizantes - Extra

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ficha 163

Valor: 500,00

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 04 122 1001 2016 Formação Continuada de Professores, Cursos Superiores e Profissionalizantes - Extra

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 165

Valor: 1.000,00

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 12 361 1002 2021 Apoio as Atividades Administrativas da Educação Básica - Fundeb 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ficha 192

Valor: 3.000,00

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 12 361 1002 2022 Salário Educação - Programa Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 121

Valor: 7.214,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração.

Programação: 04.122.1001.2004 – Man. das Atividades Administrativas- SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Ficha 038.

Valor Total: R\$ 543,19

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 12.11.2024.

Os preços contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações

(<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>),

em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 04 de dezembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

E. A. FERNANDES REPARACAO E MANUTENCAO DE REFRIGERADORES
CNPJ sob nº 25.398.182/0001-21
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/PMB/2024

PROCESSO Nº 000942/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: E. A. FERNANDES REPARACAO E MANUTENCAO DE REFRIGERADORES

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E FRIGOBAR) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2092.0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha 458
Valor: 194,00

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha 347
Valor: 907,91

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.1004.2096.0000 Apoio ao Serv. De Acolhimento Institucional - ABRIGO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha 405
Valor: 224,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretária Municipal de Obras
Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 085
Valor: R\$ 3.172,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha 318
Valor: R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento.
Programação: 04.122.1001.2006 – Manutenção das atividades da SEMPLAN.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha: 057
Valor: R\$ 379,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade - AIH
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso Ficha: 285
valor R\$: 8.316,00

Programação: 10.301.1003.2036.0000 Manutenção Da Atenção Primária A Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso Ficha: 847
Valor: R\$: 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade Orçamentária: 020501 - Secretaria Municipal De Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000. Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha: 065
Valor: R\$ 758,08

Unidade Orçamentária: 020501 - Secretaria Municipal De Fazenda
Programação: 04.122.1001.2007.0000 Manut. Da Regular Fundiária Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha: 073
Valor a ser reservado: R\$ 379,04.

Unidade Orçamentária: 020501 - Secretaria Municipal De Fazenda
Programação: 04.122.1001.2087.0000 Organização do Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Ficha: 076 Recurso Próprio
R\$ 379,04

Unidade Orçamentária: 020501 - Secretaria Municipal De Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000 Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo-
Fonte de Recurso: Ficha: 063
Valor a ser reservado: R\$ 400,00
Valor total: R\$ 1.916,16

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 02.14.01 - Agência Reguladora de Serviços Públicos - AGERB Programação: 17.122.1011.2152 - Manutenção das Atividades da AGERB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: Ficha 514.
 Valor Total: R\$ 110,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade Programação: 04.122.1006.2040.000 - Manutenção das Atividades das SEMMAS

Elemento de Despesa: 33.90.30 - material de consumo

Fonte de Recurso Ficha 492

Valor: R\$ 500,00

Programação: 04.122.1006.2040.000 - Manutenção das Atividades das SEMMAS

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ SEMMAS

Fonte de Recurso: Ficha 493

Valor: R\$ 500,00

Valor Total: 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 12 361 1002 2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ficha 132

Valor: 2.000,00

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 12 361 1002 2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 134

Valor: 3.000,00

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 12 361 1002 2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 147

Valor: 4.000,00

Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 04 122 1001 2015 Apoio as Atividades de Cultura e Esporte Semec - REC - Extra

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ficha 156

Valor: 500,00

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 04 122 1001 2015 0000 Apoio As Atividades De Cultura E Esporte Semec - Rec - Extra

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 159

Valor: 2.000,00

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação 04 122 1001 2016 Formação Continuada de Professores, Cursos Superiores e Profissionalizantes - Extra

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ficha 163

Valor: 500,00

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 04 122 1001 2016 Formação Continuada de Professores, Cursos Superiores e Profissionalizantes - Extra

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 165

Valor: 1.000,00

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 12 361 1002 2021 Apoio as Atividades Administrativas da Educação Básica - Fundeb 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ficha 192

Valor: 3.000,00

Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 12 361 1002 2022 Salário Educação - Programa Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 121

Valor: 7.214,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração.

Programação: 04.122.1001.2004 - Man. das Atividades Administrativas- SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Ficha 038.

Valor Total: R\$ 543,19

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 74.280,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:9E6AEA31

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.192, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorrogar o afastamento sem remuneração da servidora CATIANE NOGUEIRA PEREIRA BONFANTE, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1910.19.08-2021

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar o afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos de acordo com a Lei nº 1357/2019 da servidora **CATIANE NOGUEIRA PEREIRA BONFANTE**, matrícula 1122-1, ocupante do cargo de Professora 40 horas.

Artigo 2º. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroando seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2024.

Buritis-RO, 06 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:1570D666

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.190, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Antecipação do feriado municipal em comemoração do aniversário da cidade de Buritis.

CONSIDERANDO o aniversário do município de Buritis-RO, comemorado anualmente no dia 27 de dezembro;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 104 de 04 de maio de 2001, que fixa como feriado municipal o dia 27 de dezembro.

CONSIDERANDO a conveniência de antecipar o feriado para o dia 26 de dezembro, data posterior ao Natal, a fim de proporcionar aos munícipes a oportunidade de celebrarem a data com mais comodidade e segurança, sem sobrecarregar as festividades do período;

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Fica antecipado para o dia 26 de dezembro de 2024, o feriado municipal do dia 27 de dezembro de 2024. (Comemoração do aniversário da cidade).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6D7961E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.191, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora DALVA SILVA DE OLIVEIRA para o Município de Colorado do Oeste-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1049.93.08-2021.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2025 da servidora **DALVA SILVA DE OLIVEIRA**, cargo Professora 20h, para o município de Colorado do Oeste-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 06 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:438F7E3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 036/PMB/2024

PROCESSO Nº 1864-2021/SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2021/CPLMS

“ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA-ASPRUBD”

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO,

no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA - ASPRUBD**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31.10.2001 conforme estatuto anexo nos autos do processo, estabelecida à Linha Seringal São Pedro, Km 14 P.A Rabo do Tamanduá, zona rural, do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.194.168/0001-07, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. **PAULO AURI BERSCH**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.890.222-** e RG nº 11***91 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha Rabo do Tamanduá, Km 16 P.A Rabo do Tamanduá, zona rural, município de Buritis/RO. Com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) Grade Niveladora, com controle remoto 28x20x4,5mm, espaçamento de 195mm, largura de trabalho 2650mm, peso máximo 1500kg, diâmetro de eixo 1.1/4, compatíveis com tratores de 75 a 85 CV, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa. Com Tombamento Municipal de nº 15078 e Tombamento Estadual de nº 17830**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do

PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (anos)** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 24 meses desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse

público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis-RO, 24 de outubro de 2024.

Parceiro Público

Município de Buritis/ RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA - ASPRUBD

CNPJ nº 05.194.168/0001-07

Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 036/PMB/2024

PROCESSO Nº 1864-2021/SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2021/CPLMS

Partes Envolvidas:

MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ: 01.266.058/0001-44

REPRESENTADO POR: PREFEITO: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA - ASPRUBD

CNPJ: nº 05.194.168/0001-07

Representado por: Presidente: PAULO AURI BERSCH

O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO:

01 (UMA) GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO 28X20X4,5MM, ESPAÇAMENTO DE 195MM, LARGURA DE TRABALHO 2650MM, PESO MÁXIMO 1500KG, DIÂMETRO DE EIXO 1.1/4, COMPATÍVEIS COM TRATORES DE 75 A 85 CV, COM CILINDRO HIDRÁULICO NO CABEÇALHO, MANCAL A GRAXA. COM TOMBAMENTO MUNICIPAL DE Nº 15078 E TOMBAMENTO ESTADUAL DE Nº 17830, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por **02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até **90 (noventa) dias** após o término do acordo, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/ RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:8D62815E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15139, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2092

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$53.701,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 53.701,02

Superávit Financeiro

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

955 20.605.1007.1250.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 52.532,31
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2022 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 218 CV 483/PGE-2022

956 20.605.1007.1250.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 1.168,71
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2022 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 53.701,02

Fontes de Recurso

2 500 1.168,71

2 701 52.532,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de novembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:236ABBF4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15140, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2094

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$14.821,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.821,10

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

959 10.301.1003.1304.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 1.500,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores

010 161 PROPOSTA 11079.071-000/1180-03

960 10.302.1003.1210.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 13.321,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 194 PROPOSTA 1210-09

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 14.821,10
Fontes de Recurso
2 601 14.821,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de novembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:E65A1AD3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15141 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2095

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

Anulação

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

606 04.122.1001.2015.0012 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

608 04.122.1001.2015.0012 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de novembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:222B575B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15142 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2096

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

580 04.122.1001.2008.0012 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

608 04.122.1001.2015.0012 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de novembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:F3D86DF0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15143 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2097

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$21.379,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 21.379,60

Superávit Financeiro

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

953 20.605.1007.1284.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 20.310,62
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2035 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 241 CV. 308/SEAGRI/PGE2023.

954 20.605.1007.1284.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 1.068,98
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2035 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 241 CV. 308/SEAGRI/PGE2023.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 21.379,60
Fontes de Recurso
2 500 1.068,98
2 701 20.310,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de novembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:481E79C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15153 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI
N.2100**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.400.000,00

Excesso

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

969 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 400.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 234 PROPOSTA 07014/2024-11

970 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 1.000.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 233 PROPOSTA 07017/2024-08

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.400.000,00
Fontes de Recurso
1 621 1.400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de novembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4CD5D568

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15158 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI
N.2099**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.622,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.622,70

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

964 15.452.1008.2010.0009 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 5.622,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

577 04.122.1001.2008.0009 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.622,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -5.622,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de novembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:27F64841

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15162 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI
N.1965**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$220.826,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 220.826,94

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

59 04.122.1001.0001.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
113.508,94
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

256 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS EM SAÚDE 107.318,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -
220.826,94
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO
RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -220.826,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de novembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E4A79C97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15173 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI
N.2039

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

851 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS EM SAÚDE 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 228 INCREMENTO PORT. 3.606

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

850 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS EM SAÚDE -15.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 228 INCREMENTO PORT. 3.606

Anulação (-) -15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de novembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E6D7DBD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15174 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI
N.2081

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.533,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.533,28

Anulação

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

984 12.361.1002.1303.0000 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 3.533,28
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -
3.533,28
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO
RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -3.533,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de novembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0ED8252C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15179 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI
N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$47.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 47.000,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

971 26.782.1008.2008.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 47.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 47.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -47.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de dezembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A65590B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15184, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI
N.1965**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

Excesso

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

333 20.605.1007.2209.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 203 REC. FUNDAGRO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 20.000,00

Fontes de Recurso

1 500 20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de dezembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:194B3C9C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.196, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES para o Município de Ariquemes/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1799.93.04-2017.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2025 da servidora **ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES, cargo Professora 20 horas**, para o município de Ariquemes-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:26A4C995

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

PORTARIA Nº 116/2024.C.M.C

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público contratado temporariamente no cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal”

A Presidente da Câmara Municipal de Cabixi/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOo término do afastamento da Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Controlador Interno;

CONSIDERANDOque a **Resolução nº. 091/2022**, estabelece em seu **Art. 5º, I**, que o contrato firmado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual;

RESOLVE:

Art. 1º –Exonerar a partir de 08/12/2024, o Sr. ANDRÉ ARAUJO BOMFIM, Matrícula nº. 4099-1, contratado por Tempo Determinado no cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal, conforme **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023/CMC**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2024, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cabixi/RO, 09 de dezembro de 2024.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

Vereadora Presidente

Publicado por:

Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:85E517CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
6.144/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº6.144/GP/2024
De 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º -Fica concedido a cedência ao servidor **ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1045, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 3º -As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,15% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:169E1581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
6.146/GP/2024

DECRETO Nº6.146/GP/2024
DE 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º -Fica concedido a renovação de cedência da servidora **CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES**, ocupante de 02 cargos de PROFESSORA 25 horas, sendo as matrículas 896-10 e 464-08 para Prefeitura Municipal de Ariquemes, a partir de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º -A presentecessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,15% parte patronal, à serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:6E484BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
6.147/GP/2024

DECRETO Nº 6.147/GP/2024
De 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA VILMA CARDOSO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º -Fica concedido a renovação de cedência a servidora **VILMA CARDOSO DA SILVA**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR, matrícula 421, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,15% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:70192FD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 119/GP/2024 CACOAL/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução nº 003/84- CMC de

1984 (Regimento Interno) e lei nº 3.347/PMC/2014;

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder à servidora Tatiane Andressa Fernandes, matrícula 200.524, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referente à terceira parcela do fracionamento do período aquisitivo de 01/05/2014 a 19/10/2019, com fruição em 21/11/2024 a 22/11/2024 e 02/12/2024 a 29/12/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a

21/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente da C.M.C

Publicado por:

Andre Luiz Ayres Barboza

Código Identificador:17C2D9B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 120/GP/2024 CACOAL/RO, 09 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I- Exonerar, Gustavo César de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.662.582-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-lo em caráter interino, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, em substituição a servidora Bruna Hossen Silva que se encontra em licença-maternidade, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a

05 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente – C. M.C.

Publicado por:

Andre Luiz Ayres Barboza

Código Identificador:114A7BBC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 59/2024**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 256/ 2024

b) Licitação Nº : 59 / 2024

c) Modalidade : Inexigibilidade :

d) Data da Homologação: 09/12/2024

e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DOS

VEREADORES PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, JOÃO PAULO PICHEK E ANTÔNIO DAMIÃO MARTINS, QUE PARTICIPARÃO DO SIMPÓSIO NACIONAL DE ENCERRAMENTO DE LEGISLATURA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024, NA

CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 2.160,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 09 de dezembro de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Andre Luiz Ayres Barboza

Código Identificador:E1CE19F0

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 60/2024**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 267/ 2024

b) Licitação Nº : 60 / 2024

c) Modalidade : Inexigibilidade :

d) Data da Homologação: 09/12/2024

e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DAS

SERVIDORAS HERINÉIA CRISTINA FLOR DE OLIVEIRA, CLEONIR DA COSTA BARBOSA, JOANA AGUIDA DE JESUS DE SOUSA JAMILE MOLINA NUNI E OUTROS, QUE ESTARÃO SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE PORTO - VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO XVII CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 6.000,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 09 de dezembro de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Andre Luiz Ayres Barboza

Código Identificador:224C60BB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EMENDA A LEI ORGANICA**

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA NO 001/2024.

MODIFICA O § 3º DO ARTIGO 20 E ACRESCENTA O § 3º e 4º NO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º. Modifica o § 3º do artigo 20 da Lei Orgânica municipal, que passara a ter a seguinte redação.

Art. 20.....

§ 3º - Os subsídios dos Vereadores terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerados os mesmos índices e datas da revisão geral da remuneração dos servidores municipais, será obrigatoriamente no mês de março de cada ano, com correção pelo índice do IPCA do ano anterior, observando os limites constitucionais permitidos.

.Art. 2º - Acrescenta o § - 3º e 4º, no art. 35 da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia, com a seguinte redação:

Art. 35.....

§ - 3º - os vereadores farão jus ao 13º salário e a 1/3 de férias previsto respectivamente, no artigo 70, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, a ser regulamentados por meio de Resolução Legislativa.

§ - 4º - O recebimento dos subsídios fixados na legislação própria, não afasta o direito à percepção anual do 130 subsídio e das férias anuais, acrescidas do terço constitucional, por constituírem estes, direitos sociais de todos os trabalhadores, inclusive dos agentes políticos, assegurados pela Constituição Federal, e deve ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 09 de dezembro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente

THIAGO ONOFRE

Vice Presidente

MARCO AURÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES

1º Secretário

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador:E6257355

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EMENDA A LEI ORGANICA**

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA NO 002/2024.

“ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, DEFINE IDADE MÍNIMA DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO, no uso de sua competência legal, e em especial ao disposto no inciso IV do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia, faz saber que o Prefeito Municipal apresentou *proposta de Emenda à Lei Orgânica*, o PLENÁRIO aprovou e ela PROMULGA a seguinte:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 85. Os servidores públicos municipais que, até o dia 31/12/2024, já seguem as regras do regime próprio de previdência social do município de Campo Novo de Rondônia, serão aposentados aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de

contribuição se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição se homem, mantendo as regras vigentes nesta data, até sua aposentadoria e/ou exoneração do serviço público municipal.

“Art. 85-A. Os servidores públicos municipais que, ingressarem no serviço público municipal após o dia 31/12/2024, serão aposentados aos 62 (sessenta e dois) anos de idade se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar municipal.

§ 1º Poderão ser estabelecidos por lei complementar, idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 2º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto art. 85-A, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar municipal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 09 de dezembro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente

THIAGO ONOFRE

Vice Presidente

MARCO AURÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES

1º Secretário

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador:0322689B

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
ADESÃO Nº 008/2024.**

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 02815/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Adesão nº: 008/2024.

Objeto: Contratação de empresa para atendimento as demandas de decoração Natalina para Praça Municipal Augusto Lira em Campo Novo de Rondônia/RO.

Via ADESÃO as Atas de Registro de Preços nº 007/2024 (ID 406060) oriunda do PP nº 007/2024 da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT (ID 404123), com fulcro no Art. 86, § 2º, Incisos I, II, III da Lei Federal 14.133/2021, em conjunto à Lei nº 14.770/2023, cujo objetivo “Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de instalação e desinstalação de decoração natalina, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Tesouro-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos”.

De acordo com DFD, ETP, Ofícios/Aceites, Edital PP nº 007/SRP/2024, Ata SRP 07/2024, Justificativa, Documento Habilitação, Parecer Jurídico, (ID 397729, 397755, 405167, 405403, 405257, 406054, 404123, 404127, 406060, 403874, 405748).

Fundamento: Artigo nº 86, § 2º, Incisos I, II, III da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA - CNPJ: 02.715.880/0001-08.

Valor Total da Licitação: R\$ 165.400,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para realização será de FORMA INTEGRAL e deverão ser instalados **ATÉ DIA 15 (quinze) de Dezembro de 2024**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020404.13.392.0009.2028.0000 - Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 144.**

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. nº 639/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa
Código Identificador:6567DC50

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
ADESÃO Nº 008/2024.**

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 02815/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Adesão nº: 008/2024.

Objeto: Contratação de empresa para atendimento as demandas de decoração Natalina para Praça Municipal Augusto Lira em Campo Novo de Rondônia/RO.

Via ADESÃO as Atas de Registro de Preços nº 007/2024 (ID 406060) oriunda do PP nº 007/2024 da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT (ID 404123), com fulcro no Art. 86, § 2º, Incisos I, II, III da Lei Federal 14.133/2021, em conjunto à Lei nº 14.770/2023, cujo objetivo “Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de instalação e desinstalação de decoração natalina, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Tesouro-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos”.

De acordo com DFD, ETP, Ofícios/Aceites, Edital PP nº 007/SRP/2024, Ata SRP 07/2024, Justificativa, Documento Habilitação, Parecer Jurídico, (ID 397729, 397755, 405167, 405403, 405257, 406054, 404123, 404127, 406060, 403874, 405748).

Fundamento: Artigo nº 86, § 2º, Incisos I, II, III da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA - CNPJ: 02.715.880/0001-08.

Valor Total da Licitação: R\$ 165.400,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para realização será de FORMA INTEGRAL e deverão ser instalados **ATÉ DIA 15 (quinze) de Dezembro de 2024**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020404.13.392.0009.2028.0000 - Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 144.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. nº 639/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa
Código Identificador:945659D9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 907 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico nº 11-2332/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico nº 11-2332/2024 e seus contratos (OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 DIESEL) da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	EDIMARA DA SILVA	25531
Fiscal	VILSOMANTONIO GONÇALVES LEAL	24534
Fiscal	DARIO DA SILVA TEIXEIRA	26186
Fiscal	ADRIANA DA SILVA NUNES	265071

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio
Código Identificador:2BAED6B8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 908, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor GEVERSON LUIZ INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1964/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor GEVERSON LUIZ INÁCIO, Diretor de Departamento, matrícula nº 23568-1, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 06/01/2025 à 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 14/09/2020 a 13/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:5F54222A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 909, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor CEZAR NASCIMENTO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2418/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CEZAR NASCIMENTO SILVA, Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 24026-1, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 06/01/2025 à 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 à 18/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:057D1291

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 269, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza Prorrogação da Cedência, sem ônus, da servidora ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 205/GAB/2024, Prefeitura de Buritis, de 12 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza Prorrogação da Cedência da servidora **ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA**, Enfermeira matrícula nº 25075-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de funções à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:498EDFCB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 270, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza Prorrogação da Cedência, sem ônus, da servidora ROBERTA FABIANI DODO DIEGUES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 1985/2024/ASTEC/SGG, de 12 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza Prorrogação da Cedência da servidora **ROBERTA FABIANI DODO DIEGUES**, Bioquímica 20h matrícula nº 24174-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de funções à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:BCCBB8C2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 910, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonerar WOSHINTON SILVA DE ARAUJO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WOSHINTON SILVA DE ARAUJO, Matrícula nº 26396, CPF n. xxx.611.422-xx do cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:9973A10E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 911, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor Edson Goncalves da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1805/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor Edson Gonçalves da Silva, Professor 25h, matrícula nº 377-1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, para gozo no período de 06/01/2025 à 20/01/2025 ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 28/03/2023 à 27/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:DFA42D91

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 271, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0016	Abastecimento de Água para Consumo	
2023	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
681 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.600,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
603 - 3.3.90.30	Material De Consumo	157,60
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
641 - 3.3.90.30	Material De Consumo	9.500,00
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
605 - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.419,10
642 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	6.523,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:7D7EA096

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 28.880,84(vinte oito mil, oitocentos e oitenta e quatro centavos)** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
119 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.880,84

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:**Conta: 11.392-1**

FR: 1.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 28.880,84

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:B48596E6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 912, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede férias a servidora HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1829/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES, Agente Comunitário de Saúde matrícula nº 377-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/01/2025 à 31/01/2025 ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 10/05/2022 à 09/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:72B9BDA2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 913 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a Portaria nº 963/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros nomeados através da Portaria nº 963/2022 para fiscalizar os Contratos nº 132 e 133 de 2022 Processo nº 11-681/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsáveis os servidores listados abaixo.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor/Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Dario da Silva Teixeira	26186
Fiscal/Suplente	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:820B0923

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONSELHO FISCAL (LEI DE CRIAÇÃO Nº. 777/2017
ALTERADO PELA LEI 839/2019). ATA 013/2024**

Ata de reunião extraordinária, realizada no dia 09 (nove) do mês de dezembro de 2024, às 08h00min, na sede do IPECAN, convocada pela Senhora Superintendente, Izolda Madella, por meio do Edital de Convocação Nº 012/2024/IPECAN. A reunião contou com a participação dos membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Comitê de Investimento, além dos Gestores do RPPS. A pauta da reunião foi apresentação da minuta da Política Anual de Investimento 2025 (PAI), pelo Ofício Nº85/2024/IPECAN. A reunião foi conduzida inicialmente pelo Senhor Edson Gonçalves, Presidente do Conselho Deliberativo, que cumprimentou a todos e deu início à leitura da minuta da PAI explicando do que se tratava a pauta mencionada acima. Em seguida, o Senhor Edson passou a palavra para o Senhor Gilmário Silva de Góes, Gestor de Investimento do Comitê de Investimentos do IPECAN, que explicou em mais detalhes a referida minuta. Foi dito que a Política Anual de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisões de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, bem como que estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que regerá os investimentos deste RPPS, IPECAN, no ano de 2025. Também foi enfatizado o papel dos dois conselhos, Fiscal e Deliberativo, no que diz respeito à PAI. Foi dito que conforme a Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissionais se apresentarem cumulativamente no quesito qualificado: possuir recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação; montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos. Já quanto ao quesito profissional: possuir recursos aplicados, informados no DAIR

relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação; montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido. A classificação do RPPS como investidor profissional ou qualificado somente surtirá efeitos quando os requisitos mencionados acima forem atendidos. Devolvida a palavra para o Senhor Edson, foi dado espaço para a manifestação dos membros do colegiado sobre a proposta da Política Anual de Investimentos apresentada pelo Comitê. O Senhor Danilo dos Santos, membro do Comitê de Investimentos, aproveitando do espaço aberto para uso da palavra, fez uma breve explicação concernente à situação econômica atual seus possíveis desdobramentos para o ano de 2025, melhorando, com isso, o entendimento dos presentes na reunião acerca da PAI-2025. Foi dito ainda, que a Política Anual de Investimentos poderá ser revista no decorrer do ano de 2025, como consta no Item 28 da minuta ora apresentada, e com o entendimento que a mesma foi elaborada atendendo a legislação vigente, considerando o cenário econômico e os parâmetros de riscos utilizados com foco a perseguir a Meta Atuarial projetada para 9,48% para o ano de 2025 conforme consta na pag. 9/35 da referida Política. Os membros do **Conselho Fiscal**, em reunião conjunta com o Comitê de Investimento e Conselho Deliberativo, decidem **APROVAR a Política de Investimento proposta pelo Comitê de Investimentos para o ano de 2025**. A mesma seguirá para publicação e encaminhamento aos órgãos competentes, em especial ao MTP - Ministério de Trabalho e Previdência, em atendimento aos parâmetros deliberados. Encerrada a pauta constante no Edital, aproveitando o ensejo, foi apresentada a planta do projeto de construção de um auditório ao lado do prédio atual do Ipecan, onde foram explicadas suas razões e necessidades e, após algumas sugestões dos participantes, todos expressaram apoio pela continuidade do projeto, aprovando-o. Nada mais a ser tratado, foi declarada encerrada a presente reunião às 9:50 minutos, a qual eu, Beatriz de Oliveira Cardoso, Secretária do Conselho Fiscal, lavei a presente ata, onde lida e aprovada, será anexada ao Processo Eletrônico 135/2024, no sistema e_proc, que será assinada por mim, Beatriz de Oliveira Cardoso, Claudio de Paula Silva, Presidente deste conselho e Maria Verônica, membro deste conselho

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO

Secretária

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:FCD65630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 -
SEMUSA**

**TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADA:PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL
OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
VALOR MENSAL:R\$ 1.680,95 (um mil, seiscentos e oitenta reais com noventa e cinco centavos)
PRAZO:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 3 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezeni
Código Identificador:EFBAC8DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 07 de dezembro de 2024.

Senhor (as) Conselheiro (as),

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 36ª Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: 10 de dezembro de 2024.

Horário: 1º chamada 09:00 horas e 2º Chamada as 09:15.

Local: Rua 21 de abril nº 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Ordem do dia:

- Informes
- Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

PAUTAS:

- Secretária Executiva;
- Casa dos Conselhos;
- Prestação de Conta.a

LUCAS ROSENDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:70249400

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 9782/2024

DECRETO Nº 9782/2024

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar os servidores dos Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	DATA EXONERAÇÃO	DE
IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	ASSESSOR JURÍDICO I	CDA-09	PGM	09/12/2024	
NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBSÍDIO II	SEMUSA	09/12/2024	
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	SUBSÍDIO II	PGM	09/12/2024	
FABIO BOTELHO	CONTROLADOR	SUBSÍDIO	CONTROLE	09/12/2024	

CAMELLO	GERAL DO MUNICÍPIO	II		
PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA	SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO	CDA - 13	PGM	09/12/2024
RULIA DOS SANTOS COELHO	DIRETOR DE REDAÇÃO E CONTROLE DE ATOS LEGISLATIVO	CDA - 07	GABINETE	09/12/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B4C5A07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de dezembro de 2024.

"CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA GILSIANE DE SOUZA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º – Fica concedida Licença Maternidade à servidora, GILSIANE DE SOUZA, matrícula 12286, cargo celetista de Professora Pedagoga, carga horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **01/12/2024 a 29/05/2025**, conforme discriminado:

- 120 (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social. Período:**01/12/2024 a 30/03/2025**;
- 60 (sessenta) dias – Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I). Período:**31/03/2025 a 29/05/2025**.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2024.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU

Secretária Municipal de Educação

Dec. 9.495/24

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:02414D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2024

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de dezembro de 2024.

"ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU, Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a Renúncia de Servidor em participar da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Alterada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, entendendo-se aquele no grupo de servidores encarregados de apurar a necessidade dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 2894/2024.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referida no artigo 1º, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 2894/2024, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- I - Laize de Oliveira Lopes– Matrícula nº 9133 – Presidente;
II – Mireily França de Oliveira – Matrícula nº. 4903 – Secretária
III – Sheyla Cristina Moraes Almeida – Matrícula nº. 4375 – Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9.495/2024

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E5692495

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 1.093, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 137.747,80** (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA 02.006.12.364.0011.2.096. APOIO AO ESTUDANTE E PROFISSIONAIS DE EDUCACAO
92 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 37.747,80
93 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 100.000,00
Total Suplementação: R\$ 137.747,80

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita Descrição

1.7.14.50.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - FNDER\$ 137.747,80

Total da Receita: R\$ 137.747,80

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos três de dezembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:18FFBEF7

GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 1.094, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, ART. 7º DA LEI Nº 1.068/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.692.279,93 (dois milhões seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
11 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 18.849,13
21 - 3.3.91.97.00.00 15000000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS.....R\$ 230.374,63
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0009.2.009. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
25 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 64.788,83
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.04.122.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
41 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 169.359,42
02.005.26.782.0008.2.015. ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
59 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

02.006.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
 65 - 3.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 113.548,85
 68 - 3.1.91.13.00.00 15000100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 13.397,29
 02.006.12.361.0005.2.022. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENAL
 75 - 3.1.90.11.00.00 15400000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 372.000,00
 02.006.12.361.0005.2.023. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
 84 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 606.217,49
 85 - 3.1.90.13.00.00 15400100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 18.643,72
 86 - 3.1.90.94.00.00 15400100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS...R\$ 164.683,12
 87 - 3.1.91.13.00.00 15400100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 86.857,46

02.007.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CIDADANIA
 02.007.27.122.0006.2.016. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CIDADANIA
 100 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 42.000,00

02.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 02.008.20.606.0010.2.017. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 1 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 71.150,00

02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.009.10.301.0012.2.031.. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%
 3 - 3.1.90.11.00.00 15000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 515.557,99

02.010.00.000.0000.0.000..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 02.010.08.244.0014.2.043. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 12 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 154.852,00
Total Suplementação:.....R\$ 2.692.279,93

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

1.1.1.3.03.11.00.00 Imposto sobre a Renda - Retida na Fonte - Trabalho – Principal.....R\$ 169.718,51
 1.1.1.4.51.11.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal.....R\$ 38.671,75
 1.3.2.1.01.01.09.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação – FNDE.....R\$ 10.764,04
 1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal.....R\$ 1.300.000,00
 1.7.1.1.51.31.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1% Cota entregue no mês junho.....R\$ 124.227,50
 1.7.1.1.52.01.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.....R\$ 15.973,65
 1.7.2.1.50.01.00.00 Cota-Parte do ICMS – Principal.....R\$ 513.254,47
 1.7.5.1.50.01.01.00 FUNDEB FPE.....R\$ 77.949,56
 1.7.5.1.50.01.02.00 FUNDEB FPM.....R\$ 55.433,59
 1.7.5.1.50.01.03.00 FUNDEB ICMS.....R\$ 371.502,92
 1.7.5.1.50.01.04.00 FUNDEB IPI-EXP.....R\$ 4.031,76
 1.7.5.1.50.01.06.00 FUNDEB ITCMD.....R\$ 9.139,99
 1.7.5.1.50.01.08.00 FUNDEB ITR.....R\$ 1.612,19

Total da Receita:..... 2.692.279,93

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos quatro de dezembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:878DADF0

GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 1.095, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI 1.068/2023, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 464.880,44 (quatrocentos e sessenta e quatro, oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).**

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000..... EXECUTIVO MUNICIPAL
 02.009.00.000.0000.0.000..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.009.10.301.0012.2.031..... MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%
 42 - 3.1.90.16.00.00 16050000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 464.880,44
Total Suplementação:..... R\$ 464.880,44

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita Descrição

1.7.1.3.50.51.03.00 SUS Custeio - Assistência Financeira - Complemento Piso Profissionais da Enfermagem.....R\$ 464.880,44
Total da Receita:..... 464.880,44

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos quatro de dezembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4C05F857

GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 1.096, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, CONFORME ARTIGO 167, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.”

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
 03.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
 03.001.08.272.0001.2.001. PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPC
 1 - 3.1.90.01.00.00 18010100 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 344.500,00
 11 - 3.3.90.93.00.00 18010100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 20.000,00
 03.001.08.272.0001.2.002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPC
 4 - 3.1.90.11.00.00 18010100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.500,00
Total Suplementação:..... R\$ 375.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
 03.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
 03.001.99.997.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
 10 - 9.9.99.99.00.00 - 18010100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 375.000,00
Total da Receita:..... R\$ 375.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos quatro de dezembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:7A5C08D3

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.3/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIFICA PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE: ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA); CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL ANUAL, EM CONJUNTO COM LOCAÇÃO/CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO IPC, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO MENSAL. PARA ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS/RO. decorrente de Pregão nº 2/2021, que entre si celebram INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS e a ANDERSON DA S.R. COELHO-COSULTORIA E ASSESSORIA-ME inscrita no CNPJ sob nº.

09.517.901/0001-20. aditivam o contrato com término 22/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 09 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:5E4F6AA4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO - AGRINOVA

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula Sexta do Termo de Cooperação

DO PRAZO:24(vinte e quatro) meses, contados da data do término 1º. T. Aditivo de prazo do Termo de Cooperação de Cessão de Uso, ou seja, 08/12/2024, e término 08/12/2026, nos termos doInciso VI doArt. 39 Lei Municipal nº. 2.267 de 21 de outubro de 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação, Chamamento Público 02/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 900/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de dezembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2024.

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS

Estado do Rondônia Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 06/12/2024 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **611803** e o código verificador **91E5BB4C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/12/2024 11:43

Referência: Processo nº 1-900/2020.	Docto ID: 611803 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 118AE33A

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1058**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1058/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 96/2024. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa: FA DE FREITAS LTDA - 18.208.547/0001-42 - vencedora dos itens licitados com valor de R\$ 29.511,62 (vinte e nove mil quinhentos e onze reais e sessenta e dois centavos) Documentação da empresa (ID 611989)

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 611991), Termo de Adjudicação (ID 611992) e **HOMOLOGAÇÃO PROC 1058 de 09/12/2024 (ID 612048)** em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de dezembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/12/2024 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **612069** e o código verificador **F1EEA33F**.

Referência: Processo nº 4-1058/2024.	Docto ID: 612069 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 5498F2BC

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** CNPJ 05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 79/2024, Contratação de empresa prestadora de serviços de energia elétrica, concessionária autorizada no estado de Rondônia, para atender as necessidades do CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA, cuja responsabilidade é da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 610669) a Justificativa da Contratação (ID 498262) NAD (ID 610576) e Parecer da Auditoria (ID 611979) Inexigibilidade de Licitação nº 79/2024 (ID 612386) Termo de Homologação (ID 612443) com valor de R\$: **2.247,63 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais sessenta e três centavos)** com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 079/2024.

Processo Administrativo nº. 323/2024.

Gabinete da Prefeita, 9 de dezembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/12/2024 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **612455** e o código verificador **0E1067CB**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 40218CCC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 49/2024, Processo Administrativo 2486/2024-SEMELJU, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO PEQUENO PORTE REVEILLON 2024/2025 EM COLORADO DO OESTE-RO. INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA 10/12/2024 às 09h00min PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA: 17/12/2024 às 07:50. DATA PARA LANCES: 17/12/2024 das 08h às 14h. ANÁLISES DAS PROPOSTAS: 18/12/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.**

Colorado do Oeste RO, 09 de dezembro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Monica Santos Dos Anjos

Código Identificador:D1BEA4DF

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR
REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE
POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.
2503/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a **TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO Nº 09, QUADRA Nº 25, SETOR "A", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.**

P. A. Nº, 2. 2503/2024, em nome do Sr. FERNANDO TIMOTEO JACOB.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 09 de Dezembro de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 411/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA

(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES

(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE

(Membro)

Publicado por:

Karine de Lima Carvalho

Código Identificador:0260FD3F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DELICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 044/2024 - AMPLA
PROCESSO NRº 2178/2024/SEMOSP**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio do Senhor Edson da Silva Moura, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 044/2024, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nº 2178/2024/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa**

especializada em Construção Civil, para concluir a Construção do Centro Recreativo de Corumbiara - 1ª Etapa, com área de construção de 30.246,00m², no endereço Rua Marinette Pereira Peçanha S/N, entre a Av. São Paulo e Rua João Carlos da Silva, neste Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas. Com Recursos Estadual, Termo de Convênio nº. 349/PGE/SEOSP/2021, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEOSP. **Valor total estimado para presente Concorrência de R\$ 537.683,60**(quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**. A licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF), do dia 24/12/2024**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNC <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cp1@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrenca044-2024) e (bit.ly/anexosconcorrenca044-2024).

Corumbiara-RO, 09 de dezembro de 2024

EDSON DA SILVA MOURA

Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos

Dec. n.º 014/2024

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:60C7982F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo administrativo nº 1005/2024.

Assunto: Despesa com pagamento para participação de Curso Técnico com a Temática "Procedimentos e Boas práticas Encerramento de mandato".

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 36

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa **INSTITUTO AMAZONICO DE GESTAO E POLITICA PUBLICA LTDA**, está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no Curso Técnico com a temática "Procedimentos e Boas práticas Encerramento de mandato" nos dias 10 a 12 de dezembro de 2024 no Município de Porto Velho/RO.

CREDOR:**INSTITUTO AMAZONICO DE GESTAO E POLITICA PUBLICA LTDA****End. Rua Jamary, nº 2446****Bairro: Pedrinhas****Porto Velho - RO****Cep: 76.801-492****CNPJ: 57.982.295/0001-66****OBJETO:**

Despesa com pagamento para participar do Curso Técnico com a temática "Procedimentos e Boas práticas Encerramento de mandato"

VALOR:

O valor da despesa é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à 3 (três) inscrições para o Curso.

BASE LEGAL:

Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação,"
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Inscrição em Curso Técnico, oferecido pela empresa acima citada, conforme documentos anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1005/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de Dezembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:65EC6B6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO Nº 866/SEMASC/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes**, visando a melhoria no atendimento contínuo feito pelos funcionários desta secretaria a população, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município, no valor estimado de R\$ 110.013,17 (Cento e dez mil, treze reais e dezessete centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 20/12/2024 às 09:30hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 09 de dezembro de 2024.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:282DD9B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
 Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO 1003/APAE/2024

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por meio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Dec. Nº 1234/GAB/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Dec. 1170/GAB/2024, e demais legislações aplicáveis, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 05/2024**, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Reforma do telhado e parte elétrica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Costa Marques, a fim de atender a Entidade Supracitada, com recursos oriundos do **Termo de Fomento nº 520/2024/PGE-SEOSP**.

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão da Concorrência: dia - 10/01/2025 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 09 de dezembro de 2024

JOSÉ ARRIATES NETO

Agente de Contratação

Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:3EA6B912

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 019/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 SUPREL – SUPERINTÊNCIA DE LICITAÇÕES
 RELATÓRIO DE DISPENSA**

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 1240/SEMECD/2024

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD

OBJETO: RELATÓRIO - SUPREL – INEXIBILIDADE Nº 019/2024

FORNECEDOR: 52.274.672 ALEXANDRE NOGUEIRA DE FARIAS

CNPJ: 52.274.672/0001-99

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

ITENS: Contratação de empresa através de INEXIGIBILIDADE, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, Show de Reveillon (Belarmino Produções Artíficas) DE CUJUBIM/2024-2025.

RECURSO: PRÓPRIO – (REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS)

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO.

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto a contratação por PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, Show de Reveillon (Belarmino Produções Artíficas) DE CUJUBIM/2024-2025, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade, nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.

Conforme justifica o Termo de Referência (ID 314570), a Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico do "BELARMINO" para Show de Reveillon tradicional no município de Cujubim-RO.

Tendo em vista a realização do festejo de Reveillon, tradicional do Município de Cujubim no dia 31 de dezembro de 2024 na área conhecida Praça Flor da Paineira desta Municipalidade, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população cujubiense momentos de riqueza cultural. A referida comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto do festejo de Reveillon da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, nos alugueis de suas casas para turistas que encham a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. Pelos expostos, justifica-se a contratação por inexigibilidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, Show de Reveillon (Belarmino) DE CUJUBIM/RO 2024, no dia 31 de dezembro do ano em curso custeados pelo poder público, direcionados à coletividade, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos,

municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso II da Lei

nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da Empresa ALEXANDRE NOGUEIRA DE FARIAS – CNPJ: 52.274.672/0001-99, conforme explicita o requisitante na Justificativa (ID 314488), onde segue: considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD é o Setor da Administração Pública responsável pelo fomento da cultura, turismo e esporte em nosso Município, a contratação se faz necessária para a realização da atividade do Réveillon de 2024, manifestação cultural e tradicionalmente comemorada no município. Além de tomar visível para a sociedade as ações desenvolvidas pela comunidade, no que se refere à cultura, dentro de uma visão democrática, colocando o cidadão como a maior beneficiado, resgatando um pouco de sua cultura proporcionando atividades de integração, acesso a difusão social e cultural e valorização da cultura local. Frise-se que o evento tem caráter tradicional no município

- DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso I, e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: **52.274.672 ALEXANDRE NOGUEIRA DE FARIAS**, atua no ramo de produção musical desde 21/09/2023. Com o nome fantasia de **BELARMINO**, com sede na Cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia, dissemina seu estilo musical nas regiões do estado, participando de diversos eventos, na sua página oficial Carta Proposta Belarmino (ID 314626) no endereço eletrônico: <https://www.instagram.com/belarminocantor/profilecard/?igsh=Y2ZqM3dlbW04YjBp> possui cerca de 14.000 mil seguidores, somando mais de 1.200 publicações.

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de **PRESTADOR DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL**.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos as cópias das contratações anteriores no Comprovante de preços praticados no mercado atístico (ID 314628). Anexado ao processo seguem:

Carta Proposta Belarmino (ID 314626)

Comprovante de preços praticados no mercado atístico (ID 314628). Portanto, está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: (Documentos de Habilitação [ID 314630](#)).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção

aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) mantidos pela Corregedoria-Geral da União, os registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultados - (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos sub- itens letra a abaixo ela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) Sendo demonstrado os documentos agrupados nos seguintes anexos:
- Justificativa: Justificativa Contratação (ID 314488)
- Anexos: ANEXO reportagens sobre show Belarmino (ID 314632)
- Minuta de Contrato (ID 316287)

VII - CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, II** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 09 de Dezembro de 2024.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Ratificado Por:
EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura - SEMECD

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:669C572F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 358 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 57/2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOa Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a Servidora**MAISA SILVA SANTOS SULDINE**como**GESTOR DO CONTRATO**e a Servidora**AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR**como**FISCAL DO CONTRATO**,sendo esteo presente**CONTRATO Nº 57/2024**, que tem como objeto**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE: ATI (ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE DUPLA), ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/343/SEOSP/PGE/2023** .

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maísa Silva Santos
Código Identificador:9FB871C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 359 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 55/2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOa Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor**ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA**como**GESTOR DO CONTRATO**e o Servidor**JOAREZ DE OLIVEIRA**como**FISCAL DO CONTRATO**,sendo esteo presente**CONTRATO Nº 55/2024**, que tem como objeto**AQUIÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHÃO TANQUE (PIPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 947474/2023 Nº PROPOSTA 0495555/2023**.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maísa Silva Santos
Código Identificador:5E51B49A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 360 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 56/2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOa Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a Servidora**MAISA SILVA SANTOS SULDINE**como**GESTOR DO CONTRATO**e a Servidora**AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR**como**FISCAL DO CONTRATO**,sendo esteo presente**CONTRATO Nº 56/2024**, que tem como objeto**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE: ATI (ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE DUPLA), ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/343/SEOSP/PGE/2023** .

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:5A405493

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1100/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1100/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2024.

Objeto: Contratação tem como objeto a seleção de uma empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, por meio de comodato, com a finalidade de atender às necessidades da Unidade de Acolhimento Municipal, que pertence à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data Homologação: 09/12/2024.

Valor Total Homologado R\$: **38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

Empresa: **MACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA-**
CNPJ:14.727.116/0001-31

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Dezembro de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9C871A7B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

Instituto Municipal de Previdência de Cujubim - RO (INPREC)

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Cujubim - RO (INPREC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, considerando o resultado final publicado em 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim (AROM nº 3724), CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias à sede do INPREC, situada na Avenida Condor, nº 2588, Setor Institucional, Centro, Cujubim - RO (prédio da Prefeitura), junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a efetivação da posse.

1. Candidatos Convocados

Cargo	Inscrição	Classificação	Nome
Agente Administrativo	55658462	1º	Bruna Cristine Ferreira de Santana
Agente Administrativo	55659701	2º	Loana de Assis Costa

2. Local e Prazo de Apresentação

Prazo: 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital.

Local: Departamento de Recursos Humanos do INPREC, situado na Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim - RO (prédio da Prefeitura sala do INPREC).

Contato para agendamento de avaliação médica: (69) 99250-9093.

3. Exames Médicos

Os candidatos deverão apresentar os seguintes exames e laudos para avaliação pela Junta Médica Especial:

- Hemograma completo
- EAS (Urina tipo I)

- EPF (Exame parasitológico de fezes)
- Glicemia
- HBSAG
- TGP e TGO
- ABO e Fator RH
- Lipidograma
- Ácido úrico
- Ureia e creatinina
- Toxoplasmose (IgG e IgM)
- Exame de Chagas (Machado Guerreiro)
- Anti-HCV
- VDRL
- HIV I e II
- Colesterol
- Licose
- Raio-X de tórax (PA e perfil)
- Hepatite
- Raio-X total da coluna vertebral com laudo
- Eletrocardiograma com laudo

Observações: Exames podem ser realizados na rede SUS ou particular. Laudos emitidos fora do Estado de Rondônia devem conter o reconhecimento de firma do médico emissor.

4. Documentação Exigida

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para a efetivação da posse:

4.1. Documentos Pessoais

- RG e CPF (candidato e cônjuge, se aplicável)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (ou declaração de união estável)
- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (se houver)
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens)
- CNH (se possuir)
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou similar)

4.2. Certidões

- Negativa das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal
- Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Estado de residência nos últimos 8 anos
- Certidões criminais (Justiça Estadual, Federal e Eleitoral – 1ª e 2ª instâncias)
- Certidões de antecedentes (Polícia Federal e Polícia Civil dos últimos 5 anos)

4.3. Declarações (firmadas pelo candidato)

- Declaração de bens e rendas
- Declaração de dependentes (para fins de IR)
- Declaração de ocupação ou não de outro cargo público (e, se aplicável, carga horária e regime jurídico)
- Declaração de inexistência de sanções por inidoneidade ou demissão por justa causa nos últimos 5 anos
- Declaração de processos judiciais/administrativos em que figure como parte

4.4. Outros Documentos

- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar
- Registro no Conselho de Classe (se exigido)
- Cartão PIS/PASEP (ou declaração de não cadastro)
- Cartão de vacinação dos dependentes menores de 14 anos
- Ficha de matrícula escolar dos dependentes
- 01 foto 3x4 recente
- Atestado de tipo sanguíneo
- Curriculum vitae atualizado
- Conta salário (após a entrega dos documentos, solicitar requerimento no RH)

5. Disposições Gerais

O candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não cumprir todas as etapas do processo admissional será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (69) 99250-9093 ou diretamente no Departamento de Recursos Humanos (endereço acima).

Cujubim/RO, 09 de dezembro de 2024.

ELIAS CRUZ SANTOS

Superintendente do INPREC

Instituto Municipal de Previdência de Cujubim

Publicado por:

Ana Maria da Silva

Código Identificador:AB01D0FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 261/GP/2024 DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº0230/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 261/GP/2024
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº0230/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 41 de 06/12/2024 (ID 256217).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalização do Contrato nº0230/GP/2024, Pregão Eletrônico n.º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, que celebrem a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Antonio Augusto de Moraes, CPF: 741.***.***-91, denominado fiscal;
Janiel Pinheiro Damasceno, CPF: 010.***.***-07, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Márcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação (Interina)

Decreto n.º10563/GAB/2024

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:102228A8**GABINETE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 10783/GAB/2024 06 DE
DEZEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS
ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10783/GAB/2024
06 de Dezembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminado:

02.03Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 52
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 2.000,00

02.03Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha: 54
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (2.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 06 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:55446988**GABINETE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0225/2024 PROCESSO
Nº1309/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº0225/2024
PROCESSO Nº1309/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratado: G F De Andrade LTDA, CNPJ: 55.891.199/0001-87.

Objeto: Aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros.
Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
Ficha: 789.
Fiscalização: Portaria N.º 258/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador: B2E8B782

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 256/GP/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0223/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 256/GP/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0223/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 208 de 29/11/2024 (ID 254287).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0223/GP/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, referente à contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, que celebrem a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***-87.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador: 7D9ACE1

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10784/GAB/2024 09 DE DEZEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10784/GAB/2024 09 de Dezembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)** na unidade orçamentária Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 05
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 5.600,00

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 07
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (5.600,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 09 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 34619EEE

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10785/GAB/2024 09 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 10785/GAB/2024 09 DE DEZEMBRO DE 2024.***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 20.000,00

02.04 Secretaria mUnicipal de Educação
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 560
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 20.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (20.000,00)

02.14.00 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha:994
Fonte Recurso:1.500
Valor: R\$ (20.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando que a presente suplementação será destinada para Indenizações e Restituições.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2031	3.3.90.93		1.500		R\$ 20.000,00
0036 2111	4.4.90.51		1.500	R\$ (20.000,00)	
TOTAL				R\$ (20.000,00)	R\$ 20.000,00

Governador Jorge Teixeira, 09 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2B479B92**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 10786/GAB/2024 09 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****DECRETO MUNICIPAL Nº. 10786/GAB/2024 09 DE DEZEMBRO DE 2024.***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Instituto Municipal de Previdência Social*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 27.500,00

02.10.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2091 Concessão de Benefícios dos Segurados
3.3.90.03Pensões do RPPS e do Militar
Ficha:259

Fonte de Recurso: 1.800

Valor: R\$27.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (27.500,00)

02.10.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2091 Concessão de Benefícios dos Segurados

3.3.91.39 Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
Ficha: 642

Fonte de Recurso: 1.800

Valor: R\$7.500,00

02.10.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2091 Concessão de Benefícios dos Segurados

3.3.90.08 Outros benefícios assistenciais do servidor
Ficha: 260

Fonte de Recurso: 1.800

Valor: R\$10.000,00

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2091 Concessão de Benefícios dos Segurados

3.3.90.93.00 Indenizações E Restituições
Ficha: 261

Fonte de Recurso: 1.800

Valor: R\$10.000,00

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para atendimento das necessidades do GJTPREVI, com o pagamento da folha dos aposentados e pensionistas, referente ao 13º salário e dezembro de 2024.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0028.2091	3.3.90.03	1.800		R\$ 27.500,00
0028.2091	3.3.91.39	1.800	R\$ (7.500,00)	
0028.2091	3.3.90.08	1.800	R\$ (10.000,00)	
0028.2091	3.3.90.93.00	1.800	R\$ (10.000,00)	
TOTAL			R\$ (27.500,00)	R\$ 27.500,00

Governador Jorge Teixeira, 09 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 10490B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-CPLMO REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2024 PROCESSO Nº 1121/2024 – CHEFIA DE
GABINETE.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-CPLMO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PROCESSO Nº 1121/2024 – CHEFIA DE GABINETE.

OBJETO: Registro De Preços Pelo Prazo De 12 (Doze) Meses, Visando À Eventual E Futura Aquisição De Medicamentos Anestésicos Odontológicos (MED 7), Para Atender Nos Trabalhos Desenvolvidos Pela Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Guajará-Mirim, Conforme Termo De Referência. Data da abertura da Sessão: **20/12/2024 às 10:00min - LOCAL: LICITANET** - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. Valor Total Estimado **R\$ 169.183,80 (Cento e Sessenta E Nove Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 09 de dezembro de 2024

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador: 03A23B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-CPLMO

PROCESSO Nº 1892/2024-SEMTAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: Aquisição De Material de Consumo e Permanente destinado atender os recursos do PROCAD E O BLOCO FINANCEIRO FEDERAL, ESTADUAL E RECURSO PRÓPRIO, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de acordo com o Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **20/12/2024 às 10:00min - LOCAL: LICITANET** - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. Valor Total Estimado **R\$ 268.788,97 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Nove e Sete Centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858/ 98406-4408.

Guajará - Mirim, 09 de Dezembro de 2024.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador: 389D07F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024-CPLMO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PROCESSO Nº 1729/2024 – CHEFIA DE GABINETE

Participação Itens Exclusivos de MEI, ME, EPP e

Ampla Participação

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Xérox, Encadernação e Plastificação, para atender nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **24/12/2024 às 10:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. Valor Total Estimado **R\$ 1.704.424,90 (Um milhão setecentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858/98414748.

Guajará - Mirim, 09 de dezembro de 2024.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:102BB06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
II RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO VIII) DO
EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2024 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

II RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO VIII) DO
EDITAL
Nº 001/GAB-SEMED/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, **estabelece e torna público a II Retificação do Cronograma (ANEXO VIII) do EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2024, com a alteração a seguir:**

ANEXO VIII

CRONOGRAMA			
ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	08/11/2024	18/11/2024	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa - Validação das Inscrições	19/11/2024	21/11/2024	-
Publicação do resultado da 1ª Etapa	21/11/2024	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	22/11/2024	-	até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	25/11/2024	-	até às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - Avaliação Técnica	26/11/2024	27/11/2024	-
Publicação do resultado da 2ª Etapa	27/11/2024	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	28/11/2024	-	até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	29/11/2024	-	até às 23h59min
3ª Etapa - Apresentação dos Projetos na Mostra de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento	03/12/2024	-	A partir das 17h
Divulgação do Resultado do Ranking das Melhores Práticas	10/12/2024	-	até às 23h59min
Noite de Certificação de Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas	18/12/2024	-	20h

Guajará-Mirim, 09 de dezembro de 2024.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:34BD0DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITA DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do contribuinte ou responsável do imóvel abaixo relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, para tratar assunto referente **notificação amigável nº 580/2.024**.

Endereço Av. Presidente Dutra, nº 867, Bairro Centro
Cadastro Matrícula. **01.011.031.00.000**
Quadra: 0011 – Lote 031 – Setor 01
Notificado. **Aníbal Gastão Pontes**
Guajará Mirim/RO, 09, dezembro de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486/15

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:15F8BEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITA DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do contribuinte ou responsável do imóvel abaixo relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, para tratar assunto referente **notificação amigável nº 582/2.024**.

Endereço Av. Presidente Dutra, nº 881, Bairro Centro
Cadastro Matrícula. **01.011.027.00.000**
Quadra: 0011 – Lote 027 – Setor 01
Notificado. **Aníbal Gastão Pontes**
Guajará Mirim/RO, 09, dezembro de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486/15

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:4933E843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do contribuinte ou responsável do imóvel abaixo relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, para tratar assunto referente **notificação amigável nº 581/2.024**.

Endereço Av. Presidente Dutra, nº 873, Bairro Centro
Cadastro Matrícula. **01.011.028.00.000**
Quadra: 0011 – Lote 028 – Setor 01
Notificado. **Aníbal Gastão Pontes**

Guajará Mirim/RO, 09, dezembro de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486/15

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:2E758B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do contribuinte ou responsável do imóvel abaixo relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, para tratar assunto referente **notificação amigável nº 578/2.024**.

Endereço Av. Presidente Dutra, nº 873, Bairro Centro
Cadastro Matrícula. **01.011.030.00.000**
Quadra: 0011 – Lote 030 – Setor 01
Notificado. **Aníbal Gastão Pontes**
Guajará Mirim/RO, 09, dezembro de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITOFiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486/15**Publicado por:**
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:406B7F37**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2858-DIÁRIA-ALOIR MAGNI DE LIMA**

Portaria nº 2858/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor:
ALOIR MAGNI DE LIMA e dá outras providências.**Artigo 1º.** A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função **MOTORISTA**.**Artigo 2º.** As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, transportando a Diretora do Sae **ELIVETE LOPES RIBEIRO**, nos dias **07 e 08/11/2024**, onde o mesmo iniciará no dia **07/11/24**, às 07:00 h da manhã, com “Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, passando por Nova Mamoré pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que leva de Carga Viral; Genotipagem, para Conferência das APCAS no LACEM, por volta das 17:00. E no dia **08/11/24**, “Receber a Medicação do Programa (Almoxarifado) do Estado, Fórmula Láctea (Leite) e ir no Lacen conferir o Material do LAFRON, que são realizadas após a Conferência com 01 (um) profissional do SAE de Guajará Mirim, e saindo por volta das 14h, dependendo da demanda”. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**.**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GB/PREF/2024**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8B38BF26**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2836-DIÁRIA- THIERRY G TESKE**

Portaria nº 2836/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.**Artigo 1º.** A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: **MOTORISTA**. **RECURSO CAPS**. Ficha**Artigo 2º.** A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **19/09/2024**, onde conduziu a Coordenadora do CAPS Sílvia Aparecida Rodovalho, para a mesma Participar junto ao DMAC (Departamento de Média e Alta Complexidade), das 11:30 às 13:00 horas.**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GB-PREF/2024**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3B6FD029**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2837-DIÁRIA- THIERRY G TESKE**

Portaria nº 2837/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.**Artigo 1º.** A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função: **MOTORISTA**. **RECURSO ATENÇÃO BÁSICA**. Ficha**Artigo 2º.** A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **14 e 15/10/2024**, onde foi Realizar a retirada de Medicação no CGAF, e conduziu a Coordenadora da APS Teresa Cristina, como também as servidoras Rosiele Rodrigues e Sandra Durães.**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GB-PREF/2024**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9305F9CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2954-MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**PORTARIA Nº 2954/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 21 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Municipal de Saúde **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, e dá outras providências.**Artigo 1º.** A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**), perfazendo um **Total de R\$ 1.400,00 (Mil, e Quatrocentos Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde**.**Artigo 2º.** As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se no dia **25/11/24** até **JI-PARANÁ-RO**, onde irá “Participar do Encontro Estadual de Mesas Diretoras e Secretarias Executivas de Conselho de Saúde; WorkShop Saúde Mental do Trabalhador e Trabalhadora Projeto de Articulação das CISTT em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora-RO, nos dias **26 à 27/11/2024**, conforme Ofícios 54598, 56133 e 54845/2024/SESAU-CES, em anexo”, sendo o retorno dia **28/11/24**. **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha **209****Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0CFDD897

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3019-DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

PORTARIA Nº 3019/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 26 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Municipal de Saúde MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**), perfazendo um **Total de R\$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá “Participar da 11ª Reunião Comissão Intergestores Regionais Madeira Mamoré-CIR no dia **03/12/2024**, e da 11ª Reuniões Regimentais da Câmara Técnica, COSEMS e 11ª Reunião da CIB, que acontecerá nos dias **10 e 11/12/2024**, conforme Ofícios n.º 545504/SESAU-GRS6 e 59194/2024/COSEMS em anexos”. **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha **209**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8BB8E922

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2913-DIÁRIA- TÁCIO FERREIRA GOMES

Portaria nº 2913/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **TÁCIO FERREIRA GOMES** e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)** na função: **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **25/11/24** até **JI-PARANÁ-RO**, onde irá “Participar do Encontro Estadual de Mesas Diretoras e Secretarias Executivas de Conselho de Saúde; WorkShop Saúde Mental do Trabalhador e Trabalhadora Projeto de Articulação das CISTT em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora-RO, no período de **26 à 29/11/2024**, conforme Ofícios 54598, 56133 e 54845/2024/SESAU-CES, em anexo”, sendo o retorno dia **30/11/24**. **RECURSO CMS**. Ficha **220**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F3F40EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuá do Oeste torna público o presente **Termo de Dispensa de Licitação**.

Processo Administrativo nº 22-151/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia ou construção civil para execução dos serviços de reforma, pintura e adequação do telhado da Câmara Municipal de Itapuá do Oeste.

EMPRESA CONTRATADA: SONEIDE APARECIDA RODRIGUES

CNPJ: 48.512.369/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 31.400,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Itapuá do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8CC78BC9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 976-05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva bem como substituição de peças de impressoras e copiadoras destinadas a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde SEMSAU, por um período de 12 (dose) meses.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Declaro a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva bem como substituição de peças de impressoras e copiadoras destinadas a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde SEMSAU, por um período de 12 (dose) meses. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO e a empresa.

Empresa: LILIA CAMPOS MAURICIO
CNPJ: 22.107.175/0001-35.

Valor Homologado R\$ 59.718,25

Valor Total Homologado: R\$ 59.718,25 (cinquenta e nove mil setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

Cumpra-se.

Itapuá do Oeste, 09 de dezembro de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:5E2840BA**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO DE OBRA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-04/2020 CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 TERMO ADITIVO Nº 002/2024**

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº : 36.214.863/0001-09, com sede na RUA DA LUA, Nº350 BAIRRO FLORESTA - CEP 76.806-490, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.806-490 - Telefone (69) 99280-6083, endereço eletrônico inovarempreendimentos2014@gmail.com representada por sua titular, MARLI SANTOS OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, solteira, natural da cidade de Porto Velho/RO, nascida em 29/03/1987, CNH nº 039.548.942-83, DETRAN/RO, CPF: 846.032.592-04, residente e domiciliado a Rua Lua, nº 350, Bairro Floresta, Porto Velho - RO, conforme contrato social..

As partes pactuam o presente aditamento, cuja celebração é regida pelas Lei nº 14.133/2021, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Obra Nº 005/2024 terá vigência prorrogada por 20 dias a contar de de 10 de dezembro de 2024, indo, o novo prazo, até 30 de dezembro de 2024, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário

M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL

Contratado

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:DFA2C629**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439-04/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 TERMO ADITIVO Nº 005/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ

DO OESTE/RO E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 06 (SEIS) MESES;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.674.500/0001-50, com sede na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-708, Tel. (69) 3221-1731, por meio de seu representante Sr. Miguel Sousa da Silva Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 270106 - SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 457.490.192-68, residente e domiciliado à Avenida Calama, nº 1308, Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-768.

Pelo presente, as partes acima qualificadas pactuam o QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviço indicado em epígrafe, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação do Prazo de Vigência

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de mão de obra de auxiliar de serviços gerais (zelador), terá sua **vigência prorrogada** por 06 (seis) meses, passando, seu prazo final, de 17 de dezembro de 2024 (data atualmente estabelecida) para o dia **17 de junho de 2025**, mantendo-se hígidas todas as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Contratada

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:04527A1C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO
Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 TERMO ADITIVO Nº
004/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E ILDA JOSE PESSOA PIANCENTINI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADA/LOCADOR: ILDA JOSE PESSOA PIANCENTINI, brasileira, casada, agricultora, inscrito(a) no CPF sob o nº 114.912.562-49, RG 184.715 - SSP/RO, residente e domiciliada na Av. Costa e Silva, com Rua Olavo Pires, S/N, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2023, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2022**, que tem por objeto a locação do imóvel para funcionamento do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com valor de aluguel mensal inicial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cuja celebração será regida pelas Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022 terá **vigência prorrogada** de 07 de dezembro de 2024 até **07 de junho de 2025**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. DO REAJUSTE

Cláusula 2ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022 terá seu valor reajustado com base no índice contratualmente eleito [IGP-M] acumulado entre a data da proposta inicial [jan/2022] e a presente data, passando do valor original de R\$ 18.000,00 para o valor reajustado de R\$ 19.397,41 (dezenove mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), o que corresponde ao valor mensal de R\$ 1.616,45 (mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

3. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 3ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

III- As demais cláusulas contratuais serão mantidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

ILDA JOSE PESSOA PIANCENTINI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9C27C463

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste torna público o presente **Termo de Dispensa de Licitação**.

Processo Administrativo nº 22-153/2024

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de remoção, transporte e reinstalação do mastro de bandeiras da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

EMPRESA CONTRATADA: SONEIDE APARECIDA RODRIGUES

CNPJ: 48.512.369/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 1.450 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTAREAIS).

Itapuã do Oeste, 09 de dezembro de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D10B403B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO
Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 TERMO ADITIVO Nº
004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO
Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E ILDA JOSE PESSOA PIANCENTINI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADA/LOCADOR: ILDA JOSE PESSOA PIANCENTINI, brasileira, casada, agricultora, inscrito(a) no CPF sob o nº 114.912.562-49, RG 184.715 - SSP/RO, residente e domiciliada na Av. Costa e Silva, com Rua Olavo Pires, S/N, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2023, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2022**, que tem por objeto a locação do imóvel para funcionamento do **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com valor de aluguel mensal inicial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022 terá **vigência prorrogada** de 07 de dezembro de 2024 até **07 de junho de 2024**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. DO REAJUSTE

Cláusula 2ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022 terá seu valor reajustado com base no índice contratualmente eleito [IGP-M] acumulado entre a data da proposta inicial [jan/2022] e a presente data, passando do valor original de R\$ 18.000,00 para o valor reajustado de R\$ 19.397,41 (dezenove mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), o que corresponde ao valor mensal de R\$ 1.616,45 (mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

3. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 3ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

III- As demais cláusulas contratuais serão mantidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

ILDA JOSE PESSOA PIANCENTINI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9C3BF3A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 374/GAB-PMIO/2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022 Concurso Público homologado em2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor de Educação Física, classe I, referencia A, da Carreira de Professor de Educação Física, Nível Ido Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 142/2020 e 149/2021 e suas alterações:

IV vaga: Ampla Concorrência/PCD

a) Classificação: 2º

b) Candidato: Rafael Dias de Barros

c) Cargo: Professor de Educação Física

Art. 2º A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 010 de 2024, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3834 de 14.10.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!

Publica-se!

Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1978EF41

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:3664/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3664/2024.

CLASSE:Rescisão Contratual.

NOME:Everson Da Silva Picanço

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº3664/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL** de **EVERSON DA SILVA PICANÇO**, de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 666622).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **666701** e o código verificador **4FC75EB8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 5C375957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº568/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº568/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DESIGNAR A SERVIDORA **ÉERICA SOUZA ALMEIDA**, PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL E GESTORA TÉCNICA E SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a Senhora **ÉERICA SOUZA ALMEIDA**, CPF: ***.105.162-** e matrícula nº7176, para a função de **FISCAL E GESTORA TÉCNICA E SETORIAL** dos seguintes contratos:

-
- **Processo nº 3919/2021**- Contrato nº 280/2021 (UZZIPAY);
- **Processo nº 3920/2021**- Contrato nº 281/2021 (VÓLUS);
- **Processo nº 1929/2021**- Contrato nº 145/2022 (CSF).

Art.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de dezembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2024 às 10:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **667402** e o código verificador **1D67DC53**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: C9A33F97

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3489/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3489/2021
CLASSE:Afastamento para tratar de assuntos particulares.
NOME:Meeber Machado Cardoso

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**DEFERIR**" o Processo nº3489/2021, referente à**AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pelo servidor **MEEBER MACHADO CARDOSO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 122556) e Relatório de Análise Processual (ID 122867).

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **666755** e o código verificador **1026ECDF**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: E0982BBA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: N 2904/2024.

PROCESSO: N 2904/2024.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº2904/2024 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO D'OESTE**, tendo como contratada a empresa: **YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 17.811.701/0001-03 no valor de R\$ 8.998.195,62 (oito milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 642900) e Relatório de Análise Processual (ID 639136).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B3163FC3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3859/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº 271/2021, de 28/12/2021 solicitado através do Memorando nº308/SEMED/2024 (ID 665156), presente no Processo nº3859/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEM. 292/SEMED E DOCS. ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 666446) e Relatório de Análise Processual (ID 667599)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2024 às 14:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **667750** e o código verificador **A83CFE59**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3ECA5438

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3843/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº270/2021, de 28/12/2021, solicitado através do DESPACHO Nº (ID 666596), presente no Processo nº3843/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, CNPJ:03.817.702/0001-50, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 666801)

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2024 às 14:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **667767** e o código verificador **36483FEF**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4012A482

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2696/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2696/2021
CLASSE:Afastamento Para Tratar de Assuntos Particulares
NOME:Elaine Galvão Branco

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. *conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o Processo nº2696/2021, referente À **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pela servidora **ELAINE GALVÃO BRANCO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 146220), e Parecer Técnico Controladoria (ID 153097).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2024 às 14:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **667434e** o código verificador **86DAA8F3**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:F534F1D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº002/SEMSAU/2.024.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº002/SEMSAU/2.024.

COLABORANTE:- MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

-COLABORADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI-ASSDACO,

-OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO A INSERÇÃO DE ATÉ 200 HOMENS E MULHERES QUE MANIFESTAREM INTERESSE, USUÁRIOS DO SUS NA "CAMPAÑA DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOZO DE CÂNCER DE PRÓSTATA E MAMA DO COMBONI AZUL E ROSA", QUE SERÁ REALIZADA PELA ASSDACO EM CACOAL, A PARTIR DA 7:00 DA MANHÃ, DO DIA 23/11/2024.

- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO

. -VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: A VIGÊNCIA DO TERMO É DE 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO, CONFORME PREVE A LEI 13.019/2016.

MINISTRO ANDREAZZA/RO, 21 DE NOVEMBRO DE 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ELIAS VIEIRA AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

VERA LUCIA SOUZA TRAVAIN BIANCHINI

Presidente da Colaborada

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:2E962355

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.519/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.519/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SENHOR ADEMIR ALVES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor ADEMIR ALVES DE CARVALHO, brasileiro, matrícula nº. 8547, residente e domiciliado na linha 07, gleba 07 lote 56, Km 35 Zona Rural, Cacoal, Estado de Rondônia do Cargo de Confiança em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Ministro Andrezza, a partir de 09 de dezembro de 2.024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:5C60B981

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.520/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.520/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – TAINARA CASTELÃO CORREA CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora TAINARA CASTELÃO CORREA CORDEIRO, brasileira, matrícula nº. 8611, residente e domiciliada no município de Ministro Andrezza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº.1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, para cobrir licença maternidade e férias da servidora titular Taismara Miranda de Carvalho Persch, a partir de 09 de dezembro de 2.024.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Item X, da Lei nº.1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5EEA5B5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	MARTINHO FREIRE DA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	CRISTIANO CORREA DA SILVA		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR 1º SECRETÁRIO.	Mat.:	57
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	794.058	Expedida por:	SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 09 a 11 de dezembro de 2024, onde irá juntamente com o Vereador-CMMS, Senhor PAULO ROBERTO DA PAIXÃO na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores: LAERTE GOMES, CLAUDIA DE JESUS, EDEVALDO NEVES, tratar de assuntos de interesse de nosso Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	09/12/24	Chegada em	11/12/24	Nº de Dias	02 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16º Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 38,15

Nível Referente ou Equivalência	ou	12 UPFM	Percentual	100%	RS	915,60
---------------------------------	----	---------	------------	------	----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	02 Diárias com pernoite dentro do estado	457,80	915,60
		TOTAL RS	915,60

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em:	09/12/24	MIRANTE DA SERRA – RO.	915,60
-----	----------	------------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

94.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1C3F23E9

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0122/2024.
Assunto: Dispensa de Licitação – Inexigibilidade
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – INSTITUTO AMAZÔNICO DE GESTÃO E POLICITA PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 57.982.295/0001-66, no valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 09 de dezembro de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:80619286

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	MARTINHO FREIRE DA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	ADINEUDO DE ANDRADE		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR.	Mat.:	3.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	106462	Expedida por:	SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 09 a 11 de dezembro de 2024, onde irá juntamente com os Vereadores 1º Secretário-CMMS, Senhor CRISTIANO CORREA DA SILVA e Senhor PAULO ROBERTO DA PAIXÃO na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores: LAERTE GOMES, CLAUDIA DE JESUS, EDEVALDO NEVES, tratar de assuntos de interesse de nosso Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	09/12/24	Chegada em	11/12/24	Nº de Dias	02 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16º Action, PLACA RSZ – 6G76	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 38,15

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	RS	915,60
---------------------------------	---------	------------	------	----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	02 Diárias com pernoite dentro do Estado	457,80	915,60
		TOTAL RS	915,60

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	09/12/24	MIRANTE DA SERRA – RO	915,60
----	----------	-----------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

96.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8E7E93B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3633/2024

de 09 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 5.500,00 e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA	
3.1.90.94 - 04	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	5.500,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA	
3.1.91.13 - 315	Contribuições Patronais	1.500,00
3.3.90.08 - 06	Outros Benefícios Assistenciais	4.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	5.500,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:E7FDCF4C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3634/2024**

de 09 de dezembro de 2024.

“Torna sem efeito o Decreto 3633 de 09 de dezembro de 2024, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, senhor **IVALDO DUARTE ANTÔNIO**, no uso de competência e atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto 3633 de 09 de dezembro de 2024, que *“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 5.500,00 e dá outras providências”*

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:B167BDE8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3635/2024**

de 09 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 5.500,00 e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA	
3.3.90.14 - 07	Diárias - Civil	5.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	5.500,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA	
3.1.91.13 - 315	Contribuições Patronais	1.500,00
3.3.90.08 - 06	Outros Benefícios Assistenciais	4.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	5.500,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:F9C4FD1D

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 7302/2024**

ERRATA

PORTARIA Nº 7302/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A portaria 7302/2024 de 05 de Dezembro de 2024, publicada na Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO em 06 de Dezembro de 2024, pelo presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 6740/2023 que Nomeia DAIANI DE MATOS SALES ROCHA, para exercer o cargo de Divisão de Programa e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde – GEC - 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 05 de Dezembro de 2024.

LÊ-SE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 6740/2023 que Nomeia DAIANI DE MATOS SALES ROCHA, para exercer o cargo de Divisão de Programa e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde – GEC - 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C12C87ED

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 7289/2024**

ERRATA

PORTARIA Nº 7289/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A portaria 7289/2024 de 05 de Dezembro de 2024, publicada na Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO em 06 de Dezembro de 2024, pelo presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 7202/2024 do dia 14 de outubro de 2024, que nomeia KELLEN CANO QUEIROGA para exercer o Cargo, Assessoria de Governo I da Secretaria Municipal de Governo, SEMUG DAS - 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 05 de Dezembro de 2024

LÊ-SE:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 7202/2024 do dia 14 de outubro de 2024, que nomeia KELLEN CANO QUEIROGA para exercer o Cargo, Assessoria de Governo I da Secretaria Municipal de Governo, SEMUG DAS - 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:35D4B39A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE solicita aos pais e responsáveis que tenham Filhos (as) em idade escolar, que matriculem seu tutelado para que o mesmo tenha garantido seu direito de acesso à educação.

Requisitos:

Maternal I, 2 anos de idade até a data de 31 de março. (As vagas na creche devem atender os critérios de prioridade de acordo com a Portaria nº 6262/2022)

(caso as vagas não sejam preenchidas pelos alunos desta faixa etária, poderá a instituição fornecer atendimento à crianças que já tenham completado 02 anos até a data do ato da matrícula).

Maternal II, 3 anos de idade até a data de 31 de março.

Pré-escolar I, 4 anos de idade até a data de 31 de março.

Pré-escolar II, 5 anos de idade até a data de 31 de março.

Locais para matrícula de acordo com a etapa escolar;

Maternal I e II, CMEI Irmã Dulce (creche municipal), localizada na Rua Paraná nº2770, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 9 9360-7035. Lucinéia)

Matrícula e Rematrícula: Rematrícula: 23 à 30/12/2024 e **Matrícula:** 09 à 20/01/2025

Pré-escolar I, II e 1º ao 5º ano, Perímetro Urbano, escola Professor Edson Duarte Lopes, localizada na Rua Edilson de Melo nº 3107, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 9 9393-7548. Girlene).

Rematrícula: 23 à 30/12/2024. **Matrícula:** 09 à 20/01/2025

1º ao 5º ano, Perímetro Urbano, escola Arquimedes Fernandes, localizada na Rua Piauí nº 2965, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 9 9282-6786. Marcia).

Rematrícula: 23 à 30/12/2024. **Matrícula:** 09 à 20/01/2025

Pré-escolar I, II e 1º ao 9º ano, Perímetro Rural, Escola Duque de Caxias, localizada na linha 64, km 10, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 9 9304-5243. Wanderleia).

Rematrícula: 23 à 30/12/2024 e **Matrícula:** 09 à 20/01/2025

Obs: Nos trajetos da linha 60, 66, na gleba 8 e 9 e no travessão da 53 haverá transporte somente no período matutino. Os alunos que residem nestes trajetos devem ter prioridade na matrícula do período matutino.

SUZANIA ALVES BARROS

Subcoordenadora de Educação

Resp. Como Sec. de Educ. Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, 09 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:FF61D683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 01 GRUTA**

RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 01 GRUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1637/2024

CELEBRAÇÃO: 09/12/2024

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.252.631/0001-00.

OBJETO Referente à:

Acordo de Comodato de – **01 (UMA)** Colhedora de Forragem, **tombamento 21282 SEAGRI.**

01 (UM) Secador SER-150R Rotativo de Café, Serie 22298, **Tombamento:5703.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Comodato terá vigência de **12 (Doze)** meses, iniciando-se em **09/12/2024 até 09/12/2025.**

Mirante da Serra/RO, 09 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:CFAB3E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 02 ASPRU**

RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 02 ASPRU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1637/2024

CELEBRAÇÃO: 09/12/2024

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ASPRU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.960.498/0001-10.

OBJETO Referente à:

Acordo de Comodato de **01 (UM)** Trator Agrícola MARCA CASE IH FARMALL A 110/FARMALL 120/ FARMALL, SERIE: F65CC702949, CHASSI: HCCZ3F11LPCG66764 Motor: 8125745, Ano 2024, **tombamento: 5700.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Comodato terá vigência de **12 (Doze)** meses, iniciando-se em **09/12/2024 até 09/12/2025.**

Mirante da Serra/RO, 09 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ferreira de Lima

Código Identificador: 36A44189

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRIT
RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 03 ASPROCONSA

RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 03 ASPROCONSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1637/2024

CELEBRAÇÃO: 09/12/2024

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SALETE-ASPROCONSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.939.044/0001-81.

OBJETO Referente à:

Acordo de Comodato de-**I 01 (UMA)** Grade Aradora, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 150 mm. **Tombamento nº 5624.**

II-01 (UM) Distribuidor de Calcário e adubo com capacidade para 5.500 kg, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior sistemamecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador em inox. **Tombamento nº 5625.**

III- 01 (UMA) Carreta Agrícola caçamba hidráulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior. Basculante com 01 eixos e 4 rodas (tandem) , com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico. capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. **Tombamento: 5594.**

IV-01 (UM) Pulverizador Pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, capacidade de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínimo de 15 litros filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de 100 l/min, malha 60, bomba de pulverização tipo pistão, vazão máxima de 38 l/min, acionamento por alavanca, pressão máxima de 150 psi, barras de acionamento manual

2,2 metros com faixa de aplicação máxima de 10 metros com pistola e mangueira, altura mínima de trabalho de 2,20 metros, dimensões de comprimento 1,25x1,40x3,30, peso mínimo da máquina vazia de 200 kg, velocidade máxima de trabalho de 2 a 6 km/h. **Tombamento: 5597.**

V-01 (UMA) COLHEDORA DE MILHO UMA LINHA acoplável a tratores com potência mínima de 65 a 80 CV. É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único. Manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento de trabalho. Colhe, desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes. Equipada com bica coletora com altura regulável, sistema com corrente transportadora, colhe as espigas com mais eficácia e reduz as impurezas. O sistema de trilhagem axial desempalha e debulha, separando os grãos conduzindo ao cabeçote com registros para regulagem de ar. Possui Graneleiro com capacidade de 730 litros, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 700x16 – 10 lonas. O sistema de acoplamento ao trator é efetuado através de para-choque desenvolvido de acordo com a marca e modelo do trator. Produção (condições normais): 40 a 50 sacas/hora altura de corte regulável: 250 a 800 mm, Largura do bico coletor: 530 mm, Rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes: 800 a100 RPM Potência mínima requerida: 65 a 80 cv. Rotação na TDP: 540 RPM Velocidade de marcha (condições normais): 5 a10 km/h, Capacidade de carga: 730 litros, Velocidade de descarga: 1 minuto, Pneu 7.00-16 10 lonas / Para-choque para acoplamento de acordo com modelo do trator.

VI - (UMA) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X20X4,50 MM, com as seguintes especificações mínimas, espaçamento entre disco de 195 mm, largura de trabalho 2650 mm, peso máximo de 1500 kg, diâmetro do eixo 1.1/4”, compatível com tratores de 75 a 85 CV, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa. **TOMBAMENTO Nº5571.**

VII - 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM SEAGRI **TOMBAMENTO Nº21283.SEAGRI.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Comodato terá vigência de **12 (Doze)** meses, iniciando-se em **09/12/2024 até 09/12/2025.**

Mirante da Serra/RO, 09 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ferreira de Lima

Código Identificador: 0325CCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRIT
RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 04 APAON.

RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 04 APAON.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1637/2024

CELEBRAÇÃO: 09/12/2024

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NATURAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.782.965/0001-95.

OBJETO Referente à:

Acordo de Comodato de **I - 01 (UMA)** Colhedora de Forragem, **tombamento: 21281,SEAGRI.**

II - 01 (UM) PERFURADOR DE SOLOS HIDRAULICO, com brocas 9, 12 e 18 polegadas, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, engate, No terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento. **Tombamento: 5525.**

III- 01 (UMA) Carreta Agrícola caçamba hidráulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior basculante com 01 eixos e 4 rodas (tandem) , com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança.

Tombamento: 5595.

IV- 01 (UMA) Plaina e Concha dianteira hidráulica para trator agrícola, equivalente técnico ou de melhor. Qualidade e superior com as seguintes especificações mínimas, com engate rápido, utilizada para movimentação, nivelamento, abertura de estradas, desbravamentos de propriedades e outros. **Tombamento: 5615.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO:O presente Termo de Acordo de Comodato terá vigência de **12 (Doze)** meses, iniciando-se em **09/12/2024 até 09/12/2025.**

Mirante da Serra/RO, 09 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ferreira de Lima

Código Identificador:F8C5DFEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 05 APAAPE**

RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 05 APAAPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1637/2024

CELEBRAÇÃO: 09/12/2024

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.980.887/0001-08.

OBJETO Referente à:

Acordo de Comodato de **I – 01 (UM) PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, com brocas 9, 12 e 18 polegadas, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR,** engate

No terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. **Tombamento:5526.**

II - 01 (UMA) Plantadora e Adubadeira, de 04 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm. 03 linhas 65-70 75-80-85-900, sistema de roda compactada individual para cobertura de sementes. **Tombamento:5527.**

III - 01 (UMA) PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRAULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, COM A

DESCRIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, PARA SER ACOPLADO EM TRATOR MÍNIMO DE 75 CV, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100 MM, CAPACIDADE DE CARGA 220 LITROS, PESO APROXIMADO DE 180 KG. **Tombamento:5603.**

IV- 01 (UMA) colhedora de forragem **Tombamento:21280 SEAGRI.**

V - 01 (UMA) Carreta Agrícola caçamba hidráulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior basculante com 01 eixos e 4 rodas (tandem) , com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança.

Tombamento: Nº5596.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO:O presente Termo de Acordo de Comodato terá vigência de **12 (Doze)** meses, iniciando-se em **09/12/2024 até 09/12/2025.**

Mirante da Serra/RO, 09 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ferreira de Lima

Código Identificador:ACC5D152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 06 ASPRONU**

RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 06 ASPRONU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1637/2024

CELEBRAÇÃO:09/12/2024

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ASPRONU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00729184/0001-25.

OBJETO Referente à:

Acordo de Comodato de **I – 01 (UM) PULVERIZADOR CANHÃO 400 LITROS:** com as seguintes especificações mínimas: rotação hidráulico elétrico, com alcance entre 25 a 30 metros, permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, tanque em polietileno; peso máximo de 230 kg; tanque de água limpa em polietileno com capacidade de 14 litros; bomba centrífuga (um rotor); capacidade de recalque de 120/litros por minuto; rotação a 4000 RPM; filtro de defensivo de linha II; malha 80; faixa de aplicação, faixa de aplicação SV 15 metros. CV de 5 km hora 25 metros com as seguintes dimensões: 1,45 x 1,15 x 2,00 m (C x L x A) Compatível com Tratores de 75 CV. **Tombamento: 4508,**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO:O presente Termo de Acordo de Comodato terá vigência de **12 (Doze)** meses, iniciando-se em **09/12/2024 até 09/12/2025.**

Mirante da Serra/RO, 09 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:D2611B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
RESUMO SEXTOTERMO ADITIVO CONTRATO 107/2023**

CELEBRAÇÃO: 09/12/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ/MF 48.691.928/0001-96.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 107/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras, serviço Ampliação do Centro de Convivência do Município de Mirante da Serra -RO, localizado à Rua Piauí, nº 1741 por mais 120 (cento vinte) dias, contados a partir de **05/01/2025 a 05/05/2025**, conforme a previsão da cláusula oitava e Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O PRAZO: O presente Termo Aditivo terá um prazo de vigência por mais 120 (cento vinte) dias, contados a partir de **05/01/2025 a 05/05/2025**.

Mirante da Serra - RO, 09 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:3101BC22

**SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 150/2024**

Secretaria Municipal De Saúde
Fundo Municipal De Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 150/2024

CELEBRAÇÃO: 09/12/2024

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.217.208/0001-74

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** por mais 02 (dois) meses, a serem contados a partir da assinatura do contrato, **do Contrato nº 150/PMMS/2024**, referente à contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo e a

mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar- condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviço de munck) visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO.

Valor Global: o valor global deste termo e de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Pagamento: o pagamento do preço ajustado será efetuado, mediante o recebimento de nota fiscal e demais critérios constantes no termo de referência.

Nota de empenho: 1714/2024.

Nota de empenho: 1715/2024.

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:FEB6A958

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 070/2024**

**PORTARIA N.º 070/2024
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE: “Nomeia os servidores para Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais, no âmbito Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno desta Casa e de conformidade com Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis a nível municipal, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Considerando a Instrução Normativa 001/2013 da controladoria desta Casa, que dispõe sobre Procedimentos para Gestão de Patrimônio da Câmara Municipal de Monte Negro.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro.

Presidente: Sandra Silva Albino
Membro: Sabrina de Jesus Sobrinho
Membro: Claudete Oliveira Ferreira Camargo Iliano
Suplente: Dienefer da Silva Ladislau

Art. 2º - Competem à Comissão de Inventário:

• - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Câmara Municipal;

- - Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- - Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
- - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- - Efetuar a avaliação dos bens móveis e imóveis patrimoniais, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;
- - Avaliar os bens móveis e imóveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;
- - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 30 (trinta) dias;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Monte Negro-RO, 09 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:FE52432F

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PROCESSO Nº 111/2024

A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação nº 023/2024, tipo menor valor total. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento e atualização do inventário de bens patrimoniais, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Monte Negro/RO. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 12 de dezembro de 2024. Demais informações: <https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/> – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contactada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
Monte Negro/RO 09 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
FERNANDA PACHECO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:9D3E2863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 004/SUPEL/2024
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/SUPEL/2023
PROCESSO Nº: 0000778.04.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do contrato nº 004/SUPEL/2024, por**90 (noventa) dias**, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGEDETRAN.**

EMPRESA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

CNPJ: 09.192.266/0001-58

DA VIGÊNCIA:2.1. Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira - Execução do Serviço passando a ser do dia 09 de setembro de 2024 à 09 de março de 2025.

Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato passando a ser de 31 de dezembro de 2024 à 31 de março de 2025.

DO VALOR: Permanece o valor em**R\$ 1.852.487,12**(Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarth
Código Identificador:8C2B9C91

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.668, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** ao orçamento vigente no valor de \$ 1.034.000,00 (Um Milhão e Trinta e Quatro Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2026– FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 704.000,00 (Setecentos e Quatro Mil Reais)

D.R: 1.540.0070.0000

Ficha de Receita: 77

Ficha de Despesa: 386

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2106– FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

D.R: 1.540.0070.0000

Ficha de Receita: 77

Ficha de Despesa: 391

§ 3º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.365.0005.2027– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

D.R: 1.540.0070.0000

Ficha de Receita: 77

Ficha de Despesa: 414

§ 4º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2106– FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

D.R: 1.540.0070.0000

Ficha de Receita: 77

Ficha de Despesa: 392

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º ao 4º no valor de R\$ 1.034.000,00 (Um Milhão e Trinta e Quatro Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, tendo em vista que o valor previsto do repasse mensal está maior do que o orçado para o exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 09 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:47F74016**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.669, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Sobre a transformação do regime jurídico de servidores celetistas do Município, e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os servidores admitidos através de concurso público de provas, ou provas e títulos antes da vigência desta Lei, ativos e mantidos com o vínculo trabalhista com o Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passam a ser regidos pelo regime estatutário em consonância com a legislação correlata aos Servidores Públicos deste Município pela lei nº 015 de 19 de julho de 1993, a contar da vigência desta Lei.

§ 1º. Os servidores referidos no caput deste artigo manter-se-ão nas mesmas condições antes da vigência desta Lei, tais como, níveis funcionais, remunerações e progressões.

§ 2º. Não será alterado o regime jurídico de trabalho do servidor que, na data de vigência desta Lei, estiver com contrato de trabalho suspenso para tratamento de saúde e recebendo auxílio-doença ou aposentado por invalidez pelo Instituto Nacional de Seguro Social ou outra autarquia federal que a substitua, bem como o afastado por acidente ou por reclusão ou outra condição legal que proíba a transformação.

§ 3º. Também se submeterá à regra do §2º deste artigo, o servidor que tenha sido aposentado anteriormente à vigência da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019, até a aposentadoria compulsória.

§ 4º. Cessada a condição do §2º deste artigo e com o retorno do servidor ao exercício regular de suas atribuições, sua função ocupada fica extinta e começam a fluir os efeitos do regime estatutário instituído por esta Lei.

§ 5º. A partir da vigência desta Lei, cessarão os recolhimentos e contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em face da alteração do regime de trabalho, com a extinção dos respectivos contratos de trabalho, com a manutenção e a regular continuidade do serviço no regime estatutário, caso em que fica facultado a cada servidor enquadrado por este diploma efetuar as diligências necessárias para o saque dos depósitos realizados, nos termos do que disciplina a Lei de vigência do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), art. 20, I, da Lei Federal nº8.036, de 11 de maio de 1990, e entendimentos jurisprudenciais.

§ 6º. O valor percebido à título de FGTS pelo servidor em sua última remuneração, será incorporado aos seus vencimentos como de

vantagem pessoal, assegurando-se o direito adquirido através do Art. 35 §3º do estatuto dos servidores do município.

Art. 2º. Será contabilizado como tempo de serviço e de contribuição do servidor referido no caput do art. 1º desta Lei, aquele prestado à Administração Direta ou Indireta deste Município tanto sob as regras do regime celetista, quanto sob as regras do regime estatutário.

Art. 3º. Os servidores referidos no caput do art. 1º desta Lei, transmudados em estatutários nos termos desta Lei, submeter-se-ão às regras do Sistema Geral de Previdência Social como já estão.

Art. 4º. Para fins de concessão de licença-prêmio prevista na Lei Municipal nº015, de 19 de julho de 1993, aos servidores mencionados no caput do art. 1º desta Lei, o prazo inicial para contagem do período aquisitivo do benefício será considerado a partir da data do termo de posse.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos adotará os atos necessários a conferir efetividade à transmutação de regime a que se refere o art. 1º desta Lei, podendo editar portaria coletiva para o novo enquadramento e demais atos necessários.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte negro, 09 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:F334EE72**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.671, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera o Art.º 37 da lei Municipal nº 1.666 de 03 de dezembro de 2024 dá outras providências.”

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o poder executivo a abrir no orçamento vigente, crédito adicional por remanejamento orçamentária dos saldos remanescentes do programa e ações Manutenção das Atividades de Benefícios e Reserva de Contingência do Instituto de Previdência De Monte Negro - Ipremon para o Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro – FUPEMON.

§1º Os saldos transpostos, serão regulamentados por decreto.

Art. 2º. Fica revogado o Artº 37 da lei Municipal nº 1.666 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 09 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:AB7648CD**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.672, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais

conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 269.593,84 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO

04.122.0002.2014 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita:

Ficha de Despesa: 147

§ 2º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA

04.122.0002.2011 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEPAGRI

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a pessoa física

R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita:

Ficha de Despesa: 111

§ 3º. 02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a pessoa física

R\$ 6.293,84 (Seis Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita:

Ficha de Despesa: 65

§ 4º. 02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita:

Ficha de Despesa: 57

§ 5º. 02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita:

Ficha de Despesa: 58

§ 6º. 02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

28.843.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO IPREMON

Elemento de Despesa: 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual

R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita: ____

Ficha de Despesa: 69

§ 7º. 02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

04.123.0000.0003 – RECOLHIMENTOS DO PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contratuais

R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita:

Ficha de Despesa: 66

§ 8º. 02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

04.122.0002.2009 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita:

Ficha de Despesa: 73

§ 9º. 02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

04.122.0002.2009 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a pessoa física

R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita:

Ficha de Despesa: 77

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º ao 9º, de R\$ 269.593,84 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme evolução de receitas arrecadadas nas fontes de recurso próprio, tendo em vista que as arrecadações de fontes próprias recebidas estão com valores acima da média mensal orçada.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 09 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipio

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:5F4BC1C3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.673, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera a lei municipal Lei 782 de 17 de agosto de 2017, e dá outras providências.”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam criados no quadro de vagas das Secretaria Municipal de Gestão em Educação SEMED, disposto na lei 782 de 17 de agosto de 2017, os cargos de Chefia e Assessoramento de Assessor Jurídico do FME, Coordenador de Educação Inclusiva e Agente de Apoio Educacional, com remuneração disposta no Anexo I, e atribuições no anexo II, desta lei.

Art 2º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos de Coordenador de Recursos Humanos, Diretor da Divisão de Pessoal e Aposentadorias e Diretor de Controle de Pessoal, com remuneração disposta no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Monte negro, 09 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:422A5BF5**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.674, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R\$ 300.750,38 (Trezentos Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Oito Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1. 02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 26.782.0009.1191 – AQ. DE INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

CV.664/2024/PGEADM

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– Material de Consumo R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

D.R: 1.701.0000.0000

Ficha de Receita: 241

Ficha de Despesa:

§ 2. 02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 26.782.0009.1191 – AQ. DE INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

CV.664/2024/PGEADM

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– Material de Consumo

R\$ 750,38 (Setecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Oito Centavos)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Despesa:

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º e 2º, de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia -DER, por meio de emenda parlamentar, e o valor descrito no § 2º de R\$ 750,38 (Setecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Oito Centavos), referente a contrapartida, será por anulação do orçamento vigente, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em anexo.

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 15.451.0008.1168 – PAV. DE VIAS PÚBLICAS NO PERIM. URBANO DO MUN.

DE MONTE NEGRO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 750,38 (Setecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Oito Centavos) D.R:

1.500.0000

Ficha de Despesa: 640

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 09 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:F1810ACO**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.675, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R\$ 6.869,99 (Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TUR., ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO-SETUR

13.392.0038.1093 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO DE ATIVIDADES AUDIOVISUAL - LPG

Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

R\$ 6.869,99 (Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

D.R. 0.1.715.0000

Ficha de Receita: 134

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no § 1º no valor total de R\$ 6.869,99 (Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), será por excesso de arrecadação dos rendimentos da conta bancária C/C 18298-2, para custear as despesas orçamentárias do valor dos projetos aprovados do Edital nº 01/2024 – AUDIOVISUAL da Lei Paulo Gustavo, o qual foram aprovados quatro projetos no referido edital e precisa inserir o valor complementar já existente na dotação orçamentária prevista.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 09 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:4AD50A30**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.676, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e criação de elemento de despesa por anulação ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 383,40 (Trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TUR., ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO-SETUR
13.392.0038.1094 – REPASSE FINANCEIRO PARA FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS - LPG
Elemento de Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições
R\$: 383,40 (Trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
D.R. 0.2.716.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa por anulação ao orçamento vigente no valor de R\$ 42.785,54 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TUR., ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO-SETUR
13.392.0038.1094 – REPASSE FINANCEIRO PARA FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS - LPG
Elemento de Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições
R\$ 42.785,54 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
D.R. 0.2.716.0000
Ficha de Despesa: _____

ANULAR:

§ 2º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TUR., ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO-SETUR
13.392.0038.1094 – REPASSE FINANCEIRO PARA FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS - LPG
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a pessoa física
R\$ 42.785,54 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
D.R. 0.2.716.0000
Ficha de Despesa: 449

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, e no artigo 2º § 1º no valor total de R\$ 43.168,94 (Quarenta e Três Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), será por superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício anterior e anulação ao orçamento vigente, referente a rendimento do saldo em conta bancária tendo em vista que o Edital nº 02/2024 – Demais áreas da Lei Paulo Gustavo o qual tem amplitude repasse para seguimentos de física e jurídica, sendo contemplado o projeto em pessoa jurídica, havendo assim a necessidade de enquadramento orçamentário para a execução do certame.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Monte negro, 09 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D7FD51C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.677, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e a outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO

SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)
D.R. 0.1.553.0000
Ficha de Receita: 75
Ficha de Despesa: 397

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Federal para Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, instituído pela Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, demonstrativo das liberações de repasses e extrato bancário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Monte negro, 09 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:155D8E2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.678, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e a outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.2029 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
D.R: 0.1.571.0000
Ficha de Receita: 76
Ficha de Despesa: 399

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Estado de Rondônia através da SEDUC para o Programa de Transporte Escolar

Compartilhado Ir e Vir, instituído pela Lei nº 4.426 de 10 de dezembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto nº 24.490 de 22 de novembro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e plano de aplicação 2024.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Monte negro, 09 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:956B8C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1075, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Revogar a Portaria que concedeu função gratificada ao(a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o memorando n.839/SEMED/2024 ID: 1.E49.36B;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 685/GAB/2024 que concedeu Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO a servidora ALZILENE FONSECA DE FRANCA, MATRICULA 11, PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 04/12/2024.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:442B242C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1076, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Designar membros para compor Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo, serviços e demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 22/SEMIC/2024 ID: 1.E5D.D5C.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo, serviços e demais aquisição da Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC, a saber:

SINAIR CABRAL BRANDÃO - PRESIDENTE
LUANA ARCE ZANOTELLI - SECRETÁRIA
IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1171/GAB/2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4A4BE0B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3841, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

“Exonerar servidor lotado no IPREMON e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade.

CONSIDERANDO a sanção da lei 1.666 de 03 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Exonerar o servidor JULIANO SOUSA GUEDES, Mat. 163, ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º - Revogue-se o Decreto nº 3.838 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5126EAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3842, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

“Revogar o decreto nº 2.092 e 2.244 que concedeu a cedência do servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade.

CONSIDERANDO a sanção da lei 1.666 de 03 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Revogar o decreto nº 2.092 e 2.244 que concedeu a cedência do servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, matrícula 1470, ocupante do cargo de Controlador Interno, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON a partir de 31/12/2024.

Art. 2º - Na ocasião do retorno o servidor será lotado na Controladoria Geral - COGER.

Art. 3º - Revogue-se o decreto nº 3.839 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06D04B92

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 037/IPREMON/2024.

PORTARIA N. ° 037/IPREMON/2024

“Revogar a Portaria que concedeu Exoneração a servidora Raquel Nunes Filho e dá outras providências”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 032/IPREMON/2024 que concedeu a Exoneração da servidora RAQUEL NUNEL FILHO, ocupante do cargo de GERENTE DE BENEFÍCIOS E ADMINISTRATIVO, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:

Juliano Sousa Guedes

Código Identificador:7EC0F034

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 038/IPREMON/2024.**

PORTARIA N. ° 038/IPREMON/2024

“Revogar a Portaria que concedeu Exoneração a servidora Maria das Dores Aguiar Pereira e dá outras providências”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 033/IPREMON/2024 que concedeu a Exoneração da servidora MARIA DAS DORES AGUIAR PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:

Juliano Sousa Guedes

Código Identificador:5EC76B16

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 039/IPREMON/2024.**

PORTARIA N. ° 039/IPREMON/2024

“Revogar a Portaria que concedeu Exoneração a servidora Janaina Alves Batista e dá outras providências”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 034/IPREMON/2024, que concedeu a Exoneração da servidora JANAINA ALVES BATISTA, ocupante do cargo de GERENTE DE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:

Juliano Sousa Guedes

Código Identificador:019D118D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 040/IPREMON/2024.**

PORTARIA N. ° 040/IPREMON/2024

“Revogar a Portaria que concedeu Exoneração a servidora Marcio Juliano Borges Costa e dá outras providências”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 035/IPREMON/2024, que concedeu a Exoneração do servidor MARCIO JULIANO BORGES COSTA, ocupante do cargo de PROCURADOR (ADVOGADO), lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:

Juliano Sousa Guedes

Código Identificador:AE84F14B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 041/IPREMON/2024.**

PORTARIA N. ° 041/IPREMON/2024

“Revogar a Portaria que concedeu Exoneração a servidora Vinicius José de Oliveira Peres Almeida e dá outras providências”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 036/IPREMON/2024, que concedeu a Exoneração do servidor, VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:

Juliano Sousa Guedes

Código Identificador:D1DBF67F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2977/2024

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO RURAL DO ASSENTAMENTO OZIEL CARAJAS- ASPROZEC

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo de Cooperação nº 01/PMNBO/2024, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.

DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento por julgamento da proposta e habilitação do **LOTE 11**.

I- 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 90 CV- YANMAR SOLIS, tombamento 58539.

DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por indicação da Comissão de Avaliação.

DATA: 09.12.2024

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:670C7FC8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2977/2024

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS NOVA ERA - ASPROER

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo de Cooperação nº 02/PMNBO/2024, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.

DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento por julgamento da proposta e habilitação do **LOTE 02**.

I- 01 (UMA) RECOLHEDEIRA DE CAFÉ -PINHALENSE, Tombamento 60046.

DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por indicação da Comissão de Avaliação.

DATA: 09.12.2024

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:4B95F615

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 03/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2977/2024

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ONZE DE JANEIRO- ASPROJA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo de Cooperação nº 03/PMNBO/2024, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.

DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento por julgamento da proposta e habilitação nos **LOTES 04 e 14**.

I- 01 (UM) DESCASCADOR METÁLICO CONJUGADO PARA BENEFÍCIO DE CAFÉ, Tombamento 60734.

II- 01 (UM) SECADOR DE CAFÉ ROTATIVO, Tombamento 58447.

DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por indicação da Comissão de Avaliação.

DATA: 09.12.2024

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:6E59350E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 04/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2977/2024

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ASPROLINO DA LINHA 118 KM 05 LADO NORTE – ASPROLINO

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo de Cooperação nº 04/PMNBO/2024, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.

DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento por julgamento da proposta e habilitação no **LOTE 09**.

I- 01 (UMA) RECOLHEDORA DE CAFÉ- PALINI ALVES, Tombamento 58510.

DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por indicação da Comissão de Avaliação.

DATA: 09.12.2024

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:1AFB8C2C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 05/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2977/2024

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VERDE CAMPO - ASPROVEC

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo de Cooperação nº 05/PMNBO/2024, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.

DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento por julgamento da proposta e habilitação no **LOTE 12**.

I- 01 (UM) PULVERIZADOR CANHÃO, Tombamento 60488.

DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por indicação da Comissão de Avaliação.

DATA: 09.12.2024

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:ABA17D54

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 06/PMNBO/2024****PROCESSO Nº 2977/2024**

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA TODOS - ASPRUT

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo de Cooperação nº 06/PMNBO/2024, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.

DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento por julgamento da proposta e habilitação no **LOTE 10 e 15**.

I- 01 (UMA) RECOLHEDORA DE CAFÉ – PALINI ALVES, Tombamento 59964.

II- 01 (UM) SECADOR DE CAFÉ ROTATIVO, Tombamento 58889.

DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por indicação da Comissão de Avaliação.

DATA: 09.12.2024

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:F88D7CB1

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 07/PMNBO/2024****PROCESSO Nº 2977/2024**

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA CONQUISTA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo de Cooperação nº 07/PMNBO/2024, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.

DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento por julgamento da proposta e habilitação no **LOTE 01**.

I- 01 (UMA) RECOLHEDORA DE CAFÉ -PINHALENSE, Tombamento 603396.

II- 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRAULICA, Tombamento 60009.

III- 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO, Tombamento 60550.

IV- 01 (UMA) PLATAFORMA TRASEIRA PARA TRATOR, Tombamento 60011.

V- 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 25 CV KAWASHIMA, Tombamento 60732.

VI- 01 (UM) ATOMIZADOR TORNADO, Tombamento 60030.

VII- 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR HIDRAULICO, Tombamento 60686.

VIII- 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, Tombamento 60709.

IX- 01 (UM) GUINCHO TRASEIRO PARA TRATOR, Tombamento 58818.

X- 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO, tombamento 56971.

DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por indicação da Comissão de Avaliação.

DATA: 09.12.2024

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:456377C9

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 08/PMNBO/2024****PROCESSO Nº 2977/2024**

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 130 KM 05 LADO NORTE - NOVA ESPERANÇA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo de Cooperação nº 08/PMNBO/2024, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.

DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento por julgamento da proposta e habilitação no **LOTE 06**.

I- 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, Tombamento 60543.

DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por indicação da Comissão de Avaliação.

DATA: 09.12.2024

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:A7D02489

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 09/PMNBO/2024****PROCESSO Nº 2977/2024**

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 122 - RAIOS DE SOL

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo de Cooperação nº 09/PMNBO/2024, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.

DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento por julgamento da proposta de habilitação no **LOTE 07**.

I- 01 (UMA) RECOLHEDORA DE CAFÉ - PALINI ALVES, Tombamento 58752. DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por indicação da Comissão de Avaliação.

DATA: 09.12.2024

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:EA2516BB

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 10/PMNBO/2024**

PROCESSO Nº 2977/2024

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 138 SUL 1 - SERRA AZUL

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo de Cooperação nº 10/PMNBO/2024, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.

DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento por julgamento da proposta e habilitação nos **LOTES 16 e 17**.

I- 01 (UM) SECADOR DE CAFÉ ESTATICO, tombamento 60700.

II- 01 (UM) SECADOR DE CAFÉ ESTATICO, tombamento 60002.

III- 01 (UMA) TRANSPLANTADEIRA DE MUDA DE CAFÉ, tombamento 60753.

A VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por indicação da Comissão de Avaliação.

DATA: 09.12.2024

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:5C4AD4AF

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 11/PMNBO/2024**

PROCESSO Nº 2977/2024

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 138 - SERRA DOURADA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo de Cooperação nº 11/PMNBO/2024, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.

DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento por julgamento da proposta e habilitação no **LOTE 05**

I- 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 75 CV - BUDNY, tombamento 60457.

A VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por indicação da Comissão de Avaliação.

DATA: 09.12.2024

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:D417147E

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 12/PMNBO/2024**

PROCESSO Nº 2977/2024

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA NOVA GERAÇÃO - ASPRUNG

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo de Cooperação nº 12/PMNBO/2024, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.

DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento por julgamento da proposta e habilitação no **LOTE 08**.

I- 01 (UMA) RECOLHEDORA DE CAFÉ - PALINI ALVES, tombamento 58780

A VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por indicação da Comissão de Avaliação.

DATA: 09.12.2024

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:6E4088EB

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 13/PMNBO/2024**

PROCESSO Nº 2977/2024

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SANTO ANTÔNIO - ASPRUSA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo de Cooperação nº 13/PMNBO/2024, tem como fundamento legal as disposições presentes na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações.

DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento por julgamento da proposta e habilitação no **LOTE 03**.

I- 01 (UMA) RECOLHEDORA DE CAFÉ - PINHALENSE, tombamento 603375.

A VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por indicação da Comissão de Avaliação.

DATA: 09.12.2024

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:E828786A

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.78/2024, objetivando a CUIDADOR 24X72 Horas - para prestação de serviços na Casa de Acolhimento da Criança em Trânsito.. decorrente de Inexigibilidade nº 22/2024, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a D. GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 38.463.064/0001-00. aditivam o contrato na importância de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 09 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FA4F23C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 014/CMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 40.061.316/0001-08**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 11

ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DESDOBRO: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO: 808/2024

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

VALOR EMPENHADO:

Valor Total do Contrato R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Dispensa Eletrônica nº 14/2024 - Processo Administrativo nº – 114/2024

Nova Mamoré, 09 de dezembro 2024.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO

Diretora do Departamento Jurídico – CC2

Resolução nº 009/CMNM/2023

OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6E5B42E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.545-GP/2024

DECRETO Nº 8.545-GP/2024. Em, 06 de dezembro de 2024.

“*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ELEANDRO VIEIRA DE ARAÚJO do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE TOPOGRAFIAS E OBRAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ELEANDRO VIEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.079.480 SSP/RO e do CPF nº 008.680.012-44, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE TOPOGRAFIAS E OBRAS - CC-3**, vinculado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:5E9165A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8289-GP/2024

DECRETO nº8289 -GP/2024. Em, 10 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA a candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de provas de títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:

EMEIF ESCOLA CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	MIRIÁ MARIA MIGUEL DE OLIVEIRA	4º	11.07.2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:BAAD0941

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 21/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2751/SEMED/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº20/PMNM/2024, em favor da empresa:

GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **35.231.746/0001-90**, pelo valor de R\$ 7.099,00 (Sete mil e noventa e nove reais).

HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **42.509.955/0001-19**, pelo valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

O referido certame alcançou o valor de R\$ 13.999,00 (Treze mil, novecentos e noventa e nove reais), gerou uma economia no percentual de 10,27% em relação ao valor orçado.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de dezembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:64CC3347

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2391/SEMOSP/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº16/PMNM/2024, em favor da empresa **KAFF CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº - **36.521.410/0001-242.693.281/0001-55**, com sede na AV. ARTHUR ARANTES MEIRA, Nº 7096, BAIRRO CENTRO- NOVA MAMORÉ/RO CEP 76.857-000 pelo valor de R\$ 456.801,63 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e um reais e sessenta e três centavos), nos termos da referida lei.

O referido certame gerou uma economia no percentual de 25,30 %, em relação ao valor orçado.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de dezembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:EF7D06DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na fabricação e instalação de toldo com estrutura aérea metálica e mastro triplo de parede para bandeiras para o novo prédio do legislativo.

Processo Administrativo n. 51-142/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-142/2024**, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:

A favor da Empresa **ALEX DE SOUZA FABRIS - MEI, (UNIÃO CALHAS)**, inscrito no CNPJ n. 26.128.925/0001-06, no valor total: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Publique-se;

Registre-se.

Nova União, 9 de dezembro de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:11549689

P M N U - RO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1173 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº. 231/07, de 02 de julho de 2007, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os §§ 4º e 5º do artigo 9º da Lei Municipal nº. 231/07, de 02 de julho de 2007, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. [...]

§ 4º. Os Conselheiros exercerão mandato individual de 04 (quatro) anos, com direito à recondução.

§ 5º. Os membros do Conselho Deliberativo Certificados nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, e alterações, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo nacional.

Art. 2º. Altera os §§ 3º e 4º do artigo 12 da Lei Municipal nº. 231/07, de 02 de julho de 2007, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. [...]

§ 3º. Os Conselheiros exercerão mandato individual de 04 (quatro) anos, com direito à recondução.

§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal Certificados nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, e alterações, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo nacional.

Art. 3º. Acrescenta o Art. 13-A na Lei Municipal nº. 231/07, de 02 de julho de 2007.

Art. 13-A. Compete ao Executivo Municipal compor o Comitê de Investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do IPRENU, auxiliando o Superintendente no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação da Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes. (AC)

§ 1º. o Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores vinculados ao Ente Federativo ou a unidade Gestora do Regime Próprio como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, e alterações posteriores.

I - o Superintendente do IPRENU deverá ser membro com lugar fixo no Comitê de Investimentos, os demais membros poderão ser conselheiros escolhidos entre aqueles que possuem certificação básica em investimentos;

II – o Gestor de Investimento e Secretário do Comitê de Investimentos serão escolhidos pelos seus membros;

III – no caso de ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, caberá ao Secretário desempenhar as funções de Presidente;

IV – o Comitê de Investimento pautará suas decisões na legislação vigente, pertinente aos Regimes Próprios e pela Política de Investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo;

V – as reuniões deverão contar com a presença da maioria de seus membros;

VI - as matérias aprovadas deverão serem tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaborada pelo secretário, as quais serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamento que subsidiaram as decisões;

VII - compete ao Comitê de Investimentos:

acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPRENU, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimento;

atualizar a política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do IPRENU;

assegurar prudência nos investimentos do IPRENU;

VIII - compete privativamente ao Gestor de Investimento do Comitê:

coordenar os trabalhos conjuntamente com os outros integrantes do Comitê de Investimento;

submeter a assessoria de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;

apresentar os resultados dos investimentos para análise;

relatar as matérias colocadas em pauta, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê de Investimento todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras;

elaborar seu Regimento Interno;

§ 2º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, serão assinadas pelos seus membros presentes e serão publicadas no portal da transparência e arquivadas no IPRENU.

§ 3º. O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir ensino médio completo ou superior.

§ 4º. Os membros do Comitê de Investimento nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, e alterações, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada “Jeton”, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo nacional.

§ 5º. Os membros do Comitê de Investimento se reunirão ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Gestor de Investimento, Presidente ou Superintendente do IPRENU.

§ 6º. Não perceberão gratificação os membros do Comitê de Investimentos que exerçam concomitantemente, a função de Membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal.

§ 7º. Somente perceberão gratificação os membros que forem aprovados no exame de certificação exigido pela Portaria MTP nº 1467/2022.

§ 8º. O IPRENU custeará aos membros do Comitê de Investimento no máximo duas taxas de inscrição para a realização curso preparatório e/ou prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 9º. Os servidores que realizarem o Curso Preparatório e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua posse, deverão ressarcir ao Instituto os valores investidos.

§ 10. Os valores a serem ressarcidos ao IPRENU correspondem a: diárias, taxa de inscrição do Curso Preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 11. Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo IPRENU.

§ 12. Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Comitê e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 13. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPRENU.

§ 14. Todos os membros deverão ter, preferencialmente, a Certificação exigido pela Portaria MTP nº 1467/2022, e alterações.

§ 15. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos a partir da data de sua posse, observados os prazos de vencimento da certificação financeira, podendo ser reconduzidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova União /RO, 05 de DEZEMBRO de 2024.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D85331F4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 03/12/2024	Nº DIARIAS	01 de 30%
------------------------	----------------------	------------	-----------

CHEGADA: 03/12/2024	V. UNT.	RS 129,24
CIDADE/UF: URUPÁ-RO	V. TOTAL	RS 129,24
DIARIA SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCAÇÃO: Terrestre		
DADOS DO FAVORECIDO		
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO:1107		
Cargo/Função: Motorista		
CPF/MF nº 419.120.329-49 RG: 431.214/SSP/RO		
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 98121-4590		
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS		
O referido servidor deslocou-se deste Município até a cidade de Urupá/RO; para acompanhar a servidora EDINA MURBACH DE OLIVEIRA à serviço do Conselho Tutelar.Tendo início no atendimento as 12:00h do dia 03/12/2024 e término às 16:30h do dia 03/12/2024.Conforme Ofício 125/2024/CT -Ofício 125/2024 de 09/12/2024 (ID 197996),e demais comprovações em anexo.		
DEVAIR LUIZ FILHO- MOTORISTA		
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.		
Em: 09/12/2024.		

Nova União/RO, 09 de dezembro de 2024.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:57D76266

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAIDA: 03/12/2024	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 03/12/2024	V. UNT.	RS 129,24

CIDADE/UF: URUPÁ-RO	V. TOTAL	RS 129,24
---------------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: Terrestre			
DADOS DO FAVORECIDO			
Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA CADASTRO: 1377			
Cargo/Função: Conselheira Tutelar			
CPF/MF nº620.198.722-34 RG:1.621.663/SSP/RO			
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 99349-1428			
Banco:Bradesco Agência:0734-0 Conta:0.540.859-8			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS			
A referida servidora deslocou-se deste Município até a cidade de Urupá/RO; a serviço do Conselho Tutelar. Tendo início no atendimento as 12:00h do dia 03/12/2024 e término às 16:30h do dia 03/12/2024.			
Conforme Ofício 125/2024/CT -Ofício 125/2024 de 09/12/2024 (ID 197996)e demais comprovações em anexo.			
Assino			
EDINA MURBACH DE OLIVEIRA- CONSELHEIRA TUTELAR			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
Em: 09/12/2024.			

Nova União/RO, 09 de dezembro de 2024.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:107327D4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 317, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa colaboradores para exercerem a função de Fiscais e gestores de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convenções celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores fiscais e gestores de contrato:

Gabinete do Prefeito:

Arthur Emilio Filho, CPF n. 782.XXX.XXX-91 – Gestor de Contrato;
Elisangela Marchioli, CPF n. 658.XXX.XXX-53 – Fiscal de contrato.

Semospas:

Fernanda Pitol, CPF n. 031.XXX.XXX-43, gestor de contrato;
Euclebis Nogueira de Oliveira, CPF n. 004.XXX.XXX-40, fiscal de contrato.

Semplacaf:

Dayana Silva Teixeira, CPF n. 904.XXX.XXX-68, gestor de contrato;
Euclebis Nogueira de Oliveira, CPF n. 004.XXX.XXX-40, fiscal de contrato.

Semecet:

Wellington Gama de Oliveira, CPF n. 994.XXX.XXX-91, gestor de contrato;
Dulcinea Medrado Peron, CPF n. 994.XXX.XXX-34, fiscal de contrato.

Semas:

Adriana Oliveira de Souza Dias, CPF n. 946.XXX.XXX-68, gestor de Contrato;
Thais Cavatti Simioni, CPF n. 027.XXX.XXX-16, fiscal de contrato.

Semsaou:

Daiesca Dalet Aguiar Oliveira, CPF n. 022.XXX.XXX-56, gestor de contrato;
Raniele Nascimento da Rocha, CPF n. 036.XXX.XXX-39
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de peças e combustíveis (carona), processo nº 1624/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4A890CDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 114/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 114/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 4023/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 502.560,45 (Quinhentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). Data de abertura: 26/12/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de dezembro de 2024.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI

Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:62AC1AB0

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.625 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR ADELSON JOSÉ PAGANINI DAS FLORES”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 84/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia e com reajuste anual a partir de 17 de agosto de 2023, ao Senhor **ADELSON JOSÉ PAGANINI DAS FLORES**, RG nº 000188640 SSP/RO, CPF nº 190.960.462-34, convivente em União estável, habilitado dependente da ex-servidora, **MARILEIDE SOUZA MAGALHÃES**, falecida em 17 de agosto de 2023, de acordo com o processo nº 84/2023, com base no artigo 23, § 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021, e forma de reajuste com base no artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 26, § 7º da EC 103/2019.

Art. 2º - A referida cota de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos Proventos de Aposentadoria por Incapacidade, como sendo aposentada na data do óbito, a ex-servidora **MARILEIDE SOUZA MAGALHÃES**, efetiva no cargo de Agente de Saúde, cadastro nº 1679/9. A cota de Pensão familiar será paga 100% (cem por cento) para o Senhor **ADELSON JOSÉ PAGANINI DAS FLORES**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM

Decreto Municipal n. 15.122/2022

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:051B2CD5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a despesa com a Aquisição de serralheria (confecção de objeto para decoração natalina) do município de Parecis/RO, licitados de acordo com Lei Federal COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 400/2023. DECRETO MUNICIPAL Nº 714/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1.919/2024/SEMEC e à Dispensa de Licitação nº 001/2024, em favor de: **S.F.DE MOURA**, inscrito no CNPJ: 26.288.524/0001-13, no valor de **R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)**.

Parecis/RO, 09 de dezembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DB16D1CB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº77/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO Nº1709/2024

Empresa Vencedora:

a) **HEMOCENTER LABORATORIO LTDA ME**

CNPJ Nº 06.121.847/0001-00

VALOR R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)

TOTAL GERAL R\$: 706,00

Pimenteiras do Oeste, 09 de dezembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:366D8383

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº78/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

PROCESSO Nº1677/2024

Empresa Vencedora:

a) **FARMACIA CIDADE ALTA LTDA**

CNPJ Nº 43.980.053/0001-29

VALOR R\$3.277,80(três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

TOTAL GERAL R\$: 3.277,80

Pimenteiras do Oeste, 09 de dezembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5D5501B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº79/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

PROCESSO Nº1676/2024

Empresa Vencedora:

a)FARMACIA CIDADE ALTA LTDA

CNPJ Nº 43.980.053/0001-29

VALOR R\$ 3.306,00 (três mil e trezentos e seis reais)

TOTAL GERAL R\$: **3.306,00**

Pimenteiras do Oeste, 09 de dezembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7CA8F88D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO -
ADPVH

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO -
RELAÇÃO DE PESSOAL ATÉ 31/12/2024

ORDEM	NOME DO EMPREGADO	EMPREGO	NÍVEL PADRÃO	DATA ADMISSÃO	DE
1	Luiz Fernando Coutinho da Rocha	COMISSIONADO	Nível Superior	01/06/2017	
2	Auricélia Santos Mota M. de França	COMISSIONADO	Nível Superior	10/01/2019	
3	Valéria de Souza Braga	COMISSIONADO	Nível Superior	02/05/2019	
4	Leandro Soares Moreira Dill	COMISSIONADO	Nível Superior	07/03/2022	
5	Aldo Rodolfo de Melo Silva	COMISSIONADO	Nível Superior	06/06/2024	
LEANDRO SOARES MOREIRA DILL Presidente da ADPVH		ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO Contador/CRC:008820/O-7			

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:561F3281

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 566/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M.

em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3545/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ADRIANA APARECIDA PINTO DA COSTA**, RG: 1363317 SESDEC/RO, C.P.F: 984.888.217-00, Cadastro nº 230897, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe C, Referência VIII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB054F74

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 567/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 4026/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **APARECIDA VELOZO XAVIER**, RG: 1201599 SESDEC/RO, C.P.F: 276.174.082-34, Cadastro nº 199580, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 12, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11A2E7DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 568/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404

de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3527/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **DALZIZA BEZERRA DA SILVA DA CONCEIÇÃO**, RG: 66469 SESDEC/RO, C.P.F: 084.677.732-00, Cadastro nº 170481, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB-ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2A577D3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 569/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 4252/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **ELIETE NASCIMENTO LOPES**, RG: 2999911 SSP/PA, C.P.F: 330.688.282-87, Cadastro nº 69436, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 11, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:450247A3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 570/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M.

em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 25262/2022-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **FRANCISCA ERLENE ALVES**, RG: 271301 SSP/RO, C.P.F: 316.777.702-87, Cadastro nº 643868, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13AFF4FD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 571/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1485/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **LÚCIA MIRIAM DA SILVA PEREIRA**, RG: 150551 SESDEC/RO, C.P.F: 192.176.332-91, Cadastro nº 186933, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, Classe B, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87E6FA15

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 572/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M.

em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3474/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA DA GLÓRIA MARQUES DE CARVALHO**, RG: 29221 SESDEC/RO, C.P.F: 315.392.702-20, Cadastro nº 125288, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Retroagindo a partir de 19 de novembro de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3CCEB213

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 573/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3351/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA DAS GRACAS DAMASCENO LIMA**, RG: 1692205 SESDEC/RO, C.P.F: 042.075.722-87, Cadastro nº 117607, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9908A6CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 574/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M.

em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3991/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA DE FATIMA DIAS MOHAMOUD ALI**, RG: 831817 SESDEC/RO, C.P.F: 297.663.891-87, Cadastro nº 3120, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 10, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:164EB317

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 575/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1781/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora **MARLEI DILL NUNES**, RG: 476183 SESDEC/RO, C.P.F: 592.026.702-00, Cadastro nº 204380, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1E9FBE18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 576/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de

dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 402145/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora **MIRACELE PINTO DA SILVA GARCIA**, RG: 334151 SESDEC/RO, C.P.F: 315.515.642-20, Cadastro nº 72215, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe B, Referência VII, Carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 40, §§ 1º, 2º, e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B537222A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 577/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2184/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor **PAULO DE LIMA**, RG: 547590 SESDEC/RO, C.P.F: 631.691.792-53, Cadastro nº 172677, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência III, Carga horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB-ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterado pela EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da LEI COMPLEMENTAR Nº. 404/2010 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:05F043D7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 578/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2907/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **RAIMUNDA DO AMPARO LIMEIRA NASCIMENTO**, RG: 780987 SSP/RO, C.P.F: 460.442.053-04, Cadastro nº 125460, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2CA969DD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 579/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3890/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ROSA MARIA DOS SANTOS**, RG: 0703498 SSP/RO, C.P.F: 324.014.183-34, Cadastro nº 125494, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:43BFCD77

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 580/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3579/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ROSALENE SALES DE OLIVEIRA**, RG: 907169 SESDEC/RO, C.P.F: 322.674.012-15, Cadastro nº 115388, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A2FEF80F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 581/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 26667/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **TÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, RG: 277064 SESDEC/RO, C.P.F: 389.152.942-20, Cadastro nº 71770, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:52821157

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 582/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3784/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA**

ARITMÉTICA, SEM PARIDADE, à servidora **TEREZINHA DE JESUS LEMOS**, RG: 26379 SESDEC/RO, C.P.F: 078.707.952-91, Cadastro nº 124561, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe C, Referência XI, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C282221B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 583/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 4638/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **YVANA MARIA DI ARAÚJO LOPES**, RG: 225105 SSP/RO, C.P.F: 203.619.982-87, Cadastro nº 322214, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:74BAA88D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 592/2024**

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 589 de 03 de dezembro de 2024, publicada no DOM nº 3870 de 05 de dezembro de 2024, que designou a lotação da servidora **RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO**, cadastro nº. 116477, na Procuradoria-Geral deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores do Município de Porto Velho e conceder a servidora **Função Gratificada da Procuradoria do IPAM** pela sua

formação jurídica, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB n.º 11827/RO, em conformidade com a Lei Complementar n.º 986 de 04/04/2024, Art. 86-C, publicada no DOM n.º 3699 de 05/04/2024, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Onde se lê: Assistente Administrativo.

Leia-se: Auxiliar de Serviços Sociais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2024.

Dê ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:994F1809

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
055/GAB/PGM/2024**

Portaria n.º 055/GAB/PGM/2024

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria n.º 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **MARIA DO ROSÁRIO SOUZA GUIMARÃES**, cadastro 192493, para o cargo de Subprocurador de Juizado, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **RIVALDO VERAS DE JESUS**, cadastro 93378, que encontra-se em Licença Paternidade no período de 25/11/2024 a 14/12/2024.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:375D2C74

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 327/PGM/2024**

EXTRATO Nº 327/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00046078/2024-88-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB,
PERMISSIONÁRIO: Sra. ROSANA LOPES SILVA DOS SANTOS
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 031/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BANCA 11, localizado no Mercado KM 01, medindo 5,26 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de frutas e verduras.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei n.º Complementar n.º 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 05 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:059ECFFE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 328/PGM/2024**

EXTRATO Nº 328/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00045538/2024-51-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB,
PERMISSIONÁRIO: Sra. TAMARA CAROLINA RAMOS BRAGA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 027/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BANCA 29, localizado no km 1, medindo 4 m² de área, destinado ao exercício de atividade relativas à venda de Lanches e doces.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei n.º Complementar n.º 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 05 de dezembro 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34722B43

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 329/PGM/2024**

EXTRATO Nº 329/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00046912-2024-35-E

PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB,
 PERMISSIONÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO DE LIMA
 ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 028/PGM/2024
 OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 26, localizado no MERCADO DO KM 1, medindo 5,88 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de açaí.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 05 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
 Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:150D0C7E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
 CONTRATOS EXTRATO Nº 330/PGM/2024**

EXTRATO Nº 330/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
 PROCESSO N.º 00600-00046068/2024-42-e
 PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB,
 PERMISSIONÁRIO: Sra. GIGLIANE LACERDA DA SILVA
 ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 029/PGM/2024
 OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BANCA 01, localizado no Mercado KM 01, medindo 5,40 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de frutas e verduras.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 05 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
 Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AFC27FC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
 059/PGM/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP: 76801-020, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, neste ato representada pelo Sr. JONATHAN PACHECO, brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa PNA PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.746.016/0001-07, com sede na Rua Brasília, nº 2930, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato é representado legalmente pelo sócio Sr. EURÍPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 13.312.409 SSP/SP e CPF nº 021.714.526-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 5º **Termo de Apostilamento do Contrato nº 059/PGM/2020, originário do Processo nº 00600-00016907/2023-17**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 059/PGM/2020 – Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo e Informativo Institucional e de Orientação Social, para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:

2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.809 – Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 01500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 10468, de 09/12/2024, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato nº 059/PGM/2020**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2024.

JONATHAN PACHECO

Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

NOME: _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74E559F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.709/I, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **SUFIA DO NASCIMENTO RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir de 04 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2BF19131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1464/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE
DEZEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1436/2024 de 02/12/2024, publicada no DOMER nº 3868 de 03/12/2024, referente a Prorrogação da Licença para Acompanhar o Cônjuge, sem remuneração, à servidora ILENIR BET DINIZ, Cadastro nº 172651, ocupante do cargo de AUXILIAR DEENFERMAGEM, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no período de 12/10/2024 a 09/04/2025, conforme Processo nº 00600-00000565/2024.

Onde se lê: no período de **12/10/2024 a 09/04/2025**

Leia-se: no período de **23/10/2024 a 20/04/2025.**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AB4446F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1465/2024 DICAS/DGP/SEMAD 09 DE
DEZEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010,

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **17/12/2024**, concedida a servidora **INGRIDE DE OLIVEIRA MOREIRA MARQUES ALFA**, Cadastro nº 270893, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida através da Portaria nº 143, de 06/02/2024, publicada no DOMER nº 3658, de 07/02/2024, conforme processo nº 00600-0005968/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3034CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1466/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE
DEZEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MAILDE GARCIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 11916, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **03/12/2024**, conforme Despacho(e-DOC DFC08C48), OFÍCIO N.º 260/2024/DRHU/DAD/SEMFAZ(e-DOC D76CDC5B),e requerimento (e-DOC 540496AE).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35C66053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1467/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE
DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **JOELMIR SILVA GOMES**, Cadastro nº 72174, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, conforme Despacho(e-DOC 352EA3BC), OFÍCIO N.º 3962024/DRH/SEMTRAN/(e-DOC B7B80EF2), **DESPACHO Nº 4840/2024/DGP/SEMAD(e-DOC CDE3B666) requerimento(e DOC 05429529).**

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	09/04/2010 a 07/04/2015	07/11/2024 a 06/12/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818D5CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 17/2024 -
DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora relacionada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, para conhecimento quanto a instauração de processo para apuração de possível Abandono de Cargo em razão de faltas injustificadas, com base no Art. 156, inciso III, parágrafos 1º e 2º, da LC nº 385, de 01.07.2010 - DOM nº 3786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação	Processo
105760	EDINA GONCALVES DOS SANTOS	TECNICO ENFERMAGEM	EM Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	processo nº 00600-00056960/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DE3261B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Composição das Comissões Técnicas do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI”.

O conselho Municipal da Pessoa Idosa/COMPI, constituído através da Lei nº1.190 de 22 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

Considerando, as competências do Conselho Municipal do Idoso do Município de Porto Velho – RO, conforme Art. 15 da Lei nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994 e Art. 21 do Regimento Interno/2023.

Considerando, o Art. 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso-COMPI/2024: As Comissões Técnicas poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Considerando, deliberação deste colegiado em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam indicados (as) para compor a Comissão de **Normatização dos Cadastros de Inscrições do Conselho**, com atribuição de subsidiar o COMPI/PVH no cumprimento das competências referidas na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Eledir Mello Cardoso Alves	Arquidiocese de Porto Velho/Pastoral da Pessoa Idosa
Marcelo Lima de Lucena	Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz/LAR LEAL
Dacior Correia de Castro	Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ
Aguinaldo Uchôa Rebolças Júnior	Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Art. 2º. Ficam indicados (as) para compor a **Comissão de Atualização da Legislação do Conselho**, com atribuição de subsidiar no cumprimento das competências referida na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Pedro Augusto Paula do Carmo	Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA
Antônia Silvana Pereira do N. Madeira	Associação Brasileira de Alzheimer/ABRAZ
Ana Carmen de Freitas Guimarães Mácaro	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO
Arien Denise Kimm Chaves Levino de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Art. 3º Ficam indicados (as) para compor a **Comissão de Fiscalização, e Visita e Acompanhamento**, com atribuição de subsidiar no cumprimento das competências referida na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Eledir Mello Cardoso Alves	ARQUIDIÓCESE/Pastoral da Pessoa Idosa
Arien Denise Kimm Chaves Levino de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Elma da Silva Ramos	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG
Patrícia Lemos Maus	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMES
Cleide Marculino Medeiro	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/RO
Eliete Rodrigues de Lima	Representante de Usuários

Art. 4º. Ficam indicados (as) para compor a **Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dos recursos provenientes de doações**, com atribuição de subsidiar no cumprimento das competências referida na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Eledir Mello Cardoso Alves	ARQUIDIÓCESE/Pastoral da Pessoa Idosa
Marcelo Lima de Lucena	Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz/LAR LEAL
Elma da Silva Ramos	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG
Cleide Silva Davy	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Márcia Silva de Castro	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/RO
Dacior Correia de Castro	Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso – COMPI

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2F6A42B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI****RESOLUÇÃO Nº 21 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-COMPI Porto Velho”.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMPI) do Município de Porto Velho –RO, em consonância com a lei Municipal nº1.190/94.

Considerando a vacância dos cargos Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário;

Considerando a deliberação na 12ª Reunião Ordinária realizada no dia 05/12/2024, na Casa dos Conselho Municipais, ficando assim definida a composição da mesa Diretora do Biênio2025/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear os membros da mesa diretora do conselho municipal do idoso, referente ao biênio 2025/2026 ficando assim definida:

Cargo	Nome	Instituição
Presidente	ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES (Representante da Pastoral da Pessoa Idosa)	Arquidiocese de Porto Velho
Vice-Presidente	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO (Representante Governamental)	Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA
1º Secretária	CLEIDE MARCULINO MEDEIRO (Representante Conselho regional de Serviço Social)	Conselho Regional de Serviço Social CRESS
2º Secretário	DACIOR CORREIA DE CASTRO (Representante Governamental)	Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(Assinado Eletronicamente)

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso – COMPI

Resolução CMI nº 015, de 09 De Dezembro De 2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9F326E95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PORTO VELHO - RONDÔNIA****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art.1º – O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Porto Velho – COMPIR, instituído pelas leis: Lei Complementar N º 534 de 15 de maio de 2014, Lei Complementar Nº 798 de 20 de dezembro de 2019 e Lei Complementar Nº 911 de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Porto Velho – COMPIR é órgão colegiado de composição paritária, consultivo, propositivo, fiscalizador, em âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF .

Art. 3º – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, tem por finalidade atuar na formulação, promoção e controle da execução de políticas públicas municipal que contemplem e assegurem a Igualdade Racial, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e inserção social e garantia de direitos, na garantia de assistência e atendimento especializado nos casos de discriminação, na garantia de igualdade, inserção social, econômica e político cultural em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado, baseado no Art. 99, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete ao COMPIR PVH:

I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Igualdade Racial, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II – Analisar, opinar e propor sobre a proposta orçamentária na área de assistência das Políticas Raciais, no Orçamento Municipal;

III– Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes, e por entidades representativas da sociedade civil;

IV– Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

V– Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais da Igualdade Racial, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos;

VI– Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal da Igualdade Racial a instituições e acompanhar sua execução;

VII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

VIII– Articular-se com outros conselhos com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

IX– Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social

X – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

XI– Promover e apoiar eventos em geral com o objetivo de valorizar as diversas culturas (negras e indígenas)

XII– Propor critérios para celebração de contratos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não governamentais representativas que promovam a igualdade racial em âmbito do Município;

– Elaborar, aprovar, modificar ou revogar o seu Regimento Interno;

– Receber, analisar e opinar sobre as sugestões e demandas da sociedade relativas as suas competências e sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

– Fiscalizar e tomar as providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos das comunidades negras e indígenas;

– Fiscalizar, articular e acompanhar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas às comunidades negras e indígenas, com o objetivo de defender seus direitos e interesses.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 5º - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial têm a seguinte organização:

- I - Assembleia Geral;
- II- Mesa Diretora;
- III- Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. Para execução de estudos e elaboração de propostas o COMPIR poderá instituir Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

Seção I**Da Assembleia Geral**

Art. 6º - A Assembleia Geral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado por Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento

Subseção I

Art. 7º - A composição da Assembleia Geral deverá garantir a paridade dos segmentos governamental e não governamental.

Art. 8º - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

Parágrafo Único - Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas Assembleias, remanescendo o direito de voz do suplente.

Art. 9º - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terão mandato de dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste Artigo.

§ 1º Será dispensado automaticamente o conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano civil, injustificadas, de acordo com o inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar n. 534/2014, devendo a ENTIDADE ou ÓRGÃO que indicou o (a) conselheiro (a) ser comunicada para que promova a substituição;

§ 2º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, por decisão da maioria absoluta dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;

§ 3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, até 05 (cinco) dias úteis após a reunião, ressalvadas as hipóteses de motivo de força maior ou caso fortuito em relação ao prazo;

§4º Os membros poderão perder o mandato, antes do prazo de dois anos, pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do COMPIR, considerando-se atos incompatíveis:

- I – condenação judicial transitada em julgado de crime contra os costumes, contra o patrimônio, racismo e outras hipóteses de discriminação;
- II – abandono de cargo;
- III – violação do sigilo das informações de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Estado ou para particulares;
- IV – prática de lesão ao patrimônio ou aos cofres públicos;
- V – prática de crime contra a Administração Pública;
- VI – ofensa física e/ou moral, por razão de suas funções de Conselheiro (a), contra Conselheiros(as), funcionários públicos ou cidadãos.

§ 5º - Em caso de vacância em algum assento da Mesa Diretora decorrente de renúncia e/ou perda de mandato, o mesmo permanecerá

aberto, podendo ser ocupado a qualquer tempo, por eleição complementar a ser convocada pela Mesa Diretora.

§ 6º - Em caso de vacância em algum assento de Conselheiro (a) decorrente de renúncia e/ou perda de mandato, a Entidade não Governamental ou Entidade Governamental será comunicada para promover a indicação de Conselheiro Titular ou Suplente.

Subseção II**Do Funcionamento**

Art.10º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu (sua) Presidente ou da Mesa Diretora por deliberação por maioria, ou em decorrência de requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos seus membros titulares.

§ 1º As Assembleias serão iniciadas, em primeira chamada, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros; em segunda chamada, com qualquer quórum.

§ 2º Cada membro terá direito a um voto, nos termos do Art. 8º;
Art. 11º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá um (a) Presidente, um Vice-presidente, um (a) 1º Secretário(a) e um(a) 2º Secretário(a), todos conselheiros titulares, eleitos pelos pares, com mandato de 02 (dois) ano, permitida uma recondução sucessiva.

Parágrafo Único: Além dos cargos mencionados no *caput* deste artigo, o Conselho de Promoção Municipal da Igualdade Racial poderá se utilizar de Assessoria Administrativa, com as atribuições previstas no Art. 8º, do Decreto n. 16.660/2020 (Regimento Interno da Casa dos Conselhos).

Art. 12º - O (a) Presidente, e na sua ausência o (a) vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

- I – Conduzir as Assembleias Gerais;
- II – Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Assembleias por ele presididas.

Art. 13º - O (a) 1º secretário(a) terá as seguintes atribuições:

- I – Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho. II – Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

Art. 14º - O (a) 2º secretário(a) substituirá o 1º secretário(a) na sua ausência e terá as mesmas atribuições.

Art. 15º - A pauta da reunião ordinária a ser elaborada constará:

- Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;
- Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos termos que estabelece o inciso V deste artigo;
- Deliberações;
- Definição da pauta da reunião seguinte; VI - Encerramento.

§ 1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

§ 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de até 3 minutos. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.

§ 3º A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, a Secretaria-Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
Precedência (ordem da entrada da solicitação);

§ 5º Cabe à Secretaria-Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaque aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 16º - As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros presentes na sessão, mediante:

– **Resoluções**, sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho e serão apresentadas para apreciação do Prefeito Municipal;

– **Recomendações** sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

– **Moções** que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

§ 1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

§ 2º As Resoluções do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão homologadas pelo Prefeito Municipal/Governador e publicadas em Jornal de Circulação no Município/Estado, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 3º Na hipótese de não homologação da Resolução pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 4º A não homologação, nem manifestação pelo Prefeito Municipal, em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial ao Prefeito para comissão de Conselheiros especialmente designados pelo Plenário;

§ 5º Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo.

§ 6º As atas de reuniões ordinárias e extraordinárias serão publicizadas nos meios oficiais, de acordo com o procedimento adotado pela Administração Pública Municipal;

Art. 17º - As Assembleias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

– As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório, serão apresentadas, preferencialmente, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

– As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

- A recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 18º - As Assembleias Gerais devem estar registradas e as atas devem constar:

– Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

– Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

– Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(as) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

– As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas Assembleias do Conselho estará disponível na Secretaria-Executiva, em cópia de documentos apresentados;

§ 2º A Secretaria-Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 5 dias antes da reunião em que será apreciada;

§ 3º As emendas e correções à ata serão entregues pelo(as) Conselheiro(s) na Secretaria- Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 19º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo por meio de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção III

Das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 20º - As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal/Estadual de Promoção da Igualdade Racial têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para a Promoção de Igualdade Racial.

Art. 21º - A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal/Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 22º - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme recomendado a seguir:

– Comissões, até 4 membros efetivos;

– Grupo de Trabalho, com número de membros que atenda às necessidades das comissões.

§ 1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um (a) Coordenador(a) designado(a) em Plenário do Conselho Municipal de

Promoção da Igualdade Racial, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes.

§ 3º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas Assembleias consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para providenciar a sua substituição.

Art. 23º - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único. Os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

Art. 24º - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe: I – Coordenar os trabalhos;

– Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

– Designar secretário (a) “ad hoc” para cada reunião;

– Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo, para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

– Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 25º - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

– Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas

– Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

– Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

Seção IV

Das Atribuições dos Representantes do Colegiado

Subseção I

Dos Representantes da Assembleia Geral

Art. 26º - Aos Conselheiros incumbe:

I – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

– Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

– Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

– Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse das populações, negra e indígena.

– Requerer votação de matéria em regime de urgência;

– Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços prestados as comunidades, negra e indígena, no âmbito Municipal, por entidades governamentais ou não governamentais;

– Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;

– Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

– Construir e realizar o perfil do Conselheiro – de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses das populações, negra e indígenas.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Da Estrutura

Art. 27º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá uma Secretaria Executiva diretamente subordinada ao seu Presidente.

Parágrafo único.

A Secretaria-Executiva é composta, no mínimo, por um técnico administrativo, e um assistente administrativo, e é órgão integrante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, tendo por finalidade a promoção de assessoramento e apoio técnico-administrativo ao COMPIR e suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;

Art. 28º - São atribuições da Secretaria-Executiva:

I – Preparar, antecipadamente, as reuniões da Assembleia Geral do Conselho, incluindo convites aos apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências necessárias ao bom andamento;

II – Acompanhar as Assembleias Gerais, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata;

III – Dar encaminhamento às conclusões da Assembleia Geral, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de Assembleias anteriores;

IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos à Assembleia Geral;

VI - Despachar os processos e expedientes de rotina administrativas;

VII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas pelo Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes no plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 29º - São atribuições do (a) Secretário(a)-Executivo(a):

I – Convocar as Comissões e Grupos de Trabalho;

II – Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal;

III – Dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria Executiva;

IV – Participar da mesa assessorando o Presidente e os Conselheiros nas Assembleias Gerais;

V – Despachar com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial os assuntos pertinentes ao Conselho;

VI – Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para o fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e promover o apoio necessário às mesmas;

VII – Submeter ao Secretário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e ao Plenário, relatório das atividades do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

- VIII- Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções da Assembleia Geral;
- IX – Convocar as Assembleias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;
- X – Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, assim, como pela Assembleia Geral;
- XI – Delegar competências, no que tange as suas atribuições.

CAPITULO V DA INELEGIBILIDADE E DESINCOMPABILIZAÇÃO

Art. 30. São inelegíveis para a função de Conselheiro representando qualquer um dos segmentos Civil ou Poder Público, o candidato a cargo público eletivo municipal ou o ocupante de cargo público eletivo municipal.

Art. 31. O Conselheiro que se candidatar a um cargo público eletivo municipal, estadual ou federal deverá solicitar afastamento de sua função com pelo menos 90 (noventa) dias antes da eleição.

CAPÍTULO VII- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros (as) por ele designado (as).

Art. 33 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Assembleia Geral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 34 - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Assembleias e prestar esclarecimentos desde que aprovado em Assembleia Geral.

Art. 35 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos conselheiros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 36 - As eventuais divergências ou conflitos com atos infra legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, cabendo consulta direta ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 37 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 22 de Junho de 2024.

VÍTOR MARTINS NOÉ

Presidente do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial

ELSIE WINTE SHOCKNESS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:495541C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-CMDCA**

EDITAL DE CHAMAMENTO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, em reunião colegiada do dia 06 de novembro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal no 510/2013, CONVOCA as entidades APTAS

para o Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Porto Velho, no biênio 2025-2026.

A eleição das entidades não governamentais ocorrerá no dia 18 de DEZEMBRO de 2024, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, localizado à Rua Guanabara, n.º 965 nesta Capital, das 14h às 17h e obedecerá ao seguinte cronograma:

- 10/12 a 13/12 de 2024 - Período de inscrições;
- 14 de dezembro de 2024 – Publicação das Entidades candidatas;
- 16 de dezembro de 2024- Prazo para recursos
- 17 de dezembro de 2024 - Resultado dos recursos;
- 18 de dezembro de 2024 – Eleição das entidades

I – Poderão participar da eleição todas as entidades não governamentais que estão cadastradas e com o certificado em vigor no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho;

II - Para efeito do inciso anterior, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE PORTO VELHO disponibiliza a lista das entidades registradas, inclusive com o nome de seu representante legal;

III – As entidades, para participar na condição de candidatas, deverão apresentar, no ato da inscrição, a certificação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - As inscrições da Entidade para participar, como candidata, deverão ser feitas via e-mail cmdcapvh@yahoo.com.br ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho, até às 23h59min do dia 13 de dezembro de 2024 e em anexo deve constar o requerimento e a Certificado de Registro em dia no CMDCA;

V – a eleição será para a escolha dos 7 (sete) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes;

VI - no dia anterior da eleição, a Comissão Eleitoral disponibilizará uma relação contendo o nome das entidades candidatas e das eleitoras;

VII – as entidades eleitas deverão indicar um representante titular e um suplente que tenha disponibilidade de tempo para o desempenho da função, idoneidade moral e conhecimento na área de atuação do Conselho;

VIII – as entidades vencedoras não poderão ter o mesmo representante no Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - só poderá votar um representante de cada entidade, sendo vedado que uma mesma pessoa represente duas entidades;

X - a eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral formada pela GLOMARON, ARCA E CLUBE DE XADREZ RONDÔNIA, que deve lavrar ata da eleição a ser encaminhada ao Prefeito do Município para que providencie decreto de posse dos eleitos, nos termos do regimento interno e legislação específica;

XI - Poderá haver impugnação deste edital, mediante requerimento preenchido pelo impugnante no período de 16 até às 11h do dia 17 de Dezembro de 2024. O impugnante deverá indicar o item que será objeto de sua impugnação, que será julgada pela Comissão Eleitoral e publicizada 12h do dia 17 de dezembro de 2024.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia
JOÃO BATISTA ALVES DA ROCHA JUNIOR

Clube de Xadrez Rondônia
SANLEY FERREIRA DE SOUZA

Associação Rondoniense de Capoeira
IGOR ALBUQUERQUE DE NOVAES

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA

MODELO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral (nome da entidade), inscrito(a) no CNPJ sob n.º c', com endereço na Rua/Av. , n', Bairro . CEP: . Fone: . vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho, para a gestão 2025/2026, declarando-se ciente das normas que regem a votação.

Informa ainda que autoriza para comparecer ao ato eletivo como seu representante o/a sr(a) , portador da cédula de identidade RG n.º

Para comprovar sua qualidade de candidata, promove a juntada do documento exigido no Edital de Convocação a ser analisado pela Comissão Eleitoral.

Porto Velho, ____ de dezembro de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56D5BC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Entidades Aptas

Nº	ENTIDADES	TELEFONE	E-MAIL	VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO
001	Casa Família Rosetta	69 3224-5112	casarosetta@brturbo.com.br	20/07/2025
002	INDESP	69 9246-6586	institutoindespe@gmail.com	27/11/2027
003	Fundação Estadual de Atendimento Sócio educativo FEASE	69 3214-0689	pvh.unif@gmail.com	03/05/2025
004	CRESS	69 3221-7636	cress352332@yahoo.com.br	06/08/2026
005	APAE	69 3229-0415	apaepvhro@hotmail.com	28/08/2026
006	CIEE	69 2182-0440	jose.augusto@ciee.org.br	05/06/2026
007	SENAC	69 2181-6900	silvia@ro.senac.br	17/05/2026
008	LAURA VICUÑA	69 99211-6309	cesmmazza@outlook.com	29/11/2027
009	AMA	69 2141-6944	contato@amarondonia.otg.br	07/03/2027
010	ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR	69 3214-7443	saotiagomaior@uol.com.br	25/04/2025
011	RENASPI	69 3038-4500	renapsi@renapsi.org.br	26/04/2025
012	CLUBE SHOTOKAN	69 98115-2223	clubeshotokan@gmail.com	22/11/2027
013	INSTITUTO CHANCE	69 98106-4569	caroline.araujo@institutichance.org	07/06/2026
014	Clube de Xadrez Rondônia	69 99216-6205	clubedexadrez@gmail.com.br	29/08/2026
015	ADRA	69 98112-0153	www.adra.org.br	29/11/2025
016	LUZ DO ALVORECER	69 98104-0569	associaçãoluzdoalvorecer@gmail.com	10/11/2025
017	LAR FABIANO	69 3214-0688	iceal@iceal.org.br	17/11/2025
018	Núcleo de Apoio a Crianças com Câncer - NACC	69 99941-5821	naccroadm@gamil.com	17/05/2026
019	Associação Rondoniense de Capoeira - ARCA	69 99201-5342	arca.pvh@gmail.com	29/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35A2A1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 350/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 350/2024/SEMED Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00050794/2024-60-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 319/2024, de 04 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.851 de 06/11/2024:

Onde se Lê:

VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$200,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS	
R\$ 5.775,00	

Leia-se:

VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$150,00	R\$ 1.575,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS	
R\$ 5.250,00	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ACE499D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO, Nº 20.673,09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n.º 3206/DA/SMTI/SGG, de 30 de outubro de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.º 20.643, de 28 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5612BB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA RETIFICAÇÃO-PORTARIA Nº 336/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 336/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. 1º - Retificar a portaria nº 335/DA/GAB/SEMUSA, 06 de Dezembro de 2024, publicada no DOM de 09/12/2024 Edição Nº 3872.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membro da Portaria nº 297/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA de 09 de Outubro de 2024, publicada no dia 11/01/2024. Edição 3639. A qual tem como objetivo **designar** os servidores abaixo relacionado, do contrato Nº14/2024/COJUSA/PGM, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de “refeições

preparadas e transportadas”, compreendendo almoço e jantar, de forma contínua, a serem servidas por meio de sistema “selfservice” para atendimento de servidores em regime de plantão nas unidades de saúde da **Rede Municipal de Urgência e Emergência**, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e distribuição da alimentação pronta, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, **como Fiscais da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALIMENTAÇÃO PRONTA)**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

EXCLUIR:

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição	Unidade
206286	Geysabelle Duarte Torres Chaves	Gerente de Div. de Urgência e Emergência	Gestor Do Contrato	Upa Zona Sul, Upa Zona Leste, P.A Jose Adelino, P.A Ana Adelaide, SAMU

INCLUIR:

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição	Unidade
243270	Aline Silva Lima	Assistente Administrativo	Membro	Upa Zona Sul, Upa Zona Leste, P.A Jose Adelino, P.A Ana Adelaide, SAMU

LÊ-SE:

Art. 1º - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO de membro da Portaria nº 09 de Outubro de 2024, publicada no dia 11/01/2024. Edição 3639.** A qual tem como objetivo **designar** os servidores abaixo relacionado, do contrato Nº14/2024/COJUSA/PGM, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de “**refeições preparadas e transportadas**”, compreendendo almoço e jantar, de forma contínua, a serem servidas por meio de sistema “selfservice” para atendimento de servidores em regime de plantão nas unidades de saúde da **Rede Municipal de Urgência e Emergência**, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e distribuição da alimentação pronta, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, **como Fiscais da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALIMENTAÇÃO PRONTA)**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

EXCLUIR:

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição	Unidade
206286	Geysabelle Duarte Torres Chaves	Gerente de Div. de Urgência e Emergência	Gestor Do Contrato	Upa Zona Sul, Upa Zona Leste, P.A Jose Adelino, P.A Ana Adelaide, SAMU

INCLUIR:

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição	Unidade
243270	Aline Silva Lima	Assistente Administrativo	Gestor Do Contrato	Upa Zona Sul, Upa Zona Leste, P.A Jose Adelino, P.A Ana Adelaide, SAMU

*Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se*

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D2CB2A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 15 /DGEP/GABINETE/SEMUSA**

**Portaria nº 15 /DGEP/GABINETE/SEMUSA
Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO CONDUTOR DO PROJETO ACOLHER, PARA A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE CADASTRADAS NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho, Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que a norma constitucional determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);

Considerando o Art. 6º da Lei 8080/1990, onde trata no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu item III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 2.836, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT);

Considerando a realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, realizada em junho de 2024, promoveu uma ampla discussão acerca da importância deste tema no contexto das Redes de Atenção a Saúde local;

Considerando a realização da 2ª Conferência Municipal de Direitos da População LGBTQIA+ de Porto Velho, a ser realizada em dezembro de 2024, que promoverá uma ampla discussão acerca da importância deste tema no contexto das Redes de Atenção a Saúde local;

Considerando que a implantação e implementação dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde - NEP, é uma estratégia de ampliação dos processos de educação (continuada, em saúde e permanente) atendendo primariamente as necessidades dos mais diversos servidores, no que diz respeito a sua qualificação para atuação no trabalho em saúde, bem como para a reorganização dos processos de trabalho, por meio da construção e incorporação de novas tecnologias e saberes.

Resolve:

Art 1º Criar o Grupo Condutor, composto pelos representantes dos setores abaixo listados, para desenvolver as ações de planejamento e execução do projeto Acolher: nomear os respectivos servidores, na qualidade de representantes dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde – NEP das Unidades de Saúde de Porto Velho, sem ônus para essa SEMUSA.

SETORES:

1. Subgerencia do Núcleo de Saúde na Escola – DAB/SEMUSA
2. Subgerencia do Núcleo de Saúde do Homem e do Idoso – DAB/SEMUSA
3. Subgerencia do Núcleo de Saúde da Mulher – DAB/SEMUSA
4. Divisão Gestora de Educação Permanente em Saúde- DGEP/SEMUSA
5. Agência Estadual de Vigilância em Saúde- AGEVISA

6.Coletivo SOMAR**7.Coletivo Comunidade Cidadã Livre-COMCIL****8.Fórum da Diversidade RO****9.Faculdade UNISAPIENS****10.Universidade Federal de Rondônia-UNIR**

Art 2º - Os representantes dos setores nomeados, sob a coordenação do Eixo de Educação Permanente da Divisão Gestora de Educação Permanente em Saúde – DGEP, desenvolverão suas atividades em consonância com os objetivos definidos no projeto;

Art 3º – O Grupo Condutor terá como atribuições:

I- Organizar a agenda em conjunto com os NEP de cada unidade de saúde, para a formação do projeto, com ações que respondam às necessidades específicas da Unidade de Saúde (baixa, média ou alta complexidade), e de seus processos de trabalho e encaminhar para a Divisão Gestora de Educação Permanente em Saúde/DGEP.

II- Apoiar no desenvolvimento de atividades dos serviços de saúde, que promovam reorganização de processos de trabalho, fluxos e atendimentos, voltados a essa população;

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Art 5º - Cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente Via E-TCDF)

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES

Divisão Gestora de Educação Permanente em Saúde – DGEP/SEMUSA

(Assinado Eletronicamente Via E-TCDF)

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2B08C997

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 52/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 52/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO CEZA MOURA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCISCO CEZA MOURA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 639394SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. 303.031.413-87, residente na Av. Rio de Janeiro nº 3663, Bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00009844/2023-42-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0266, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº. 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0266 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei nº. 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 04/12/2024 e seu término a data de 31/07/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de Dezembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO CEZA MOURA

Autorizatório – CPF: 303.031.413-87

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AB252FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 73/2024

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 73/2024 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a QUITAÇÃO INTEGRAL do refeedido valor, R\$ 3.166,40 (três mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) valor foi CONVERTIDO em SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE

DO MEIO presente nos autos do Processo Administrativo de nº 00600-00033138/2024-01-e, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, RICHARDSON CRUZ DA SILVA, Brasileiro, portador CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado TAKAO MARU, inscrito no CPF sob o nº xxx.833.742-xx, com endereço localizado na Avenida Calama, 1947, João Bosco, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D7379049

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E
DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE
RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº
01/GAB/SEMA/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E
DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE
RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº
01/GAB/SEMA/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 825 de 05 de outubro de 2020, a qual elenca que as entidades cadastradas para serem lares temporários, parceiros da SEMA, receberão auxílio mensal de ração para alimentação animal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, tem-se como regente do presente Edital.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CADASTRAMENTO o qual tem o intuito de cadastrar entidades e demais protetores de animais para, em razão do cumprimento da Lei Municipal Nº 825/2020, tornar-se aptas para o recebimento de alimentação (ração) a título gratuito para Cães filhotes, Cães Adultos e Felinos.

OBJETIVO

O objetivo do presente edital de chamamento público é realizar o cadastramento de até 40 (quarenta) entidades e demais protetores de animais para, em razão do cumprimento da Lei Municipal Nº 825/2020, tornar-se aptas para o recebimento durante o ano de 2025 de alimentação (ração) a título gratuito para animais caninos adultos e filhotes e felinos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se habilitar para cadastro Entidades, protetores(as) avulsos e seus congêneres ligadas à Proteção e Defesa Animal, aptas nos termos das leis vigentes e contempladas por este edital.

Este instrumento é regido em especial pelo art. 6º, inciso XVII da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O acesso ao presente Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.sema.portovelho.ro.gov.br na aba INFORMAÇÕES, presencialmente por meio de pen drive ou cartão de memória na Gerência de Proteção Animal, no Departamento de Proteção e Conservação Ambiental localizado no terceiro andar do prédio sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situado a Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro desta Capital, ou ainda através do e-mail protecaoanimalpvh@gmail.com

3.2 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado contendo apenas a identificação "**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/2024**".

3.3 As entidades interessadas deverão preencher e instruir o **ANEXO I – REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E PROTETORES INDEPENDENTES**, parte integrante deste instrumento.

3.4 Somente serão aceitas as inscrições apresentadas em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste edital e atendendo a todas as exigências com relação a forma de apresentação e documentos a serem juntados. Anexo a este Edital constam as fichas que devem ser preenchidas e encaminhadas junto aos documentos.

3.5 Os prazos deste instrumento obedecerão ao disposto no **ANEXO II – Cronograma Previsto**.

DO CADASTRO

4.1 O cadastro será realizado de acordo com o lapso temporal estabelecido pelo Cronograma Previsto por este edital, tempo em que a documentação apresentada será analisada por comissão portariada pelo gestor da SEMA.

4.2 Somente serão cadastradas as entidades que apresentarem em envelope lacrado e identificado conforme item 3.2, consoante a apresentação das seguintes documentações:

4.2.1 Requerimento de Solicitação/Ficha de cadastramento conforme item 3.1;

4.2.2 Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal ou Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição – devidamente autenticadas;

4.2.3 Cópia do documento de identificação do Responsável Técnico emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 825, de 05 de outubro de 2020.

4.2.4 Fotografias do local do funcionamento da Instituição ou local de abrigo;

4.2.5 Declaração do quantitativo de adoções realizadas nos últimos 06 (seis) meses;

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e/ou Municipal ou ainda Certidão Negativa/Positiva com Efeito de Negativa, conforme art. 68, inciso III da Lei 14.133/21.

4.2.7 Declaração de que participará das feiras de adoção de animais abrigados desenvolvidas pela SEMA.

4.3 O cadastro não será realizado caso a instituição apresente documentação com rasuras ou incompleta.

4.4 A instituição que possuir lares temporários fora de sua sede declarada deverá fazer constar em seu requerimento de inscrição e indicar a localização e quantitativo de animais de cada lar.

4.5 Uma vez entregue o requerimento de inscrição (ficha de cadastro) a instituição está sujeita integralmente às condições deste edital.

4.6 A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

4.7 A SEMA ficará autorizada a proceder com vistorias e demais diligências necessárias para sanar dúvidas que venham a surgir na análise dos documentos apresentados, além de solicitar documentação adicional, além das explicitadas no item 4.2, para fins de esclarecimento.

DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO

5.1 A Comissão utilizará para a classificação os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Apresentação de Documentos Pessoais do Representante e do Responsável Técnico;	0 pontos – Não apresentou; 5 pontos – Apresentou Regularmente; 10 pontos – Apresentou Satisfatoriamente; 30 pontos – Apresentou Perfeitamente;
1	Fotografias do local do funcionamento da Instituição ou local de abrigo;	5 pontos
2	Vistoria para comprovação do apresentado nas Fotografias do local do funcionamento da Instituição ou local de abrigo;	0 pontos – Não atende; 5 pontos – Atende Regularmente; 7 pontos – Atende Satisfatoriamente; 10 pontos – Atende Perfeitamente;
3	Declaração do quantitativo de adoções realizadas nos últimos 06 (seis) meses;	5 pontos
4	Comprovante (fotografia ou ficha) de adoção de animais abrigados (máximo 5);;	0 pontos – Não Apresentou; 10 pontos – Realizou 01 adoção; 20 pontos – Realizou 05 adoções;
Pontuação máxima para classificação		70,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		20,00 pontos

Obs.: Será utilizado o seguinte critério de desempate: por idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

6.1 O cadastro tem caráter precário, podendo, a qualquer momento o(a) cadastrado(a) ou a SEMA denunciar o cadastramento caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital na legislação pertinente ou no interesse do(a) cadastrado(a), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

6.2 O(a) cadastrado(a) que desejar solicitar o cancelamento de seu cadastro deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico protecaoanimalpvh@gmail.com, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

6.3 A SEMA pode, a qualquer momento, cancelar o cadastro da instituição garantida a defesa prévia, se verificar descumprimento ao edital, inexistência de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada;

DAS OBRIGACÕES DO CADASTRADO

7.1 As cadastradas deverão:

- 7.1.1 Participar das feiras de adoção promovidas pela SEMA;
- 7.1.2 Colocar à disposição dos munícipes todos os animais que estejam sob sua tutela para possível adoção;
- 7.1.3 Entregar mensalmente junto a Gerência de Proteção e Bem Estar Animal o Relatório com o quantitativo de animais presentes em suas instituições, e o quantitativo adotado.
- 7.1.4 Manter todos os animais abrigados com as vacinas em dias;
- 7.1.5 Sempre que possível, incluir os animais abrigados ou que estejam aos seus cuidados no programa de castração disponível nesta SEMA;
- 7.1.6 Promover o cadastramento total dos animais sob sua tutela no site ou sistema indicado pela SEMA.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 As rações serão doadas conforme Quantitativo em Gramas especificado nos moldes da Memória de Cálculo realizada conforme Informações Nutricionais do Fabricante vencedor do Processo Licitatório para fornecimento de ração e devem, preferencialmente, ser retiradas na Sede da SEMA pelo responsável da Instituição.

8.2 Serão beneficiadas até 40 (quarenta) Entidades, protetores(as) avulsos e seus congêneres ligadas à Proteção e Defesa Animal.

8.3 Serão entregues os quantitativos gerais máximos de acordo com a dotação orçamentária da SEMA e ainda com as marcas e quantitativos dispostos no Processo Licitatório para fornecimento de ração.

8.4 Serão entregues os seguintes quantitativos gerais máximos por Entidades, protetores(as) avulsos e seus congêneres ligadas à Proteção e Defesa Animal beneficiadas pelo programa:

8.4.1 A proporção máxima de repasse de sacos de ração para atendimento das Entidades, protetores(as) avulsos e seus congêneres

ligadas à Proteção e Defesa Animal é de até 30% (trinta por cento) do número de animais identificados pelo Cadastro inicial.

8.5 No ato da entrega o representante da cadastrada deverá assinar o Termo atestando o quantitativo recebido.

DAS SANÇÕES

9.1 A Entidade, protetor(a) avulso e seus congêneres ligadas à Proteção e Defesa Animal cadastrada que deixar de cumprir integral ou parcialmente as obrigações estipuladas no item 6 terá seu cadastro suspenso e consequentemente a doação de ração suspensa até que se regularize ou apresente justificativa junto a Gerência de Proteção e Bem estar animal.

9.2 Caso o cadastrado deixe de cumprir com as obrigações estipuladas por mais de 60 dias, sem que haja justificativa, o seu cadastramento será automaticamente cancelado e poderá o cadastrado responder criminalmente pela ausência de assistência aos animais pelos quais é responsável. Sem prejuízo as demais sanções legais.

9.3 Todas as sanções previstas neste edital somente serão aplicadas observando-se:

9.3.1 O direito ao contraditório e à ampla defesa;

9.3.2 Os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;

9.3.4 As causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos relacionados ao presente edital durante o prazo de entrega de documentação por meio do e-mail protecaoanimalpvh@gmail.com ou impugná-lo no prazo de 10 dias após sua publicação.

10.2 Caberá a comissão analisar, julgar e emitir parecer acerca dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados no prazo de até 5 (cinco dias).

10.3 Acolhida a impugnação ao edital, será realizada a retificação e publicação em nova data, retornando os prazos iniciais, se necessário for.

11. DOS RECURSOS

11.1 A Entidade, protetor(a) avulso e seus congêneres ligadas à Proteção e Defesa Animal cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico: protecaoanimalpvh@gmail.com

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A dotação orçamentária para suporte será:

Programa 148 – Bem Estar Animal. Projeto/Atividade: 16.01.18.542.148.2.830 – Implantação e Implementação da Política de Proteção e Bem Estar Animal. Fonte do Recurso: 1500.

13. DA VIGÊNCIA DO CADASTRO

13.1 O cadastro terá validade de até 01 (um) ano prorrogável por igual período, desde que as instituições mantenham suas documentações atualizadas e cumpram com o estabelecido no presente Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

14.2 As informações relativas à habilitação da instituição, bem como os avisos relativos a este cadastramento, poderão ser solicitadas por meio do correio eletrônico: protecaoanimalpvh@gmail.com

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CC7F7DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº01/GAB/SEMA/2024**

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Relançamento do Edital no Site da SEMA	06/12/2024
Lançamento do Edital em Diário Oficial	10/12/2024
Período de Cadastramento	11/12/2024 a 13/01/2025 até as 23h59min
Homologação dos Cadastros	17/01/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise da classificação	20/01/2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise da classificação	21 a 27/01/2025
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	31/01/2025
Divulgação e Homologação do resultado final	03/02/2025
Divulgação do Edital de Convocação	03/02/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8D3F608

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

AVISO DE DISPENSA Nº 077/2024/SML/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00041748/2024-70-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 017-2024/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3862, de 25.11.2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 16/12/2024.** **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) **LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R\$ R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS).** **OBJETO: Aquisição de Recarga de extintores de incêndio, com manutenção de 2º nível para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG.** **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1C6690E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 082/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00026103/2024-15-e**, cujo objeto é Aquisição de uniformes (camisa, boné e botas), visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**MV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA.** - CNPJ: 10.268.280/0001-77, vencedora dos ITENS 01,02,03 e 04, ofertando o valor total de **R\$ 9.100,00** (Nove mil e cem reais);

•**GRAFICA PRODATA LTDA.** - CNPJ: 28.141.384/0001-81, vencedora dos ITENS 05 e 06, ofertando o valor total de R\$ 4.927,00 (Quatro mil novecentos e vinte e sete reais);

•**PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA.** - CNPJ: 48610.545/0001-46, vencedora do ITEM 07, ofertando o valor de R\$ 17.412,20 (Dezessete mil quatrocentos e doze reais e vinte centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2DA7C63

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/CMPR/2024, DE 09/12/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao vereador abaixo, tendo em vista as devidas despesas comprovadas através dos processos nº 106/CMPR/2024, amparado pelo art.16 da Resolução nº001/2022.

LUCAS NUNES DA SILVA – VEREADOR

CPF. ***.486.***-92

02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R\$ 1.000,00(um mil reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Placa: QRA4B86, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 de dezembro de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:865352F9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/CMPR/2024, DE 09/12/2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder, 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 09 de dezembro de 2024, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Cacoal-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e ofício, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 107/CMPR/2024.

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – VEREADOR
CPF. ***.545.***-72

1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Cacoal

RO, dar-se-á no veículo Placa: JXG2421, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 de dezembro de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:4C1BF949

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 3046-1/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 09 a 11 /12/2024, para tratar para de pendências de convênios estaduais e assuntos inerentes a Administração Municipal em diversos órgão do Estado. O deslocamento será com Veículo oficial. Conforme Memo. 168/SEMOSP/2024,

Prefeito Eduardo Bertolletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68, R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15**

R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A7D5385A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3047/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias de campo no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para prestar serviços na zona rural com objetivo de realizar serviços de recuperação de pontos crítico, manutenção de bueiros, entre outros serviços entre os dias 10 a 20/12/2024, conforme memo. Nº 169/SEMOSP/2024.

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF. *. 020.***.85 R\$ R\$ 1.000,00 (mil reais)**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:76F88D9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3043/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos cinquenta reais), Perfazendo um valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor da servidora mencionada abaixo, , nos dias 09 a 13/12/2024 para Participar do Encontro da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em Brasília/DF, conforme memo. Nº

556/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial de Pimenta Bueno até Porto Velho e a Brasília de via aérea.

Maria Conceição dos Santos, Enfermeira, CPF. ***.213. ***-91;
R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C96ED543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3048-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 09 (nove) diárias civil no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) , perfazendo um valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 09 a 11/12/2024, conforme memo. Nº 559/SEMSAU/2024, onde os mesmos irão PARTICIPAR DA 11ª Reunião da CIB de 2024 - CIMCERO. O deslocamento será com veículo oficial FIAT CRONOS PLACA SLH 5A36.

Jose Renato Oliveira - Secretário Municipal de Saúde, CPF: ***.507. ***-34;
R\$ 900,00 (novecentos reais);

Robson Barbosa Santos, ACE, CPF. ***. 987. ***. - 93
R\$ 900,00 (novecentos reais);

Wherbst Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R\$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1702287F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº
378/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para implantação e melhoria na iluminação pública em ruas e avenidas do município de Rio Crespo, com recursos do Governo do Estado, celebrados através dos convênios: CV. 290/SEOSP/PGE/2023 e CV. 323/SEOSP/PGE/2023.

A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, por intermédio de sua pregoeira designada, informa a aprovação da substituição da marca da luminária originalmente contratada no Pregão Eletrônico nº 12/2024. Devido à indisponibilidade de fornecimento da luminária da marca **LUMANTI**, ocasionada por atrasos de produção do fabricante, fica autorizada a substituição pela marca **ILUCTRON MODULAR STREET**, conforme análise técnica e parecer jurídico constantes no processo.

A alteração contratual será formalizada por meio de **Termo Aditivo**, a ser publicado posteriormente, em conformidade com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a manutenção da qualidade e funcionalidade do objeto licitado, sem prejuízo às condições pactuadas.

Este aviso tem como objetivo dar ciência aos interessados e atender ao princípio da publicidade.

Rio Crespo/RO, 12 de agosto de 2024.

[documento Assinado Eletronicamente]

EUNICE SOUZA DOS SANTOS

Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:06210655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2187/2024-GAB-PREF. DE 09 DE DEZEMBRO
DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **MARIA DE FATIMA TIMOTEO DE ALMEIDA**, Agente de Serviço Escolar 40 horas, matrícula nº 694, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:0C67B42F

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2188/2024-GAB-PREF. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO**, a servidora **PATRÍCIA LISBOA CORDEIRO**, Professora 40 horas, matrícula nº 1065, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:1C8DE76A

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2189/2024-GAB-PREF. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, Agente de Serviço Escolar 40 horas, matrícula nº 604, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:43845036

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2190/2024-GAB-PREF. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO**, a servidora **SANDRA FERREIRA**, no Cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** 40 horas, matrícula nº 930, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal

da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:B146B742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**5º QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2022.**

PROCESSO Nº 397/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

“Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº15/2022 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**. CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (09/12/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**. CNPJ Nº: **11.139.487/0001-04**.

É acertado o Quinto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 15/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 15/2022 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência e execução do prazo do contrato por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 28 de dezembro de 2024 vencendo em 28 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 15/2022, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquesmes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 09 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF:

NOME: _____ CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:EE52D972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

8º OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 20/2023.

PROCESSO Nº 747/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

“Oitavo Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº 20/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº883901 - MD, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.** CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (09/12/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.** CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.

É acertado o Oitavo Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 20/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 20/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência e execução do prazo do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar 17 de dezembro de 2024 vencendo em 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 20/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 09 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF:

NOME: _____ CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:D4492BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 623/2024

“Dispõe sobre a alteração na portaria do Conselho Deliberativo do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Ofício nº 249/ROLIM PREVI/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **MEMBROS** do Conselho Deliberativo do Rolim Previ.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017, alterado pelo art.4º § 5º da Lei nº 4.489/2024 de 21/08.2024.

Indicados pelo SINSEZMAT:

Titular: Cleni Salete Vieira (Inativa) CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Maristela Araujo Souza CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Marlene A. Coviaque da Silva CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Iracilda M. de Souza Dongui CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Vaniz Walber CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Altemar Miguel dos Santos – CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Jair Antônio Ferrari – CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Gelson Francisco de Assis – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Indicados Pela Câmara Municipal:

Titular: Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Roberta Tiburcio da Silva Faria – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Representante do Rolim Previ:

Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Indicados pelo Município:

Titular: Jaqueline Oliveira dos Santos - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Paulo Sergio Guimaraes - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Luiz Carlos Leal - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Noeli Souza Brandão - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Lucas Messias Marcos - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Claudemiro Krauzer – CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Juliana Esteves dos S. Pansini- CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Juliana Pereira da Silva - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Art. 3º - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato fixo de 04 (quatro) anos, conforme art. 70 § 5º da Lei Complementar nº 3.317/2017 alterado pelo art. 4º § 5º da Lei nº 4.489/2024,

sendo que 05 (cinco) membros poderão ser reconduzidos em mandato consecutivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 524/2024.

Rolim de Moura, 06 de dezembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:04C6D4DC

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2024.**

“Dispõe sobre a alteração na portaria do Conselho Fiscal do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Ofício nº 253/ROLIM PREVI/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **MEMBROS** Conselho Fiscal do Rolim Previ.

Art. 2º - O conselho fiscal será composto pelos membros seguintes, conforme art. 73 da Lei Complementar nº 3.317/2017 alterado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 4.489/2024 de 21/08/2024.

Conselho Fiscal:

Leandro Coelho Dias – CPF: XXX.XXX.XX-XX

Edeliano Erdmann – CPF: XXX.XXX.XX-XX

Solange Ferreira Jordao – CPF: XXX.XXX.XX-XX

Edglei Vieira da Silva- CPF: XXX.XXX.XX-XX

Marcio Aparecido Atilés Mateus: CPF: XXX.XXX.XX-XX.

Art. 3º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato fixo de 04 (quatro) anos, conforme art. 73 da Lei Complementar nº 3.317/2017 alterado pelo art. 7º da Lei nº 4.489/2024, sendo permitida a recondução de 2/5 (dois quintos) de seus membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias especialmente a Portaria 385/2024.

Rolim de Moura, 05 de dezembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E23232B3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº
041/2024 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MONITORAMENTO PESSOAL COM DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E PADRÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**. A referida suspensão faz-se necessária para adequações no edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FEDE54DC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 41/2024 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MONITORAMENTO PESSOAL COM DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E PADRÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 4.680,96 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais, noventa e seis centavos)**. Abertura da sessão dia 24 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5727-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:746C6DAD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2024**

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS - PRÓ-GESTÃO RPPS, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, NÍVEL DE ADERÊNCIA I”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, valor estimado de R\$ 20.037,50 (vinte mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), critério de julgamento “MENOR PREÇO” por “ITEM”, conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. abertura da sessão será dia 07 de Novembro de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília), e o encerramento no mesmo dia às 14:30 horas. O portal gerenciador desta dispensa de licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 136-2024. As informações complementares sobre esta dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa 4478 – centro, ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2024.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 55/2024

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EDA675AF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 027/CGAG/GP-2024

PORTARIA Nº 027/CGAC/GP-2024, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência a servidor efetivo”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO os termos do Artigo 40 § 19 da Constituição Federal, que trata do abono de permanência a servidores que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 12 § 8º da Lei Municipal nº 3.317, de 13 de junho de 2017 e, Lei Municipal nº 4.324, de 19 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das despesas relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência a servidora **SIRLEY DIAS DO PRADO**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo I, matrícula nº 200107, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo desta Casa de Leis, a contar de 01 de novembro de 2024.

§ 1º O abono de permanência será concedido ao servidor enquanto permanecer em atividade ou, até que se complete a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 09 de dezembro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7F241CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DE MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE

REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DE MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no período de 13 de dezembro de 2024 no local Rua Judite Pacheco da Silva S/N, Centro, São Felipe do Oeste (Centro do Idoso).

Art. 2º A 5ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 5ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 5ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 5º A 5ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 5ª CMMA será presidida pelo (prefeito ou gestor da pasta de ambiente ou presidente do conselho municipal de meio ambiente). Parágrafo único na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por integrantes do corpo técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 5ª CMMA será efetuado no dia 13 de dezembro de 2024 das 8:00 às 8:30 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 5ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Participante com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de São Felipe do Oeste há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 5ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação: Abertura e apresentação da programação;

- a) Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- b) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- c) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- d) Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 5ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio

da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 5 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em Decreto Municipal nº 2799/2024 de 13 de novembro de 2024.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de São Felipe do Oeste a pelo menos 02 (dois) anos. Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 5 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 3 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação

São Felipe d'Oeste, RO, 09 de dezembro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4A1BA23C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado

por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.742.886/0001-06, com sede no endereço Rua Ronilson Medeiros, 3394 na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia neste ato representada por Dailson dos Santos, Sócio, portador de cédula de identidade RG 810131 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 004.960.662-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Carona na Ata de Registro de Preços nº 078/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2023 do Processo Administrativo nº 1394/2023 deste município de São Felipe d'Oeste com homologação em 27/12/2023, bem como nas demais normas inerentes à matéria, em singular o Decreto 7.892/2013 e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO

3.1-A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular, a prestar os serviços de realização de show de réveillon com equipamentos e estrutura, banda/grupo musical e show pirotécnico para realização do réveillon 2024/2025 e em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 078/2023 deste município conforme descrito a seguir:

Total..... R\$ 25.300,00

3.2- O prazo de realização do evento será obrigatoriamente no dia do Réveillon, ou seja, se inicia no dia 31/12/2024 e se encerra no dia 01/01/2025 conforme Termo de Referência.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo SEI nº 1394/2023 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também ao Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR

5.1- O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à **CONTRATANTE**, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado. 02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00.

6.2- Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**.

PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada trabalhará conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

– Os serviços de realização do evento de Réveillon objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Chefe de Gabinete.

– LIQUIDAÇÕES

Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 33.90.93.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo – 1394/2023.**

A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Chefe de Gabinete, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devida ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE

CORREÇÃO, este último devida ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

– PAGAMENTOS

– Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 1394/2023, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

– Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços inerentes ao Réveillon 2024/2025.

– O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos serviços prestados e em até 10 dias após a realização do evento.

– Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

DO REAJUSTAMENTO

– Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando se tratar de um evento único não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS

11.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato.

- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato;

Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante;

Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Efetuar a realização do evento festivo inerente ao Réveillon 2024/2025 conforme as peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 1394/2023;

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 65, II "d" § 1º da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão de engenharia deste município mediante a emissão de Parecer Técnico;

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços inerente ao Réveillon 2024/2025, refazendo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

A Contratada é a responsável por todo e qualquer acidente que porventura venha a ocorrer envolvendo seus equipamentos suportando as consequências administrativas, trabalhistas, cíveis e criminais oriundas de tal evento;

A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Cumprir todas as exigências elencadas na ARP 078/2023 deste município de São Felipe d'Oeste bem como as obrigações contidas no presente Contrato Administrativo nº 058/2024.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;

Fica o Gabinete do Prefeito responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste

CONTRATO;

- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**

- Fiscalizar o presente contrato, através do Diretor de Obras, Fiscal deste **CONTRATO;**

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, através da formulação de relatórios diários a ser efetuado pelo Diretor de Obras/Setor de Engenharia, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizado incluindo relatório fotográfico, que deverá acompanhar as Notas Fiscais por ocasião do pagamento.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Edital de Pregão Eletrônico nº 56/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 078/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 1394/2023 deste município de São Felipe d'Oeste e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA**, com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a

sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas se considerando sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, inclusive com relatório fotográfico das viagens para fins de prestação de contas interna; **18.2-** A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;

18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

18.4- A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

DA NOVAÇÃO:

19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

DO DOMICÍLIO E FORO:

21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 058/2024, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D'Oeste-RO, data certificada.

Contratante:
Município De São Felipe D'Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo nº. 1394/2024 Contrato nº. 058/2024

ORDEM DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES AO RÉVEILLON 2024/2025

O Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.742.886/0001-06, com sede no endereço Rua Ronilson Medeiros, 3394 na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia, **a disponibilizar toda a estrutura e serviços necessários para a realização do Réveillon 2024/2025** conforme definido no cronograma do Gabinete do Prefeito e obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 056/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 078/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 1394/2023 deste município de São Felipe d'Oeste e anexos do Contrato nº 058/2024 e fica à disposição no processo nº 1394/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito De São Felipe d'Oeste

Recebi em: _/_/

Contratado

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF7B35A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 56-2024 PROCESSO Nº
683/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

**PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 56-2024
PROCESSO Nº 683/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADOS E MANUTENÇÃO EM LIMPEZA E PEÇAS DESDE 9MIL BTUS ATE 60MIL BTUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; UAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA .CNPJ. 34.547.148/0001-62 VALOR R\$ 513.284,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **98/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:574CE9FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº15/2023.**

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº15/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Suas – RO de 2025. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 05 deste Conselho, realizada na data de 02 de dezembro de 2024, às 08h00min, na sala de Reuniões d----- a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Plano de Ação Suas - RO de 2025, no dia 02 de dezembro de 2024, do Município de São Felipe D'Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4A0E7CBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº 14/2023.**

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº 14/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Orçamentário Federal de 2023. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 05 deste Conselho, realizada na data de 02 de dezembro de 2024, às 08h00min, na sala de Reuniões d----- a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Demonstrativo Orçamentário Federal de 2023, no dia 02 de dezembro de 2024, do Município de São Felipe D'Oeste, tais como:

DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA

Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:374CC4F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
EMENDA A LEI ORGÂNICA 018/2024

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº.018/2024.

Reformulação da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé/RO, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c artigo 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **Promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica suprimido o § 3º do Art. 12 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, com a seguinte redação:

“§ 3º - O poder executivo municipal terá um prazo de 06 (seis) meses a contar da data da promulgação da Lei Orgânica Municipal para regularizar a situação fundiária urbana dos distritos.”

Art. 2º. Fica suprimido o inciso II do Art. 15 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, com a seguinte redação:

“II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber;”

Art. 3º. Altera o **Parágrafo Único do Art. 41, para § 1º e inclui o § 2º no Art. 41** da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Considera-se presente à Sessão, o Vereador que assinar a lista de presença até o início da Ordem do dia, para participar dos trabalhos do Plenário e participar das votações.”

“§ 2º - “Fica permitida a realização de sessões virtuais e trabalho home office em casos de restrições decorrentes do enfrentamento de pandemias, calamidades públicas ou outras situações devidamente justificadas, devendo os procedimentos serem definidos através do competente Ato da Mesa.”

Art. 4º. Altera o **Art. 50** da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. A Mesa Diretora da Câmara Municipal será composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.”

Art. 5º. Altera o § 4º do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - Rejeitado o veto, será o Projeto de Lei enviado ao Prefeito para a devida sanção.”

Art. 6º. Altera o **Art. 136** da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da administração pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de Licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.”

Art. 7º. Altera o **Art. 137** da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137. As normas gerais que dispõem sobre Licitações e contratos administrativos pertinentes a obra, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Município, subordinam-se ao disposto na Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.”

Art. 8º. Fica inserido o **Parágrafo Único ao Art. 154** da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Fica autorizado o município à recolher tributos, taxas e contribuições através de PIX, cartões de crédito e débito.”

Art. 9º. Acrescenta-se ao Capítulo I – DO PODER LEGISLATIVO, na Seção II – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, na Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o **Art. 30-A, §1º, inciso I e II, e § 2º e § 3º**, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30-A. Ao Poder Legislativo é assegurada a autonomia financeira e administrativa, e sua proposta orçamentária será elaborada dentro do percentual das receitas correntes do Município, a ser fixado na lei de diretrizes orçamentárias, observados os limites impostos pela Constituição Federal.

§ 1º - Fazem parte da base de cálculo do duodécimo da Câmara Municipal:

I - Receita Tributária Municipal: Impostos (IPTU/ITU, ITBI e ISSQN), Taxas, Contribuições de Melhoria, Juros e Multas das receitas tributárias, Receita da Dívida Ativa Tributária, juros e multas da dívida ativa tributária;

II - Receita de Transferências Constitucionais: IOF sobre o ouro (§5º, Art. 153 da CF), IRRF, ITR, IPVA e ICMS (Art. 158 da CF), FPM e CIDE (Art. 159 da CF).

§ 2º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua despesa total com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores.

§ 3º - Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 2º deste artigo.”

Art. 10º. Acrescenta-se ao Capítulo I – DO PODER LEGISLATIVO, na Seção II – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, na Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o **Art. 30-B, § 1º, § 2º, § 3º com incisos I, II, III e IV, § 4º, § 5º, § 6º, § 7º com incisos I e II e § 8º**, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30-B. Será obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais a cada vereador do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º - As emendas individuais de cada vereador ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida auferida no exercício imediatamente anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada as ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no "caput" deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal.

§ 3º - Nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal, no empenho de despesas que integre a programação estabelecida no §1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo no inciso I do §3º deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação, caso o referido impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após a expiração do prazo estabelecido no inciso II do §3º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo que trata sobre o remanejamento da programação, caso o referido impedimento seja insuperável;

IV - caso em até 30 (trinta) dias após a expiração do prazo estabelecido no inciso III do §3º deste artigo, a Câmara Municipal de Vereadores não deliberar sobre o citado projeto de lei, o respectivo remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos da lei orçamentária.

§ 4º - após a expiração do prazo previsto no inciso IV do §3º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no §1º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na hipótese estabelecida no inciso I do §3º deste artigo.

§ 5º - em sendo verificada que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o montante previsto no §1º deste artigo, poderá ser reduzido até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discriminárias.

§ 6º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 7º - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, a execução da programação será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual (LOA), preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

II - fiscalizada e avaliada quanto aos resultados obtidos.

§ 8º - Constitui ato atentatório à dignidade do parlamento municipal frustrar e deixar de impulsionar os processos administrativos cuja execução ocorra com recursos financeiros destinados às emendas parlamentares de natureza impositiva."

Art. 11º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente CMSFG/RO

MARLUCI GABRIEL BARBOSA
1ª Vice Presidente CMSFG/RO

HERMES BORDIGNON
2º Vice Presidente CMSFG/RO

EBER LOPES REIS
1º Secretário CMSFG/RO

EDISON CRISPIN DIAS
2º Secretário CMSFG/RO

BRAZ CARLOS CORREIA
3º Secretário CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:BEF52935

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ **DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2024

Altera a data da realização da Sessão Solene de Instalação para a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como autoriza, excepcionalmente, a sua realização fora da Sede do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa e, Considerando, que as Sessões Solenes da Câmara Municipal, em casos excepcionais e relevantes, poderão ser realizadas fora de sua sede, mediante autorização da Mesa Diretora, conforme estabelece o art. 40, caput, do Regimento Interno;

Considerando, que o Plenário da Câmara Municipal possui capacidade para 100 (cem) pessoas, sendo a Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores uma solenidade extremamente relevante, onde, além das autoridades convidadas, o comparecimento da população é primordial, de modo a proporcionar condições para que os munícipes se façam presentes, sendo necessária a sua realização fora da Sede da Câmara, em local com maior espaço para acomodar o público presente no evento;

Considerando, que a alteração da data prevista no Regimento Interno e Lei Orgânica, excepcionalmente, para o dia 18 de dezembro, proporcionará maior comparecimento, tanto das autoridades convidadas dos diversos seguimentos, quanto da população em geral;

Faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e Eu PROMULGO e publico o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica devidamente autorizada a realização da Sessão Solene de Instalação para a posse do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, bem como a eleição da Mesa Diretora para o 1º biênio/2025/2026, fora da Sede deste Poder Legislativo Municipal, a qual será realizada na Sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, no espaço destinado aos eventos, localizada na Av. Brasil, n. 4.363, Cidade Alta, neste Município.

Art.20. A Sessão Solene de Instalação da Câmara Municipal, excepcionalmente neste ano de 2024, será realizada no dia 18 de dezembro, com início às 19hs00min.

Art. 20. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Fancisco do Guaporé, aos 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:66F6556B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0048/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1766-1/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOR ESTACIONÁRIO DA REDE ELÉTRICA NA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO E MANUTENÇÃO DO GERADOR**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia **16/12/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cento e cinquenta reais). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de dezembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
 Portaria nº 420/2024

Publicado por:
 Andréia Fernanda Feba
Código Identificador: 197A06AD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE
CONTAS ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477-1/2024.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE
CONTAS ESPECIAL

Aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 08h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada à Rua da Integração Nacional, n. 1.997 – Bairro Alto Alegre, nesta cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, na sala do Controle Interno, onde presentes os membros da Comissão designada pela Portaria nº 066/2024, iniciou-se os trabalhos referentes ao presente procedimento administrativo, objetivando esclarecer as pontuações analisadas pelo Advogado Geral do Município – Sebastião Quaresma Júnior, deliberando-se e impugnando os termos descritos no seu parecer jurídico, sendo eles o seguinte:

Falhas no cumprimento das normas aplicáveis ao procedimento de Tomada de Contas Especial (TCE):

Embora no parecer técnico jurídico aleguem-se irregularidades na condução da Tomada de Contas Especial (TCE), a devolução do relatório para ajustes e a sua anulação total não encontra respaldo, diante do fato de que os responsáveis e os valores foram devidamente identificados e apurados. A Comissão atuou por mais de oito meses e o seu relatório contém elementos essenciais que comprovam os

prejuízos ao erário público e os responsáveis diretos. O apontamento de possíveis falhas administrativas, como a ausência do TCATCE e algumas peças processuais, não justifica a anulação completa do relatório, mas sim a correção pontual de eventuais vícios formais, já devidamente detectados pelo Controle Interno em fls. 320 a 326.

1. Preliminarmente: Da tentativa de transferir a responsabilidade à Comissão de Tomada de Contas Especial (TCE):

O parecer jurídico incorre em equívoco ao tentar responsabilizar, exclusivamente, a Comissão de Tomada de Contas Especial pelas falhas apontadas, ignorando que a responsabilidade pela supervisão e condução geral do processo, incluindo a observância à legislação aplicável, é compartilhada entre o Controle Interno, os gestores municipais e a própria Advocacia Geral do Município. Ressalta-se que a atual Controladora Geral (ERLIN RASNIEVSKI XIMENES BAZONI) é apontada como uma das pessoas que causaram prejuízos ao erário público, no mesmo procedimento, e permanece no exercício de seu cargo, o que poderia comprometer a imparcialidade das avaliações conduzidas sob sua supervisão.

2. Inconsistências na aplicação da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO.

2.1. Suposta ausência de quantificação dos danos atribuídos aos responsáveis.

O relatório final da TCE contém a quantificação detalhada dos danos atribuídos, bem como a individualização da responsabilidade, conforme exigido pela norma. Foi apurado que os pagamentos realizados somaram R\$ 1.776.220,93 (um milhão setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e noventa e três centavos), que, atualizados, somaram R\$ 6.361.733,92 (seis milhões trezentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), com identificação precisa dos agentes responsáveis pelas autorizações e pagamentos irregulares. O parecer jurídico ignora esses dados, que foram claramente apresentados pela Comissão.

2.2. Suposta ausência de relato das medidas de ressarcimento.

A Comissão não apenas identificou os responsáveis, mas também encaminhou o relatório a órgãos competentes, incluindo ao Ministério Público, para adoção de medidas que entender cabíveis, de sua competência. As medidas preliminares foram tomadas dentro da competência atribuída à Comissão, não cabendo à mesma a execução de medidas para o ressarcimento, que são de obrigação do Executivo Municipal e da Advocacia Geral do Município.

2.3. Suposta ausência de peças necessárias ao processo.

O parecer jurídico menciona genericamente a falta de "todas as peças necessárias", sem especificar quais documentos seriam indispensáveis e que não constam nos autos. A Comissão apresentou extensa documentação, incluindo contratos, notas fiscais e comprovantes de pagamentos realizados sem a devida comprovação da prestação dos serviços contratados, além de cumprir prazos. Caso haja lacunas documentais, a responsabilidade por sua complementação recai também sobre o Controle Interno e a Advocacia Geral, que detêm atribuições de supervisão.

3. Da ausência de regulamentação específica no Município.

O Município de São Francisco do Guaporé carece de normas específicas para a condução de Tomadas de Contas Especiais, dificultando a aplicação rigorosa de procedimentos previstos em âmbito municipal. Essa lacuna normativa local deveria ter sido suprida pela gestão pública, incluindo o Advogado Geral, que ocupa o cargo há mais de 12 (doze) anos consecutivos e não adotou medidas para regulamentar ou corrigir eventuais falhas procedimentais.

4. Da inércia da Advocacia Geral do Município.

O Advogado Geral tem ciência das irregularidades apontadas no presente procedimento desde o ano de 2018, conforme documentação conjunta e fatos apurados, mas permaneceu inerte até que a Comissão de Tomada de Contas Especial avançasse na apuração. Ao invés de cumprir com sua obrigação de adotar medidas preventivas ou corretivas, optou, agora, por imputar à Comissão de Tomada de Contas responsabilidades que decorrem de sua própria omissão.

Diante dos argumentos apresentados, há que se deduzir que do parecer jurídico devem ser desconsiderados seus trechos que mencionam a suposta omissão da Comissão de Tomada de Contas Especial, visto que esta cumpriu com sua função nos limites de sua competência e diante das dificuldades normativas locais.

Devem ser apuradas as razões da inércia da Advocacia Geral do Município, desde 2018, com eventual responsabilização pela não

tomada de providências para a imediata apuração dos fatos à época em que tomou conhecimentos dos mesmos.

Ademais, que as medidas necessárias ao ressarcimento do dano ao erário municipal sejam tomadas com base no relatório final da TCE e os documentos que o instruem, sem que a ausência de regulamentação municipal ou eventuais falhas administrativas menores, que não nulificam o presente procedimento, seja usado como pretexto para postergá-las, favorecendo os responsáveis.

Sobre as alegações infundadas de violação ao devido processo legal e ao contraditório:

No parecer jurídico alega-se que a Comissão de Tomada de Contas Especial (TCE) conduziu o processo "ao arrepio do devido processo legal" e sem respeitar o contraditório e a ampla defesa, garantias constitucionais asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da CF/88. Contudo, tal alegação carece de embasamento, pois:

- As Notificações foram realizadas: todos os envolvidos foram regularmente notificados, conforme consta nos autos, sendo-lhes concedido prazo para apresentação de suas manifestações. Apenas a Sra. Gislaíne Clemente (ex-prefeita municipal) e a empresa Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria ME deixaram de se manifestar, mesmo após serem devidamente notificadas.

- Análise das defesas: as manifestações apresentadas pelos demais envolvidos foram devidamente analisadas e consideradas no relatório final.

A Comissão respondeu, inclusive, aos argumentos de mérito, apontando a inexistência de comprovações das compensações previdenciárias e a irregularidade dos pagamentos antecipados à empresa contratada.

Portanto, a afirmação de que as defesas não foram analisadas é equivocada e desprovida de fundamento.

Da alegação de impedimento de dois membros da Comissão:

O envolvido Luiz Ricardo Mattos levantou questão de ordem quanto ao suposto impedimento de dois membros da Comissão, que teriam atuado no processo de licitação.

Todavia, essa alegação:

- Não foi fundamentada nos autos: não há prova concreta de que os referidos membros tenham participado de forma ativa ou influenciado o procedimento licitatório do contrato nº 044/2014.

Não gera nulidade automática: a eventual suspeição ou impedimento de membros de uma comissão não invalida, por si só, o relatório final. É necessário demonstrar prejuízo efetivo à lisura do processo e ao envolvido, o que não foi demonstrado.

Além disso, o próprio Advogado Geral tem conhecimento da composição da presente Comissão desde o dia 06 de fevereiro do corrente ano, pois foi quem indicou, em seu despacho jurídico de fls. 15, seus membros, não apresentando qualquer objeção, o que caracteriza preclusão administrativa quanto a essa matéria.

Do tempo para conclusão e da remuneração adicional:

O parecer critica o prazo utilizado pela Comissão para a conclusão dos trabalhos e emissão do relatório, assim como a remuneração adicional paga aos seus membros, conforme previsto na Lei Complementar nº 052/2016.

Contudo:

- Tempo necessário para análise complexa: A apuração envolveu análise de documentos extensos, incluindo contratos, notas fiscais, pagamentos, e uma série de irregularidades apontadas, o que justifica o tempo despendido.

- Remuneração legal: A remuneração adicional foi concedida com base em previsão legal e não caracteriza qualquer irregularidade. A crítica apresentada no parecer é desprovida de relevância jurídica e demonstra falta de empatia com os profissionais que dedicaram esforços à apuração dos fatos.

Da incoerência do Sr. Advogado Geral:

O Advogado Geral, que agora questiona o trabalho da Comissão, foi o responsável por despachar no Processo Administrativo nº 1773/2022, indicando os advogados que deveriam compor a Comissão e delimitando o objeto da apuração. A tentativa de transferir a responsabilidade pelas alegadas falhas ao trabalho da Comissão revela falta de coerência e seriedade, especialmente considerando que o Advogado Geral, tendo conhecimento dos fatos em 2018, permaneceu inerte em relação às irregularidades por vários anos.

Da linguagem inadequada e ausência de argumentos jurídicos sólidos:

O parecer jurídico apresenta tom desrespeitoso e pessoal ao criticar o trabalho da Comissão, utilizando expressões grosseiras. Tais palavras não condizem com a formalidade e imparcialidade esperadas de um documento jurídico.

Além disso, não apresenta argumentos técnicos suficientes para sustentar a nulidade do relatório, baseando-se em conjecturas e generalidades.

A rejeição do parecer jurídico nos trechos que afirmam ausência de análise das defesas e violação ao devido processo legal não tem qualquer fundamento, de fato e legal, uma vez que os direitos dos envolvidos foram plenamente respeitados e as suas alegações foram devidamente respondidas no relatório.

A manutenção do relatório final da Comissão de Tomada de Contas Especial é de rigor, por se tratar de documento técnico fundamentado e elaborado dentro dos limites legais e das diretrizes fixadas pelo próprio Advogado Geral.

Lado outro, a omissão da Administração e da Advocacia Geral em não tomar providências quanto aos fatos apurados, desde o seu conhecimento em 2018, contribuiu para o agravamento da situação e o prejuízo ao erário público, o que deve ser apurado.

Da ausência do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial (TCATCE):

O Advogado Geral alega que a Comissão de Tomada de Contas Especial deixou de elaborar o TCATCE, em violação ao art. 7º da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO.

No entanto, essa alegação ignora:

- A responsabilidade inicial do Controle Interno e do Advogado Geral: como órgão consultivo e de orientação jurídica do Município, caberia ao Advogado Geral zelar pela correta abertura do processo de Tomada de Contas Especial, incluindo a elaboração do TCATCE por parte da autoridade competente.

- A condução da apuração pelo Advogado Geral: O próprio Advogado Geral participou ativamente do processo, orientando a Comissão e deslocando-se para a cidade de Porto Velho, junto com o Presidente da Comissão e o Contador Geral do Município, a fim de apurar valores junto à Receita Federal. O conhecimento pleno do Advogado Geral sobre o caso torna incoerente sua tentativa de imputar à Comissão a ausência do TCATCE.

Se houve falhas no início do processo, estas decorrem da omissão do Controle Interno e da falta de orientação adequada do próprio Advogado Geral.

Da quantificação dos danos e individualização das responsabilidades.

A Comissão de Tomada de Contas Especial quantificou os danos ao erário público em R\$ 6.361.733,92 (seis milhões trezentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), identificando os responsáveis e detalhando sua participação nos atos irregulares.

O relatório apresenta:

Os valores pagos indevidamente à empresa Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria ME.

A participação específica de cada gestor público no processo de autorização e pagamento:

Embora a responsabilidade solidária tenha sido atribuída em alguns casos, à individualização foi feita com base nas autorizações e atos de cada agente público.

Portanto, a afirmação de que "participação e autoria são a mesma coisa" é infundada.

A responsabilidade solidária é prevista em casos de gestão pública em que múltiplos agentes contribuíram para a prática irregular.

Da razoabilidade e proporcionalidade das conclusões da Comissão:

A alegação de que os achados da Comissão violam a razoabilidade e a proporcionalidade não se sustenta, pois:

A empresa contratada foi a maior beneficiária: recebeu os pagamentos integralmente, sem comprovar a prestação dos serviços.

Os gestores públicos tiveram a oportunidade de defesa: as condutas foram analisadas com base em documentos e nas manifestações dos próprios investigados.

A aplicação da responsabilidade solidária, no caso em tela, visa garantir o ressarcimento ao erário e está alinhada aos princípios da eficiência e da proteção ao patrimônio público.

Da contradição do Advogado Geral:

O Advogado Geral tem pleno conhecimento dos fatos desde 2018, quando judicializou ação perante a Justiça Federal sob n. 1000380-27.2018.4.01.4101, conforme fls. 34 a 41, sendo responsável por direcionar a apuração e orientar a Comissão em sua atuação.

Essa participação também é evidenciada:

- Pela coordenação de reuniões e deslocamentos, como o ocorrido a Porto Velho, com o objetivo de obter informações diretamente da Receita Federal, e que, posteriormente, redundou na aprovação da Lei Municipal n. 2.457/2024, de 30 de setembro de 2024, elaborada pelo Advogado Geral, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcelamentos de débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme fl. 261.

- Pela omissão em corrigir falhas no início do procedimento, como a ausência do TCATCE, que poderia ter sido sanada por sua orientação prévia.

Ao atribuir falhas à Comissão, o Advogado Geral tenta se eximir de sua responsabilidade como órgão consultivo e orientador da gestão pública.

A rejeição das alegações, notadamente quanto à ausência do TCATCE, é necessária, considerando que a responsabilidade pela sua elaboração cabia à autoridade competente, e, também, pelo fato de que o Advogado Geral participou ativamente do processo desde o início, tendo, inclusive orientado que o TCATCE não poderia ser adotado na fase inicial, pois a Controladora Geral do Município Sra. **ERLIN RASNIÉVSKI** ainda ocupa o cargo em comissão de “**Controladora Geral do Município**”, e, por óbvio que, ao se encaminhar o procedimento para o Controle Geral, esta optaria pelo seu arquivamento, ou, então, dificultaria a tomada qualquer procedimento, em face de seu flagrante interesse.

Assim, o reconhecimento da validade da quantificação dos danos e da individualização das responsabilidades constantes no relatório da Comissão, que estão devidamente fundamentados e seguiram os parâmetros legais, é medida que se impõe.

Da alegação de ausência de relato sobre medidas para ressarcimento do dano.

O parecer jurídico incorretamente afirma que a Tomada de Contas Especial (TCE) não indicou as medidas a serem adotadas para o ressarcimento do dano.

Contudo:

- O relatório final da Comissão detalha a quantificação do prejuízo ao erário em R\$ 6.361.733,92 (seis milhões trezentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), identificando os responsáveis e propondo o encaminhamento do processo ao Ministério Público, Tribunal de Contas, e demais órgãos competentes para adoção das providências cabíveis, conforme determina a legislação aplicável à espécie.

- A própria composição da Comissão já configura uma medida administrativa antecedente, cuja finalidade foi justamente identificar os danos e os responsáveis, viabilizando as ações judiciais ou administrativas subsequentes.

- A afirmação de que o processo teria sido conduzido como uma "caça as bruxas" é desprovida de base fática e jurídica e reflete linguagem desrespeitosa e inadequada, incompatível com a formalidade e a seriedade que se espera de um parecer jurídico.

Da acusação de ausência de peças essenciais e medidas administrativas antecedentes.

No parecer jurídico alega-se ausência de peças essenciais e medidas antecedentes no processo, sem especificar quais documentos faltariam ou quais medidas deveriam ter sido adotadas. Tal alegação é genérica e carece de fundamentação, pois:

- O processo administrativo contém contratos, notas fiscais, memorandos e outros documentos comprobatórios dos pagamentos realizados, além de manifestações dos responsáveis.

- A instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria nº 0066/2024 constitui, por si só, uma medida administrativa antecedente, cumprindo os requisitos previstos na Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO.

- Se alguma peça estivesse ausente, caberia ao Advogado Geral apontar objetivamente quais documentos deveriam ser adicionados, em vez de levantar alegações genéricas que apenas retardam a conclusão do processo.

Da aplicação do instrumento de autocomposição (art. 13 da IN nº 68/2019/TCE-RO):

O Advogado Geral menciona que o instrumento de autocomposição não foi utilizado. No entanto, a sua ausência inicialmente não invalida o processo, posto que possa ser adotado ainda na fase interna da TCE. Como é o caso.

Ademais:

A autocomposição pressupõe a manifestação de boa-fé e interesse por parte dos envolvidos, algo que não se verificou, uma vez que dois dos principais responsáveis (a ex-prefeita Gislaíne Clemente e a empresa Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria ME) sequer apresentaram manifestação no curso da Tomada de Contas Especial, deixando clara a intenção de não transigirem.

A Comissão seguiu as diretrizes básicas para garantir a ampla defesa e o contraditório, mas não pode ser responsabilizada pela ausência de iniciativa dos investigados em propor acordos ou composições.

Quantificação e responsabilidade solidária:

O parecer critica a solidariedade apontada pela TCE, alegando que não houve individualização das responsabilidades. Contudo, é sabido que a responsabilidade solidária é válida e usual no Direito Administrativo.

O fato de a empresa contratada ser a principal beneficiária dos pagamentos não exime os agentes públicos que autorizaram os pagamentos, sem a comprovação da prestação dos serviços, tornando-os responsáveis solidários pelo prejuízo causado.

Porém em atendimento ao parecer jurídico segue o que se pede:

Quantificação e responsabilidades individuais:

- **Gislaíne Clemente (Ex-Prefeita) - CPF: 298.853.638-40**

Dano atribuído:

Total de pagamentos autorizados e realizados: R\$ 1.776.220,93.

Atualizado até 16/10/2024: R\$ 6.361.733,92 (seis milhões trezentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), pois é responsável pela autorização inicial dos pagamentos sem comprovação da prestação dos serviços.

- **Claudimara Giseli de Sousa (Ex-Secretária Municipal de Administração) - CPF: 768.915.932-04**

Dano atribuído:

Responsável por autorizações intermediárias que totalizam R\$ 792.627,15 (setecentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos), referentes a pagamentos em datas específicas conforme as folhas mencionadas no relatório.

- **Cleber de Oliveira Alves (Ex-Secretário Adjunto e Controlador Geral) - CPF: 002.415.232-30**

Dano atribuído:

Responsável por autorização intermediária que totaliza R\$ 310.236,10 (trezentos e dez mil duzentos e trinta e seis reais e dez centavos), correspondentes ao primeiro pagamento realizado sem comprovação da prestação de serviços (fls. 266).

- **Luiz Ricardo Mattos (Ex-Secretário Interino Municipal de Fazenda) - CPF: 509.200.222-00**

Dano atribuído:

Valor solidário referente a várias autorizações e liquidações: R\$ 1.016.220,83 (um milhão e dezesseis mil duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos), correspondendo à soma das autorizações realizadas sob sua responsabilidade.

- **Erlin Rasniéwski (Controladora Geral do Município) - CPF: 961.015.981-87**

Dano atribuído:

Responsável por não verificar a regularidade e autorizar pagamentos em um total de R\$ 793.631,54 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme descritos nas fls. 340, 366, 375, e subsequentes.

- **Bruna Hellen Kotarski (Ex-Secretária Municipal de Administração e atual Secretária de Finanças) - CPF: 014.143.252-74**

Dano atribuído:

Autorizou pagamentos em um total de R\$ 197.580,62 (cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), conforme análise dos documentos relacionados.

- **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria ME (CNPJ: 09.517.901/0001-20)**

Dano atribuído:

Valor total recebido indevidamente por serviços não prestados: R\$ 1.776.220,93 (um milhão setecentos e setenta e seis mil duzentos e vinte reais e noventa e três centavos).

Valor atualizado: R\$ 6.361.733,92 (seis milhões trezentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Justificativa da quantificação:

Os valores foram individualizados conforme a participação e os atos praticados por cada responsável, com base nas informações disponíveis no processo licitatório n. 190/2014.

A responsabilidade solidária é recomendada para o valor integral do dano, com individualização conforme o envolvimento direto em autorizações e pagamentos específicos.

Competência para judicialização e cobrança:

A conclusão da TCE já fornece os elementos necessários para que o Advogado Geral do Município promova as medidas judiciais cabíveis, inclusive para o ressarcimento do valor apurado R\$ 6.361.733,92 (seis milhões trezentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

O argumento de que o relatório da TCE seria irregular não impede que as medidas sejam tomadas em defesa do patrimônio público, considerando o princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e o risco de prescrição da pretensão ressarcitória.

Da interpretação equivocada do parecer jurídico sobre a certificação do Controle Interno.

O Advogado Geral fundamenta a recomendação de anulação do relatório final da Tomada de Contas Especial (TCE) com base em uma suposta certificação do Controle Interno que declararia o processo irregular. Contudo, a interpretação do Advogado Geral sobre a certificação é errônea e contraditória, pois:

A certificação do Controle Interno não invalida o relatório, mas o qualifica como apto para emissão de um certificado de auditoria no **grau irregular**, conforme reconhecido pelo próprio Controle Interno.

A menção à necessidade de elaboração do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial (TCATCE), conforme o art. 7º da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO, não desqualifica o relatório existente. Trata-se de uma formalidade a ser cumprida para dar continuidade ao processo, sem necessidade de anulação.

A recomendação do Advogado Geral para anulação do relatório baseia-se, portanto, em uma interpretação parcial e descontextualizada da certificação emitida pelo Controle Interno.

Da impropriedade da anulação do relatório final da TCE.

A anulação do relatório é medida desproporcional e sem fundamento jurídico, considerando que:

O relatório é substancialmente completo: inclui a quantificação dos danos, a identificação dos responsáveis, a descrição das irregularidades, e as recomendações de medidas corretivas e judiciais. Eventuais ajustes são possíveis sem necessidade de anulação: Qualquer pendência como a elaboração do TCATCE, pode ser sanada por determinação da autoridade administrativa competente, sem necessidade de retroceder todo o trabalho realizado pela Comissão.

A anulação prejudicaria a continuidade do processo: Essa medida atrasaria a responsabilização dos envolvidos e o ressarcimento ao erário, favorecendo a perpetuação do dano ao patrimônio público.

Da aplicação do art. 37 da Constituição Federal.

O Advogado Geral invoca os princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal (legalidade, moralidade, eficiência, entre outros), para justificar a anulação do relatório, mas sua aplicação ao caso é contraditória.

A anulação do relatório seria contrária aos próprios princípios invocados, pois:

Viola o princípio da eficiência: desconsiderar o trabalho realizado pela Comissão implicaria desperdício de recursos e tempo, além de comprometer a celeridade da recuperação do dano ao erário.

Prejudica a moralidade e a legalidade: a anulação do relatório sob o pretexto de supostos vícios formais favoreceria os responsáveis pelas irregularidades apuradas, contrariando o interesse público.

Da conduta do Advogado Geral na condução do processo.

O Advogado Geral teve ciência dos fatos desde o ano de 2018, quando buscou o Poder Judiciário para obter certidão negativa, conforme fls. 31 a 41, bem como orientou a Comissão e estava ciente das dificuldades encontradas, como a ausência de resposta dirigida ao então Secretário Geral de Governo **Luiz Ricardo Mattos**, na elaboração do memorando n. 032/2020, de 28 de setembro de 2020 (juntado as fls. 10 e 11).

Sua tentativa de desqualificar o relatório final representa um esforço para transferir responsabilidades e encobrir sua própria inércia na

adoção de medidas preventivas e corretivas durante a condução do caso, do qual teve conhecimento há mais de 06 (seis) anos.

Da contradição entre o Termo de Deliberação e os próprios atos do Advogado Geral.

O Termo de Deliberação, elaborado pelo Advogado Geral, contém contradições evidentes, uma vez que:

Reconhece a necessidade de lavratura do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial (TCATCE), mas propõe que essa tarefa seja atribuída ao Secretário Geral de Governo e ao Controle Interno, ignorando que a responsabilidade de orientar e garantir a regularidade do processo recai sobre o próprio Advogado Geral, que acompanhou o caso desde 2018.

Determina que a Comissão de Tomada de Contas Especial conclua novamente o trabalho já realizado, impondo um prazo de 30 dias, mesmo após a entrega de um relatório completo, com análise técnica, apuração de danos e identificação dos responsáveis. Essa exigência é injustificada, além de atrasar ainda mais a adoção de medidas concretas para o ressarcimento do dano.

Da tentativa de transferir responsabilidades e atrasar o processo.

Ao determinar que a Comissão refaça ou complemente o trabalho, o Advogado Geral demonstra:

Omissão deliberada: O próprio Advogado Geral deveria ter garantido a elaboração do TCATCE e outras formalidades no início do processo, já que acompanhou e orientou a Comissão desde a sua criação.

Ganhar tempo e confundir a autoridade administrativa: A proposta de devolver os autos à Comissão é uma estratégia para postergar a responsabilização dos envolvidos e desviar o foco de suas próprias falhas na condução do caso, levando a Autoridade, que é o Prefeito, a erro ao acreditar que o processo depende de ajustes formais para prosseguir.

Da violação ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF):

A devolução do processo à Comissão e a imposição de um prazo de 30 dias para concluir um trabalho já finalizado vai de encontro ao princípio da eficiência, pois:

Desperdiça tempo e recursos públicos: O relatório já foi entregue e contém os elementos essenciais para prosseguimento do processo, sendo desnecessário reiniciar etapas já concluídas.

Prejudica o ressarcimento ao erário: A insistência em ajustes formais protelatórios atrasa a judicialização do caso e a recuperação dos valores indevidamente pagos, beneficiando os responsáveis pelas irregularidades.

Da suspeição do Advogado Geral. A indevida manifestação no presente procedimento.

Além de todo o exposto acima, há, ainda, de se aduzir que o Advogado Geral está impedido de se manifestar no presente procedimento, em face de sua própria declaração de suspeição, conforme despacho jurídico pelo mesmo firmado, juntado a fl. 15, em que declara:

“Por analogia, nos termos do art. 145 do Novo Código de Processo Civil, o Advogado Geral do Município se julga suspeito para compor a comissão de Tomada de Conta Especial – TCE que visa apurar eventuais irregularidades nas compensações previdenciárias promovidas pela empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME**, em razão da amizade íntima com as partes envolvidas no processo, especialmente a ex-prefeita Gislaíne Clemente e o ex-secretário geral de governo, Sr. Luiz Ricardo Mattos, sem falar que o Advogado Geral patrocinou causas judicialmente envolvendo a ex-prefeita e o ex-secretário geral.”

A suspeição do Advogado Geral, confessada pelo mesmo, o impede de se manifestar no presente procedimento administrativo, vez que envolve pessoas as quais considera “amigo íntimo”, confessando, inclusive, já ter patrocinado, ou seja, advogado causas judiciais em favor da ex-prefeita Gislaíne Clemente e do então secretário geral Luiz Ricardo Mattos.

O que contraria a Lei n. Lei 8.906/94, em seu artigo 29, pois o exercício do cargo de procurador/advogado geral é incompatível com o exercício da advocacia.

O Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil estabelece que o procurador/advogado geral não pode exercer a advocacia, nem mesmo em causa própria, durante o período em que ocupa o cargo.

O procurador/advogado geral do município é um agente público que deve cumprir os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência.

O exercício concomitante da advocacia privada pode levar à aplicação de sanções previstas na Lei n. 8.429/92.

Dessa forma, ante a confessada suspeição do Sr. Advogado Geral, deve ser, também por este motivo, desconsiderado o “Parecer Técnico Jurídico” de fls. 328/332, certificando-se nos autos o impedimento daquele de se manifestar, em qualquer ato, no presente procedimento administrativo.

Da retirada indevida da remuneração adicional da Comissão.

O Termo de Deliberação sugere que a Comissão conclua os trabalhos "sem a vantagem a que alude o art. 55, §3º, da Lei Complementar nº 052/2016". Essa determinação é:

Ilegal e arbitrária: A remuneração adicional dos membros da Comissão está prevista em lei e não pode ser retirada arbitrariamente, por sugestão do Advogado Geral.

Desrespeitosa aos servidores: Desvaloriza o trabalho técnico já realizado pela Comissão e cria um ambiente de desmotivação para a conclusão de processos futuros.

Conclusão:

Sendo assim a Comissão de Tomada de Contas Especial, por **UNANIMIDADE, conclui pela a rejeição do Termo de Deliberação proposto pelo Advogado Geral do Município Sr. Sebastião Quaresma Júnior**, por apresentar caráter protelatório e contrário aos princípios constitucionais dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, bem como por estar o mesmo impedido de se manifestar no presente procedimento, ante a sua declarada suspeição por amizade íntima com duas pessoas envolvidas nos fatos.

Ademais, sua manifestação, por ter-se declarado suspeito em face de ser amigo íntimo e já ter patrocinado (advogado) ações em favor de dois envolvidos na presente Tomada de Contas, contém carga de favorecimento pessoal aos mesmos, devendo, por isto, ser também ser desconsiderada.

A continuidade do processo com base no relatório final já entregue pela Comissão de Tomada de Contas Especial na data de 17 de outubro de 2024, sem necessidade de reiniciar etapas já concluídas.

A manutenção da remuneração adicional aos membros da Comissão, conforme previsto em lei, em contrapartida ao trabalho técnico já realizado.

Essa impugnação reafirma a urgência de adotar medidas efetivas para proteger o erário público e evitar prejuízos adicionais decorrentes da omissão ou manipulação de responsabilidades, que esta a cargo da Advocacia Geral do Município, tendo conhecimento dos fatos apurados desde 2018, e nenhuma providência tomou, em flagrante omissão.

Sugere-se, ainda, a apuração da responsabilidade de eventuais envolvidos em condutas omissas, posto que os fatos apurados na presente Tomada de Contas já eram de conhecimento da Administração desde o ano de 2018, com a também apuração de eventual desvio de finalidade na elaboração do Termo de Deliberação.

Proposta de encaminhamento:

- Que seja providenciada a lavratura do TCATCE.
- Que se promova a tentativa de autocomposição com os envolvidos, e, em caso de insucesso, promover a judicialização imediata contra os responsáveis já identificados, incluindo a empresa contratada, com base nos dados já apurados, a fim de obter o ressarcimento dos danos causados ao erário público.
- Reforçar as medidas de controle interno para evitar a repetição de irregularidades semelhantes, sem prejuízo do andamento do processo.
- Providencie os ajustes formais necessários ao processo administrativo, sem comprometer a responsabilização civil, administrativa e penal dos envolvidos.
- Rejeitar o parecer jurídico na parte em que propõe a anulação total do relatório da TCE, por ser medida inadequada ao interesse público.

Considerações finais:

A Administração Pública não pode ser omissa frente à constatação de prejuízo ao erário. A atuação do Advogado Geral deve priorizar a reparação do dano, observando o interesse público e a proteção ao patrimônio municipal. A devolução do relatório da TCE para ajustes não pode ser utilizada como subterfúgio para atrasar a responsabilização dos agentes envolvidos, tampouco para afastar a judicialização necessária, se for o caso.

Nada mais a constar, eu **Cristiane Xavier**, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos.

Publique-se.

Valdir Soares de Araújo Presidente

CRISTIANE XAVIER

Secretária

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES

Membro

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE

Membro

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:FA72A2C3

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL "TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO, SITUADO À RUA RUI RODRIGUES DE ALMEIDA Nº: 2466, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E ASSOCIAÇÃO GRUPO ESPECTRO DO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO, SITUADO À RUA RUI RODRIGUES DE ALMEIDA Nº: 2466, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E ASSOCIAÇÃO GRUPO ESPECTRO DO AMOR – GEA/RO".

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, nº.1490, neste ato representado por seu Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, doravante simplesmente designado como **CEDENTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO GRUPO ESPECTRO DO AMOR – GEA/RO**, inscrita no CNPJ nº: 51.548.205/0001-47, Localizada à Av Presidente Vargas nº: 2116, bairro Planalto, na Cidade de São Miguel do Guaporé – RO, designado como **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por **THAUANA CAROLINA BAMPI VALERIANO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG de nº: 000976812 SESDC - RO , devidamente inscrita no CPF de nº: 937.106.072-72, residente e domiciliado à Rua Ipe Amarelo nº: 3610, Cidade Jardim, é firmar o presente termo de cessão de uso de imóvel, nas condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

O presente termo de Cessão de Uso tem por objeto o Imóvel situado à rua **RUI RODRIGUES DE ALMEIDA Nº: 2466**, bairro Cristo Rei, Cadastro: 2253, Setor: 004, Quadra de inscrição: 225, Unidade 001, nesta cidade, de Propriedade do Município de São Miguel do Guaporé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E FINALIDADE

O Imóvel está sendo entregue, neste ato, ao **CESSIONÁRIO** e será destinado, exclusivamente, para servir como sede da **ASSOCIAÇÃO GRUPO ESPECTRO DO AMOR – GEA/RO**, para realização de seus trabalhos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Ao **IMÓVEL** não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo prévia autorização do **ESTADO** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de extinção da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS MÓVEIS QUE GUARNECEM O IMÓVEL

Os bens móveis de propriedade do MUNICÍPIO que equipam o IMÓVEL continuarão a integrá-lo e deverão ser inventariados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo, por equipe conjunta do Município e do CESSIONÁRIO, devendo tal inventário ser considerado parte integrante do Termo para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obriga-se o CESSIONÁRIO a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis objetos do inventário mencionada na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito a comarca de São Miguel do Guaporé – RO para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução. São Miguel do Guaporé/RO, 04 de dezembro de 2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO	ASSOCIAÇÃO GRUPO ESPECTRO DO AMOR – GEA/RO
-----------------------------	--

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador: E5C5F494

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 118/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1602/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023
CONTRATADO: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.818.424/0001-94

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Fica aditivado o prazo e valor do referido Contrato nº. 118/2023, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1602/2023 e Justificativa do Responsável Memorando nº. 403/2024/SEMSAU anexo aos autos do processo.

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual a ser pago pelos serviços da Contratada é o de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais a hora trabalhada.

PRAZO: O prazo aditivado será de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de DEZEMBRO de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador: 103FC0FA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1412/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024
CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 11.601.924/0001-60

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), de acordo com os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preço nº. 013/CIMCERO/2024.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 06
Unidade: 006.001
Projeto Atividade: 06.001.10.122.0011.2.020 GESTÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS - BLGES
Elemento Despesa: 3.3.9.0.3.9.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Empenho nº. 1378/2024

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador: 2EED681A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO ATA ADMINISTRATIVO

Ata 11

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e trinta minutos, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste. Em seguida a controladora interno leu a ata do mês anterior onde aprovada por todos. O presidente agradeceu a presença de todos presentes. Os trabalhos internos vêm sendo desenvolvidos normalmente dentro das possibilidades e preparando para os relatórios e fechamento corretamente. Os rendimentos do fundo em geral foram de R\$: 668.431,27 tendo o capital de aplicação de R\$: 93.367.97,99 e a taxa de gasto administração foram de R\$: 45.828,28 referentes ao mês de outubro/2024. Com folha de pagamento previdenciário dos aposentados e pensionistas foram: Aposentados valor de R\$: 596.443,03 e pensionistas valor de R\$: 51.333,57. Após a leituras dos números conforme relatório mensal e balancete, Não havendo nada mais, encerramos às doze horas, eu Marilucia Marin Santos Geraldini lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presente.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG

MARILUCIA M.S. GERALDI
Controladora Interno/IPMSMG

DULCILEIA PEREIRA DE ASSIS SOUZA
Diretora Previdenciária /IPMSMG

Publicado por:
Dulcileia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:67813F3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 247-2024

Decreto nº 247/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2074/2024 de 02/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.117.		INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	
237 - 4.4.90.51.00.00	15990000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.673,00
238 - 4.4.90.51.00.00	25990000	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.327,00
Total Suplementação:			110.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.117.		INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	
86 - 4.4.90.52.00.00	15990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.673,00
223 - 4.4.90.52.00.00	25990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.327,00
Total Redução:			110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 05/12/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1080A877

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 248-2024

Decreto nº 248/2024 de 05/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2076/2024 de 02/12/2024.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
3- 3.3.90.14.00.00	16610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.815,73
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
41 - 3.3.90.39.00.00	16600070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			7.815,73
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
7- 4.4.90.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.815,73
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
42 - 4.4.90.52.00.00	16600070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			7.815,73

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 05/12/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:420A486E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 249-2024

Decreto nº 249/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2077/2024 de 02/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 175.090,52 (cento e setenta e cinco mil e noventa reais e cinquenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0006.1.355.		C.C 14.090-2 CONVÊNIO Nº179/SEDUC/PGE/2023 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTES AR CONDICIONADO	
240 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.090,52
Total Suplementação:			175.090,52

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro; **Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 05/12/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3CBA75AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS
TITULARES E SUPLENTE DO IPMS

ATA DE RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS
MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO IPMS

Ao vigéssimo nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte quatro, às 15:00 horas, na sede da prefeitura, situada na Avenida Marechal Rondon nº 984, na sala setor de receita. Onde estava presente a comissão do processo eleitoral, composta pelos membros Marcelo Pereira do Rosario (Presidente), Katiele Bulk Moreira (membro), Vagner Reis Tenorio Filho (membro) e Renato Littig (Membro), reuniram-se para elaboração da referida ata face do Processo Eleitoral, onde ocorreu a votação para escolha dos membros do Conselho do Instituto de Previdência Própria, no dia 29 de novembro de 2024, nos 4 (quatro) locais para votação, sendo na sede do (Centro de Eventos Municipal de Educação) localizada na Av. Marechal Rondon nº 933, na Escola José do Patrocínio – Setor Bom Sucesso, na Escola Princesa Isabel – Setor Novo Planalto e na Escola Venceslau Brás – Setor Mendes Junior, onde os servidores ativos votaram para os candidatos dos ativos e os inativos votaram para os candidatos inativos, encerrou-se a votação, e os mesários responsáveis por cada urna, juntamente com a comissão eleitoral e os demais presentes no local, se deslocaram até a sala do Setor de Receita para apuração final dos votos. Das votações dos candidatos inativos, a candidata Edna de Souza Floriano foi eleita titular com 07(sete) votos, o candidato Wolney Blosfeld, teve 03(três) votos, ficando assim suplente. O candidato dos ativos, Vinicius Silva Thomé foi eleito titular com 51(cinquenta e um) votos, ficando suplente o candidato Gidasio Jose Teixeira com 37(trinta e sete) votos. Nada mais a tratar eu, Marcelo Pereira do Rosario, na condição de presidente da Comissão, narrei e lavrei a presente ata, que vai ser assinda por todos.

CANDIDATO ELEITO ATIVO

ORDEM	CONSELHEIRO ATIVO ELEITO	
1º	VINICIUS SILVA THOME	TITULAR
2º	GIDASIO JOSE TEIXEIRA	SUPLENTE

CANDIDATO ELEITO INATIVO

ORDEM	CONSELHEIRO INATIVO ELEITO	
1º	EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA	TITULAR
2º	WOLNEY BLOSFELD	SUPLENTE

Seringueiras, 29 de novembro de 2024.

KATIELE BULK MOREIRA
Membro da Comissão Eleitoral
Matricula; 311

VAGNER REIS TENORIO FILHO
Membro da Comissão Eleitoral
Matricula; 1758

RENATO LITTIG
Membro da Comissão Eleitoral
Matricula; 297

MARCELO PEREIRA DO ROSARIO
Presidente da Comissão Eleitoral
Matricula; 304

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D3255F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 450/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 450/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 09 DEZEMBRO DE 2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito**”. Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
“**Atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Servidora **JESSICA DAIANE ALVES**, portadora do CPF **021.071.902-83** e Cédula de Identidade **RG 1025929 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA** nomeada conforme **Portaria nº 403/GAB/PMS/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de dezembro de 2024.

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7B541A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 451/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 451/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 09 DEZEMBRO DE 2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito**”. Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
“**Atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Servidora **ROMILZA OLIVEIRA CEZAR**, portadora do CPF **941.575.612-87** e Cédula de Identidade **RG 104228 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **ASSESSORA DE IMPRESSA E RELAÇÕES PÚBLICAS** nomeada conforme **Portaria nº473 /GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:92BEF206

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 007/CMAS/2024 - REUNIÃO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA 007/CMAS/2024 - REUNIÃO CMAS
Aos dois dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social as 16h00min horas, na sala de reunião na Secretaria de Assistência Social, para as seguintes deliberações: apresentado pela senhora: Penha Denone Soares Presidente deste conselho CMAS destacando, que estamos aqui reunidos conforme a prestação dos documentos conforme pauta

a seguir encaminhada pela secretaria de assistência social VERA LUCIA LEITE e a presidente penha apresenta as documentações conforme a **Pauta: DELIBERAÇÕES:** 1) - Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022 Versão 2.0 Retificado, 2) - Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS do Governo Federal — **SUAS 2023**. 3) - Proposta orçamentária para o exercício e PPA 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social. 4) - Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS 2025, - 5) - Prestação de Contas do Anual de Execução do Projeto/Plano Executivo Municipal do PROCAD-SUAS. 6) – conforme as horas extras paga para os motoristas e entrevistadoras sociais e apresentados os relatórios/plano das visitas e busca ativa domiciliar e atualizações e inclusão no cadastro Único a Assistente entrevistadora Rose Soares apresenta aos presentes o plano e relatório da execução do Procad Suas. E a Prestação de contas do repasse do SIGTV 2021 utilizado até início de 2023 na APAE encaminhado o processo para de prestação de contas dos trabalhos realizados com os gastos do repasse da emenda parlamentar no final de 2021, sendo repassado em 15 de março de 2022 na conta da Apae onde foi reprogramado e Aprovado por este conselho agora finalizado e apreciado por todos presentes. **A presidente Penha Denoni, explica que após apresentação se todos tiver de acordo será aprovado em ata as resoluções seguintes: RESOLUÇÃO NO 17/CMAS/2024 - Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022 Versão 2.0 Retificado RESOLUÇÃO NO 18/CMAS/2024 - Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS do Governo Federal — SUAS 2023, RESOLUÇÃO NO 19/CMAS/2024) - Proposta orçamentária para o exercício e PPA 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social. 4) - Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS 2025, RESOLUÇÃO 20/CMAS/2024 - Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS 2025, RESOLUÇÃO 21/CMAS/2024 - Prestação de Contas do Anual de Execução do Projeto/Plano Executivo Municipal do PROCAD-SUAS , RESOLUÇÃO 22/CMAS/2024 - Prestação de contas do repasse do SIGTV 2021 utilizado até o final do exercício de 2023 na APAE. Todo declaram de acordo a Presidente: Penha explica que fica por todos Aprovado as resoluções acima citada nesta ata. Sendo lida e aprovada por todos, eu Rosiane Aparecida lavro o presente Ata que após sua leitura e aprovação, e assinada pelo o SRª. Penha Denoni Soares - Presidente do CMAS - e os demais conselheiros presentes. Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996**

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:13EDE81F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO NO 17/CMAS/2024**

RESOLUÇÃO NO 17/CMAS/2024. Em 02 de dezembro de 2024.

Aprovação Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022 Versão 2.0 Retificado.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada em 02 de Dezembro de 2024, Ata 007/CMAS/2024, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, VIII do artigo 20 da Lei Municipal no 069, de 13 de março de 1996.

Resolve:

Art. 1 0 – APROVADO, Demonstrativo Serviço / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022 Versão 2.0 Retificado no exercício de 2024 de Seringueiras.

- Serviços /Programas SUAS
- Gestão PBF
- Gestão SUAS.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Seringueiras (RO), 02 de dezembro de 2024.

PENHA DENONI SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:27E9DF81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO NO 18/CMAS/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996 e alterada pela Lei Nº358-2002 de Instituição do conselho, Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018

RESOLUÇÃO NO 18/CMAS/2024 Em 02 de dezembro de 2024.

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS do Governo Federal — **SUAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada em 02 de Dezembro de 2024, Ata 007/CMAS/2024, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, VIII do artigo 20 da Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996 e alterada pela Lei Nº358-2002 de Instituição do conselho, Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018.

Resolve:

Art. 1 0 - APROVADO o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS para o CMAS do exercício de 2023.

- Serviços /Programas SUAS
- Gestão PBF
- Gestão SUAS.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Seringueiras (RO), 02 de dezembro de 2024.

PENHA DENONI SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:A1D0A69E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO NO 19/CMAS/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018

RESOLUÇÃO NO 19/CMAS/2024 Em 02 de dezembro de 2024.

Delibera sobre a execução orçamentária e financeira e aprova a proposta orçamentária para o exercício de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, no uso da competência que lhe foi conferido pelo inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, reunião realizada em 02 de Dezembro de 2024. Ata 007/CMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprova a proposta orçamentária para o exercício o PPA 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social..

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Seringueiras 02 de Dezembro de 2024.

PENHA DENONI SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Vera Lucia Leite

Código Identificador:56F1344C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 20/CMAS/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018

RESOLUÇÃO 20/CMAS/2024 Em 02 de Dezembro de 2024.

Aprova o **PLANO DE AÇÃO 2025 SUAS-RO**, Co-financiamento Estadual da Secretaria do Estado de Assistência Social — SEAS, recursos para este Município de Seringueiras/RO.

O **Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO**, em reunião ordinária, realizada no dia 02 de Dezembro de 2024, Ata 007/CMAS/2024 no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável Aprovado o **PLANO DE AÇÃO 2025 SUAS-RO** Cofinanciamento Estadual da Secretaria do Estado de Assistência Social — SEAS, recursos para este Município de Seringueiras/RO.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES

Presidente CMAS

Publicado por:

Vera Lucia Leite

Código Identificador:C49E9970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 21/CMAS/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018

RESOLUÇÃO 21/CMAS/2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao ano 2024 de execução do Projeto/Plano Executivo Municipal do PROCAD- SUAS de Seringueiras/RO.

O **Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO**, em reunião ordinária, realizada no dia 02 de Dezembro de 2024, Ata 007/CMAS/2024 no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

Considerando, sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia dia 02 de Dezembro de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o a Prestação de Contas do Anual de Execução do Projeto/Plano Executivo Municipal do PROCAD-SUAS de Seringueiras.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação.

Seringueiras RO, dia 02 de Dezembro de 2024.

PENHA DENONI SOARES

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:

Vera Lucia Leite

Código Identificador:7C238D6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 22, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996 e alterada pela Lei Nº358-2002 de Instituição do conselho, Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº. 22, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Emenda Parlamentar Termo 001/2022. Conclusão do Objeto da CUSTEIO na Estruturação da Rede SUAS para APAE emenda parlamentar 202141730003 e Fundamento do Termo de Fomento 001/2022 e Primeiro Termo Aditivo de 2023 da APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada em 02 de Dezembro de 2024, Ata 007/CMAS/2024, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, VIII do artigo 20 da Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996 e alterada pela Lei Nº358-2002 de Instituição do conselho, Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º APROVA a Prestação de Contas da Emenda Parlamentar nº. 202141730003, programação nº, PROGRAMAÇÃO 110150020210001, Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS 202141730003/2021, Número Processo SEI: 71000043468202170, destinada o repasse através de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para Unidade Socioassistencial Beneficiária: APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI foi concedeu no exercício 2.022, repasse através de SUBVENÇÃO à entidade sem fins lucrativos “APAE – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI”, inscrita no CNPJ nº 12.950.343-0001/04, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Lei Municipal nº 1.605/2022 de 15/02/2022 e Termo de Acordo de Fomento nº 001/2022 de 03/03/2022.

Artigo 2º APROVA o Fundamento do Fomento nº. 001/2022 e Primeiro Termo Aditivo do Acordo de 2023, celebrados entre a APAE e a Municipalidade, com suas prestação de contas financeiras e análise dos relatórios de atividades de acordo com o plano de trabalho proposto.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PENHA DENONI SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:37288294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996 e alterada pela Lei Nº358-2002 de Instituição do conselho, Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que a Resolução nº 22/2022, de 02 de dezembro de 2024. APROVA a a Prestação de Contas da Emenda Parlamentar nº. 202141730003, programação nº, PROGRAMAÇÃO 110150020210001, Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS 202141730003/2021, Número Processo SEI: 71000043468202170, destinada o repasse através de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para Unidade Socioassistencial Beneficiária: APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI foi concedeu no exercício 2.022, repasse através de SUBVENÇÃO à entidade sem fins lucrativos “APAE – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI”, inscrita no CNPJ nº 12.950.343-0001/04, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Lei Municipal nº 1.605/2022 de 15/02/2022 e Termo de Acordo de Fomento nº 001/2022 de 03/03/2022. celebrados entre a APAE e a Municipalidade, com suas prestação de contas financeiras e análise dos relatórios de atividades de acordo com o plano de trabalho proposto.

Seringueiras (RO), 02 de dezembro de 2024.

PENHA DENONI SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:02F27374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária

João Batista Ribeiro Machado – CPF: 909.32*. **2- *5

I) Processo Administrativo nº 24/2024;

II) Cargo: Vereador

III) Período de afastamento: 10/12/2024 a 11/12/2024

IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;

V) Valor unitário da diária no estado: R\$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas R\$ 1.287.72 (mil duzentos e oitenta e sete e centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião na Assembleia Legislativa e Seagri.

Requerimento de Diária

José Junior Barros da Silva – CPF: 023.84*. **2- *0

I) Processo Administrativo nº 23/2024;

II) Cargo: Vereador

III) Período de afastamento: 10/12/2024 a 11/12/2024

IV) Número de diárias: 2(duas) diárias;

V) Valor unitário da diária fora do estado: R\$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas R\$ R\$ 1.287.72 (mil duzentos e oitenta e sete e centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Agenda no gabinete do deputado estadual, Ezequiel Neiva e na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Requerimento de Diária

Jose Carlos Marques Siqueira– CPF: 514.01*. **1- *8

I) Processo Administrativo nº 22/2024;

II) Cargo: Vereador

III) Período de afastamento: 10/12/2024 a 11/12/2024

IV) Número de diárias: 2(duas) diárias;

V) Valor unitário da diária fora do estado: R\$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas R\$ R\$ 1.287.72 (mil duzentos e oitenta e sete e centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião na Assembleia Legislativa e CPA.

Theobroma, 09 dezembro de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:
Kamila Rodrigues Fritz
Código Identificador:54CB4E26

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 -
SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

Processo nº 1099/2024.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Theobroma, Distrito de Vila Palmares Doeste, bem como as comunidades localizadas no travessão 04 e travessão 10, devendo os RSU serem destinados ao aterro sanitário localizado na RO 464, Lote 11/B da Gleba 52, município de JARU/RO.

Valor estimado de R\$ 462.524,29 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Data para cadastro de propostas: 23/12/2024, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 23/12/2024. Início da Sessão Pública: 23 de Dezembro de 2024, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpltheobroma2019@hotmail.com.

Theobroma/RO, em 09 de dezembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador: D19C16CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.16/2024/GP

Portaria n.16/2024/GP Urupá-RO, 09 de dezembro 2024.

Exonerar *GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA* no cargo de Assessora Legislativa e dá outras providências

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, *GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA*, portadora da cédula de identidade-RG de n. *****20 SSP/MG, inscrita no CPF, sob n. ***.***.***.06 no cargo de **Assessora Legislativa**, deste poder legislativo de Urupá-RO.

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria n. 022/2023 de 04 de Julho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador: AB44041D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA- RODRIGUES
MARQUES DUTRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CÉLIO JESUS LANG		PREFEITO MUNICIPAL		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
RODRIGUES MARQUES DUTRA		secretário - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
670.***.***-72	761501/SEDESC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		03/12/2024	03/12/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR RODRIGUES MARQUES DUTRA QUE PARTICIPARÁ DAS REUNIÕES REGIMENTAIS DA 11ª CÂMARA TÉCNICA E 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2024, NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2024			
Proponente: CÉLIO JESUS LANG Data: ___/___/___ PREFEITO MUNICIPAL			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	446,10	1.784,40	0,00	1.784,40

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Pública De: ___/___/___ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Pública De: ___/___/___ a ___/___/___
--	---

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador: AB3E8831

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N. 1.124 - 09.12.2024 - LOA 2025

LEI N. 1.124/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a LOA – Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Urupá para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, no montante de R\$ 70.187.629,66 (setenta milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), que compreende:

§1º O orçamento fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

§2º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 70.187.629,66 (setenta milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º As despesas estão fixadas em R\$ 70.187.629,66 (setenta milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), e compreende as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo desdobrado em suas Secretarias e Fundos Municipais;

§1º A receita estimada consta desdobradas no Anexo 2 e 10 conforme estabelece a Lei 4.320/64.

§2º A despesa consta desdobrada a nível de elementos conforme define a Lei 4.320/64

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

§1º Por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária

I - Orçamento Anual

01	Poder Legislativo	
1.1	Câmara do Município de Urupá	R\$ 2.200.000,00
02	Poder Executivo	R\$ 67.954.629,66
2.1	Gabinete do Prefeito	R\$ 1.249.500,00
2.2	Secretaria do Município de Administração e Planejamento	R\$ 12.012.366,00
2.3	Secretaria do Município de Fazenda	R\$ 665.000,00
2.4	Secretaria do Município de Educação	R\$ 24.123.055,16
2.5	Secretaria do Município de Saúde	R\$ 16.763.208,50
2.6	Secretaria do Município de Assistência Social	R\$ 2.938.000,00
2.7	Secretaria do Município de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	R\$ 1.320.000,00
2.8	Secretaria do Município de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 16.340.866,00
Total Geral R\$		R\$ 70.187.629,66

II – Programas Orçamentários

	TOTAL PROGRAMAS DE ORÇAMENTÁRIO	
1	PROAG - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE APOIO A GESTÃO	R\$ 16.340.866,00
2	PROURB - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 1.320.000,00
3	PRORURAL - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA RURAL	R\$ 5.046.000,00
4	PROAP - PROGRAMA APOIO À AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 754.000,00
5	PROAMB - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 926.000,00
6	PROGEINF - PROG. DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 3.232.506,64
7	PROGENF - PROG. GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	R\$ 20.667.048,52
8	PROSAP - PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVA	R\$ 7.434.641,56
9	PROSAC - PROGRAMA DE SAÚDE CURATIVA	R\$ 9.328.566,94
10	PAS - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.860.000,00
11	FISCALIZAÇÃO TRANSPARENCIA	R\$ 2.200.000,00
12	PACA - PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 45.000,00
13	PAPI - PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	R\$ 33.000,00

§2º Compõe a previsão de receitas e a fixação das despesas todos os recursos oriundos da arrecadação própria, transferências, participação na receita do Estado, participação na receita da União e as

transferências voluntárias cujas propostas estão protocoladas junto a União e ao Estado.

Art. 5º A estimativa das receitas para o Poder Legislativo será concretizada nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal, composta pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para dar cobertura a diferença resultante do orçamento destinado ao Poder Legislativo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

§1º Abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada e atualizada por esta lei;

§2º A utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF e Art. 8º da Portaria Interministerial n. 163 de 04 de maio de 2001;

§3º Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da lei n.º 4.320/64;

§4º Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da lei n. 4.320/64;

§5º A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

§6º A abrir crédito suplementar por anulação de dotação até o montante de cada um dos programas orçamentários previstos nesta Lei.

§7º A promover, quando necessário, a readequação orçamentária nos termos do Art. 8º da LDO, mediante decreto do Poder Executivo e Resolução do Poder Legislativo no âmbito de sua competência e atribuição.

§8º Exclui-se do limite estabelecido no §1º a abertura de crédito suplementar necessário para atender as despesas com pessoal e encargos.

Art. 7º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º Os órgãos e entidades mencionados que compõe a estrutura do Município ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito ficam condicionadas a celebração dos instrumentos, estando assegurado o montante necessário a contrapartida, alocado na reserva de contingência.

Art. 10. O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento, habitação, aquisição de máquinas e equipamentos para infraestrutura, conforme lei específica aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:1335B5C3

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.125 - 09.12.2024 - LDO 2025

LEI N. 1.125/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, c/c Art. 4º da Lei Complementar n. 101/00 e os fundamentos no inciso II e §2º Artigo 71 da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

I - As orientações sobre elaboração e execução;

II - As prioridades e metas operacionais;

III - As alterações na legislação tributária municipal;

IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;

V - A estrutura e a organização do orçamento;

VI - A disposição relativa à Dívida Pública Municipal;

VII - Os critérios e formas de limitação de empenho;

VIII - As condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e

privadas, caso ocorra;

IX - Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;

X - As disposições gerais.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto supracitado, a Administração Pública do Município de Urupá, obedecerá aos princípios que regem a Administração Pública, sob a égide da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na forma da Carta Magna Brasileira, prevista no Art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com os macros e micros objetivos estabelecidos nos Programas do Plano Plurianual 2022 a 2025 e Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§1º O orçamento fiscal da seguridade social discriminará a receita em anexo próprio, conforme anexo I da Portaria Interministerial n. 163/2001.

§2º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

Art. 3º A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os fundos municipais, observados os seguintes objetivos:

I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;

III - Prestar assistência à criança, ao adolescente e a pessoa idosa;

IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;

V - Melhorar a infraestrutura urbana;

VI - Promover parcerias formação de nível superior estudantes do Município;

VII - Reestruturar os serviços administrativos;

VIII - Buscar maior eficiência arrecadatória;

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 obedecerá às seguintes disposições:

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

§2º Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

§3º A alocação dos recursos serão efetuadas de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

§4º As receitas serão estimadas com metodologias conforme regras normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,01% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 2% da receita corrente líquida, conforme o exposto no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 7º Além da reserva prevista no artigo 6º, a Lei Orçamentária Anual poderá contingenciar orçamento para o atingimento de equilíbrio econômico-financeiro nos termos que dispõe a LRF.

Art. 8º Até o limite de 20% da despesa fixada e atualizada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos e unidades orçamentárias e categorias de programação.

§1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que programa, atividade, projeto ou operação especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital;

§2º Nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal para efeitos desta lei para o orçamento do Município considera-se;

§3º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a promover mediante decreto a transposição, o remanejamento e a transferência no *quantum* se fizerem necessário para adequação das despesas com pessoal e encargos, considerando que o cômputo das alterações orçamentárias não se inclui no limite constante do *caput* deste artigo.

I - A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

II - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

III - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

IV - Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.

Art. 9º Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei n. 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo Único. Não se inclui neste limite a abertura de crédito suplementar necessário para atender as despesas com pessoal e encargos.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

Rol de atividades;

Rol de Projetos;

Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;

Tabela Explicativa da Evolução da Receita;

Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;

Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;

Receita segundo as categorias econômicas;

Natureza da despesa segundo a categoria econômica;

Demonstração da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;

Programa de trabalho;

Programa de trabalho de governo;

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com

os recursos;

Demonstrativo das despesas por funções;

Quadro de detalhamento da despesa – QDD;

Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino nos termos do

Art. 212 da Constituição Federal de 1988;

Programação referente à aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de saúde previsto no inciso III, §2º do Art. 198 da Constituição Federal de 1988.

SEÇÃO III**DAS PARCERIAS**

Art. 11. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal n. 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

§1º Atendimento direto e gratuito ao público;

§2º Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual, quando a lei dispuser;

§3º Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

§4º Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

§5º Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo.

§6º Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12. Fica autorizado ao Executivo estabelecimento de parcerias com entidades associativas públicas e entidades associativas privada sem fins lucrativos e entidades públicas para alcance do desenvolvimento sustentável conforme definidos nos eixos estratégicos.

§1º O Poder Executivo poderá firmar acordos, termos de fomento (convênios) e ajustes com outras esferas de governo e entidades privadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Transporte, Trânsitos, Agricultura e outros.

§2º As entidades filantrópicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, através de uma prestação de conta.

SEÇÃO IV**DAS LIMITAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA**

Art. 13. Para execução da despesa pública os titulares das unidades orçamentária deverão observar as vedações seguintes;

§1º Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

§2º Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

§3º Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

§4º Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

§5º Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

§6º Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

§7º Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

§8º Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

§9º Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

§10. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;

§11. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

§12. Custeio de pesquisas de opinião pública.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES RELATIVO À GESTÃO DE PESSOAL

Art. 14. Fica assegurada a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, no mês de janeiro de 2025, tendo como base os índices inflacionários, cuja escolha ficará na discricionariedade do Poder Executivo, decreto regulamentará a escolha do índice, é obrigatório à observância do princípio da isonomia salarial, vedada a distinção de índices.

§1º Em caso de impossibilidade de aplicação da revisão salarial geral e anual que desequilibre a gestão fiscal responsável, o Poder Executivo está autorizado promover por lei específica o aumento salarial por categoria, com o devido impacto de folha, para garantir o cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º A aplicação do disposto no parágrafo §1º, levará em consideração as projeções e os percentuais, objetivando manter os limites de Pessoal, consistentes na aplicabilidade dos artigos 18 a 23 da Lei Complementar n. 101/00, incidindo o disposto do Art. 22, parágrafo único inciso I da norma supracitada.

Art. 15. O Poder Executivo a autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas necessária à prestação dos serviços públicos na quantidade dos cargos e vagas compreendidos a realidade das demandas a extensão da validade do concurso com respectivo cômputo da hipótese de prorrogação.

§1º Poderá a critério da mesa diretora do Poder Legislativo ser realizado no mesmo certame o concurso público para os cargos tanto para o Poder Executivo quanto para o Poder Legislativo, segregado a cada um dos poderes a responsabilidade para custear com seu orçamento e recursos financeiros na proporcionalidade dos cargos e vagas.

§2º No exercício financeiro de 2025 as despesas de pessoal com ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na forma dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00 – LRF.

§3º O disposto no §1º do Art. 18 da Lei Complementar n. 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§4º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado promover a reestruturação da estrutura administrativa com vista melhor eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento a sociedade.

Art. 17. Poderá o Poder Executivo realizar processo seletivo para contratação em regime celetista temporário para atender as situações eventuais e urgentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 18. Com objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a empregabilidade, oportunizar a qualificação profissional, fica autorizado o Poder Executivo a instituir projeto de bolsas de estágio remunerado em múltiplas áreas do conhecimento universitário e técnico em nível médio para atender necessidade de mão de obra qualificada com abrangência em todas as secretarias e programas orçamentários.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES DE ESPECIAIS DA RECEITA E DESPESA

Art. 19. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A restrição do *caput* será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º Todas as despesas são passíveis de limitação de empenho, exceto as despesas com a Saúde, Educação, Pessoal e Encargos Sociais.

§4º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de suas atribuições e competências, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto do Poder Executivo.

§5º Caso a receita se realize abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão partes de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, dispostos dos artigos 4º, 9º e 31 da Lei n. 101/2000, obedecendo pela ordem os seguintes critérios de restrição:

I - Despesas de investimento;

II - Ações desportivas e culturais;

III - Despesas de viagem e de festividades;

IV - Despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 20. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75 incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 21. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

§2º O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI - Reestruturação do cadastro imobiliário, mapeamento e zoneamento urbano.

VII - Promoção e incentivo a regularização e regulamentação da agroindústria no âmbito municipal.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens públicos inservíveis, aquisição de terrenos urbanos e rurais, indenização de benfeitorias rurais e urbanas, pagamento de dívida parcelada junto à Receita Federal e promover operações de crédito com a devida autorização legislativa.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata esta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afetadas.

§2º Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

Art. 24. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento do serviço da dívida;
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
- IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:F8B3787A

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.126 - 09.12.2024 - PPA - 2022-2025

LEI N. 1.126/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Alteração do Plano Plurianual de Investimentos do Município de Urupá para os períodos dos exercícios financeiros de 2022 a 2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Urupá – RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período de 2025, as matrizes estratégicas do planejamento do Município, estruturados nos eixos estratégicos desdobrados em programas orçamentários com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração contínua, que será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º Para fins desta lei, fica definido o planejamento estratégico:

I - Missão, otimizar a gestão dos recursos públicos para suprir as necessidades das pessoas.

Competência, promover a gestão do Municípios e dos recursos públicos com equidade e inovação para todos.

Valores, probidade, transparência e participatividade.

Clientes, sociedade.

Impacto, desenvolvimento.

II – Visão, ser reconhecido até 2025 dentre os municípios de pequeno porte do Estado de Rondônia com melhores indicadores de desenvolvimento.

III – Eixos estratégicos, desenvolvimento econômico e desenvolvimento social.

IV diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2022-2025, com fundamento nas demandas da população.

V – Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VI – Ação, operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

VI – Atividade, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

VII – Projeto, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações,

limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

VIII – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IX - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

X - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

XI - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como, a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2022 a 2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – Programas Finalísticos;

Anexo II – Resumo de Ações por Função e Subfunção;

Anexo III – Classificação dos Programas e Ações por Função;

Anexo IV – Classificação dos Programas por Macro objetivo;

Art. 3º Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do Orçamento Anual, referente ao quadriênio 2022/2025.

Art. 4º Os programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei. O Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita.

II - Alterar o órgão responsável por programas e ações;

III - Alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município, assim como alterar os indicadores que estiverem como “a definir” no PPA.

IV - Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

V – Alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;

Parágrafo único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, de forma compatibilizar com a arrecadação financeira.

Art. 6º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:B7967B52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 322/2024**

DECRETO Nº 322/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 13/12/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a (o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.018. Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
65 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 600.000,00
02.004.12.365.0006.2.027. Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil - Creche FUNDEB 70%
128 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 80.000,00 PESSOAL CIVIL

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.452.0002.2.062. Manutenção das Vias Urbanas
175 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 450,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 680.450,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.035. Manutenção do Transporte Escolar Municipal - FUNDEB 30%
88 - 3.3.90.39.00.00 15400000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 680.000,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.04.122.0001.2.077. Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
144 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 450,00
TOTAL REDUÇÃO: 680.450,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 09/12/2024.

CELIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3782E9B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 323/2024**

DECRETO Nº 323/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 12/12/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a (o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.160. Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica
39 - 3.1.90.11.00.00 15000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 300.000,00

02.005.10.302.0009.2.161. Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Especializada
52 - 3.1.90.11.00.00 15000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 330.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 630.000,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
25 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

02.002.04.122.0001.2.010. Obrigações Reconhecidas em Exercícios Anteriores
38 - 3.1.90.92.00.00 15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00
39 - 3.3.90.92.00.00 15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00

02.002.04.122.0001.2.116. Indenização de Bens Imóveis
40 - 4.4.90.93.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.880,00

02.002.04.122.0001.2.192. Manutenção do Conselho Tutelar - CTU
45 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

02.002.28.846.0001.2.059. Amortização de Dívidas
47 - 3.2.90.22.00.00 15000000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100.000,00
48 - 4.6.90.71.00.00 15000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 100.000,00

02.003.00.000.0000.0.000. Secretaria de Fazenda
02.003.04.123.0001.2.008. Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
50 - 3.3.90.91.00.00 15000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00

02.003.04.123.0001.2.063. Modernização de Gestão Tributária
55 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 13.120,00

02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.1.007. Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental
61 - 4.4.90.51.00.00 15000100 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

02.004.12.361.0007.1.010. Implementação de Prevenção e Combate ao Incêndio nas Unidades Escolares
62 - 4.4.90.51.00.00 15000100 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
TOTAL REDUÇÃO: 630.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ/RO, 09/12/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F8E3BBD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
001/2024 PROCESSO Nº 447/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3033/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para realização de Obras de Revitalização Urbana (Infraestrutura Urbana), incluindo obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, sinalização urbana a serem realizadas no município de Vale do Anari – RO. VALOR estimado de R\$ 15.660.226,15** (quinze milhões, seiscentos e sessenta mil e duzentos e vinte e seis reais com quinze centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **447/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **10 de Dezembro 2024, às 09:01**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **23 de dezembro 2024, às 09:01**. Horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site **www.valedoanari.ro.gov.br** link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 09 de Dezembro de 2024

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:508AAEA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 788, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 788, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia Lucas Rafael Fernandes para o cargo de Chefe de Serviço de Recursos Humanos, Substituto.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS RAFAEL FERNANDES, inscrito no CPF sob nº ...965.452-..., para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços de Recursos Humanos, Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:CD532813

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 789, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 789, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do servidor Jairo Cordeiro em razão de aposentadoria voluntária por idade, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

Considerando o Ofício nº 027/2024/IPMVP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor já aposentado, Jairo Cordeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.627-**, efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 3-1, lotado na Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º. O referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de dezembro de 2024.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:0B8E13BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7530, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 7530 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIARONI CLEBER OLIVEIRA SILVAPARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º NomearRoni Cleber Oliveira Silva, inscrito noCPF sob o nº ***.587.302-**para exercer o cargo deAssessor de Gabinete.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C0DF53AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESLIGAMENTO

AVISO DE DESLIGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **DIVULGA os Termos De Desligamento candidatos inscritos para Serviço Voluntario/ SEMPLAD:**

Cargo: Auxiliar Administrativo
Nome: Murilo Artur Luz de Andrade

Cargo: Auxiliar Administrativo
Nome: GABRIEL RODRIGUES MAURICIO

Cargo: Técnico de Informática
Nome: João Victor Santos Carvalho

Cargo: Auxiliar de serviços gerais (LIMPEZA)
Nome: NAGILA BARBOSA DE LIMA

Publique-se

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Vale do Paraíso-RO, 09 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5EACDA01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10059, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 10059 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA MELO, OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL DE OBRAS, PARA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no Ofício nº 516/GAB/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor Zequias Peixoto da Silva Melo, matrícula 484, inscrita no CPF nº ***.***.692-**, Trabalhador Braçallotado na Secretaria Municipal de Obras, para o Município de Mirante da Serra/RO, com ônus para o município cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições contidas no Decreto nº 10045, de 04 de dezembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3240F812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7533, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 7533 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 6480 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEOU ADRIANA CABRAL PAIVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o Processo nº 4-357/SEMTAS/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6480 de 13 de Setembro de 2021, que nomeou ADRIANA CABRAL PAIVA, inscrita no CPF sob nº ***.493.122-**, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Dezembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:671B58C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10061, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 10061 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELIVANDA NUNES MAFRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA, PARA O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no Ofício nº 514/GAB/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Elivanda Nunes Mafra, matrícula nº 3052-2, inscrita no CPF nº ***.***.722-**, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena Matemática NS (25 horas), para o Município de Cujubim/RO, com ônus para o município cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições contidas no Decreto nº 10047, de 04 de dezembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1A0ECCFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10060, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 10060 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA EDNA DE JESUS MARTINELLI, CONTRATADA NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no Ofício nº 517/GAB/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Edna de Jesus Martineli, matrícula 176, inscrita no CPF nº ***.***.142-**, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação, para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, com ônus para o município cessionário, a fim de que a mesma continue desenvolvendo suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições contidas no Decreto nº 10046, de 04 de dezembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:50FE90A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1-A PRESENTE ERRATA É ORA LEVADO A EFEITO, PARA RETIFICAR PARCIALMENTE A HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

Errata de homologação de dispensa de licitação

1-A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente a **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024**. O Presidente do Conselho Escolar, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Onde lê-se:

R\$ 10.864,49- (Dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

8	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA(PEDAÇO) MUSCULO PALETA ACEM, LOMBO	KG	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
9	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA (PEDAÇO) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBO	KG	15	R\$ 15,49	R\$ 232,25

Lê-se:

R\$ 10.851,24- (Dez mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)

8	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA(PEDAÇO) MUSCULO PALETA ACEM, LOMBO	KG	95	R\$ 14,60	R\$ 1.387,00
9	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1ª QUALIDADE	KG	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024 Conselho Escolar 17 de Junho no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 01/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.

Dispensa nº 01/2024.

Data da homologação: 20 de fevereiro de 2024

Objeto da homologação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)Fornecedores: F.P. DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 84.644.012/0001-49

Valor total homologado: **R\$ 10.864,49- (Dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AÇAFRÃO	KG	02	R\$ 42,00	R\$ 84,00
2	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG	PCT	120	R\$ 7,29	R\$ 874,80
4	ARROZ TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 5 KG	PCT	90	R\$ 32,90	R\$ 2.961,00
6	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	110	R\$ 13,80	R\$ 1.518,00
7	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA (MOIDA) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBO	KG	170	R\$ 14,50	R\$ 2.465,00
8	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA(PEDAÇO) MUSCULO PALETA ACEM, LOMBO	KG	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
9	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA (PEDAÇO) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBO	KG	15	R\$ 15,49	R\$ 232,25
10	CENOURA NOVA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	80	R\$ 8,42	R\$ 673,60
15	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM 200 GR	KG	60	R\$ 2,95	R\$ 177,00
18	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	UND	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
24	VINAGRE ALCOOL EMBALAGEM 750 ML	UND	16	R\$ 2,24	R\$ 35,84
	TOTAL				R\$ 10.864,49

Fornecedores: **V. FERNANDES EIRELI- ME**

CNPJ: 11.166.762/0001-89

Valor total homologado: **R\$ 3.190,00- (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
20	PÃO FRANCÊS COM 50 GRAMAS	KG	220	R\$ 14,50	R\$ 3.190,00
	TOTAL				R\$ 3.190,00

Fornecedores: **J. L. P. Bento & CIA LTDA – ME**

CNPJ: 05.647.855/0001-22

Valor total homologado: **R\$ 8.577,78 - (Oito mil quinhentos e setenta e sete e setenta e oito centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	ALHO SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE	KG	40	R\$ 17,99	R\$ 719,60
5	BATATA INGLESA NOVA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60
9	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1ª QUALIDADE	KG	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
11	COXA SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	KG	160	R\$ 8,49	R\$ 1.358,40
12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1ª QUALIDADE BEM. 1KG	UN.	72	R\$ 4,49	R\$ 323,28
13	LEITE PASTEURIZADO (barriga mole)	lt	490	R\$ 4,95	R\$ 2.425,50
15	FUBA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	68	R\$ 2,45	R\$ 166,60
17	MACARRÃO ESPAGUTE PACOTE DE 500 GR	KG	220	R\$ 2,89	R\$ 635,80
19	OVOS	DZ	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
21	REPOLHO NOVO SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE	KG	180	R\$ 4,80	R\$ 864,00
22	SAL PARA USO CULINARIO EMBALAGEM 1 KG	KG	42	R\$ 1,75	R\$ 73,50
23	TOMATE SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE	KG	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
	TOTAL				R\$ 8.577,78

Presidente do Conselho Escolar
Escola 17 de Junho

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6360C832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº 006/CMAP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº 006/CMAP/2024

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, com sede na Rua Paulo VI, nº 3726, setor 01, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP. 76.862-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.344.048/0001-05, neste ato representada pelo Presidente **Edmilson Facundo**, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53, considerando o julgamento da contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024, publicada no de 22/11/2024, processo administrativo n.º 00089.01.01-2024, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Termo de Referência e no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para agenciamento de viagens, em âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, reembolso, cancelamento e entrega de passagens aéreas, bem como demais serviços correlatos, onde estão especificados no item 1.1 do Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CAMARGO & LIMA LTDA CNPJ N.º 54.436.644/0001-56						
Item	Especificação	Unidade	Qtde. anual estimada de bilhetes	Serviço administrativo de agenciamento (%)	Valor máximo do processo	Prazo garantia ou validade
01	Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada.	Serv.	15	-0,2 %	R\$ 59.906,02	12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, o Poder Legislativo de outros municípios que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item

7.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e na AROM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (caso houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Paraíso/RO., 02 de dezembro de 2024

EDMILSON FACUNDO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

SIMARA CAMARGO PEREIRA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:ADDD0A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 002/2024

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ANO LETIVO DE 2025

SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMED - PROCESSO 1-3324/2024

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. /MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura situada na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 devidamente atualizada e Instrução Normativa nº. 013/2004 devidamente atualizada estão abertas as inscrições para o Procedimento Seletivo, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidato para os **cargos de Técnico Administrativo I - cozinheira/zeladora (1 vaga), Agente de Transporte Escolar II - Motorista (5 vagas), Monitor de Transporte Escolar (4 vagas), Professor (a) Pedagogo 30h (2 vagas) e Professor (a) Pedagogo 40h (2 vagas), Total de 14 vagas.**

O processo seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 310/00, e Instrução Normativa nº. 013/2004 e suas alterações, obedecendo às normas deste edital e será executado pela Comissão Especial organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada pela Portaria Nº 186 DE 09 DE AGOSTO DE 2023, pelo Poder Executivo e coordenado por ela. Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;

O presente seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa a continuação da necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo, estarão disponíveis no site <https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>

O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Procedimento Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal no número 0800 644 6055 (ramal 133).

Este Edital é público e amplamente divulgado e sua leitura na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Procedimento Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Procedimento Seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos lei.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.

Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº. 1473/2021 e lei municipal Nº 1.584/2023 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

**PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ZONA URBANA E RURAL 14 VAGAS**

QUANT. VAGAS	CARGOS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Salários
01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I (cozinheiro (a)/zelador (a))	Ensino Fundamental Completo	40H	1.463,11
05	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II (motorista)	Ensino Fundamental Completo	40H	1.463,11+ grat. 731,55
04	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	40H	1.463,11
02	PROFESSOR (a)	PEDAGOGIA	30h	3.607,19
02	PROFESSOR (a)	PEDAGOGIA	40h	4.809,60
Total de vagas 14				

2.1. QUADRO DE LOTAÇÃO

2.1.1 Os Professores, Técnico Administrativo I – cozinheira/zeladora, Agente de Transporte Escolar II – motorista e Monitor de Transporte Escolar contratados deverão prestar atendimento conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o local de lotação está definido nos quadros abaixo:

Local de Atuação do Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora) e Professor (a)**ÁREA URBANA**

CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
Professor (a)	Pedagogia	40h	Matutino e vespertino	01	-EMEIEF ROGERIO DA SILVA GONÇALVES; -ESCOLA SANTA MARCELINA - SUBSED I; e -EMEI CRECHE CRIANÇA FELIZ.
Professor (a)	Pedagogia	30h	Matutino e vespertino	01	

ÁREA RURAL

CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
Professor (a)	Pedagogia	40h	Matutino e vespertino	01	-EMEIEF RIBEIRO COUTO, localizada na LC 80 TB 30, Zona Rural, Alto Paraíso/RO;
Professor (a)	Pedagogia	30h	Matutino e vespertino	01	-EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE, localizada na, LC 85 TB MARC. Zona Rural, Alto Paraíso/RO; -EMEIEF OSVALDO DE ANDRADE, localizada na LC 95 TB 20, Zona Rural, Alto Paraíso/RO; -EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI, localizada na LC 100 TB 20, Zona Rural, Alto Paraíso/RO; -EMEIEF MAURICIO DE NASSAU, localizada na LC 110 TB-10,Zona Rural, Alto Paraíso/RO.
Técnico Administrativo I (cozinheiro(a)/zelador(a))	Ensino Fundamental Completo	40h	Matutino e vespertino	01	-EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARC. Zona Rural, Alto Paraíso/RO.

Local De Atuação Dos Agentes De Transporte Escolar II (Motorista) e Monitores De Transporte Escolar.**ÁREA URBANA**

TRAJETO	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	C/H	PERÍODO	VAGAS
- Saindo da Vila São Francisco na linha C-82.5 com destino as Escolas Rogério da Silva Gonçalves, Laurindo Rabelo, Custódio Gabriel Filho e Escola Santa Marcelina sub-sede I, no período da matutino. - Saindo da Vila São Francisco na linha C-82.5, seguindo até a rua do jericodromo próximo ao lixão, retornando pela mesma até o TB-20 e seguindo até as Escolas Rogério da Silva Gonçalves, Laurindo Rabelo, Custódio Gabriel Filho e Escola santa Marcelina subsede I, no período da vespertino.	Agente de transporte escolar II - Motorista	Ensino Fundamental Completo	40h	Mat./vesp.	1

ÁREA RURAL

LOCAL/TRAJETO	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	C/H	PERÍODO	VAGAS
Alto Paraíso/Esc. Ribeiro Couto. Saindo de Alto Paraíso até a linha C-80 TB-20, entrando na Vila Novo Horizonte e retornando novamente até a linha C-80, seguindo por esta linha até a Escola Ribeiro Couto localizada no TB-30. Este trajeto deve ser realizado duas vezes ao dia: manhã e tarde (matutino e vespertino).	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	40h	Mat/Vesp	1
Alto Paraíso/Esc. União do Alto Alegre. Saindo de Alto Paraíso pela av. Jorge Teixeira, seguindo pela linha C-85 TB-20 até a Escola União do Alto Alegre localizada no TB-0 da linha C-85. Este trajeto deve ser realizado duas vezes ao dia: manhã e tarde (matutino e vespertino).	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	40h	Mat/Vesp	1
Distrito Bom Futuro. Saindo linha C-75 TB-0 até a E.E.E.F.M prof.ª Quitéria de Oliveira da Silva e E.M.E.F Padre Ângelo Spadari localizada no Distrito Bom Futuro - Ariquemes. Período matutino.	Agente de Transporte Escolar II - Motorista	Ensino Fundamental Completo	40h	Matutino	1
Assentamento 10 de maio. Saindo linha C-55 em direção a linha C-70, seguindo pela mesma até a E.E.E.F.M. prof.ª Quitéria de Oliveira da Silva e E.M.E.F. Padre Ângelo Spadari no Distrito Bom Futuro - Período matutino.	Agente de Transporte Escolar II - Motorista Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo Ensino Fundamental Completo	40h 40h	Matutino Matutino	1 1
Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari - Alto Paraíso. Saindo da linha C-95 TB-0 até a Escola Osvaldo de Andrade no TB-20 e seguindo até a Escola Padre Ângelo Spadari na linha C-100 TB-20. Este trajeto deve ser realizado duas vezes ao dia: manhã e tarde (matutino e vespertino).	Agente de Transporte Escolar II - Motorista Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo Ensino Fundamental Completo	40h 40h	Mat/Vesp Mat/Vesp	1 1
Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari. Saindo da linha C-95 TB-40 até a Escola Osvaldo de Andrade no TB-20 e seguindo até a Escola Padre Ângelo Spadari na linha C-100 TB-20. Este trajeto deve ser realizado duas vezes ao dia: manhã e tarde (matutino e vespertino).	Agente de Transporte Escolar II - Motorista	Ensino Fundamental Completo	40h	Mat/Vesp	1

2.1.2 Os candidatos que forem aprovados para cargos da área rural deverão ter ciência de que o município não disponibilizará transporte ao local de trabalho pois será pago auxílio deslocamento pela escola de difícil acesso conforme lei municipal 1.473 de 2021 e lei atualizada 1.512 de 2022.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

2.2.1 Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento), conforme Decreto 3.298/1999, do total das vagas para portadores de necessidades especiais que comprovem sua condição mediante envio de cópia autenticada ou original do atestado médico (arquivo) a ser anexado no ato da inscrição, durante o período de inscrições. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas, e a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

2.2.2 Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.

2.2.3 Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondida através da Comissão para realização do Procedimento Seletivo Simplificado.

2.2.4 Caso haja empate entre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão usados os critérios de desempate constante no item 6 do presente Edital.

DA CANDIDATA LACTANTE.

2.3.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, desde que o requeira, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições.

2.3.2 A lactante deverá apresentar-se no dia da aplicação da prova e no respectivo horário para o qual foi convocada, com 01 (um) acompanhante adulto, que ficará em local determinado pelos organizadores do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança.

2.3.3 Não será disponibilizado, pelos organizadores, responsável para a guarda da criança, e a ausência de acompanhante acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

2.3.4 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

2.3.4 O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A inscrição será efetuada gratuitamente pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico abaixo citado, através de formulário, com o preenchimento dos dados solicitados e envio do anexo, com **ÚNICO ARQUIVO EM PDF**, no período compreendido entre os dias **10, 11, 12, 13,14 e 15 de dezembro de 2024 até 23:59 horas**.

Endereço eletrônico no site <https://transparencia.altoparaíso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>

O candidato deve preencher todos os dados pessoais no formulário de inscrição no site e anexar cópias de RG e CPF.

3.4 Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo que trata o presente Edital, em caso de haver mais de uma inscrição será considerada a última como válida.

3.5 Maiores informações: Fone: 0800 644 6055, ramal 133 ou no Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação.

3.6 Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima.

3.7 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

3.8 Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexistência de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- RO por equívocos nos dados constantes nos formulários enviados;

3.10 DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS SOMENTE PARA O CARGO DE MOTORISTA (ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO)

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II - MOTORISTA				
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Experiência na Administração Pública e Privada.	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada em serviço na vaga pretendida. No mínimo 05 (cinco) meses de experiência, equivale a meio ponto (0,5). Pontuação máxima de (1,0).	0,5	1,0
Total				1,0

3.11 NÃO SERÁ COBRADA QUALQUER TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE TESTE SELETIVO (ISENÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO).

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.

4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:

Ter 18(dezoito) anos completos;

Documento de identificação (RG);

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Estar quites com a justiça eleitoral;

Não ter antecedentes criminais;

Gozar dos direitos políticos;

Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Preencher corretamente o formulário de inscrição;

Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo

5. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	10/12/2024
	Período de inscrições via internet	Início as 10:00 horas do dia 10/12/2024 com término no dia 15/12/2024 às 23h:59min.
	Homologação das Inscrições preliminar	17/12/2024

	Prazo para apresentação de Recursos das inscrições	17 e 18/12/2024
	Homologação das inscrições pós recurso	20/12/2024
2ª ETAPA PROVAS	Divulgação do local, data e hora da prova	07/01/2025
	Aplicação da Prova objetiva	12/01/2025
	Divulgação do gabarito de prova	14/01/2025
	Divulgação do Resultado preliminar de notas	17/01/2025
	Prazo para apresentação de Recursos	18 a 19/01/2025
3ª ETAPA HOMOLOGAÇÃO	Divulgação das notas e classificação pós recursos	22/01/2025
	Homologação do Resultado final	24/01/2025

Os documentos de divulgação serão publicadas no mural da Prefeitura, no site <https://transparencia.altoparaíso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> e na página www.arom.org.br.

5.1 – DA PROVA OBJETIVA.

5.1.1 Após a homologação das inscrições, será divulgado o local, data e hora da prova dos candidatos.

5.1.2 Os candidatos deverão comparecer com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de um documento original de identificação com foto, caneta preta ou azul.

5.1.3 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os (as) cargos/funções.

OBS.: Os candidatos deverão ficar atentos ao dia e local da aplicação da prova.

Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado para início das provas.

Não será permitido qualquer consulta bibliográfica, nem a utilização de aparelho ou equipamentos eletrônicos: como telefone celular, calculadora, relógio etc.

Caso houver descumprimento das regras deste edital será desclassificado no ato.

As provas objetivas para ambos os cargos conterão atualidades.

As provas objetivas serão de múltipla escolha, sendo obrigatório assinalar uma opção para cada questão, caso não seja assinalada será considerada errada.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

Os candidatos que obtiveram menos de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva serão reprovados.

As questões para ambos os cargos, terão peso igual a 1 (um) ponto por questão.

O candidato poderá ficar com a seu caderno de provas, após 01 (uma) hora de iniciado a mesma, não podendo permanecer no local da realização do teste seletivo.

O candidato deve preencher o gabarito cuidadosamente para não rasurar e preencher por completo o quadro da alternativa

5.2 – DAS QUESTOES OBJETIVAS

5.2.1 A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o (a) cargo/função, deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), sendo uma só a correta.

Cargo de Agente de Transporte Escolar II – motorista, Monitor de Transporte Escolar e Técnico Administrativo I (cozinheiro (a) /zelador (a))

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	10
Atualidades	10	10
total	20	20

Cargo de Professor (a) Pedagogo 30h e 40h.

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	5	5
Conhecimentos pedagógicos e específico de acordo com o cargo.	15	15
Atualidades	5	5
Informática básica	5	5
total	30	30

5.3 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

5.3.1 - Cargo de Agente de Transporte Escolar II (motorista), Monitor de transporte escolar e técnico administrativo I (cozinheiro (a) /zelador (a)).

Língua Portuguesa: Leitura, interpretação e compreensão de textos, Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica.

Atualidades: Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível nacional e internacional.

5.3.2 CONTEÚDOS PARA NÍVEL SUPERIOR – Professor Pedagogo 30h e 40h.

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

Conhecimentos Pedagógicos: Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas; estratégias metodológicas; e,

indicadores para a ação pedagógica em diferentes contextos educativos. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar; método didático; fundamento das relações coletivas; e, trabalho docente). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Profissão docente: centralidade na educação. Infância e práticas cotidianas: contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Socialização; interação; múltiplas linguagens; e, práticas sociais de educação. Concepções de ludicidade: jogo; brinquedo; brincadeira; interações; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade.

Atualidades: Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível nacional e internacional.

Informática básica: Sistema operacional: Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Windows 8. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Microsoft Office. BrOffice.org. Conceitos e tecnologias relacionados a Internet e Intranet. Internet Explorer. Mozilla Firefox. Correio Eletrônico: conceito, utilização e segurança; Microsoft Outlook. Conceitos de proteção e segurança da informação. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).

DO GABARITO.

5.5 O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica azul ou preta da prova para o gabarito, que será o único documento válido para correção.

O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser entregue devidamente assinado.

Não haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

Será considerada nula a questão que contenha dupla marcação ou rasura.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais em média geral;

6.2 A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova Objetiva), sendo que será em ordem decrescente;

6.3 Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma:

a) primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos;

b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: **primeiro** o candidato que tiver obtido a maior nota na prova específica da área à qual concorreu, **segundo** o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e **terceiro** sorteio;

6.4 De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

7.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: semed.testeseletivo@gmail.com. Observando as datas no cronograma do item 5.

7.2 Se do exame e análise dos recursos resultarem anulação de questões a pontuação correspondente a estes será atribuído a todos os candidatos independente de terem recorrido e o Edital do resultado final será republicado com as devidas correções.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito a contratação.

8.2 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.

8.3 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em processo administrativo disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

8.4 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham infringido o artigo 196 da lei municipal n 094 de 1995- Estatuto do servidor, que trata dos deveres do funcionário municipal em contratações e nomeações anteriores.

8.5 As contratações ocorrerão de acordo com o início do calendário escolar 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

9. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.

9.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

Ter 18(dezoito) anos completos;

Possuir Documento de identificação (RG);

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;

Estar quites com a justiça eleitoral;

Não ter antecedentes criminais;

Gozar dos direitos políticos;

Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Possuir escolaridade exigida para investidura no cargo;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

9.2. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.2.1. No ato da contratação o candidato convocado deverá se apresentar na prefeitura para orientações a respeito do envio das documentações no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada:

- 1.Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
- 2.Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- 3.Declaração de características físicas (cor e gênero);
- 4.Termo de Compromisso;
- 5.Curriculum Vitae atual com foto;
- 6.Foto - 3x4;
- 7.Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
- 8.PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
- 9.Cédula de Identidade/RG;
- 10.Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- 11.Reservista (sexo masculino);
- 12.Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 13.Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);
- 14.Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
- 15.Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
- 16.Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado (a) trazer cópia do CPF do (a) cônjuge);
- 17.Cartão de Vacina atualizado;
- 18.Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
- 19.Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
- 20.Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
- 21.Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tcerro.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
- 22.Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcerro.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);
- 23.Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> / Tributos online);
- 24.Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>);
- 25.Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual devidamente autenticada no próprio site Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau) Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;
- 26.Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
- 27.Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).
- 28.Cargo de motorista de transporte escolar deve apresentar CNH categoria D e curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN RO.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Educação, e pelo (a) CONTRATADO (A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias (sendo improrrogável).

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO.

12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final.

12. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.

As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado e pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR II (MOTORISTA)

- 1.Executar serviços de transporte de alunos e professores da Secretaria Municipal de Educação por ônibus, Kombi, micro-ônibus, veículos leves e outros meios para o transporte dos mesmos, efetuar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico,
- 2.Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;
- 3.Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
- 4.percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;
5. ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e usá-lo;
- 6.transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas;
7. Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção, em geral;
8. avisar imediatamente o Departamento de Transporte Escolar problemas ocorridos no veículo que impossibilitem o trajeto escolar.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO TÉC. ADM. I (COZINHEIRA/ZELADORA)

- 1.Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
- 2.Organizar e supervisionar serviços de cozinha;
3. Elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos;
4. Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos, sendo hierarquicamente subordinado ao Nutricionista;
5. Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
6. Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio;
7. Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- 8.Executar outras atividades compatíveis ao cargo e tarefas correlatas.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR (a)

- 1.Participar ativa e efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, conhecendo a legislação pertinente às ações pedagógicas;
- 2.Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos projetos das Unidades Escolares;
- 3.Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 4.Planejar e executar estudos de recuperação paralela e contínua, estabelecendo estratégias em que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento;
- 5.Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, cumprindo a carga horária regularmente, com assiduidade e pontualidade, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 6.Respeitar as diferenças individuais, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo a permanência e participação dos alunos em aula;
- 7.Identificar e comunicar à equipe técnico-administrativo-pedagógica e de apoio técnico a Educação casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- 8.Manter atualizado o registro da frequência, dos conteúdos programáticos e das notas bimestrais e finais no Diário de Classe;
- 9.Proceder, contínua e permanentemente, a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades;
- 10.Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- 11.Encaminhar à equipe técnico-administrativo-pedagógica, após o Conselho de Classe, os percentuais de frequência, notas e relatórios de desempenho referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;
- 12.Participar das Reuniões Pedagógicas e do Conselho de Classe, bem como integrar comissões para os quais for designado;
- 13.Manter atualizado o registro da frequência, dos conteúdos programáticos e das notas bimestrais e finais no Diário de Classe;
- 14.Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de ensino e aprendizagem;
- 15.Velar pelo bom nome da Unidade Escolar, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com o ato de educar e com os preceitos éticos do magistério;
- 16.Zelar para que o princípio disciplinar estabelecido no Projeto Político Pedagógico seja preservado nas atividades desenvolvidas;
- 17.Colaborar com a comunidade escolar na organização e execução das atividades culturais, educacionais, sociais e outras, que tenham por finalidade o enriquecimento curricular.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR (a) DE TRANSPORTE ESCOLAR

- 1.Fazer relação de alunos com nome, endereço, data de nascimento e telefone dos pais ou responsável, colocando ao diretor sobre relação de alunos diariamente;
- 2.Acompanhar alunos desde o embarque inicial até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos no trajeto de retorno verificando se o aluno está em segurança na hora de saída do veículo;
- 3.Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares.
- 4.Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- 5.Verificar se todos estão assentados adequadamente com o cinto de segurança conforme as leis de trânsito dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação;
- 6.Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer situação, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- 7.Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola. Incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito, encaminhar os casos de indisciplina a direção escolar que requerem maior atenção, e se menor ao Conselho Tutelar Municipal.
- 8.Comunicar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o Secretário (a) Municipal de Educação, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- 9.O aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas;
- 10.Assinar folha de ponto diariamente na Unidade Escolar em caso de falta apresentar atestado comunicando a direção da Escola e Secretaria Municipal de Educação.

Palácio Dos Pioneiros, 10 de dezembro de 2024

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão

ANEXO I**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERENTE EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO N.º 1-3324/2024

Nome Do Candidato: _____

Inscrição Número: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA:

O Candidato deverá enviar o recurso no e-mail: semed.testeseletivo@gmail.com

Alto Paraíso-RO, _____ de _____ de 20____.

Nome:
 CPF:

Publicado por:
 Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A009FBOE

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
 EXTARTO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADIVINDA DO Pregão Eletrônico N. 00149/2023 (SRP) (Decreto Nº 10.024/2019) Processo Nº 2023/31000/01527 Secretaria-Geral De Governo - SGG Secretaria da Fazenda Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins

1.DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

b)Empresas:
KDG COMERCIAL LTDA CNPJ: 42.286.150-53
LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 02.604.236/001-62

3. DO OBJETO

Aquisição de material permanente e de consumo (poltrona, sofá, mesa, etc.)

4. Ratificação:

RATIFICAR OS TERMOS DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADIVINDA DO PREGAO ELETRÔNICO N. 00149/2023 (SRP) (Decreto Nº 10.024/2019) Processo Nº 2023/31000/01527 Registro de Preço para eventual Aquisição de material permanente e de consumo (poltrona, sofá, mesa, etc.)

ITEM	QTD	UNID	MARCA	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR DE PESQUISA	VALOR DA ATA
01	33	UNID	FK	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA, ENCOSTO ALTO E APOIO DE CABEÇA, COM BRAÇOS. Especificações Mínimas: Assento: produzido em polipropileno copolímero injetado de alta resistência, com formato anatômico, espuma injetada em poliuretano flexível com espessura mínima de 60mm e revestimento em couro ecológico. Contra capas injetadas em polipropileno copolímero; Encosto: produzido em poliamida com reforço de fibra de vidro. Apoio lombar confeccionado em polipropileno copolímero injetado com regulagem de altura e inclinação. Estrutura com curvatura anatômica. Revestimento do encosto em tela composta de aproximadamente 85% Poliéster e 15% Poliamida e gramatura de aproximadamente 200 g/m²; Apoio de cabeça: produzido em polipropileno copolímero injetado com aplique frontal de poliuretano injetado; Braço: produzido em polipropileno copolímero injetado, estrutura em poliamida injetada com alma de aço cromada, no mínimo, 3 posições de regulagem de altura e largura; Coluna Central: produzida em tubo de aço, com aproximadamente 50 mm de diâmetro, com sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás; Base: giratória, com aranha de 05 hastes fabricada em alumínio injetado, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com aproximadamente 65 mm de diâmetro fabricados em material de alta resistência; Dimensões aproximadas (aceitável variação em até 10%);	R\$1.483,00	R\$1.190,00

				Profundidade do Assento: 465 mm x Largura do Assento: 480 mm x Altura do Encosto: 600 mm x Largura do Encosto: 445 mm x Altura do apoio de Cabeça: 190 mm x Largura do apoio de Cabeça: 325 mm; Para este item a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Certificado de conformidade de produto emitido pela ABNT ou Relatório de Ensaio/Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade com as Normas da ABNT NRB 13962 e suas alterações e NR 17 do Ministério do Trabalho.		
5	33	UNID	FK	LONGARINA FIXA, COM 03 LUGARES, COM BRAÇOS. Especificações Mínimas: Assento e Encosto: produzido em compensado multilaminado de, no mínimo, 13mm, espuma expandida/laminada de alta performance com espessura aproximada de 40mm e revestimento em couro ecológico; Braço: produzido em aço, com acabamento superior em polipropileno copolímero injetado; Longarina: produzida em aço de aproximadamente 50 mm, parede interna com espessura mínima de 1,50 mm. Pés em aço de 30mm, acabamento com ponteiros de polipropileno injetado; Dimensões aproximadas (aceitável variação em até 10%): Profundidade do Assento: 440 mm x Largura do Assento: 470 mm x Altura do Encosto: 380 mm x Largura do Encosto: 470 mm x Largura Total: 1600 mm x Profundidade Total: 570 mm; Para este item a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Certificado de conformidade de produto emitido pela ABNT ou Relatório de Ensaio/Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade com as Normas da ABNT NRB 13962 e suas alterações e NR 17 do Ministério do Trabalho.	R\$1.540,67	R\$1.355,00
7	4	UNID	CERCATO	SOFA 03 LUGARES Especificações Mínimas: Assento: produzido em compensado multilaminado de, no mínimo, 10mm, espuma expandida/laminada, com espessura aproximada de 20mm., almofada em espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, com densidade aproximada de 28kg/m³ e 150mm de espessura média, revestimento em couro ecológico; Encosto: produzido em compensado multilaminado de, no mínimo, 18mm, espuma expandida/laminada, com espessura aproximada de 40mm., almofada em espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, com densidade aproximada de 28kg/m³ e 30 mm de espessura média, revestimento em couro ecológico; Estrutura: produzida em madeira de, no mínimo, 01" de espessura. Pés de sustentação em alumínio ou aço; Dimensões aproximadas (aceitável variação em até 10%): Profundidade do Assento: 550mm x Altura do Encosto: 350mm x Largura Total: 1800mm x Profundidade Total: 800mm; Para este item o produto deverá demonstrar que atende os requisitos de estabilidade, durabilidade e resistência.	R\$1.837,12	R\$1.650,00
8	25	UNID	LAYOUT	MESA DIRETOR COM GAVETEIRO VOLANTE (1800x2100x900x740mm) Especificações Mínimas: Mesa - Produzida em MDP ou MDF de 25mm de espessura; Faces revestidas com filme melamínico; Todas as bordas deverão ter acabamento em PVC 2mm (abaulado); Saia, nas duas frentes, acompanhando o comprimento total do tampo com largura de 300mm; Estrutura em MDP ou MDF sob o tampo;	R\$2.430,74	R\$2.195,00
11	11	UNID	LAYOUT	MESA RETA (1400x600x740mm) Especificações Mínimas: Produzida em MDP ou MDF de 25mm de espessura; Faces revestidas com filme melamínico; Todas as bordas deverão ter acabamento em PVC 2mm (abaulado); Saia, na frente, acompanhando o comprimento total do tampo com largura de 300mm; Estrutura em MDP ou MDF sob o tampo; Peças metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi ou similar; Pés/laterais apoiados em sapatas reguláveis, composta de material de alta resistência; Calha para passagem de cabos sob o tampo; Passa cabo redondo, rígido, com tampa removível, na mesma tonalidade do filme melamínico; Os kits de fixação, buchas e pinos metálicos (minifix), deverão ser instalados na parte interna do móvel; Dimensões aproximadas (aceitável variação em até 10%): Largura: 1400mm x Profundidade: 600mm x Altura: 740mm; Para este item a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Certificado de conformidade de produto emitido pela ABNT ou Relatório de Ensaio/Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade com as Normas da ABNT NRB 13966 e suas alterações e NR 17 do Ministério do Trabalho.	R\$1.548,00	1.100,00
16	20	UNID	LAYOUT	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS (800x480x1800mm) Especificações Mínimas: Produzido em MDP ou MDF, tampo de 25mm e demais peças 18mm de espessura; Faces revestidas com filme melamínico; Todas as bordas deverão ter acabamento em PVC 2mm (abaulado); 04 Prateleiras com regulagem de altura por meio de pinos; Os kits de fixação, dobradiças, buchas e pinos metálicos (minifix), deverão ser instalados na parte interna do móvel; Pés/laterais apoiados em sapatas reguláveis, composta de material de alta resistência; Portas com puxadores tipo cava, traves internas na parte superior e inferior, todos produzidos em metal e resistentes ao uso. 01 fechadura - chave do tipo dobrável. Dimensões aproximadas (aceitável variação em até 10%): Largura: 800mm x Profundidade: 480mm x Altura: 1800mm; Para este item a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Certificado de conformidade de produto emitido pela ABNT ou Relatório de Ensaio/Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade com as Normas da ABNT NRB 13961 e suas alterações.	R\$1.625,32	R\$1.140,00
17	20	UNID	LAYOUT	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS (800x480x1100mm) Especificações Mínimas: Produzido em MDP ou MDF, tampo de 25mm e demais peças 18mm de espessura; Faces revestidas com filme melamínico; Todas as bordas deverão ter acabamento em PVC 2mm (abaulado); 02 Prateleiras com regulagem de altura por meio de pinos; Os kits de fixação, dobradiças, buchas e pinos metálicos (minifix), deverão ser	R\$1.165,67	R\$840,00

				instalados na parte interna do móvel; Pés/laterais apoiados em sapatas reguláveis, composta de material de alta resistência; Portas com puxadores tipo cava, traves internas na parte superior e inferior, todos produzidos em metal e resistentes ao uso. 01 fechadura - chave do tipo dobrável. Dimensões aproximadas (aceitável variação em até 10%): Largura: 800mm x Profundidade: 480mm x Altura: 1100mm; Para este item a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Certificado de conformidade de produto emitido pela ABNT ou Relatório de Ensaio/Lauda emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade com as Normas da ABNT NRB 13961 e suas alterações.		
					VALOR TOTAL	R\$195.500,00

Ariquemes, 09 de dezembro de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:1E9B2BED

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA DO CARONA C

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADIVINDA DO Pregão Eletrônico N. 00149/2023 (SRP) (Decreto Nº 10.024/2019) Processo Nº 2023/31000/01527 Secretaria-Geral De Governo - SGG Secretaria da Fazenda Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins

DAS PARTES:

a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

b) EMPRESAS:

KDG COMERCIAL LTDA CNPJ: 42.286.150-53

LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 02.604.236/001-62.

DO OBJETO

Aquisição de material permanente e de consumo (poltrona, sofá, mesa, etc.).

RATIFICAÇÃO:

RATIFICAR OS TERMOS DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADIVINDA DO PREGAO ELETRÔNICO N. **00149/2023** (SRP) (Decreto Nº 10.024/2019) Processo Nº **2023/31000/01527**

EMPRESA (1)

KDG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 42.286.150-53

ITEM ATA	DA	QTD	UNID	MARCA	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR DE PESQUISA	VALOR DA ATA
01		33	UNID	FK	Poltrona diretor giratória, encosto alto e apoio de cabeça, com braços.	R\$1.483,00	R\$1.190,00
5		33	UNID	FK	Longarina fixa, com 03 lugares, com braços.	R\$1.540,67	R\$1.335,00
7		4	UNID	CERCATO	Sofá 03 lugares.	R\$1.837,12	R\$1.650,00
						VALOR TOTAL	R\$89.925,00

EMPRESA (2)

LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 02.604.236/001-62

ITEM ATA	DA	QTD	UNID	MARCA	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR DE PESQUISA	VALOR DA ATA
8		25	UNID	LAYOUT	mesa diretor com gaveteiro volante (1800x2100x900x740mm)	R\$2.430,74	R\$2.195,00
11		11	UNID	LAYOUT	mesa reta (1400x600x740mm)	R\$1.548,00	R\$1.100,00
16		20	UNID	LAYOUT	armário alto com 02 portas (800x480x1800mm)	R\$1.625,32	R\$1.140,00
17		20	UNID	LAYOUT	armário baixo com 02 portas (800x480x1100mm)	R\$1.165,67	R\$840,00
						VALOR TOTAL	R\$106.575,00

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais)

Ariquemes, 09 de dezembro de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 16344/2024/SEMA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRPPREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 16344/2024/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 117/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais para Paisagismo e Jardinagem**, nas condições estabelecidas no edital, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I

1. LICITANTE: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20.

TEL/FAX: (69) 81179778. E-MAIL: PMXCOMERCIO@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - SALA B - APONIA. CEP: 76.824-200. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.573.902-XX RG sob o n.º XX540XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12 e 13.

2. LICITANTE: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97.

TEL/FAX: (47) 30573925. E-MAIL: cleito@sulaguaequipamentos.com.br.

ENDEREÇO: RUA PEDRO MEES, 330 - LOTE D - TRIBESS. CEP: 89.055-440. Cidade: Blumenau / Santa Catarina.

NOME DO REPRESENTANTE: CLEITO PITZ DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.992.229-XX RG sob o n.º XXX839919XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 2 e 10.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Arrancador de inço com cabo de madeira, com aproximadamente 26 cm.	UND	70	MAX	9,88	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
2	Cavadeira articulada com cabo de madeira medindo no mínimo 140 cm de comprimento, com garras modelo bico tucano de dimensões aproximadas de 45 cm x 16 cm.	UND	52	MINASUL	67,99	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
3	Enxada sul 1,5 libras Material: Aço forjado Com cabo de madeira de 130 cm	UND	58	MONFORT	32,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
4	Enxada 2,5 libras Material: Aço Forjado Características Adicionais: Estreito, largura aproximada de 10,5 cm, com cabo de madeira de 125 cm.	UND	53	MONFORT	34,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
5	Garfinho para jardinagem com cabo de madeira (dimensões aproximadas de: L x C: 7,2 cm x 28,3 cm).	UND	70	MAX	9,62	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
6	KIT DE JARDINAGEM: 4 peças 01 Pazinha larga, cabo de madeira (dimensões aproximadas de :L x C: 3,3 cm x 19,4 cm) 01 Pazinha estreita, cabo de madeira (dimensões aproximadas de :L x C: 2,1 cm x 21,1 cm) 01 Garfinho mini 3 dentes, com cabo de madeira (dimensões aproximadas de :L x C: 3,5 cm x 20,6 cm) 01 Ancinho 04 dentes, cabo de madeira (dimensões aproximadas de :L x C: 4 cm x 16,1 cm)	UND	42	WESTERN	26,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
8	Pazinha estreita para jardinagem, cabo de madeira (dimensões aproximadas de: L x C: 5,8 cm x 30,6 cm).	UND	70	TRAMONTINA	9,96	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
9	Pazinha larga para jardinagem, cabo de madeira (dimensões aproximadas de: L x C: 8,3 cm x 30,2 cm).	UND	70	TRAMONTINA	10,63	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
10	Roçadeira manual motorizada, tipo motor: gasolina, 2 tempos monocilíndrico, potência mínima 2,3 hp, cilindradas mínimas de 35,3, ignição magnética com comando eletrônico, capacidade do tanque de combustível mínimo de 550 cm³, cabo multifuncional, sistema antivibração, rotação em marcha lenta de no máximo 2.800, peso máximo 7,7 kg (sem ferramenta de corte, cinto e combustível), acompanhada com kit de segurança, óculos de proteção e faca de corte de duas lâminas e suporte para fio de corte de grama.	UND	14	Zmax	861,93	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
11	Sacho com Duas Pontas e Cabo de Madeira com comprimento de 60cm	UND	41	MAX	30,52	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
12	Sacho Coração, Cabo De Madeira 60 Cm	UND	41	MAX	38,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20

						20
13	Tesoura de poda by-pass de aproximadamente 20 cm de comprimento	UND	48	GEOLIA	36,04	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ORGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
1	SEMA, SEMDES, SEMED	UND	5, 30, 35
2	SEMA, FUNCET, SEMED	UND	15, 2, 35
3	SEMA, FUNCET, SEMDES, SEMED	UND	20, 2, 1, 35
4	SEMA, FUNCET, SEMDES, SEMED	UND	15, 2, 1, 35
5	SEMA, SEMDES, SEMED	UND	5, 30, 35
6	SEMA, SEMAIC, SEMDES, SEMED	UND	5, 1, 1, 35
7	SEMA, SEMAIC, FUNCET, SEMED	UND	7, 1, 2, 2
8	SEMA, SEMDES, SEMED	UND	5, 30, 35
9	SEMA, SEMDES, SEMED	UND	5, 30, 35
10	SEMA, SEMAIC, SEMDES, SEMED	UND	10, 1, 1, 2
11	SEMA, FUNCET, SEMED	UND	5, 1, 35
12	SEMA, FUNCET, SEMED	UND	5, 1, 35
13	SEMA, SEMAIC, FUNCET, SEMDES, SEMED	UND	10, 1, 1, 1, 35

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.10 atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 117/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 16344/2024/SEMA.

14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 117/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:034CFFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 132/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 17624/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 132/SML/2024/14.133-2021

PROCESSO N.º 17624/SEMSAU/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 106/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão

respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares, tipo Conjunto de Drenagem de Tórax, Drenos, Sling Correção Incontinência Urinária, Sondas etc.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43.

TEL/FAX: (21) 21376732. E-MAIL:COMERCIAL@GRUPODBV.COM.BR.

ENDEREÇO: ESTRADA DO ENGENHO D'AGUA, 01215 - LOT 5 PAL 25647 QDR I - ANIL. CEP: 22.765-240. Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.

NOME DO REPRESENTANTE: DIOGO PEREIRA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.327.987-XX RG sob o n.º XXX27987XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54 e 55.

2. LICITANTE: ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 11.367.066/0001-30.

TEL/FAX: (11) 33560333. E-MAIL: ADMINISTRACAO@ALPHARAD.COM.BR.

ENDEREÇO: RUA PEREIRA COUTINHO, 254 - JARDIM STELLA. CEP: 09.185-670. Cidade: Santo André / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA DE ALMEIDA BRITO FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.621.446-XX RG sob o n.º XXX4235X-X.

DETENTORA DO ITEM (S): 14 e 15.

3. LICITANTE: NEO LIFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 20.872.584/0001-00.

TEL/FAX: (31) 36560010. E-MAIL: CONTATO@NEOLIFE.MED.BR.

ENDEREÇO: RUA MANAUS, 784 - SALA 901 E 902 - SANTA EFIGENIA. CEP: 30.150-350. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.

NOME DO REPRESENTANTE: SUZI GUIEIRO TEIXEIRA LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.337.526-XX RG sob o n.º XXXX800XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 32.

4. LICITANTE: ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.486.087/0001-94.

TEL/FAX: (47) 38421633. E-MAIL: ruan.pregoes@gmail.com.

ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 2318 - KM 106 6 GALPAO01 SALA B008 - S CRISTOVAO. CEP: 88.385-000. Cidade: Penha / Santa Catarina.

NOME DO REPRESENTANTE: VIVIANE MOREIRA DA SILVA DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.252.057-XX RG sob o n.º XXX2552XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 33.

5. LICITANTE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84.

TEL/FAX: (51) 37401450. E-MAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br.

ENDEREÇO: RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL. CEP: 96.880-000. Cidade: Vera Cruz / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: GUIDO ADAO LAMBERT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.793.970-XX RG sob o n.º XXX90955XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 48.

6. LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49.

TEL/FAX: (69) 32235348. E-MAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE. CEP: 76.803-870. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.073.102-XX RG sob o n.º XX191XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 50.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE QUANTIDADE	MARCA	VALOR (R\$)	UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
14	Equipo De Infusão De Contraste Aplicação: Equipo De Transferência, De Meio De Contraste E Soro Número Vias: 2 Cabeças Para Frasco Comprimento: Aproximadamente 150 CM/200 CM Tipo Conector: Conectores Luer Lock, Extensor Para Injeção De Contraste Em Linha Reta Características Adicionais: Baixa Pressão Conector Suporta Até 300 PSI C/ 4 Válvulas Anti Refluxo, 2 Equipo Com Câmara De Gotejo Flexível Com Filtro De Ar De 0,22 µm, Filtro De Partículas De 15 µm E 2 Clamps Esterilidade: Estéril, Uso Único Compatibilidade: Compatível C/ Bomba Injetora E Legislação Vigente	Unidade	500	ALPHARAD	54,08		ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 11.367.066/0001-30
15	Extensor De Injeção Tipo: Meio De Contraste Para Tomografia Vias: 1 (Uma) Via Material: Pvc Atóxico Flexível, Dehp Free Comprimento: Cerca 20 CM De Baixa Pressão Calibre: Cerca 12 FRENCH Tipo Conexão: Luer Lock Rotativo, Conector Macho Reversível Na Parte Distal Em Pvc Atóxico Rígido E Tampa Protetora Em	Unidade	2.000	ALPHARAD	9,00		ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 11.367.066/0001-30

	Polietileno De Alta Densidade Pressão Máxima: Conector Suporta Até 300 Psi Componente Adicional: Válvula Anti Refluxo De Segurança Tipo Uso: Estéril, Uso Único Embalagem Compatível Com a Legislação Vigente					
32	Sling Sistema P/ Correção Da Incontinência Urinária Uso: Feminina Modelo: Suporte Suburetral Via: Transvaginal Ou Suprapúbica Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar Macroporoso Componente: Sistema Completo Para Implantação Máxima Tolerância E Resistência, Indeformável Dimensões: Cerca 11 Mm De Largura, 30 Cm De Comprimento Composição: 2 Agulhas Helicoidais Transobturatória, 1 Fio Guia Metálico Tipo Uso: Uso Único Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Características Adicionais: Malha Livre De Tensão Para O Tratamento Da Incontinência Urinária Feminina De Esforço	Unidade	50	SulMedical	998,01	NEO LIFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 20.872.584/0001-00
33	Sling Sistema P/ Correção Da Incontinência Urinária Uso: Feminina Modelo: Suporte Suburetral Via: Transvaginal Ou Suprapúbica Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar Macroporoso Componente: Sistema Completo Para Implantação Máxima Tolerância E Resistência, Indeformável Dimensões: Cerca 11 Mm De Largura, 42 Cm De Comprimento Composição: 2 Agulhas Helicoidais Transobturatória, 1 Fio Guia Metálico Tipo Uso: Uso Único Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Características Adicionais: Malha Livre De Tensão Para O Tratamento Da Incontinência Urinária Feminina De Esforço	Unidade	50	Interlift / KFF	998,00	ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.486.087/0001-94
45	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 10 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	50	HAIBREATH	3,40	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43
46	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 12 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	150	HAIBREATH	2,78	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43
47	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 14 French Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 MI Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	730	HAIBREATH	2,32	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43
48	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 16 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	2.000	TKL	2,09	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
49	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 18 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	2.300	HAIBREATH	2,32	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43
50	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 18 FRENCH Vias: 3 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML	Unidade	200	MEDIX	3,36	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49

	Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual					
51	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 20 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	1.800	HAIBREATH	2,32	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43
52	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 20 FRENCH Vias: 3 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	200	HAIBREATH	3,71	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43
53	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 22 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	200	HAIBREATH	2,78	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43
54	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 22 FRENCH Vias: 3 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30	HAIBREATH	3,71	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43
55	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 8 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	50	HAIBREATH	2,65	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado a tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a supereminente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 106/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 17624/SEMSAU/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 106/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:3284D366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1116/2024**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 379 de 06/12/2024 (ID 2841526) e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1166	02.08.10.122.0039.2501	3.3.91.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
REDUÇÃO	341		3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-40.000,00
Fonte:1.500-1002 -Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				40.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				-40.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemés, 06 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemés/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemés/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemés.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 16:07, horário de Ariquemés/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:7567747C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21719/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.569.744,04 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso II e §3º;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-22179/2024-Memorando 374 de 06/12/2024 (ID 2841283), Memorando 375 de 06/12/2024 (ID 2841349), Memorando 376 de 06/12/2024 (ID 2841400), Memorando 377 de 06/12/2024 (ID 2841435) e Memorando 378 de 06/12/2024 (ID 2841481), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 3.569.744,04 (três milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)** no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	402	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	381.000,00
SUPLEMENTAR	406	02.08.10.302.0037.2519	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00
Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
SUPLEMENTAR	351	02.08.10.301.0035.2506	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	280.312,00
Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
SUPLEMENTAR	356	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104.000,00
SUPLEMENTAR	358	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	235.311,57
SUPLEMENTAR	360	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
SUPLEMENTAR	364	02.08.10.301.0035.2507	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.000,00
SUPLEMENTAR	368	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL JURÍDICA	58.700,00
Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	418	02.08.10.305.0036.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	156.761,52
SUPLEMENTAR	422	02.08.10.305.0036.2526	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
SUPLEMENTAR	424	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL JURÍDICA	7.000,00
Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
SUPLEMENTAR	378	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	665.000,00
SUPLEMENTAR	381	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.406.658,95
SUPLEMENTAR	384	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.000,00
SUPLEMENTAR	388	02.08.10.302.0037.2513	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				3.569.744,04

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, oriundo da Transferência do SUS-SAMU, Transferência do SUS-VPS, Transferência do SUS-MAC, Transferência do SUS-PAP e Transferência do SUS-ACS, comprovado através do Anexo TC 04 de 06/12/2024 (ID 2841232), visando cobertura orçamentária para a folha de pessoal e serviços de terceiros, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo demonstrada:

Excesso de Arrecadação	3.569.744,04
Fonte de Recurso	
1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	3.569.744,04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 16:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21720/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 554.021,76 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-15196/2024-Memorando 380 de 06/12/2024 (ID 2841576)-Memorando 381 de 06/12/2024 (ID 2841640)-Memorando 382 de 06/12/2024 (ID 2841678)e Processo Administrativo nº 15612/2024-Memorando-Circular 33/2024/SEMGOV de 24/10/2024 (ID 2749719), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 554.021,76 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e vinte e um reais e setenta e seis centavos)** no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	321	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
SUPLEMENTAR	322	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	411.000,00
SUPLEMENTAR	323	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.511,75
SUPLEMENTAR	326	02.08.10.122.0039.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
SUPLEMENTAR	402	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	43.510,01
Fonte de recursos: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Total Suplementação-SEMSAU				554.021,76
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				554.021,76

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, visando reforço das dotações orçamentárias relacionadas à folha de pessoal, conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	332	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-989,05
ANULAÇÃO	334	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-13.425,27
ANULAÇÃO	341	02.08.10.122.0039.2501	3.3.91.97.00-APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-404.018,79
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 2504-CUMPRIR DETERMINAÇÕES JUDICIAIS				
ANULAÇÃO	343	02.08.10.122.0039.2504	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.282,66
ANULAÇÃO	345	02.08.10.122.0039.2504	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-15.795,98
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
ANULAÇÃO	409	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-7.726,24
ANULAÇÃO	410	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-35.783,77
Fonte de recursos: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Total Anulação-SEMSAU				-479.021,76
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

ANULAÇÃO	77	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 44.495,81
ANULAÇÃO	86	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 30.504,19
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMPAZ				-75.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				-554.021,76

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 16:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C025499D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019 PROCESSO SELETIVO N.º 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3º deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.º 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):

13.3 São documentos necessários para contratação:

- Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
- CPF; (2 cópias)
- Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
- Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
- Duas (02) fotos 3x4;
- Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
- Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
- Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:

13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;

13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.

13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2º Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 10 a 18/12/2024**, das 07h30min às 13h30min.

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
63	THIAGO BALBI GONÇALVES	***.372.902-**
64	MONIQUE ANDRADE MOREIRA	***.043.162-**
65	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO	***.698.532-**

Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8	CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA	***.097.072-**
9	TAMIRES BARRETO ANDRADE	***135.452-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
32	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	***.176.462-**
33	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	***.371.142-**
34	KEILA LETÍCIA SANTOS VIEIRA MEIRA	***275.892-**
35	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA	***.177.312-**
36	MARCIA DOS SANTOS	***.***6.662-**
37	ROSANGELA VAZ DA SILVA	***.249.522-**
38	MEGUE CARDIAL BRAZ	***019.121-**

Assistente da Saúde II - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	JOSÉ WALTER DE JESUS LIMA JÚNIOR	***746.925-**
2	NELI SOARES BATALHA	***.321.702-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
15	JESSICA RAYANE BATISTA COSTA	***244982**
16	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	***72232**
17	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***44285**

Especialista da Saúde I - FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA	***10.052-**

Especialista da Saúde I - NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	FABIANE DAS NEVES MACHADO	***.083.578-**

PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	LUCIANA RIBEIRO DOS REIS	***.611.602-**

Especialista da Saúde I - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
5	VEREDIANA MOREIRA DIAS	***44.132-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
127	LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	***752.072-**
128	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	***37.632-**
129	VANESSA DOS SANTOS GODOY	***514.722-**
130	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	***199.982-**
131	DÉBORA GONÇALVES DA LUZ	***5***952-**
132	DAIANE DIAS DOS SANTOS	***707.192-**
133	MIDIÁ SANTOS SILVA CASTRO	***220.492-**

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA	***.714.733-**
2	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	***142.532-**

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.

Art. 6º O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.

Art. 7º Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.

Art. 8º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 09 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I - JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 019/2024

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.º 08099/2024, Edital n.º 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.

Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.

Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 019/2024
16030	JANAINA MARIA FERNANDES OLIVEIRA Admissão: 08/08/2024 - Desligamento: 10/09/2024	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA ***.438.672-** MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS ***.504.**2-** FABIOLA ROCHA GOMES ***98.382-** VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA ***.686.622-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PAB	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA ***.176.462-**
14790	MARCELENE DA COSTA MAROTO CHIANGA Admissão: 03/10/2022 - Desligamento: 03/10/2024	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO ***.331.582-** VANDESSA COELHO DA COSTA **610.783-** GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA ***.243.782-** MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA ***2.532-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PAB	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES ***.371.142-**
15840	ARSENIO ALCALDE BROCHE Admissão 01/07/2024 - Desligamento 01/11/2024	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR ***.998.652-** CLEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS ***96.962-** GABRIEL SILVA FIDELI ***61.982-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC	THIAGO GONÇALVES BALBI ***.372.902-**
14818	JESSICA KARIME TOBIAS LIMA Admissão 01/11/2022 - Desligamento 01/11/2024	FÁBIA MARIA PEREIRA DE SÁ ***645.684-** THAIS PIOLA ALVES ***592.112-** MAXIMILIANO FARIA BRITO ***.047.332-**	FARMACÊUTICO	CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA ***.097.072-**
15123	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE Admissão	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA ***.558.452-** ELIZANGELA DO NASCIMENTO CABRAL ***.028.042-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PAB	MARCIA DOS SANTOS ***.***6.662-**
	Conforme decisão exarada nos autos do processo administrativo n.º 08099/2024, a vaga de médico clínico geral foi convertida para convocação de 08 (oito) técnicos de enfermagem, sem que haja aumento da despesa de gasto com pessoal.	SIRLENE REIS DE OLIVEIRA ***.433.992-** ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA ***.366.692-** LIDIOMAR GOMES SILVA ***.110.452-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PAB	KEILA LETÍCIA SANTOS VIEIRA MEIRA ***275.892-**
		MARIA CLEONICE DOS SANTOS ***.574.312-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PAB	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ***.177.312-**
16050	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO Admissão 18/08/2024 - Desligamento 12/11/2024	ALINE BECKER DA SILVA ***.081.382-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES ***752.072-**
16125	MIRIAN MOZA DOS SANTOS Admissão 01/10/2024 - Desligamento 01/11/2024	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO ***.134.812-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC	MONIQUE ANDRADE ***.043.162-**
15877	ROSELI MACEDO OLIVEIRA Admissão 02/07/2024 - Desligamento 01/12/2024	CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI ***.180.802-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PAB	MONIQUE ANDRADE MOREIRA ***.043.162-**
14838	AMANDA CRISTINA DE SÁ RANGEL Admissão 01/12/2022 - Desligamento 01/12/2024	VALDIRENE HONORIO ***.895.292-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PAB	MEGUE CARDIAL BRAZ ***019.121-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 019/2024	CARGO
15028	WANDERSON CABRAL DA SILVA Admissão: 01/04/2023 - Desligamento: 01/01/2025	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO	TAMIRES BARRETO ANDRADE ***135.452-**	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO
15320	ADRIANA SILVA SANTANA Admissão 10/08/2023 - Desligamento 01/12/2024	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MAC	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA ***37.632-**	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MAC
14875	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS SILVA Admissão 03/01/2023 - Desligamento 03/01/2025	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	JOSÉ WALTER DE JESUS LIMA JÚNIOR ***746.925-**	AUXILIAR ODONTOLÓGICO
14873	KELLY SAIURI ASANO Admissão 03/01/2023 - Desligamento 03/01/2025	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	NELI SOARES BATALHA ***.321.702-**	AUXILIAR ODONTOLÓGICO

14853	PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO Admissão 01/01/2023 - Desligamento 01/01/2025	ENFERMEIRO - PAB	JESSICA RAYANE BATISTA COSTA ***244982**	ENFERMEIRO - MAC
14852	ROSILENE PEREIRA FERREIRA Admissão 02/01/2023 - Desligamento 02/01/2025	ENFERMEIRO - PAB	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO ***72232**	ENFERMEIRO - PAB
14891	SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA Admissão 05/01/2023 - Desligamento 05/01/2025	FONOAUDIÓLOGO	SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA ***10.052-**	FONOAUDIÓLOGO
14904	KADYJA FERRAZ DE MELO Admissão 12/01/2023 - Desligamento 12/01/2025	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO ***.698.532-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC
14878	FABIANA DAS NEVES MACHADO Admissão 03/01/2023 - Desligamento 03/01/2025	NUTRICIONISTA	FABIANE DAS NEVES MACHADO ***.083.578-**	NUTRICIONISTA
12545	LUCIANA RIBEIRO DOS REIS Admissão 05/01/2023 - Desligamento 05/01/2025	PEDAGOGO	LUCIANA RIBEIRO DOS REIS ***.611.602-**	PEDAGOGO
14872	VEREDIANA MOREIRA DIAS Admissão 03/01/2023 - Desligamento 03/01/2025	PSICOLOGO	VEREDIANA MOREIRA DIAS ***44.132-**	PSICOLOGO
14861	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO Admissão 01/01/2023 - Desligamento 01/01/2025	TÉCNICO AUX. EM REGULAÇÃO TARM	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO ***142.532-**	TÉCNICO AUX. EM REGULAÇÃO TARM
14862	VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA Admissão 01/01/2023 - Desligamento 01/01/2025	TÉCNICO AUX. EM REGULAÇÃO TARM	VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA ***.714.733-**	TÉCNICO AUX. EM REGULAÇÃO TARM
14854	ELEIR GOMES DE OLIVEIRA SILVA Admissão 01/01/2023 - Desligamento 01/01/2025	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MAC	VANESSA DOS SANTOS GODOY ***514.722-**	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MAC
14856	IVANILDA MARTINS DE SOUZA Admissão 01/01/2023 - Desligamento 01/01/2025	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MAC	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO ***199.982-**	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MAC
14857	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA Admissão 01/01/2023 - Desligamento 01/01/2025	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MAC	DÉBORA GONÇALVES DA LUZ ***5***952-**	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MAC
14859	VANESSA DALLAGASSA GONTIJA DE OLIVEIRA Admissão 01/01/2023 - Desligamento 01/01/2025	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MAC	DAIANE DIAS DOS SANTOS ***707.192-**	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MAC
14376	NUBIA MENDES DA SILVA Admissão 11/04/2024 - Desligamento 01/01/2025	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MAC	MIDIÁ SANTOS SILVA CASTRO ***220.492-**	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - MAC
14074	MARIA ALDICE SALVIANO DE MOURA Admissão 01/08/2021 - Desligamento 01/01/2025	ENFERMEIRO - PAB	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO ***44285**	ENFERMEIRO - PAB

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.º 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.
Ariquemes/RO, 09 de dezembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:7893B357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

INPREB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITIS

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Governança.....	4
3. Enquadramento Investidor.....	6
5. Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos.....	8
6. Vigência.....	10
7. Meta de Rentabilidade dos Investimentos.....	10
8. Metodologia de projeção de Investimentos.....	12
9. Precificação dos Ativos.....	15
10. Cenário econômico.....	16
11. Índice de Referência por Segmento.....	21
12. Rating de Gestão.....	22
13. Gestão de Risco.....	22
14. Risco de Mercado.....	23
15. Risco de Crédito.....	23
16. Risco de Liquidez.....	24
17. Risco Sistêmico.....	25
18. Enquadramento.....	28
19. Limites de Alocação dos Recursos.....	28
20. Carteira de investimentos e condição de liquidez.....	28
21. Segmento de Renda Fixa.....	30
22. Segmento de Investimentos no Exterior.....	31
23. Empréstimo Consignado.....	31
24. Limites Gerais.....	32
25. Política da Transparência.....	33
26. Plano de Contingência.....	34

27. Vedações.....	34
28. Disposições Gerais.....	35

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Buritis, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

2. Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.

Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.

Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxílio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.

3. Enquadramento Investidor

A Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação II - montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação

II - montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 está classificado como Investidor Comum.

4. Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.

Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiência comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários; Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;

Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

5. Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

6. Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.

Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

7. Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil**.

Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2025
20,94	5,00%	0,15%	5,15%

Define-se a taxa de desconto ou taxa de juros para o exercício de 2025 como 5,15% mais a inflação (IPCA) de 4,03% conforme projetado pelo Relatório Focus de 1º de novembro de 2024, totalizando uma **meta atuarial de 9,39% para o ano de 2025**.

Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2025, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ALMEJADA POR SEGMENTO	
RENTA FIXA	9,39%
RENTA VARIÁVEL	9,39%
ESTRUTURADO	9,39%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,39%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2025 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Para aferir o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).

Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	6,09%	5,97%	6,48%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o INPREB como **CONSERVADOR**. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 5,97%.

8. Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 4.963.

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	12,58%	-0,27%
CDI	2,19%	6,26%
Fundos Crédito Privado - 120% CDI	2,63%	7,51%
IDkA IPCA 2 Anos	2,89%	6,76%
IDkA Pré 2 Anos	4,57%	6,53%
IMA Geral Ex-C	3,41%	6,20%
IMA-B	6,56%	6,49%
IMA-B 5	2,92%	6,51%
IMA-B 5+	10,26%	6,47%
IRF-M	4,16%	6,20%
IRF-M 1	2,38%	5,48%
IRF-M 1+	5,38%	6,56%
Carteira Títulos Públicos ALM	0,00%	6,39%
Fundos Multimercados - 120% CDI	2,63%	7,51%
Ibovespa	24,42%	2,62%
S&P 500 (moeda original)	18,22%	8,85%
S&P 500	17,61%	14,98%
MSCI World (moeda original)	17,96%	6,32%
MSCI World	16,68%	12,33%
Carteira Títulos Privados ALM	0,00%	7,67%

9. Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apuração.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento; III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos

10. Cenário econômico

Para o cenário econômico de 2025, as previsões apontam um panorama complexo para o Brasil e o mundo, com desafios e oportunidades distintas. Nos **Estados Unidos**, para 2025, a previsão econômica dos Estados Unidos indica uma desaceleração no crescimento, com o PIB estimado para 1,9% a 2,2%, dependendo do cenário e das políticas monetárias implementadas. Após um período de crescimento forte impulsionado por recuperação salarial e investimentos, espera-se que a economia desacelere devido à política monetária mais restritiva e ao possível corte de gastos governamentais, fatores que deverão reduzir o consumo interno. As projeções do FMI, por exemplo, indicam um crescimento de 2,2%. As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 indicam uma tendência de desaceleração, aproximando-se da meta de 2% estabelecida pelo Federal Reserve (Fed).

- Federal Reserve: Em setembro de 2024, o Fed projetou que o índice de preços de gastos com consumo (PCE) atingirá 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.

- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Em junho de 2024, a OCDE estimou que o PCE desacelerará para 2,4% em 2024 e alcançará a meta de 2% em 2025.

Essas projeções refletem expectativas de que as políticas monetárias restritivas implementadas pelo Fed contribuirão para a redução gradual da inflação nos próximos meses. Esse alívio nas taxas visa sustentar o mercado de trabalho, mas um leve aumento na taxa de desemprego é esperado, podendo atingir entre 4,4% e 4,5%, conforme a economia ajusta o ritmo de crescimento

Assim, embora a economia dos EUA enfrente desafios, incluindo tensões geopolíticas e possíveis mudanças nas políticas comerciais, o cenário base é de estabilidade moderada, com crescimento mais lento, mas sustentado por uma política monetária que buscará evitar recessões severas, permitindo uma recuperação gradual da atividade até 2026.

Europa – Zona do Euro Taxa de Inflação: A inflação na Zona do Euro tem mostrado uma trajetória de desaceleração em 2025, aproximando-se gradualmente da meta de 2% estabelecida pelo Banco Central Europeu (BCE). Essa redução é resultado de políticas monetárias restritivas implementadas nos anos anteriores e da normalização das cadeias de suprimentos. O BCE projeta que a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) atinja 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.

Taxa de Crescimento do PIB: O crescimento econômico na Zona do Euro é projetado em 1,5% para 2025, conforme estimativas da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No entanto, desafios estruturais, como o envelhecimento populacional e a necessidade de reformas econômicas, continuam a limitar o potencial de crescimento a longo prazo.

Ásia – China Taxa de Inflação: A inflação na China permanece moderada, com projeções indicando uma taxa de 2,2% em 2025, conforme estimativas do Banco Mundial. A estabilidade dos preços é atribuída a políticas monetárias prudentes e ao controle eficaz dos preços dos alimentos e energia.

Taxa de Crescimento do PIB: A China enfrenta uma desaceleração no crescimento econômico, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 4,5% em 2025, segundo a OCDE. Fatores como a crise no setor imobiliário e a diminuição da demanda externa impactaram negativamente a economia chinesa. O governo tem implementado medidas de estímulo para impulsionar o consumo interno e estabilizar o crescimento, mas desafios estruturais persistem.

Crescimento Anual Global, o crescimento econômico global é projetado em 3,0% para 2025, conforme a OCDE. Essa projeção reflete uma recuperação gradual, impulsionada pela diminuição das pressões inflacionárias e pela flexibilização das políticas monetárias em diversas economias. No entanto, riscos como tensões geopolíticas, mudanças climáticas e vulnerabilidades financeiras continuam a representar desafios significativos para a economia global.

Em resumo, 2025 apresenta um cenário de recuperação econômica moderada, com a inflação em trajetória de queda e políticas monetárias mais acomodativas. No entanto, desafios estruturais e riscos globais exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir um crescimento sustentável e inclusivo.

Cenário Nacional, Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e ajustes na política monetária conduzidos pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

PIB – Taxa de Crescimento Anual, as projeções para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 variam conforme diferentes instituições: Fundo Monetário Internacional (FMI): Em outubro de 2024, o FMI revisou sua estimativa de crescimento do PIB do Brasil para 2025, reduzindo-a de 2,4%

para 2,2%. Essa revisão considerou uma desaceleração esperada devido a políticas monetárias mais restritivas e um esfriamento do mercado de trabalho.

O Banco Central do Brasil no Relatório de Inflação de setembro de 2024, projeta um crescimento de 2,0% para o PIB em 2025, com variações nos componentes da oferta e da demanda razoavelmente homogêneas e, de modo geral, menores do que as esperadas para 2024.

Inflação e Política Monetária: A inflação permanece uma preocupação central para a economia brasileira em 2025.

O Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central em outubro de 2024, indica que a mediana das expectativas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 subiu de 3,96% para 3,98%, acima do centro da meta oficial de 3,00%.

O Copom, responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), tem ajustado a política monetária para conter as pressões inflacionárias. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, sinalizando a possibilidade de novos aumentos nas reuniões subsequentes.

As projeções para a taxa Selic em 2025 refletem as expectativas de continuidade de uma política monetária restritiva: Boletim Focus: Em outubro de 2024, o Boletim Focus indicou que a mediana das expectativas para a Selic ao final de 2025 subiu de 10,25% para 10,50% ao ano, refletindo a percepção de que o Banco Central manterá uma postura cautelosa diante das pressões inflacionárias persistentes.

Em resumo, o cenário econômico brasileiro para 2025 é caracterizado por um crescimento econômico moderado, inflação acima da meta e uma política monetária restritiva, com a taxa Selic em patamares elevados para conter as pressões inflacionárias. Esses fatores exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir a estabilidade econômica e o crescimento sustentável.

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2024, e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2024 e 2025:

Para 2025, os riscos para um cenário pessimista da conjuntura econômica no Brasil e globalmente podem se intensificar devido à combinação de desafios macroeconômicos e geopolíticos. Inflação Global e Políticas Monetárias Rígidas: A persistência da inflação em economias desenvolvidas, como nos EUA e na Europa, pode levar os bancos centrais a manterem ou aumentarem as taxas de juros, o que impactaria economias emergentes como o Brasil. Juros altos globais aumentam o custo de captação e podem gerar fuga de capital para países mais seguros, elevando o custo da dívida e desvalorizando a moeda brasileira.

Deterioração do Cenário Fiscal Interno: Aumento da dívida pública ou ampliação de gastos sem contrapartidas de crescimento econômico pode pressionar a confiança nos títulos públicos, gerando insegurança nos investidores e aumento do risco-país. A falta de aprovação ou implementação de reformas fiscais e administrativas que controlem o gasto público poderia levar a um aumento no endividamento, comprometendo o espaço fiscal.

Incertezas Políticas e Eleitorais: 2025 será um ano próximo das eleições presidenciais de 2026 no Brasil, o que pode gerar incertezas políticas e pressionar o governo a adotar medidas populares e menos fiscalmente responsáveis. Em um cenário de polarização política, as expectativas de reformas estruturais podem ser adiadas ou abandonadas, afetando a confiança e as projeções econômicas.

Riscos Externos e Desaceleração Econômica Global: Uma desaceleração das economias desenvolvidas ou problemas nos principais parceiros comerciais do Brasil (como China e Estados Unidos) pode reduzir a demanda por exportações, especialmente em commodities, diminuindo receitas e prejudicando o saldo da balança comercial.

Conflitos geopolíticos (por exemplo, tensões entre EUA e China ou conflitos militares) podem causar interrupções nas cadeias de suprimentos e no comércio global, gerando insegurança e volatilidade no mercado financeiro.

Mudanças Climáticas e Crises Ambientais: Eventos climáticos extremos (secas, inundações) podem afetar a produção agrícola e o fornecimento de energia, aumentando os custos e pressionando a inflação. Esse risco é especialmente relevante para o Brasil, que depende de commodities agrícolas e da matriz hidroelétrica, o que pode agravar a inflação e prejudicar o setor produtivo.

Possíveis Recessões em Economias Emergentes: Outras economias emergentes também enfrentam desafios, e a instabilidade econômica nesses países pode causar um “efeito contágio”, afetando o crédito, os investimentos e o comércio com o Brasil. Esses riscos exigem atenção em 2025, pois qualquer deterioração mais intensa na conjuntura pode limitar o crescimento econômico do país e dificultar o controle da inflação e do câmbio.

11. Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	IPCA + Juros
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

12. Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard & Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

13. Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil. Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	NOTA
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

14. Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

15. Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. É a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”. Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exhaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

16. Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

17. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:

- Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
- Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.

• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.

• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

18. Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

19. Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.

Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

20. Carteira de investimentos e condição de liquidez

Atualmente, a composição da carteira de investimento do RPPS está na seguinte distribuição:

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025							
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos				
			Limite Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %	
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	FI 100% Títulos TN	Art. 7º, I, "b"	100,00%	0,00%	60,00%	100,00%	
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%	
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	FI referenciados RF	Art. 7º, III, "a"	60,00%	0,00%	30,00%	60,00%	
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7º, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7º, V, "a"	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%	
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7º, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7º, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	3,00%	10,00%	
EXTERIOR	ETF - Índices de ações	Art. 8º, II	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	Constituído no Brasil	Art. 9º, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	Ações - BDR Nível I	Art. 9º, III	10,00%	0,00%	2,00%	10,00%	
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%	
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
IMOBILIÁRIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					100%		

21. Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.

A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.

Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

22. Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

23. Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desequilíbrio os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

24. Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

No momento de criação dessa Política de investimento o INPREB não está certificado no Pró-Gestão.

25. Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

26. Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

27. Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

28. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Buritis-RO, 02 de dezembro de 2024.

DARCI FERREIRA COELHO

Presidente do Conselho Deliberativo Conselheiro Titular

Comitê de Investimento

Presidente: Quéren Mascarenhas Rocha

Membro: Magali Barbosa de Souza Gozzer

Membro: Lenir Muniz Oliveira

Conselho Deliberativo

Presidente: Darci Ferreira Coelho

Membro: Alecsandro Farias Silva

Membro: Ricardo Henrique de Oliveira

Membro: Pedro Ernesto Amorim Sena

Membro: Adelson Ribeiro Godinho

Membro: Deoclecio Pinto Zolet

Conselho Fiscal

Presidente: Selma Regina Ferreira

Membro: Simone Angela de Medeiros Dallabrida

Membro: Josiane da Silva Alves Quiuqui

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:4993768B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil, e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
77 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.00,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
500 - 3.3.90.49	Auxílio-Transporte	2.000,00
499 - 3.3.90.93	Indenizações E Restituições	8.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
78 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.500,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
129 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CC40CDF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO 9783/2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

DECRETO Nº 9783/2024

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear os senhores para exercerem Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBSÍDIO - II	SEMUSA	09/12/2024
IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO	CDA - 13	PGM	09/12/2024
RULIA DOS SANTOS COELHO	CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO	SUBSÍDIO - II	CONTROLE	09/12/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:54608E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - EMPORIO EVENTUALL LTDA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº						
26/2024						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 2142/2024						
No dia 05 de Dezembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF nº 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ: 49.286.066/0001-89						
Representante: MARIAANGELA DE LIMA						
Telefone: (65) 3028-4200						
Email: oportuidades.mep@gmail.com						
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO, 2344 - CENTRO-NORTE, Cuiabá - MT - 78005-100						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	1,00	SERVIÇOS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	38.020,57	R\$38.020,57
Descrição: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BOLA DE NATAL Figura Luminosa em formato de Bola Natalina com abertura para passagem interna dimensões aproximadas 3,90m de altura x 3,25m de diâmetro (tolerância de 5) Produzida em estrutura de aço carbono 1020 zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposições a intempéries a ornamentação luminosa da bola deve ser realizada com mangueiras de led com no mínimo 30 leds por metro, contornando todo o formato da bola e cordões de LED CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, os fios dos cordões devem ser de cobre e sempre da mesma cor que os LEDS, com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima 5 watts, totalizando no mínimo 4.000 diodos de leds, o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm o enfeite deve ser ornamentado com no mínimo Duas cores distintas de piscas LED, dentre as cores Branco Quente, azul, branco frio, vermelho, verde, roxo ou rosa toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$ 7.659,16	Valor Total:
2	6,00	SERVIÇOS	PRÓPRIA	PRÓPRIA		R\$45.954,96
Descrição: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARCO TIPO COMETA COM ESTRELA Figura luminosa em formato de Arco tipo Cometa com Estrela de Cinco Pontas Dupla dimensões aproximadas 6,00m de altura na curva externa x 5,00m de Largura (tolerância de 5) a ornamentação luminosa do Arco deve ser Realizada com mangueiras com no mínimo 30 leds por metro contornando todo o formato do cometa na cor branco fria. No preenchimento, com cordões de LED com CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, os fios dos cordões devem ser de cobre e sempre da mesma cor que os LEDS, com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima 5 watts. o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm o cometa e a estrela devem ser aumentados utilizando LEDs dentre as cores Branco Quente, azul, branco frio, vermelho, verde, roxo ou rosa toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede imagem meramente ilustrativa						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	6,00	SERVIÇOS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	16.203,17	R\$97.219,02
Descrição: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARVORE CEREJEIRA LUMINOSA COM ESTROBOS NAS CORES BRANCO QUENTE OU ROSA Figura luminosa em formato de árvore cerejeira altura mínima de 03 metros deve possuir iluminação em LED desde o caule até a pontadas folhas deve possuir no mínimo 2.250 LEDS, sendo 15do total LEDS estroboscópicos LEDS na cor Branco quente ou Rosa de uso externo resistente a chuva (IP44), Toda Instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP embuti do até o ponto de alimentação na rede						
Total: R\$ 181.194,55						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/12/2025**, a contar do dia **05/12/2024**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26-2024.

PROCESSO Nº 2142/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/SRP/2024.

SECRETARIA: SEMAD

No dia 4 de dezembro de 2024 o Município de Chupinguaia/RO, inscrito (a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, nº 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO, neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF nº 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina de 2024 do Município de Chupinguaia, e assim atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descritas neste Edital com **fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011. 4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos. 2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração. 2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA 1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato. **CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

14. a) As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência; 15.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 16.

c) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; 17.

d) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

1. e) Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes; 2.

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal;

3.

g) Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

4.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados;

5.

i) Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato;

14. j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021);

1. k) Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos; 2.

l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. 3.

m) Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados. 4.

n) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a SEMAD, acatando as orientações e decisões da Fiscalização. 5.

o) Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. 6.

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 7.

q) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual. 8.

r) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela Contratante. 9.

s) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários; 10.

t) Apresentar Preposto, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com a Comissão de Fiscalização da Decoração Natalina de 2024, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

I – A Contratada deverá informar a Contratante no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, número telefônico fixo ou móvel com aplicativo WhatsApp e e-mail, objetivando a comunicação rápida do Preposto nomeado. 1.

u) O preposto será responsável por:

- I – Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
 II – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da Contratante, segundo determinação do(s) Fiscal (is) de Contrato, dentro dos limites do contrato;
 III – Reportar-se ao(s) Fiscal (is) de Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
 IV – Receber as observações do(s) Fiscal (is) de Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra.

1.
 v) A Contratada é obrigada a zelar pelo Patrimônio Municipal, objeto do presente Termo de Referência, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
 1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo; 1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
 1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

01.1 – DO LOCAL E PRAZO;

1.
 a) Os serviços constantes do OBJETO serão prestados no Município de Chupinguaia/RO, que abrange a Praça do Paço Municipal, e poderá abranger também a Praça da Entrada da Cidade, Praça da Cidade Alta, Praça da Igreja Matriz, conforme cronograma descrito abaixo.
 2.
 b) Havendo necessidade, a Administração poderá solicitar uma reunião prévia com o fornecedor para planejamento da atividade.
 3.
 c) O prazo de execução dos serviços, objeto deste Termo, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.
 4.
 d) Os serviços devem iniciar em até 7 (sete) dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, caso haja alteração do cronograma pela Comissão de Fiscalização.

CRONOGRAMA: NATAL 2024

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Mobilização: transporte de materiais, produtos, estruturas e pessoal necessários para a prestação do serviço de decoração natalina até a cidade de Chupinguaia/RO.	No prazo de até 07 (Sete) dias, contados da data do empenho ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável. Podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que a empresa apresente justificativa aceita pela administração.
2ª	Montagem e Instalação: montagem dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos, assim como toda instalação elétrica necessária. Ao fim desta etapa todos os dispositivos devem estar em pleno funcionamento e aptos a receber o público da capital.	No prazo de até 07 (Sete) dias, contado da data do empenho ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável. Podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que a empresa apresente justificativa aceita pela administração.
3ª	Operação e Manutenção: período de funcionamento de todos os enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos devem estar em pleno funcionamento durante todo o período.	A contar da data de recebimento da Instalação até 10/01/2025
4ª	Desmontagem e Desmobilização: desmonte dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos e ornamentos, assim como a desmobilização de todas as estruturas. Ao fim desta etapa os locais que receberam as decorações natalinas devem estar exatamente como estavam antes das intervenções.	13/01/2025 a 18/01/2025

1. e) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação;
 2.
 f) O contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 84 caputs e parágrafo único da Lei 14.133/2021;
 3.
 g) Os objetos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;
 4.
 h) Os objetos/serviços prestados poderão ser supervisionados por uma Comissão a critério da secretaria, que terá, juntamente com a Requisitante, a incumbência de acompanhar e fiscalizar o serviço;
 5.
 i) O objeto/serviços contratado deverá ser entregue de forma integral conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir a completa segurança no transporte;
 6.
 j) Qualquer solicitação por parte da CONTRATADA deverá ser dirigida ou entregue ao âmbito da secretaria emissora das Nota de Empenho.
 7.
 k) Aceitos os objetos/serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
 8.
 l) No caso de recusa dos objetos, será comunicado à empresa para que imediatamente se refaça os serviços ou objeto que não esteja de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;
 9.
 m) O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
 10.
 n) O quantitativo estimado dos serviços deverá ser executado, em consonância com as especificações, normas técnicas e anexos relativos aos itens deste Termo de Referência;
 1. o) Todos os elementos da Decoração Natalina deverá ter suas localizações e/ou alterações se necessárias de forma justificada, com aprovação antecipada pela Comissão de Fiscalização. 2.
 p) Todos os materiais elétricos do projeto deverão funcionar na tensão de 220V; 3.
 q) A contratação de todos os serviços constantes no Anexo I, acontecerá por meio de locação dos objetos e componentes necessários a decoração e estrutura, ficando a cargo e as expensas da licitante vencedora a remoção dos mesmos após o término das atividades festivas; 4.
 r) A CONTRATADA deverá substituir em 24 horas pós-notificação formal do fiscal ou comissão de fiscalização do processo, toda e qualquer peça, elemento, componente e/ou objeto; defeituosa, danificada, furtada e sem funcionamento, durante o período de vigência do contrato, conforme especificação deste Termo.

5.
s) Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de um (a) engenheiro (a) nomeado (a) pela contratada ou técnico (a) industrial, que acompanhará o andamento dos trabalhos, no prazo proposto.
6.
t) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas. 1.
u) Caberá a empresa CONTRATADA as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar se assim for a observância às legislações pertinentes à matéria.
2.
v) O funcionário da empresa contratada deverá ser devidamente equipado com material de IPI conforme orientação das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho. **01.2 – DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.** 1.
a) As especificações e respectivos quantitativos relativos ao custeio dos recursos estimados podem sofrer alterações de natureza técnica em razão de necessidades específicas relacionadas aos serviços descritos neste TERMO, não podendo representar alterações nos custos estimados, devendo a CONTRATANTE formalizar eventual alteração em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas à Contratada. 1. b) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos. 2.
c) Caso a fiscalização da CONTRATANTE constate que o profissional da CONTRATADA não tem a qualificação necessária, Cultura poderá exigir a substituição imediata da referida mão de obra. 3.
d) A CONTRATADA deverá indicar e manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Comissão de Fiscalização de Decoração Natalina.
4.
e) Comparecendo semanalmente para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários. Para as demandas, que deverão ser atendidas no prazo de 24 horas, a SEMAD e a Comissão de Fiscalização comunicarão à Contratada por meio de telefone ou e-mail.
5.
f) Caberá a CONTRATADA disponibilizar e manter estrutura física com dependências internas e instalações, incluindo almoxarifado.
6.
g) Todos os materiais de uso corrente necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPIs e EPCs), fazem parte das exigências deste TERMO.
- 02 – DA EXECUÇÃO**
1.
a) É obrigação da empresa contratada entregar a SEMAD, até a data de início da Segunda Etapa Montagem e Instalação:
I – projeto elétrico contendo a carga individual de cada equipamento instalado, assim como a carga total de cada circuito;
II – projeto de estrutura metálica de cada figura luminosa existente no parque, devendo o item 2.7 Árvore de Natal Gigante possuir projeto independente. Os projetos devem ser assinados por profissionais habilitados e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com o LAUDO ESTRUTURAL E ELETRICO DAS ESTRUTURAS, conforme INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 44/2023 do CBM RO.
1.
b) A empresa contratada, em conjunto com a comissão de fiscalização desta Secretaria, deve realizar vistoria inicial nos locais de atuação antes do início das atividades, de forma a constatar as condições em que cada espaço público ou edificação encontra-se. Ao término da quarta etapa, após a retirada de toda a decoração, os locais devem estar nas mesmas condições iniciais, registradas na vistoria, sendo qualquer despesa com material e mão de obra para reparos de gramado, paredes, postes, calçamentos e etc, de responsabilidade da empresa contratada.
- 03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**
O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, conforme art. 84 da Lei nº14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (AROM) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 04 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA**
É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total do ou parcial objeto.
- 05 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
1. a) Prestação do serviço de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência; 2.
b) Os Serviços deverão ser prestados conforme a solicitação da contratante mediante envio de ordem de compra ou instrumento equivalente (nota de empenho, requisições etc.);
3. c) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
10. d) A contratada deverá realizar a os serviços conforme cronograma expresso no item 10.1 do TR, e havendo necessidade, as CONTRATANTES poderão solicitar uma reunião prévia com o fornecedor para planejamento das atividades e horários mais adequados;
11.
e) Os equipamentos e os serviços de instalação deverão cumprir com as normas vigentes de segurança, bem como os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação, afim de evitar quaisquer problemas técnicos durante a realização do evento.
12. f) A contratada deverá substituir às suas expensas, quantos equipamentos e /ou serviços forem necessários para a realização do serviço contratado, não se responsabilizando a contratante por eventuais prejuízos.
13.
g) Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;
1. h) Manter um colaborador de plantão durante todo o período do evento apto para resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a realização dos trabalhos, incluindo consertos emergenciais se for o caso;
1. i) Substituir imediatamente qualquer empregado seu que se mostre inconveniente a qualquer pessoa envolvida no evento ou que se apresente ao trabalho em desacordo com as especificações dos serviços contratados.
2.
j) Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto da presente contratação, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo o Município apenas e tão somente pelo pagamento dos serviços contratados.
1. k) A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços, responde pelos danos causados diretamente a contratada e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto.

- 2.
- l) Manter o local de trabalho em ordem em toda a execução do serviço, e concluída a realização do evento, a área deverá ser entregue limpa e dispendida de quaisquer entulhos, equipamentos, e/ou restos de materiais inerente aos serviços prestados sob pena de não ser o serviço recebido como concluído pelo responsável do órgão requisitante.
- 3.
- m) Deverá a contratada manter, durante a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 1. n) Estão incluídas no valor da contratação as despesas relacionadas com o transporte do item requisitado, tanto para instalação quanto para remoção, bem como os equipamentos necessários para instalação, como por exemplo estruturas metálicas e outros.
- 2.
- o) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
3. p) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.
- q) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à entrega dos produtos/serviços contratados;
- 5.
- r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;
- 6.
- s) Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Estudo Técnico Preliminar;
- 7.
- t) Caso não seja possível a execução do serviço na data prevista no cronograma de eventos, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
 1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
 1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
 1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- I - O pagamento se dará de forma parcelada, de acordo com as seguintes etapas:
- 1ª – Etapa Mobilização: 25% do valor total contratado;
 - 2ª – Etapa Montagem e Instalação: 40% do valor contratado;
 - 3ª – Etapa Operação e Manutenção: 25% do valor contratado;
 - 4ª – Etapa Desmontagem e Desmobilização: 10% do valor contratado.
1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
 1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
 1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
 1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21. As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
 1. a) Advertência;
 2. b) Multa;
 3. c) Rescisão do Contrato;
 4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
 5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
 6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a

adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial. 6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros. 11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual. 13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21. 3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual; 18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item

15 deste Termo de Referência:

19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências 06/12/2024 08:39 LICITANET - Ata de Registro de Preço oncalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13>)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 95/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 2142/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 95/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia. 3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 4 de dezembro de 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805

Dados: 06/12/2024 08:36:53

EMPORIO EVENTUALL LTDA

49.286.066/0001-89

Assinado de forma digital por:

MARIA ANGELA DE LIMA 45313180134

Dados: 05/12/2024 17:41:07

Publicado por:
Moises Cazuzo de Andrade
Código Identificador:EA143B86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 2142/2024

No dia 05 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF nº **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS		LTDA CNPJ: 36.205.411/0001-60				
Representante: H. GOIS DA SILVA EIRELI						
Telefone: (69) 8417-2007						
Email: Graficabra@gmail.com						
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHKE, 2671 - CENTRO, Nova Brasília d'Oeste - RO - 76958-000						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
4	6,00	SERVIÇOS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	27.000,00	RS162.000,00
Descrição: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DE ARVORE DE NATAL CINCO METROS Figura luminosa em formato de Árvore de Natal altura mínima de 05 metros e máxima de 5,5 metros produzida em estrutura de aço carbono 1020 zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries deve possuir arabescos ornamentais revestidos com mangueira LED, COM NO MÍNIMO 30 leds por metro na cor branco frio, colocar tela na parte de baixo de forma que impeça a passagem de adultos ou crianças por seu interior deve possuir ponteira em formato de estrela ornamentação luminosa da árvore deve ser realizada com cordões de LED o enfeite deve ser ornamentado dentre as cores Branco Quente, azul, branco frio, vermelho, verde, roxo ou rosa com sua ponteira em formato de estrela na cor branco frio toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede						
Total: R\$						162.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/12/2025**, a contar do dia **05/12/2024**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26-2024. PROCESSO Nº 2142/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/SRP/2024. SECRETARIA: SEMAD**

No dia 4 de dezembro de 2024 o Município de Chupinguaia/RO, inscrito (a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, nº 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO, neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF nº 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina de 2024 do Município de Chupinguaia, e assim atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

14. a) As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência;

15.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.

c) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

17.

d) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

1. e) Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;

2.

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal;

3.

g) Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

4.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados;

5.

i) Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato;

14. j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021);

1. k) Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos;

2.

l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.

m) Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

4.

n) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a SEMAD, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

5.

o) Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços.

6.

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.

q) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual.

8.

r) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela Contratante.

9.

s) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.

t) Apresentar Preposto, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com a Comissão de Fiscalização da Decoração Natalina de 2024, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

I – A Contratada deverá informar a Contratante no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, número telefônico fixo ou móvel com aplicativo WhatsApp e e-mail, objetivando a comunicação rápida do Preposto nomeado.

1.

u) O preposto será responsável por:

I – Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;

II – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da Contratante, segundo determinação do(s) Fiscal (is) de Contrato, dentro dos limites do contrato;

III – Reportar-se ao(s) Fiscal (is) de Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

IV – Receber as observações do(s) Fiscal (is) de Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra.

1.

v) A Contratada é obrigada a zelar pelo Patrimônio Municipal, objeto do presente Termo de Referência, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

01.1 – DO LOCAL E PRAZO;

1.

a) Os serviços constantes do OBJETO serão prestados no Município de Chupinguaia/RO, que abrange a Praça do Paço Municipal, e poderá abranger também a Praça da Entrada da Cidade, Praça da Cidade Alta, Praça da Igreja Matriz, conforme cronograma descrito abaixo.

2.

b) Havendo necessidade, a Administração poderá solicitar uma reunião prévia com o fornecedor para planejamento da atividade.

3.

c) O prazo de execução dos serviços, objeto deste Termo, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

4.

d) Os serviços devem iniciar em até 7 (sete) dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, caso haja alteração do cronograma pela Comissão de Fiscalização.

CRONOGRAMA: NATAL 2024		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Mobilização: transporte de materiais, produtos, estruturas e pessoal necessários para a prestação do serviço de decoração natalina até a cidade de Chupinguaia/RO.	No prazo de até 07 (Sete) dias, contados da data do empenho ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável. Podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que a empresa apresente justificativa aceita pela administração.
2ª	Montagem e Instalação: montagem dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos, assim como toda instalação elétrica necessária. Ao fim desta etapa todos os dispositivos devem estar em pleno funcionamento e aptos a receber o público da capital.	No prazo de até 07 (Sete) dias, contado da data do empenho ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável. Podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que a empresa apresente justificativa aceita pela administração.
3ª	Operação e Manutenção: período de funcionamento de todos os enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos devem estar em pleno funcionamento durante todo o período.	A contar da data de recebimento da Instalação até 10/01/2025
4ª	Desmontagem e Desmobilização: desmonte dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos e ornamentos, assim como a desmobilização de todas as estruturas. Ao fim desta etapa os locais que receberam as decorações natalinas devem estar exatamente como estavam antes das intervenções.	13/01/2025 a 18/01/2025

1. e) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação;

2.

f) O contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 84 caputs e parágrafo único da Lei 14.133/2021;

3.

g) Os objetos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

- 4.
- h) Os objetos/serviços prestados poderão ser supervisionados por uma Comissão a critério da secretaria, que terá, juntamente com a Requisitante, a incumbência de acompanhar e fiscalizar o serviço;
- 5.
- i) O objeto/serviços contratado deverá ser entregue de forma integral conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente a fim de permitir a completa segurança no transporte;
- 6.
- j) Qualquer solicitação por parte da CONTRATADA deverá ser dirigida ou entregue ao âmbito da secretaria emissora das Nota de Empenho.
- 7.
- k) Aceitos os objetos/serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
- 8.
- l) No caso de recusa dos objetos, será comunicado à empresa para que imediatamente se refaça os serviços ou objeto que não esteja de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;
- 9.
- m) O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
- 10.
- n) O quantitativo estimado dos serviços deverá ser executado, em consonância com as especificações, normas técnicas e anexos relativos aos itens deste Termo de Referência;
1. o) Todos os elementos da Decoração Natalina deverá ter suas localizações e/ou alterações se necessárias de forma justificada, com aprovação antecipada pela Comissão de Fiscalização.
- 2.
- p) Todos os materiais elétricos do projeto deverão funcionar na tensão de 220V;
- 3.
- q) A contratação de todos os serviços constantes no Anexo I, acontecerá por meio de locação dos objetos e componentes necessários a decoração e estrutura, ficando a cargo e as expensas da licitante vencedora a remoção dos mesmos após o término das atividades festivas;
- 4.
- r) A CONTRATADA deverá substituir em 24 horas pós-notificação formal do fiscal ou comissão de fiscalização do processo, toda e qualquer peça, elemento, componente e/ou objeto; defeituosa, danificada, furtada e sem funcionamento, durante o período de vigência do contrato, conforme especificação deste Termo.
- 5.
- s) Os serviços deverão serem executados sob a responsabilidade de um (a) engenheiro (a) nomeado (a) pela contratada ou técnico (a) industrial, que acompanhará o andamento dos trabalhos, no prazo proposto.
- 6.
- t) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.
1. u) Caberá a empresa CONTRATADA as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar se assim for a observância às legislações pertinentes à matéria.
- 2.
- v) O funcionário da empresa contratada deverá ser devidamente equipado com material de IPI conforme orientação das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

01.2 – DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

- 1.
- a) As especificações e respectivos quantitativos relativos ao custeio dos recursos estimados podem sofrer alterações de natureza técnica em razão de necessidades específicas relacionadas aos serviços descritos neste TERMO, não podendo representar alterações nos custos estimados, devendo a CONTRATANTE formalizar eventual alteração em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas à Contratada.
1. b) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.
- 2.
- c) Caso a fiscalização da CONTRATANTE constate que o profissional da CONTRATADA não tem a qualificação necessária, Cultura poderá exigir a substituição imediata da referida mão de obra.
- 3.
- d) A CONTRATADA deverá indicar e manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Comissão de Fiscalização de Decoração Natalina.
- 4.
- e) Comparecendo semanalmente para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários. Para as demandas, que deverão ser atendidas no prazo de 24 horas, a SEMAD e a Comissão de Fiscalização comunicarão à Contratada por meio de telefone ou e-mail.
- 5.
- f) Caberá a CONTRATADA disponibilizar e manter estrutura física com dependências internas e instalações, incluindo almoxarifado.
- 6.
- g) Todos os materiais de uso corrente necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPIs e EPCs), fazem parte das exigências deste TERMO.

02 – DA EXECUÇÃO

- 1.
- a) É obrigação da empresa contratada entregar a SEMAD, até a data de início da Segunda Etapa Montagem e Instalação:

I – projeto elétrico contendo a carga individual de cada equipamento instalado, assim como a carga total de cada circuito;

II – projeto de estrutura metálica de cada figura luminosa existente no parque, devendo o item 2.7 Árvore de Natal Gigante possuir projeto independente. Os projetos devem ser assinados por profissionais habilitados e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com o LAUDO ESTRUTURAL E ELETRICO DAS ESTRUTURAS, conforme INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 44/2023 do CBM RO.

- 1.
- b) A empresa contratada, em conjunto com a comissão de fiscalização desta Secretaria, deve realizar vistoria inicial nos locais de atuação antes do início das atividades, de forma a constatar as condições em que cada espaço público ou edificação encontra-se. Ao término da quarta etapa, após a retirada de toda a decoração, os locais devem estar nas mesmas condições iniciais, registradas na vistoria, sendo qualquer despesa com material e mão de obra para reparos de gramado, paredes, postes, calçamentos e etc, de responsabilidade da empresa contratada.

03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (AROM) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

04 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total do ou parcial objeto.

05 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. a) Prestação do serviço de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência; 2.
- b) Os Serviços deveram ser prestados conforme a solicitação da contratante mediante envio de ordem de compra ou instrumento equivalente (nota de empenho, requisições etc.);
3. c) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
10. d) A contratada deverá realizar a os serviços conforme cronograma expresso no item 10.1 do TR, e havendo necessidade, as CONTRATANTES poderão solicitar uma reunião prévia com o fornecedor para planejamento das atividades e horários mais adequados;
- 11.
- e) Os equipamentos e os serviços de instalação deverão cumprir com as normas vigentes de segurança, bem como os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação, afim de evitar quaisquer problemas técnicos durante a realização do evento.
12. f) A contratada deverá substituir às suas expensas, quantos equipamentos e /ou serviços forem necessários para a realização do serviço contratado, não se responsabilizando a contratante por eventuais prejuízos.
- 13.
- g) Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;
1. h) Manter um colaborador de plantão durante todo o período do evento apto para resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a realização dos trabalhos, incluindo consertos emergenciais se for o caso;
1. i) Substituir imediatamente qualquer empregado seu que se mostre inconveniente a qualquer pessoa envolvida no evento ou que se apresente ao trabalho em desacordo com as especificações dos serviços contratados.
- 2.
- j) Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto da presente contratação, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo o Município apenas e tão somente pelo pagamento dos serviços contratados.
1. k) A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços, responde pelos danos causados diretamente a contratada e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 2.
- l) Manter o local de trabalho em ordem em toda a execução do serviço, e concluída a realização do evento, a área deverá ser entregue limpa e dispendida de quaisquer entulhos, equipamentos, e/ou restos de materiais inerente aos serviços prestados sob pena de não ser o serviço recebido como concluído pelo responsável do órgão requisitante.
- 3.
- m) Deverá a contratada manter, durante a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
1. n) Estão incluídas no valor da contratação as despesas relacionadas com o transporte do item requisitado, tanto para instalação quanto para remoção, bem como os equipamentos necessários para instalação, como por exemplo estruturas metálicas e outros.
- 2.
- o) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
3. p) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.
- q) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à entrega dos produtos/serviços contratados;
- 5.
- r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;
- 6.

s) Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Estudo Técnico Preliminar;
7.

t) Caso não seja possível a execução do serviço na data prevista no cronograma de eventos, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

I - O pagamento se dará de forma parcelada, de acordo com as seguintes etapas:

1ª – Etapa Mobilização: 25% do valor total contratado;

2ª – Etapa Montagem e Instalação: 40% do valor contratado; 3ª – Etapa Operação e Manutenção: 25% do valor contratado;

4ª – Etapa Desmontagem e Desmobilização: 10% do valor contratado.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;

4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a

CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b)

Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13/2013>).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 95/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 2142/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 95/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 4 de dezembro de 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805

Dados: 04/12/2024 11:03:33

GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
36.205.411/0001-60

Assinado de forma digital por:
H. GOIS DA SILVA EIRELI Importado
Dados: 04/12/2024 09:50:28

Publicado por:
Moises Cazuzza de Andrade
Código Identificador:C8C4294C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 726/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOBÍLIAS E OUTROS.

Ordem	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
01	8391-3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	1	0,00	2.850,00
02	8370-ALLSET TECNOLOGIA LTDA	2	0,00	21.780,00
03	8372-ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	0,00	3.686,36
04	7479-AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	17	0,00	748.531,10
05	8365-BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	2	0,00	22.864,88
06	8364-CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	4	0,00	189.347,00
07	7102-COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	1	0,00	12.600,00
08	8376-EUOTECH TECNOLOGIA LTDA	1	0,00	15.990,00
09	8379-FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA	3	0,00	34.538,00
10	8390-GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSU	5	0,00	184.702,00
11	8366-J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS L	2	0,00	9.740,00
12	8375-L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	2	0,00	17.803,00
13	3658-LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	2	0,00	125.463,75
14	8382-PEG INFORMATICA LTDA	3	0,00	38.084,02
15	8195-SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	12	0,00	108.740,68
16	6983-TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	58	0,00	607.044,50
17	8393-WESLEY DOS SANTOS LTDA	3	0,00	11.180,00
	Total	119		2.154.945,29

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

26 de novembro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:76DA8FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19-A DO PROCESSO Nº 726/2024

PROCESSO Nº 726/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Ata Registro de Preços Nº /2024

No dia 26/11/2024, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3658 Código	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 AV. CANAÁ, 3000 - SETOR 1, ARIQUEMES - RO, CEP: 76993-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
120	324.004.024	NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA "BIVOLT") COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO	UND	75	540,00	40.500,00

		BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: RAGTECH				
137	324.004.030	SWITCH 48 PORTAS RJ-45, GIGABIT 10/100/1000 , 100-240VAC, 50/60HZ GERENCIÁVEL SWITCH GERENCIÁVEL L2 GIGABIT 48 PORTAS COM 4 SLOTS SFP: ESPECIFICAÇÕES: SWITCH GERENCIÁVEL L2 GIGABIT 48 PORTAS COM 4 SLOTS SFP- CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE802.3Z, IEEE 802.3AD, IEEE 802.3X, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1X, IEEE 802.1P; INTERFACE: 48 PORTAS 10/100/1000MBPS RJ45 (AUTONEGOCIÇÃO / AUTO MDI/MDIX). 4 SLOTS SFP 1000MBPS, 1 PORTA CONSOLE RJ45, 1 PORTA CONSOLE MICRO-USB; MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: CATEGORIA DE CABO UTP 3, 4, 5 (MÁXIMO DE 100M), 100BASE-TX/100BASE-T: CABO DE CATEGORIA UTP 5, 5E OU ACIMA (MÁXIMO DE 100M), 1000BASE-X: MMF, SMF; TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ; CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 33.52W (220V/50HZ); DIMENSÕES: (L X C X A) 17.32 * 8.7 * 1.73 IN. (440 * 220 * 44 MM); MONTAGEM: MONTÁVEL EM RACK; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 33.52W (220V/50HZ); DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA: 114.37 BTU/H; DESEMPENHO: LARGURA DE BANDA / BACKPLANE: 104GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 77.4MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 16K; JUMBO FRAME: 9216 BYTES; CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: QOS: SUPORTA PRIORIDADE 802.1P COS/DSCP, SUPORTA 8 FILAS DE PRIORIDADE, AGENDAMENTO DE FILA: SP, WRR, SP+WRR, LIMITE DE TAXA POR PORTA/FLUXO, VOZ VLAN; CARACTERÍSTICAS L2 E L2+: CARACTERÍSTICAS L2 E L2+ ROTEAMENTO ESTÁTICO, DHCP RELAY, SNOOPING IGMP V1/V2/V3, 802.3AD LACP (ATÉ 14 GRUPOS DE AGREGAÇÃO, CONTENDO 8 PORTAS POR GRUPO), SPANNING TREE STP/RSTP/MSTP, FILTRAGEM/PROTEÇÃO BPDU, PROTEÇÃO TC/ROOT, DETECÇÃO LOOPBACK, CONTROLE DE FLUXO 802.3X, L2PT; VLAN: SUPORTA ATÉ 4K VLANs SIMULTANEAMENTE (DOS 4K IDS VLAN), PORTA/MAC/POR PROTOCOLO/VLAN PRIVADO, GARP/GVRP; LISTA DE CONTROLE DE ACESSO: FILTRAGEM DE PACOTE L2L4 BASEADO NA FONTE E NO DESTINO DO ENDEREÇO MAC, ENDEREÇO IP, PORTAS TCP/UDP, 802.1P, DSCP, PROTOCOLO E ID VLAN, POR INTERVALO DE TEMPO; SEGURANÇA: VÍNCULO IP-MAC-PORTA-VID, AAA, 802.1X E AUTENTICAÇÃO RADIUS, PROTEÇÃO DOS, INSPEÇÃO ARP DINÂMICA (DAI), SSH V1/V2, SSL V3/TLSV1, SEGURANÇA DE PORTA, BROADCAST/MULTICAST/STORM CONTROL DE UNICAST DESCONHECIDO; IPV6: DUAL IPV4/IPV6 STACK, (MLD) SNOOPING, DETECÇÃO DE VIZINHOS IPV6 (ND), DETECÇÃO DE TAMANHO MÁXIMO MTU, ICMP VERSÃO 6, TCPV6/UDPV6; APLICAÇÃO IPV6: CLIENTE DHCPV6, PING6, TRACERT6, TELNET(V6), IPV6 SNMP, IPV6 SSH, IPV6 SSL, HTTP/HTTPS, IPV6 TFTP, IPV6 ACL, INTERFACE IPV6, ROTEAMENTO IPV6, DHCPV6 RELAY, SNOOPING DHCPV6; GERENCIAMENTO: GERENCIAMENTO WEB GUI E CLI, SNMP V1/V2C/V3, COMPATÍVEL COM MIBS PÚBLICOS E MIBS TP-LINK PRIVADOS, RMON (GRUPOS 1, 2, 3, 9), SFLOW, PPOE CIRCUIT ID, DHCP RELAY, SERVIDOR DHCP, CLIENTE DHCP/BOOTP, SNOOPING DHCP, DHCP OPTION82, DUAL IMAGE, MONITORAMENTO DE CPU, ESPELHAMENTO DE PORTA, CONFIGURAÇÃO DE HORÁRIO: CARACTERÍSTICAS Sntp, NDP/NDP INTEGRADA, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE: TFTP E WEB, DIAGNOSE DE SISTEMA: VCT, SYSLOG E MIBS PÚBLICOS, RECUPERAÇÃO DE SENHA; CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, REQUERIMENTOS DO SISTEMA: MICROSOFT® WINDOWS® 98SE, NT, 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7/8, MAC® OS, NETWARE®, UNIX® OU LINUX; AMBIENTE: TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°-40° (32°-104°); TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°-70° (-40°-158°); UMIDADE OPERACIONAL: 10%-90% NÃO CONDENSANTE; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5%-90% NÃO CONDENSANTE, GARANTIA DE 12 MESES. Marca: TP-LINK	UND	25	3.398,55	84.963,75
		Total do Proponente				125.463,75
Item	6983 Código	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04 R PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 SALA 01 - JARDIM DIAS II, MARINGA - PR, CEP: 87025-859 Telefone: (44) 9986-0567 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	324.002.030	APARADOR SALA DE ESTAR, PÉ METAL - LINHA: SALA; MODELO TIPO: APARADOR JB 4034; LARGURA: 136 CM; PROFUNDIDADE: 43 CM; ALTURA: 81 CM; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP 25 MM COM PÉS DE MADEIRA Marca: JB BECHARA 4034	UND	6	406,00	2.436,00
3	316.001.008	ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL Pintura Eletrostática Epóxi P6, Fosfatizado, Anti-ferruginoso, Cor: Cinza , Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Altura: 1,95 M, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,40 M, Características Adicionais: Com Fechadura, Pés Fixos , Material: Chapa Aço 24 , Aplicação: Uso Geral Marca: PERFIL Z 2 PORTAS	UND	25	1.125,00	28.125,00
4	316.001.032	ARMÁRIO AÉREO EM AÇO INOX 430, COMPRIMENTO: 1500 MM; LARGURA: 400MM; ALTURA: 550 MM; ESPESSURA: 1MM; ACOMPANHAM PARAFUSOS, E BUCHAS PARA FIXAÇÃO Marca: MESART 150X55X40	UND	4	3.988,00	15.952,00
5	324.007.079	ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL Aço , Tipo: De Parede , Acabamento Superficial: Pintado , Cor: Branca , Quantidade Portas: 3 UN, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,30 M, Altura: 0,55 Marca: ITATIAIA PREMIUM	UND	8	338,00	2.704,00
6	324.007.080	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO Acabamento Superficial: Pintura Epóxi P6 Eletrostática E Fosfatizado , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 12 UN, Altura: 1,95 M, Largura: 0,95 M, Profundidade: 0,42 M, Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado , Material: Chapa Aço 26 Marca: PERFIL Z 12 PORTAS	UND	3	1.645,00	4.935,00

7	324.002.032	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, MATERIAL CHAPA AÇO 24/26 E PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES APROX: (AXLXP) 1,30M X 0,46M X 0,49M, DESCRIÇÃO: ARQUIVO EM AÇO, TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS QUE SE MOVIMENTAM POR MEIO DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE NO MÍNIMO 45 MM DE LARGURA QUE PERMITAM A ABERTURA TOTAL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 KG, SUPORTE PARA PASTA SUSPensa Marca: VEGEL AIOF4CE	UND	30	1.090,00	32.700,00
8	324.002.037	BAIA PARA ATENDIMENTO BAIA PARA ATENDIMENTO. Mínimo de 2 lugares. Produzido em madeira MDP 15 mm Acabamento em perfil de PVC duas abas 16mm e fita de pvc 15mm Possui Pés Niveladores Possui 1 passa-fio por lugar. Medidas por lugar: 120cm de largura x 60cm de profundidade x 120cm de altura Marca: VIANFLEX ATENAS	UND	4	1.110,00	4.440,00
10	324.007.083	BANCO LONGARINA DE 3 LUGARES Com design anatômico. Assento e encosto em polipropileno (plástico). Estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática na cor preta. Capacidade por lugar: 120kg. Marca: VIANFLEX ISO E1303	UND	19	675,00	12.825,00
11	316.001.043	BELICHE MADEIRA MACIÇA COM PROTEÇÃO Beliche Madeira Maciça Com Proteção. Características Gerais: Para Colchão 0,88 x 1,88; Produto fabricado em 100% Madeira Maciça Pinus. Espessuras dos pés 0,8 x 0,8 cm. Grade Lateral maciça reforçada; Possui Estrado Reforçado; Medidas aproximadas: Dimensões: 204cm de comprimento x 96cm de largura x 154cm de altura. Peso máximo suportado: 120kg. Montagem necessária. Marca: MUNDO DAS BELICHES THOR	UND	6	1.161,00	6.966,00
12	324.002.031	CADEIRA, ATÉ 120KG, COM ALMOFADAS, RECLINÁVEL, PRETO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Cadeira, Até 120kg, com Almofadas, Reclinável, Preto com as seguintes especificações: - Tipo de Espuma: Moldado por Injeção - Densidade da Espuma: 50kg/m³ e 45kg/m³ - Espuma assento: Molde por injeção - Braços Ajustáveis: 2D (2 Direções) - Tipo de Mecanismo: Butterfly - Balanço: 3-18° - Bloqueio de Inclinação - Especificação de Elevação de Gás: 80mm - Classe de Elevação de Gás: 4 - Ajuste de altura do braço 80mm - Encosto de Cabeça Ajustável - Tipo de Base: 350mm (Metal) - Montagem Necessária - Capacidade de peso: Até 150 kg - Peso recomendado: <125 kg - Altura do Usuário Recomendada: Até 1,85m - Assento: 38x50cm - Encosto: 57x82 cm - Rodas: Nylon - Estrutura: Metal - Dimensão das rodas: 50mm Recursos: - Braços 2D (2 Direções) - Encosto Reclinável de 90-180° - Balanço de 3-18° - Almofada Para Coluna e Nuca - Ajuste de Altura - Assento Giratório - Roda de 50mm - Trava de inclinação Conteúdo da Embalagem: - Cadeira - 02 Almofadas Garantia mínima: 6 meses de garantia Marca: THUNDER X3 TGC12	UND	6	1.360,00	8.160,00
14	316.001.011	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA EMPILHÁVEL PRETA Cadeira fixa com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 X 30 Chapa 18, assento encosto em polipropileno. Medidas Aproximadas: L 51,00 cm - A 80,00 cm - P 51,00 cm. Peso Suportável: 130 Kg uniformemente distribuídos. Cor / Acabamento: Azul - Preto. Estrutura fixa empilhável preto x1/ pino plástico trava encosto. Marca: FRISOKAR ISO	UND	56	275,00	15.400,00
15	324.007.096	CADEIRA ESCOLAR (TIPO UNIVERSITÁRIA) Base em aço com pintura epóxi na cor branca, estrutura fixa trapezoidal, confeccionada em tubo de aço mínimo de 16 x 30 mm, peneiras plásticas anti-derrapante e com porta livros em aço. Prancheta em MDF na cor branca, com espessura mínima de 18mm e com acabamento em fita ABS. Dimensões do encosto: altura entre 30 cm e 33 cm; largura entre 45 cm e 47 cm. Dimensões do assento: largura entre 45 cm e 48 cm; e profundidade entre 40 cm e 43 cm. Dimensões da prancheta: largura mínima de 25 cm; e profundidade entre 49 cm e 52 cm. A cadeira deverá suportar indivíduos de até 120 kg. - Produto em conformidade com a NR 17 - Ergonomia; produto certificado pela ABNT NBR 13962; Garantia mínima de 1 ano Marca: FRISOKAR UNIVERSITÁRIA	UND	20	410,00	8.200,00
18	117.001.760	COLCHÃO DE SOLTEIRO D33, 78 X 14CM Marca: FA COLCHÃES D33	UND	42	395,00	16.590,00
19	316.001.042	CONJUNTO CADEIRA DE VARANDA CONJUNTO CADEIRA DE VARANDA kit com 4 und, Produzida em estrutura de ferro, com pintura eletrostática. FIBRA: Sintética de alta qualidade resistente ao sol e chuva proteção UV. Cadeira: 0,91 ALT x 0,68 LARG x 0,82, PROF - Mesa: 0,45 ALT x 0,45 LARG x 0,45 PROF Marca: WORD FISHING & MÁVEIS	UND	3	1.740,00	5.220,00

20	125.001.494	CONJUNTO ESCOLAR ADULTOS COM A DESCRIÇÃO: MESA ESCOLAR COM TAMPO DE MDF E PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 14006:2008; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. Marca: VIANFLEX UNIVERSITÁRIA ADULTO	UND	7	507,00	3.549,00
21	125.001.495	CONJUNTO ESCOLAR COM MESA E CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 4 A 11 ANOS: MESA COM TAMPO DE MDF 18 MM E PORTA LIVROS POLIPROPILENO, PÉS ANTIDERRAPANTES E CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO - PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16671; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Marca: MARTIFLEXUNIVERSITÁRIA INFANTIL/ JUVENIL	UND	19	546,00	10.374,00
22	125.001.496	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR UMA MESA EM FÓRMICA E QUATRO CADEIRAS EMPILHÁVEL EM RESINA PLÁSTICA, MESA MEDINDO 80 X 80 E 0,45 CM DE ALTURA E CADEIRA 0,25 CM DE ALTURA PARA ATENDER ALUNOS DE 1 A 3 ANOS - PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16671; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Marca: VIANFLEX/ REALPLAST CJ COLETIVO INFANTIL	UND	5	1.121,00	5.605,00
23	125.001.497	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR UMA MESA EM FÓRMICA E QUATRO CADEIRAS EMPILHÁVEL EM RESINA PLÁSTICA, MESA MEDINDO 80 X 80 E 0,60 CM DE ALTURA E CADEIRA - PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16671; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Marca: VIANFLEX/ REAPLAST CJ COLETIVO JUVENIL	UND	20	1.194,00	23.880,00
26	324.007.230	ESTANTE ACO INOX - COM 4 PRATELEIRAS. DESCRICOES MINIMAS: ESTANTE EM ACO INOX, COM 4 PRATELEIRAS, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM ACO INOX E SAPATAS EM BORRACHAS. ACABAMENTO: ACO LISO. DIMENSOES: 100X50X150CM. SUPORTA ATE 320 KG DE CARGA, SENDO 80 KG EM CADA PRATELEIRA. CERTIFICAÇÃO ABNT Marca: MESART 100X50X150	UND	2	1.466,00	2.932,00
27	324.007.231	ESTANTE ACO INOX - COM 6 PRATELEIRAS. DESCRICOES MINIMAS: ESTANTE EM ACO INOX, COM 6 PRATELEIRAS, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM ACO INOX E SAPATAS EM BORRACHAS. ACABAMENTO: ACO LISO. DIMENSOES: 150X50X200CM. SUPORTA ATE 480 KG DE CARGA, SENDO 80 KG EM CADA PRATELEIRA. CERTIFICAÇÃO ABNT Marca: MESART 150X50X200	UND	2	2.504,00	5.008,00
29	316.001.001	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO. MEDIDAS: 2,00 X 0,92 X 0,30 (A X L X P). PINTURA EPOXI, COR CINZA. CAPACIDADE MÍNIMA: 20 KG POR PRATELEIRA, COM REFORÇO. ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO. MEDIDAS: 2,00 X 0,92 X 0,30 (A X L X P). PINTURA EPOXI, COR CINZA. CAPACIDADE MÍNIMA: 20 KG POR PRATELEIRA, COM REFORÇO. Marca: PERFIL Z 6P	UND	10	487,00	4.870,00
31	324.002.038	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS. 01 Gaveta para Pasta Suspensas. 02 Gavetas comuns. Com Corrediças metálica. Com chave. Produzido com Madeira MDP, deslizamento das gavetas é feito sobre roldanas de nylon num trilho em chapa 18. Com rodízios. Rodízios dianteiros com trava para fixá-lo. * Medidas = 47cm de largura x 43cm de profundidade x 66,5cm de altura. Marca: VIANFLEX ATENAS	UND	8	481,00	3.848,00
32	324.002.011	JOGO DE MESA COM CADEIRAS PLASTICAS MONO BLOCO Jogo de mesa com Cadeiras monobloco, com braços de Polipropileno. Certificação: Produto certificado de acordo com a Portaria do INMETRO nº 342/2014. suporta uma carga estática de 182 Kg Peso: 2,50 Kg Comprimento: 570 mm Largura: 540 mm Altura: 790 mm Garantia: 1 ano (90 dias de garantia legal acrescido de 9 meses de garantia contratual) para vícios ou defeitos de fabricação, Mesa branca Informações Feito em polipropileno; fechamento abertura para guarda sol Peso: 3,80 kg Comprimento: 680 mm Largura: 680 mm Altura: 720 mm Garantia: 1 ano (90 dias de garantia legal acrescido de 9 meses de garantia contratual) para vícios ou defeitos de fabricação Marca: MOR MESA 4 CADEIRAS	JG	70	360,00	25.200,00
35	324.002.022	MESA DE REUNIÃO DIRETORIA Mesa de reunião diretoria, -Tamburato com 37 mm de espessura. -Mesa com pé duplo de Tamburato de 37 mm e MDP 15 mm, -Sapatas com regulagem de altura. Comprimento 3000mm, Profundidade 1200 mm, Altura 750 mm. Cores nogal com preto. Marca: VIANFLEX DUBAI	UND	3	1.742,00	5.226,00
36	316.001.035	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PÉS EM AÇO PARA 8 PESSOAS COM NIVELADOR DE ALTURA, RASGOS PARA 2 CAIXA DE TOMADA BASIC M (25 X 11 CM) - PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 13966:2008; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Marca: VIANFLEX ATENAS	UND	5	2.040,00	10.200,00
39	324.007.132	MESA ESCRITÓRIO EM L - COM 02 GAVETAS - MESA ESCRITÓRIO. MATERIAL ESTRUTURA:TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA - MDF, REVESTIMENTO TAMPO: POST FORMING, COR TAMPO: OVO, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA. QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA:0,60 M, ALTURA:0,74 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:POST FORMING, COR ESTRUTURA: PRETA, TIPO GAVETAS: FIXA COM CHAVE, COMPRIMENTO: 1,20 M, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO, ESPESURA TAMPO: 20 MM Marca: VIANFLEX ATENAS	UND	30	759,00	22.770,00
40	324.002.036	MESA LATERAL DE APOIO AUXILIAR PARA CAFÉS, ESCRITÓRIOS.	UND	7	385,00	2.695,00

		Mesa Lateral de Apoio Auxiliar para Cafés, Escritórios; Resistência(kg): 35,00 Dimensões: Altura(cm): 90,00 á 100,00 Largura(cm): 35,00 á 545,00 ; Comprimento(cm): 54,00 á 60,00 Espessura do tampo(cm): 2,00 Marca: MADE MÁVEIS CREDESCENCE BIA				
43	324.002.029	MESA REFEITÓRIO COM BANCO ACOPLADO DE 6 LUGARES, ALTURA 727 MM X LARGURA: 1400 MM X PROFUNDIDADE: 800 MM, TAMPO EM CHAPA EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, COM SUPERFÍCIE E MELÂNICO, ACABAMENTO LATERAL EM FITA DE BORDA OU PERFIL T; ASSENTO COM CHAPA EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, COM SUPERFÍCIE EM MELÂNICO; ACABAMENTO LATERAL EM FITA DE BORDA OU PERFIL T; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO SAE 1020 COM 31,75MM DE DIÂMETRO (1.1/4"), PAREDE 1,20MM Marca: VIANFLEX CJ REFEITÁRIO 6 LUGARES	UND	35	2.145,00	75.075,00
44	324.007.009	MESA REFEITÓRIO COM BANCOS ESTRUTURA DOBRÁVEL, 08 LUGARES MESA REFEITÓRIO COM BANCOS ACOPLADOS ESTRUTURA DOBRÁVEL PARA 8 LUGARES COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS, SEM ENCOSTO, TAMPO PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM PRENSADO COM MAIS 15MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA EM SUA BORDA, LAMINA EM FITA DE PVC- 30X4 MM DE ESPESSURA, LAMINADO EM FÓRMICA, COM ACABAMENTO DA BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA MONTADA PARA BANCOS DOBRÁVEIS EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 MM COM 1,20 MM DE PAREDE. MEDIDA:2400X800X740.(OPÇÕES COM 8 LUGARES) Marca: VIANFLEX CJ REFEITÁRIO 8 LUGARES	JG	9	2.215,00	19.935,00
45	111.001.558	MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: MDF , ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO , TIPO REVESTIMENTO: MELAMÍNICO , DIÂMETRO: 1,25 M, ALTURA: 74 CM Marca: VIANFLEX TORONTO	UND	3	688,00	2.064,00
46	316.001.038	POLTRONA DECORATIVA, COR PRETA, PÉS TIPO PALITO, PARA SALA ESCRITÓRIO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA:95CM, LARGURA:78CM, PROFUNDIDADE:72CM, ALTURA DOS PÉS ATÉ O ASSENTO: 50CM, ALTURA DO ENCOSTO:50CM, ESTRUTURA: MADEIRA, ESPUMA: PRORELAX D-26, TECIDO: SUEDE (100% POLIÉSTER), TIPO DE PÉS: PÉS PALITO, PESO SUPORTADO: POLTRONA ATÉ 100 KG. Marca: MMS DECOR	UND	7	550,00	3.850,00
47	316.001.014	POLTRONA RECLINÁVEL, TECIDO CORINTO, PARA SALA DE ESTAR - SUPORTA ATÉ 120 KG POLTRONA RECLINÁVEL, TECIDO CORINTO, PARA SALA DE ESTAR, ESTRUTURA EM MADEIRA, DENSIDADE DO ASSENTO D-23, DENSIDADE DO ENCOSTO D-18 - PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 13962:2018; SUPORTA ATÉ 120 KG - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Marca: MATRIX CLASSIC	UND	8	1.260,00	10.080,00
49	316.001.039	SOFÁ COM 3 LUGARES, ESTILO PÉ RETRÔ (TIPO PALITO), MED. APROXIMADAS: ALTURA: 92 CM, LARGURA: 205 CM, ALTURA DOS PÉS ATÉ O ASSENTO: 50CM, ESTRUTURAS EM MADEIRA , TECIDO EM VELUDO, ASSENTO BASE E ENCOSTO DO TIPO FIXOS , COR PRETO Marca: LINOFORTE NATURE	UND	2	2.289,00	4.578,00
50	316.001.041	SOFÁ PARA RECEPÇÃO DE ESCRITÓRIO COM 02 LUGARES SOFÁ PARA RECEPÇÃO DE ESCRITÓRIO com 02 lugares com base fixa cromada de fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a a região lombar e das costas,com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura 50 mm no assento e encosto. O revestimento do assento e encosto é em tecido ou Corvin/vinil. Peso suportado 120 kg. Características: SOFÁ 2 LUGARES, L1,55 x P70 x A72 cm; Diversas opções de acabamento; Estrutura cromada, COR PRETO OU MARROM Marca: VIANFLEX 2 LUGARES	UND	5	2.566,00	12.830,00
51	324.002.035	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK (ESTABILIZADOR) EM MDF COM RODÍZIOS 28LX39AX45P Suporte para Cpu e Nobreak (Estabilizador) em MDF com Rodízios 28Lx39Ax45P Marca: STRAUB SUPORTE CPU/NOBREAK	UND	20	145,00	2.900,00
52	324.007.081	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, POTÊNCIA DE 1400W - 127 VOLTS com soprador, capacidade mínima 20 Litros, material (corpo) em Inox, com rodízios, com bicos diversos e extensores, filtro em pano lavável e reutilizável Marca: EOS MAX PRO 20L	UND	3	597,00	1.791,00
53	324.007.085	BATEDEIRA PROFISSIONAL, TIPO PLANETÁRIA COM TIJELA EM AÇO INOX CAPACIDADE 5 LITROS, MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES, TENSÃO 110 VOLTS, 1200 WATS, MATERIAL ACABAMENTO METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA Marca: CUORI GRAND CHEF	UND	7	1.681,00	11.767,00
57	324.007.207	CAFETEIRA ELÉTRICA INOX 4 LITROS CAFETEIRA ELÉTRICA INOX 4 LITROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, 127 V; PÉS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES; VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA E CAFÉ; BOJO EM AÇO INOXIDÁVEL; CORPO EM AÇO INOX; TERMOSTATO 20° C á 120° C; ACOMPANHA COADOR DE PANO; MODELO TRADICIONAL Marca: MARCHESONI 4L	UND	2	1.009,00	2.018,00
61	324.007.229	CILINDRO ELETRICO SEMI-INDUSTRIAL COM REGULADOR DE VELOCIDADE 40CM. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: - POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO DE PARALIZAÇÃO TOTAL. - POSSUI 4 ROLAMENTOS DENTRO DOS CILINDROS, FAZENDO A MASSA MAIS UNIFORME. - LÂMINA 20 METROS DE MASSA POR MINUTO, GRANDE PRODUÇÃO EM MENOS TEMPO. - POSSUI RASPADORES PARA	UND	3	1.577,00	4.731,00

		NÃO GRUDAR A MASSA, MANTENDO OS ROLOS LIMPOS DURANTE E DEPOIS DA UTILIZAÇÃO. - POSSUI 4 PÉS EMBORRACHADOS PARA EVITAR QUE SUA MESA RISQUE. - POSSUI MOTOR DE ALTA TECNOLOGIA COM PLACA INTEGRADA E 1/3CV DE POTÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES: - APLICAÇÃO: LAMINAR/CILINDRAR QUALQUER TIPO DE MASSA. - MATERIAL: AÇO CARBONO INOX. - LARGURA DOS CILINDROS: 40CM (400MM) - ABERTURA MÁX. DOS CILINDROS: 10 MM. - ABERTURA MIN. DOS CILINDROS: 00 MM. - DIÂMETRO DOS CILINDROS: 57 MM. - POTÊNCIA DO MOTOR: 1/3 CV. - PESO LÍQUIDO: 8,0 KG. - VOLTAGEM/TENSÃO: BIVOLT 127/220V. ITENS INCLUSOS: - MAQUINA CILINDRO LAMINADORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA. - MANUAL DE INSTRUÇÕES DO USUÁRIO. GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICA Marca: SARO CSC40				
74	324.003.010	FREEZER VERTICAL 4 PORTAS EM INOX. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: FREEZER CONSERVADOR COMERCIAL INOX 4 PORTAS. CONSERVAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS. REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM EVAPORADOR ALETADO. TEMPERATURA: -12 A -20C. DEGEL: AUTOMÁTICO. CONTROLADOR ELETRÔNICO COM INDICADOR DE TEMPERATURA. REVESTIMENTO INTERNO: AÇO GALVANIZADO. REVESTIMENTO EXTERNO: AÇO INOX 430. PORTAS CEGAS. PRATELEIRAS: 4 NÍVEIS, ARAMADAS E REGULÁVEIS. PÉS NIVELADORES. CONSTRUÇÃO DO GABINETE: MONOBLOCO. PARTE FRONTAL COM RESISTÊNCIA NO QUADRO DE PORTAS. CONSUMO: 17,2 KWH/DIA. TEMPERATURA: -12° A -20°C. CAPACIDADE: 1045L. PESO: 140KG. DIMENSÕES EXTERNAS: (CXAXL): 122,6X209,9X84,2CM. VOLTAGEM 220V. GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Marca: GELOPAR GCCP-4P	UND	2	13.495,00	26.990,00
78	324.005.016	KIT MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE, CONTÉM CHAVE DE DESTRAVAMENTO E FUNÇÃO ANTI ESMAGAMENTO COM AJUSTE DE EMBREAGEM E FIM DE CURSO EXCLUSIVO COM SENSOR HALL, DISPONIBILIDADE EM 127V OU 220V, 50/60 HZ, PARA PORTÕES DE ATÉ 600 KG, CONTENDO PROTEÇÃO UV EM SUA CARENAGEM ITENS INCLUSOS: 01 MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE, CENTRAL DE COMMANDO, 02 CONTROLES REMOTOS 433,92MHZ, 3,60 METROS DE CREMALHEIRAS, 02 IMÃS FIM DE CURSO, MANUAL DE FÁBRICA, CARACTERÍSTICAS: CENTRAL ELETRÔNICA INCORPORADA COM SISTEMA ANTI CLONAGEM, FIM CURSO EXCLUSIVO COM SENSOR HALL, AJUSTE DE EMBREAGEM PARA ANTI ESMAGAMENTO, COROA INTERNA EM LIGA METÁLICA, CARENAGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA, BASE DO ACIONADOR COM MATERIAL ISOLANTE: DUPLA ISOLAÇÃO DISPONÍVEL EM 127V OU 220V, 50/60 HZ, FUNÇÃO RESIDENCIAL E PREDIAL, FECHAMENTO AUTOMÁTICO REGULÁVEL (PAUSA) PARTIDA SUAVE, PARADA SUAVE PROGRAMÁVEL, BOTOEIRA SAÍDA PARA SINALEIRA / LUZ DE GARAGE, ENTRADA PARA FOTOCÉLULA SAÍDA FECHADURA (FHC), AJUSTE DE FREIO Marca: ROSSI DZ NANO TURBO 600	UND	2	756,00	1.512,00
83	324.007.214	LIQUIDIFICADOR TURBO, 1200W, 110V - JARRA 2 LITROS Marca: PHILCO PH900	UND	7	202,50	1.417,50
84	324.007.215	MULTIPROCESSADOR 8 EM 1, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 2 VELOCIDADES 800W - PRETO/AÇO ESCOVADO, B OTÃO PULSAR; 8 FUNÇÕES EM 1; 2 VELOCIDADES + PULSAR. - TIGELA DO PROCESSADOR COM CAPACIDADE DE 2L; LIQUIDIFICADOR COM JARRA COM CAPACIDADE DE 1,8L - ACABAMENTO EM AÇO ESCOVADO - BATEDOR PARA MASSAS DIVERSAS - LÂMINAS EM AÇO SUPER RESISTENTE. - TRAVA DE SEGURANÇA. - ESPÁTULA; ACESSÓRIOS: - BATEDOR DE MASSAS / FATIADOR FINO E GROSSO/ RALADOR FINO E GROSSO / FILETADOR/ LÂMINA PROCESSADORA / ESPÁTULA. FUNÇÕES: BATEDOR/ CORTADOR/ FATIADOR/ LIQUIDIFICADOR/ RALADOR/ TRITURADOR/ PICAR. TIPO: MULTIPROCE SSADOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Nº DE VELOCIDADES: 2; CONSUMO DE ENERGIA (KW/H): 0,8; COR: AÇO ES COVADO/ PRETO; POTÊNCIA (W): 800; CAPACIDADE TOTAL DA TIGELA DO PROCESSADOR (LITROS): 2 L TENSÃO/VOLTAGEM: 110V. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 MULTIPROCESSADOR 8 EM 1 - PRETO/AÇO ESCOVAD O - MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES. Marca: MONDIAL TURBO CHEF 9 EM 1	UND	7	502,00	3.514,00
88	324.007.237	SUPORTE PEDESTAL COM RODÍZIOS, PARA TVS PLANAS E CURVAS COM PESO MÁXIMO DE 50 KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL) 100X100 A 600X400. SUPORTE PEDESTAL COM RODÍZIOS, ALTURA REGULÁVEL DE 1231 MM / 1321 MM A 1411 MM (MEDIDA DO CHÃO ATÉ CENTRO DO MONITOR), COM TRAVA AUTOMÁTICA TIPO ""CLICK"". INCLINAÇÃO VERTICAL DO MONITOR DE +8 A -8, BANDEJA DE APOIO COM LIVRE REGULAGEM DE ALTURA PARA NOTEBOOKS, BLU-RAY E TECLADOS ATÉ 10 KG, BANDEJA SUPERIOR PARA CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA ATÉ 4,5 KG, RODÍZIOS COM TRAVA E GIRO 360° E GARANTIA DE TRÊS ANOS. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIANDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E EXCELENTE ACABAMENTO. ESTRUTURA LEVE, RODÍZIOS COM TRAVA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSÃO. Marca: ELG A06V6	UND	3	974,00	2.922,00
90	324.007.152	VENTILADOR DE MESA, HELICES 3 PAS, 40CM DE ALTURA, 3 VELOCIDADES Marca: VENTISOL TURBO 40CM	UND	2	263,00	526,00
91	324.007.153	VENTILADOR DE PAREDE, 3 VELOCIDADES - 50CM Tipo de Ventilador: Par ede. Material/composição: Aço e Plástico. Velocidade: 3 velocidades . Área de ventilação (m²): 30(m²). Potência 130w. Marca: VENTIDELTA 60CM PAREDE	UND	5	234,50	1.172,50
93	324.005.017	BASE COM COOLER PARA NOTEBOOK Base com Cooler para Notebook. Compatível com notebooks de até 17" polegadas com 4 níveis de ajustes de altura. Marca: MULTILASER AC263	UND	8	115,00	920,00

95	324.007.216	<p>CÂMERA DE SEGURANÇA DOME IP, PANORÂMICA, 2MP 1920 X 1080</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: CÂMERA IP DE SEGURANÇA DOME COM AS SEQUITES ESPECIFICAÇÕES: SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE VARREDURA PROGRESSIVA DE 1/2.7"; RESOLUÇÃO MÁX.: 1920 × 1080; ILUMINAÇÃO MÍNIMA: COR: 0.01 LUX @ (F2.0, AGC ON), B/W: 0 LUX WITH IR; TEMPO DO OBTURADOR: 1/3 S TO 1/100, 000S; DIA E NOITE: FILTRO DE CORTE IR; AJUSTE DE ÂNGULO: PAN: 0° TO 360°, TILT: 0° TO 75°, ROTATE: 0° TO 360°; LENTES: DISTÂNCIA FOCAL E FOV: 2.8 MM, FOV HORIZONTAL 105°, FOV VERTICAL 58°, FOV DIAGONAL 123°; MONTAGEM DALENTE: M12; TIPO DE ÍRIS: FIXA; ABERTURA: F2.0; LUMINADOR: TIPO DE LUZ SUPLEMENTAR: IR; FAIXA DE LUZ SUPLEMENTAR: ATÉ 30 METROS; LUZ COMPLEMENTAR INTELIGENTE; IR WAVELENGTH (COMPRIMENTO DE ONDA INFRAVERMELHO): 850 NM; VÍDEO: CONVENCIONAL: 50 HZ: 25 FPS (1920 × 1080, 1280 × 720), 60 HZ: 30 FPS (1920 × 1080, 1280 × 720); SUBFLUXO: 50 HZ: 25 FPS (640 × 480, 640 × 360), 60 HZ: 30 FPS (640 × 480, 640 × 360); COMPRESSÃO DE VÍDEO: MAIN STREAM: H.265/H.264/H.264+/H.265+, SUB-STREAM: H.265/H.264/MJPEG; TAXA DE BITS DE VÍDEO: 32 KBPS TO 8 MBPS; TIPO H.264: PERFIL DE LINHA DE BASE/PERFIL PRINCIPAL/PERFIL ALTO; TIPO H.265: PERFIL PRINCIPAL; REGIÃO DE INTERESSE (ROI): 1 REGIÃO FIXA PARA FLUXO PRINCIPAL; REDE: PROTOCOLOS: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPNP™, SMTP, IGMP, 802.1X, QOS, IPV6, BONJOUR, IPV4, UDP, SSL/TLS; VISUALIZAÇÃO AO VIVO SIMULTÂNEA: ATÉ 6 CANAIS; API: INTERFACE DE VÍDEO DE REDE ABERTA, ISAPI; USUÁRIO/HOST: ATÉ 32 USUÁRIOS. 3 NÍVEIS: ADMINISTRADOR, OPERADOR E USUÁRIO; CLIENTE: CLIENTES DE CONEXÃO DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE PROPRIETÁRIOS; NAVEGADOR DA WEB: PLUG-IN DE VISUALIZAÇÃO AO VIVO NECESSÁRIO: IE 10+, VISUALIZAÇÃO AO VIVO GRATUITA DE PLUG-IN: CHROME 57.0+, FIREFOX 52.0+, SERVIÇO LOCAL: CHROME 57.0+, FIREFOX 52.0+; IMAGEM: CONFIGURAÇÕES DE IMAGEM: SATURAÇÃO, BRILHO, CONTRASTE, NITIDEZ, AGC, BALANÇO DE BRANCO AJUSTÁVEL POR SOFTWARE CLIENTE OU NAVEGADOR WEB; SWITCH DIA/NOITE: DIA, NOITE, AUTOMÁTICO, PROGRAMAÇÃO; AMPLA FAIXA DINÂMICA (WDR): WDR DIGITAL; SNR: -52DB; APRIMORAMENTO DA IMAGEM: BLC, 3D DNR; INTERFACE: INTERFACE ETHERNET: 1 PORTA ETHERNET AUTOADAPTÁVEL RJ45 10/100; EVENTO: EVENTOS BÁSICOS: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ALARME DE VIOLAÇÃO DE VÍDEO, EXCEÇÃO; LIGAÇÃO: FAÇA UPLOAD PARA FTP, NOTIFIQUE O CENTRO DE VIGILÂNCIA, ENVIE E-MAIL; GERAL: ALIMENTAÇÃO: 12 VCC ± 25%, 0,4 A. MÁX. PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO COAXIAL DE 5 W, Ø5.5 MM, POE: (802.3AF, CLASSE 3, 36 V A 57 V), 0,2 A A 0,15 A, MÁX. 6,5W; DIMENSÕES: (MM) 110 MM × 93,2 MM; PESO APROXIMADO (G): 360G; TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -30°C ~ 60°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO APROX.: 95%; FUNÇÃO GERAL: ANTI-CINTILAÇÃO, PULSAÇÃO, ESPELHO, PROTEÇÃO POR SENHA, MÁSCARA DE PRIVACIDADE, MARCA D'ÁGUA, FILTRO DE ENDEREÇO IP; APROVAÇÃO: EMC: FCC SDOC (47 CFR PARTE 15, SUBPARTE B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32:2015); IC VOC (ICES-003: EDIÇÃO 6, 2016); KC (KN 32: 2015, KN 35: 2015); SEGURANÇA: UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + AM 1:2009 + AM 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + ALTERAÇÃO 1:2009 + ALTERAÇÃO 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(PARTE 1):2010+A1:2013+A2:2015); AMBIENTE: CE-ROHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); ALCANCE (REGULAMENTO (CE) N.º 1907/2006); PROTEÇÃO: IP67 (IEC 60529-2013)</p> <p>PRODUTO DE REFERÊNCIA: CÂMERA DE SEGURANÇA HIKVISION DOME TURRET, PANORÂMICA, 2MP 1920 X 1080, PROTEÇÃO POR SENHA, BRANCA</p> <p>Marca: HIKVISION</p>	UND	8	598,00	4.784,00
97	324.007.038	<p>CÂMERA SPEED DOME WIFI IP EXTERNA ONVIF 2MP TWG</p> <p>Câmera Speed Dome Wifi IP Externa Onvif 2MP TWG</p> <p>Modelo TW-9230 SD</p> <p>Tecnologia WI-Fi</p> <p>Protocolo Onvif</p> <p>Instalação Interno/ Externo/ IP66</p> <p>Material Plástico</p> <p>Sensor de Imagem Digital 1/3 CMOS</p> <p>Resolução 2.0 MP 180P (FULL-HD) HD 1980x1080P</p> <p>Iluminação Mínima 0 Lux com IR Ligado</p> <p>Armazenamento Micro SD Classe10 (Até 128GB) cartão não incluso</p> <p>Visualizar Gravações Celular / PC</p> <p>Alarme Recebe Alerta por celular</p> <p>Áudio Bidirecional</p> <p>Acesso à Internet Cabo Ethernet RJ45 10/100 / wifi</p> <p>Compressão de Vídeo H.264</p> <p>Ângulo de Rotação Pan 350 Tilt 90</p> <p>Ângulo de visão 80</p> <p>Fonte de Iluminação 4 leds branco e 4 Infra vermelho</p> <p>Funções</p> <p>White Balance (Balanço de Branco) Sim</p> <p>D&N Mode(Modo Dia e noite) Sim</p> <p>Alarme detecção de movimento Sim</p> <p>Auto Traking Sim</p> <p>IR (Infravermelho)</p> <p>IR 20 metros</p> <p>Acesso Remoto</p> <p>Aplicativo Android & IOS : Ycc365 Plus</p> <p>Acesso Web</p> <p>Lente</p> <p>Tipo Fixa</p> <p>Tamanho 3,6mm</p> <p>ITENS INCLUSOS:</p> <p>01 - CAMERA SPEED DOME IP WIFI ONVIF 2MP TWG</p> <p>01 - CARTAO DE MEMORIA 64 GB PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGEM TWG ORIGINAL</p> <p>01 - TOMADA PARA LIGAÇÃO DE FONTE</p> <p>GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>Marca: TWG TW9530 CARTÃO SD 64GB</p>	UND	21	409,00	8.589,00
105	110.001.534	<p>FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V 10A</p> <p>FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V 10A Tipo Colméia Bivolt, CAPACIDADE ATE 40 CAMERAS OU MAIS. TENSÃO ESTABILIZADA ENTRADA 100 A 240 VCA/50-60HZ PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO CURTO -CIRCUITO E SOBRE CARGA NA SAIDA. MATERIAL ANTICHAMAS. GABINETE COM PONTOS DE FIXAÇÃO PARA PAREDE TENSÃO DE SAIDA AJUSTAVEL</p> <p>Marca: FC FONTES FC1240CN</p>	UND	10	105,00	1.050,00

129	167.001.060	SENSOR IVP 5002 PET Marca: IPEC VISION	UND	15	118,50	1.777,50
131	167.001.062	SIRENE ACÚSTICA TIPO PIEZO, 120 DB DE 12 V Marca: GLK SIRENE 12V	UND	7	63,00	441,00
133	137.001.018	SUPORTE DE TV ARTICULADO SUPORTE DE TV ARTICULADO DE PAREDE, COR PRETA, FÁCIL INSTALAÇÃO, PRODUTO JÁ VEM MONTADO NA EMBALAGEM, ACOMPANHA NÍVEL BOLHA E ORGANIZADOR DE CABOS, MOVIMENTOS LEVES E PRECISOS PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA TV, FUNÇÕES AVANÇO/RECUEO DA TELA E GIRO HORIZONTAL ATÉ 90°, SISTEMA DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ENGATE RÁPIDO, DESENVOLVIDO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS APROX. (HORIZONTAL X VERTICAL) 100X100 A 400X400 MM Marca: ELG FULL40 PRO	UND	12	245,00	2.940,00
140	324.005.015	TELA INTERATIVA TAMANHO 75" POLEGADAS, INTEGRADA AO OPS VIA HDMI, SEM SOMBRAS E IMAGEM EM HD EM ALTA DEFINIÇÃO. Marca: TECHLUMENS TB9082/82	UND	3	17.760,00	53.280,00
142	324.005.009	TELEFONE SEM FIO DIGITAL COM DOIS RAMAIS ADICIONAIS, MODELO TS 3113, PRETO, PACOTE DE 3; DIMENSÕES DE ITEM DE COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA Marca: INTELBRAS TS3113	UND	4	472,00	1.888,00
146	324.007.222	CAIXA DE SOM ATIVA C/ TRIPÉ; BASS-REFLEX, SAÍDA MÁXIMA DE SPL: 127 TIPO DE SISTEMA: AUTOFALANTE 15", BIDIRECIONAL, BASS-REFLEX, SAÍDA MÁXIMA DE SPL: 127 DB, FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10 DB): 39HZ - 20KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-3 DB): 50HZ - 20KHZ; AMPLIFICADOR CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA DO SISTEMA: PICO DE 1000 W (700 LF + 300HF); 500W CONTÍNUO (350W LF + 150W HF), IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 20K (BALANCEADA), GANHO DE ENTRADA DE LINHA: INFINITO A 26,8 DBU, GANHO DE ENTRADA DE MICROFONE: INFINITO A 29 DBU; NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA: LINHA: + 14DBU E MIC: - 4DBU; CONECTORES: 2 ENTRADAS COMBINADAS XLR-1/4(P10) "BALANCEADAS; 1 X LOOP XLR MACHO; INDICADORES LED: LED DE ALIMENTAÇÃO FRONTAL (BRANCO) LED DE ALIMENTAÇÃO TRASEIRA (AZUL), BLUETOOTH (AZUL), EQ + (VERDE) PREDEFINIÇÃO (VERDE) SINAL (VERDE) LIMITE (LARANJA); RESFRIAMENTO: PASSIVO; ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO CA: 100-120 VCA, 50/60 HZ; 230-240VAC 50 / 60HZ, COM TRIPÉ METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA 250 W DE RMS. Marca: PRO BASS ELEVATE TRIPÁ	UND	17	2.288,00	38.896,00
149	324.007.043	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, MODELO UWP-D21 PARA CÂMERAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS Microfone De Lapela Sem Fio, modelo Uwp-d21 Para Câmeras, Fator de forma: Lapela; Transdutor: Condensador; Padrão Polar: Omnidirecional; Alcance de frequência: 40 Hz a 20 kHz; Sensibilidade: -43 dB a 1 kHz; Conectores de saída: 3.5 mm TRS macho desequilibrado (travável); Comprimento do cabo: 1,19 m; RECEPTOR: Fator de forma: Câmera-Mount; Montagem: Adaptador sapata; Ganho de alcance: -12 a +12 dB; Resposta de frequência: 23 Hz a 18 kHz; Alimentação: 2x Pilhas AA ou USB tipo C; Carga horária: aproximadamente: 6 horas; Antena: Flexível; Dimensões: 68 x 82 x 23,8 mm (sem antenas); Peso: 175,8 g (com baterias); TRANSMISSOR: Fator de forma: Bodypack; Ganho de alcance: 0 a 21 dB; Resposta de frequência: 23 Hz a 18 kHz; Alimentação: 2x Pilhas AA ou USB tipo C; Carga horária: Aproximadamente 8 horas; Conectividade: 1 x USB tipo C; Antena: Flexível; ITENS INCLUSOS: 01 Microfone lapela ECM-V1BMP; 01 Transmissor UTX-B40; 01 Receptor URX-P40; 03 Antenas flexíveis de onda externas; 02 Cabos USB tipo C; Garantia: 06 meses Marca: SARAMONIC UWMIC9	UND	2	4.773,00	9.546,00
151	162.001.146	SOM PORTÁTIL COM RÁDIO FM ESTÉREO COM ENTRADA USB E ENTRADA AUXILIAR, SINTONIA DIGITAL, MP3 LINK, SEIS NÍVEIS DE EQUALIZAÇÃO E 3,4 W DE POTÊNCIA RMS. Marca: MONDIAL CONNECT STAR	UND	7	350,00	2.450,00
		Total do Proponente				607.044,50
Item	7102 Código	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CNPJ: 32.850.995/0001-76 R 438, 401 SLJ 3 - MORRETES, ITAPEMA - SC, CEP: 88220-000 Telefone: (47) 3363-9457 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
150	324.007.070	MICROFONE SEM FIO DE MÃO, COM RECEPTOR PGXD4, TRANSMISSOR DE MÃO PGXD2/58, COM CÁPSULA DE MICROFONE SM58 MICROFONE SEM FIO DE MÃO, COM RECEPTOR PGXD4, TRANSMISSOR DE MÃO PGXD2/58, COM CÁPSULA DE MICROFONE SM58; ALIMENTAÇÃO: FONTE DE 120V ~ 60HZ, 8W / 12V 400MA; ALOJAMENTO: ABS; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: CONECTOR XLR = CARGA DE 6000: -19DBV E CONECTOR P10 = CARGA DE 30000: - 5DBV; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: CONECTOR XLR = 200 E CONECTOR P10 = 1KO; SENSIBILIDADE: -105 DBM PARA 12 DB SINAD, TÍPICA; REJEIÇÃO DE IMAGEM: >70DB TÍPICA; DIMENSÕES: 18 X 10,4 X 4CM; MICROFONE (HANDHELD) PGX2/BETA58A COM CÁPSULA DO BETA58; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA 1,5 (INCLUSAS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 45HZ - 15000HZ; VIDA ÚTIL DAS PILHAS: >8 HORAS (ALCALINA); DIMENSÕES: 23 X 3,5 X 5CM. REFERENCIA TECNICA SHURE PGXD24BR BETA 58. Marca: LYCO	UND	6	2.100,00	12.600,00
		Total do Proponente				12.600,00

Item	7479 Código	AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 84.558.808/0001-89 R RIO BRANCO, 1584 SALA 01 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-856 Telefone: (69) 8461-0221 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
92	364.001.026	ACCESS POINT WI-FI 6 DUAL BAND 2.4 GHZ E 5 GHZ - 1201MBPS - LAN GIGABIT, COM A FONTE POE INCLUSA. ACCESS POINT WI-FI 6 (BANDAS 2.4 E 5 GHZ) POE + FONTE POE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE. MECÂNICA: DIMENSÕES: Ø197 X 35 MM; MATERIAL DO GABINETE: PLÁSTICO; MATERIAL DA MONTAGEM: AÇO SGCC; RESISTÊNCIA AO TEMPO: IP54; HARDWARE: INTERFACE DE REDE: (1) RJ-45 GIGABIT ETHERNET; INTERFACES DE GERÊNCIA: ETHERNET, BLUETOOTH; MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SWITCH POE, INJETOR POE 48V, 0.5A; VOLTAGEM SUPORTADA.: 44 A 57 V DC; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 13W; POTÊNCIA MÁXIMA TX: 2.4 GHZ - 22 DBM; 5 GHZ - 26 DBM; MIMO: 2.4 GHZ - 2 X 2 (UL MU-MIMO), 5 GHZ - 4 X 4 (DLUL MU-MIMO); TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ - 573.5 MBPS, 5 GHZ - 4.8 GBPS; GANHO DE ANTENA: 2.4 GHZ - 4 DBI, 5 GHZ - 6 DBI; LED: BRANCO/AZUL; BOTÃO: RESET DE FÁBRICA; MONTAGEM: PAREDE/TETO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 A 60° C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 95% SEM CONDENSACÃO; CERTIFICAÇÕES: ANATEL, CE, FCC, IC; SOFTWARE: PADRÕES WI-FI 802.11A/B/G, WIFI 4/WIFI 5/WIFI 6; SEGURANÇA SEM FIO: WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3); BSSID: 8 POR RÁDIO; VLAN: 802.1Q; QOS AVANÇADO; RESTRIÇÃO DE BANDA POR USUÁRIO; ISOLAMENTO DO TRÁFEGO DE VISITANTES; CLIENTES SIMULTÂNEOS: 300+; DFS SEM ESPERA; TAXAS DE DADOS SUPORTADAS (MBPS): 802.11A: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11B: 1, 2, 5.5, 11 MBPS, 802.11G: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11N: (WIFI 4) 6.5 MBPS A 600 MBPS (MCS0 - MCS31, HT 20/40), 802.11AC: (WIFI 5) 6.5 MBPS A 3.4 GBPS (MCS0 - MCS9 NSSI1/2/3/4, VHT 20/40/80/160), 802.11AX: (WIFI 6) 7.3 MBPS A 4.8 GBPS (MCS0 - MCS11 NSSI1/2/3/4, HE 20/40/80/160); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Modelo de referencia : Ubiquiti Access Point U6 Pro - SKU: U6-Pro Marca: UBIQUITI	UND	30	995,00	29.850,00
94	157.001.787	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERAS DE CFTV ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV; MATERIAL EM PLÁSTICO; INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO; IP66; 1 ANO DE GARANTIA; MONTAGEM EM PAREDE OU TETO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 125 X 123 X 60 MM; PESO 0.129KG; PESO MÁXIMO SUPORTADO ATÉ 1 KG; COR BRANCO; MATERIAL PLÁSTICO; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; GARANTIA: 12 MESES; LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO; CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 °C A 60 °C; UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO 0% A 90% RH, GARANTIA: 3 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: CAIXA PLÁSTICA INTELBRAS VBOX 1100, PASSAGEM PARA CFTV Marca: INTELBRAS	UND	100	22,75	2.275,00
100	324.007.040	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E (PLACA, TECLADO, CAIXA E FONTE) Marca: INTELBRAS	UND	5	880,00	4.400,00
101	324.007.217	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO MODELO I (ADMINISTRATIVO) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 PRO 64bits LICENCIADO Português-Brasil; PROCESSADOR: INTEL® i5 ou AMD® Ryzen sendo que o modelo de processador ofertado deve ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no momento da apresentação da proposta, com vídeo integrado. PLACA MÃE: projetada pelo próprio fabricante do equipamento; possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0; Wireless: 2.4 Ghz e 5Ghz(Opcional) padrão 802.11AX; Bluetooth: versão 5.3; conector RJ45 Ethernet velocidade Gigabit (10/100/1000); portas de vídeo: HDMI 2.1/DisplayPort 1.4a/VGA/USB Type-C com modo alternativo de DisplayPort (opcional), 1 porta PS2/serial (opcional), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbps) com Smart Power On, 2 portas USB 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s), 1 porta para adaptador de energia; 1 slot M.2 2230 para conjunto de placas de Bluetooth® e Wi-Fi; 2 slots M.2 2230/2280 para unidades de estado sólido; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; com identificação (TAG) do número de série do equipamento; sendo aceitas soluções em regime de OEM mas não adaptações, ajustes ou customizações; ARMAZENAMENTO: SSD NVME 480GB, Suporte às tecnologias S.M.A.R.T; MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 ou DDR5 (2 módulos de 8GB); GABINETE/CHASSI: formato micro; projetada pelo próprio fabricante do equipamento; com painel frontal: 1 porta USB 3.2 de 2ª geração (10 Gbps) com PowerShare1 porta USB 3.2 (20 Gbps) Type-C® com o dobro de velocidade da 2ª geração, 1 tomada de áudio universal; 1 porta de entrada/saída de áudio para remanejo. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: projetada pelo próprio fabricante do equipamento, com PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85%, CA de 130 W, para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos). MONITOR INCLUSO: projetada pelo próprio fabricante do equipamento, tamanho Dimensão diagonal 21.45”(22polegadas); Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT; Tipo de Painel :VA; Relação de Aspecto :16:9; Resolução Nativa :Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Interfaces : HDMI (HDCP 1.2);DisplayPort 1.2;VGA; suporta interface VESA, Acessórios incluídos :Tampa de parafuso VESA; Voltagem de entrada AC 100-240 V (50/60 Hz);Áudio Integrado. CABOS INCLUSOS: 1xHDMI; 1x DisplayPort;1x cabo de alimentação para monitor e computador. ACESSÓRIOS: acompanhar suporte para fixar o gabinete/chassi na parte traseira do monitor (do mesmo fabricante ou compatível) com furação padrão VESA; deve acompanhar kit de mouse e teclado ABNT 2 (com tecla "ç") do mesmo fabricante do equipamento; GARANTIA :Os equipamentos devem possuir garantia por período mínimo de 60 (sessenta) meses incluindo reparos e reposição de peças; Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial; Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados, em regime de 24 horas durante 7 dias da semana, através de 0800 do fabricante. SEMELHANTE DELL OPTIPLEX DESKTOP MICRO, LENOVO THINKCENTRE TINY Marca: POSITIVO	UND	107	4.890,00	523.230,00
102	167.001.042	DVR GRAVADOR DIGITAL 16 CANAIS, COM DETECÇÃO INTELIGENTE DE	UND	2	1.889,00	3.778,00

		MOVIMENTO, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+, 1080P LITE, ACOMPANHA HD DE 4TB Marca: INTELBRAS				
106	123.001.127	GATEWAY SIP ANALÓGICO COM INTERFACE DE 4FXO. ESPECIFICAÇÕES: PROTOCOLO SIP RFC 3261; CODECS G.711A/U, G.729A, G.726 E G.723; DTMF RFC2833, SIP INFO E INBAND; FAX T.38 E G.711 PASS-THROUGH; VLAN, QOS, SYSLOG, NTP. WEB E SNMPV2; PPPOE, CNG, DHCP E HTTP; ATUALIZAÇÃO REMOTA DE FIRMWARE; VERSÃO MESA E OPÇÃO RACK 19"; CANCELAMENTO DE ECO DE 128MS (G.168); HOMOLOGADO PELA ANATEL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 4 INTERFACES FXO – 600 OHMS – RJ45; 1X INTERFACE ETHERNET (SIP): 10/100 MBIT/S – RJ45; 1X INTERFACE ETHERNET (AUX): 10/100 MBIT/S – RJ45; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 45 °C; UMIDADE RELATIVA: ATÉ 95% NÃO CONDENSADA ; ALIMENTAÇÃO: 12VDC@1,5A; POTÊNCIA: 12W ; DIMENSÕES A X L X P: 27 X 130 X 114 MM; PESO APROXIMADO (VERSÃO MESA): 500G; APLICAÇÕES: SIP TRUNKING PARA PABX LEGADO; SIP TRUNKING EM G.711 OU G.729; PABX VIRTUAL NA NUVEM; ROTA DE MENOR CUSTO - LCR; SERVIÇO IP DE VOZ E DADOS VIA VLAN; ROTA ALTERNATIVA - SIP TRUNKING E PSTN; CONEXÃO PONTO-A-PONTO ENTRE MATRIZ-FILIAL; VIRTUALIZAÇÃO DE TELEFONIA IP; EXPANSÃO MODULAR DE FXS/FXO; SISTEMAS DE ALTA DENSIDADE DE FXS/FXO EM RACK 19"; SISTEMAS COM REDUNDÂNCIA DE SERVIDORES; SISTEMAS DE GRAVAÇÃO DE VOZ; GARANTIA: 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: AG304 GATEWAY 4 FXO ALIGERA Marca: ALIGERA	UND	2	2.470,00	4.940,00
111	110.001.584	HD SSD 1920GB PARA SERVER, SATA 2.5, LEITURA: 560MB/S E GRAVAÇÃO: 530MB/S ESPECIFICAÇÕES: ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 2,5 POLEGADAS; INTERFACE: SATA REV.3.0 (6GB/S) – COM COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES PARA SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 1920 GB; NAND: 3D TLC; LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 560MBS/530MBS; 4K DE LEITURA/GRAVAÇÃO RANDÔMICA CONSTANTE: 1920 GB – 94.000/78.000 IOPS; LATÊNCIA TÍPICA - LEITURA/GRAVAÇÃO: <200 µS / <30 US3,4,5; CAPACIDADE HOT-PLUG; NIVELAMENTO DE DESGASTE ESTÁTICO E DINÂMICO; FERRAMENTAS: MONITORAMENTO DA CONFIABILIDADE, ESTATÍSTICAS DE USO, VIDA ÚTIL RESTANTE, NIVELAMENTO DE DESGASTE, TEMPERATURA; PROTEÇÃO CONTRA PERDA DE ENERGIA COM BASE EM HARDWARE; RESISTÊNCIA: 3504 TBW, 1 DWPD (5 ANOS), 1,66 DWPD (3 ANOS); CONSUMO DE ENERGIA: INATIVIDADE: 1.30W; MÉDIA: 1,45W; LEITURA MÁXIMA: 1,6W; GRAVAÇÃO MÁXIMA: 3,6W; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 40°C A 85°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 70°C; DIMENSÕES: 69,9 MM X 100 MM X 7 MM; VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ); VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ); MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS): 2 MILHÕES DE HORAS; PLP BASEADO EM HARDWARE; AUTOCRIPTOGRAFIA AES DE 256 BITS; GARANTIA: 60 MESES DE GARANTIA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SSD KINGSTON 1TB DC600M MIXED-USE 1920G Marca: KINGSTON	UND	3	674,70	2.024,10
112	110.001.586	HD THINKSYSTEM 2,5 1.2TB 10K SAS 12GBPS HOT SWAP PARA SR630 ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 1200 GB; INTERFACE: SAS 12GB/S; TIPO: HOT SWAP; FORM FACTOR: 2,5"; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 10.000 RPM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: DISCO RÍGIDO LENOVO ISG SAS 1.2TB 12G 10K SFF G7-7XB7A00027; GARANTIA: 3 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: LENOVO HD THINKSYSTEM 2,5 1.2TB 10K SAS 12GBPS HOT SWAP PARA SR630 Marca: LENOVO	UND	3	2.115,00	6.345,00
122	324.004.026	NOTEBOOK USO ADMINISTRATIVO NOTEBOOK USO ADMINISTRATIVO COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: QUE ESTEJA SUAS PEÇAS ESTEJAM EM LINHA DE PRODUÇÃO PELOS FABRICANTES; COM PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO NO "PASSMARK SOFTWARE" "https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php" DE 15800 PONTOS OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Home 64bits licenciado Portugues-Brasil; MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4; ARMAZENAMENTO: NVME 480GB; TECLADO: ABNT 2 (com tecla "ç"); TELA: tamanho 15,6", painel IPS, resolução FullHD (1920x1080); WEBCAM: HD 1024x720; SAIDA HDMI; BATERIA: autonomia mínima de 5 horas (modo economia de energia); VÍDEO INTEGRADO; CONECTIVIDADE SEM FIO: 5 Ghz e 2.4 Ghz padrão 802.11BGN; CONECTIVIDADE BLUETOOTH: versão 5.0; CONECTIVIDADE RJ45: Ethernet Gigabit (10/100/1000); CONECTOR P2: para fone de ouvido; 2 PORTAS USB 3.2 Gen1; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT ORIGINAL INCLUSA; GARANTIA DE 12 MESES; Marca: ACER	UND	22	3.796,00	83.512,00
123	110.001.601	NOTEBOOK, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL I5-13450HX OU SUPERIOR, MEMÓRIAS RAM DE 16GB (2X8GB) DDR5 4800MT/S EXPANSIVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM), ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCI-E 4.0 X4 NVME M.2, TELA; FULL HD DE 15,6 POLEGADAS (1920X1080), 120HZ, 250NITS, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA NVIDIA GEFORCE RTX 3050, 6GB GDDR6, ALTO-FALANTES STEREO INTEGRADOS, TECLADO TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 RETROILUMINADO, MOUSE TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES, INTERFACE DE REDE: 802.11 A/B/G/N/AC R2 + AX WIRELESS DUAS BANDAS COM FREQUÊNCIAS DE: 2.4 GHZ E 5 GHZ, SUPORTE AO WI-FI 6, COM TECNOLOGIA MUMIMO 2X2, SUPORTE AO BLUETOOTH 5.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 135WATTS BIVOLT COM CABO DE 3 PINOS PADRÃO BRASIL E CERTIFICADO PELO INMETRO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, INTERFACE MÍNIMAS: 3 USBS 3.0, 1 RJ-45 FÊMEA, 1 HDMI. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. Marca: AVELL	UND	2	7.760,00	15.520,00
125	123.001.076	RELÓGIO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA DE IDENTIFICAÇÃO, C/ NO BREAK RELÓGIO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA DE IDENTIFICAÇÃO, DEVE POSSUIR INTERFACE COM TECLADO E DISPLAY; OPÇÕES E COMBINAÇÕES DE LEITORES E FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO COMO BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS, CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID E SMART CARD CONTACTLESS OU DIGITAÇÃO DE SENHA;	UND	15	1.398,00	20.970,00

		VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, TCP/IP E USB (PEN DRIVE) NATIVOS; E WI-FI; ACESSO AO MENU E CONFIGURAÇÃO S PROTEGIDO POR SENHA; COM NOBREAK PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEVE TER INTEGRAÇÃO COM O SOFTWARE SECULLUN VERSÃO 2.0.3, SMARTPOINT - CONTROL ID, NO QUAL ESTE ÓRGÃO JÁ POSSUI SUPORTE. Marca: CONTROL ID				
126	364.001.002	ROTEADOR ETHERNET; 1U RACK 19"; ARM 32 BIT; 10 PORTAS GIGABIT; SISTEMA OPERACIONAL "ROUTER OS" LEVEL 5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: HARDWARE: Arquitetura ARM 32 bits, CPU com 2 núcleos frequência 1,4GHz, gabinete de montagem em rack 1U, , memória RAM de 1GB, armazenamento de 128MB tipo NAND, com aceleração de hardware IPsec ; painel LCD touchscreen, uma porta de console serial, dez portas ethernet Gigabit com funcionalidade de saída PoE na última porta Ethernet; um compartimento SFP; uma porta full size USB 3.0 para adicionar armazenamento ou um modem 3G/4G externo; incluso fonte 24V 1.2A original; incluso "rack ear" (kit montagem em rack) com parafusos; SOFTWARE: Sistema operacional RouterOS com licença level 5; com modo AP sem fio (PtMP); Túneis PPPoE = 500; Túneis PPTP = 500; Túneis L2TP = 500; Túneis OVPN = ilimitado; Túneis EoIP - ilimitado; Interfaces VLAN = ilimitado; Regras de fila = ilimitado; Usuários ativos do HotSpot = 500; Sessões ativas do gerenciador de usuários = 50; Interfaces de ligação = ilimitado; EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA = MIKROTIK RB3011UIAS-RM Marca: MIKROTIK	UND	16	1.651,00	26.416,00
128	324.004.017	SCANNER DE REDE, DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE, CONECTIVIDADE REDE ETHERNET E USB 3.0, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Scanner duplex de alta velocidade com as seguintes especificações mínimas: Velocidade de digitalização COLORIDA de 35ppm (páginas por minuto); duplex (FRENTE e VERSO em uma única passagem); ADF (alimentador automático) para 50 folhas tamanho A4; resolução ótica de 300dpi; ciclo de trabalho de 3.000 páginas/dia; conectividade: Interface de rede padrão Ethernet 10/100/1000 Gigabit (cabead) e USB 3.0; Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo PDF, imagem, e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pendrive; Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica, aplicativos de nuvem, software e drivers compatíveis com Windows® 10 64bits; bivolt; manual do usuário em português; garantia do fornecedor de 12 meses. Marca: AVISION	UND	7	2.179,00	15.253,00
132	128.001.347	SUPORTE ARTICULADO DE MESA SUPORTE ARTICULADO DE MESA COM PISTÃO A GÁS E AJUSTE DE ALTURA PARA MONITORES DE 17" A 30", COM TOTAL FLEXIBILIDADE PARA MOVIMENTOS, SEM ESFORÇO E SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, PISTÃO DE GÁS, JUNTAS DESENVOLVIDOS PARA FORNECER MOVIMENTOS SUAVES E ESTÁVEIS, DESIGN COMPACTO E RETRÁTIL QUE ECONOMIZA ESPAÇO, CAPA ORGANIZADORA DE CABOS. Marca: POTENCIAL	UND	21	220,00	4.620,00
134	324.004.027	SWITCH 08 PORTAS - GIGABIT 10/100/1000 Conectar Microcomputador À Rede , Tipo Portas: 10/100/1000 Tx Auto Sense, Gerenciável , Características Adicionais: Padrão Ethernet Ieee Ethernet, Conectores Rj-45, Quantidade Portas: 08 UN, Marca: KNUP	UND	9	120,00	1.080,00
139	324.007.156	TELA DE PROJEÇÃO ELETRÔNICA, ÁREA VISUAL 1,80 X 1,80, COM ALTURA 6,8, COMPRIMENTO DE 19 CM, COM LARGURA 6,8, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL PVC NA COR BRANCO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CONTROLE REMOTO Marca: FAST	UND	2	965,00	1.930,00
143	324.005.012	TELEVISOR LED DE 32 POLEGADAS, VOLTAGEM BIVOLT, SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DIGITAL Marca: HQ	UND	2	1.194,00	2.388,00
		Total do Proponente				748.531,10
Item	8195 Código	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97 R PEDRO MEES, 330 LOTE D - TRIBESS, BLUMENAU - SC, CEP: 89055-440 Telefone: (47) 3057-3925 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	324.007.087	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS EM AÇO INOX - ACOMPANHA MANGUEIRAS E CONECTORES, COM 4 TORNEIRAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM P.P INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE COM GRADE PARA RETIRADA COM GARRAFAS. DIMENSÕES APROX. ALP 1495 X 1042 X 644 ALIMENTAÇÃO 220V. Marca: ECOBLU	UND	6	3.358,00	20.148,00
58	112.001.264	CAFETEIRA ELÉTRICA SIMPLES - CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 1,2 L, VOLTAGEM 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA 700 W Marca: AGRATTO	UND	5	239,00	1.195,00
60	324.007.208	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA CARRINHO FUNCIONAL, POSSUI ABERTURA PARA ENCAIXE DOS ACESSÓRIOS (MOP, PÁ E PLACA), PLATAFORMA DE APOIO PARA O BALDE ESPREMEDOR, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE TAREFAS, POIS TEM A FUNÇÃO DE TRANSPORTAR DIVERS - CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA CARRINHO FUNCIONAL, POSSUI ABERTURA PARA ENCAIXE DOS ACESSÓRIOS (MOP, PÁ E PLACA), PLATAFORMA DE APOIO PARA O BALDE ESPREMEDOR, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE TAREFAS, POIS TEM A FUNÇÃO DE TRANSPORTAR DIVERSOS ACESSÓRIOS DE UMA SÓ VEZ. ACOMPANHA: 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, 01 BALDE ESPREMEDOR, 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO", 01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, 01 MOP PÓ 60CM, 01 MOP ÚMIDO CRU (340G), MEDIDAS CARRINHO: 1040MM (ALTURA) X 545MM (LARGURA) X 1240MM	UND	15	1.197,00	17.955,00

		(PROFUNDIDADE),MEDIDA COM CAIXA: 385MM (ALTURA) X 900MM (LARGURA) X 555MM (PROFUNDIDADE) Marca: TONK				
65	324.007.228	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO 120CM. COM CONTROLE REMOTO, COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; TAMANHO: 120 CM; MÍNIMO 250W Marca: AGRATTO	UND	28	694,50	19.446,00
67	317.001.030	FOGÃO A GÁS 06 BOCAS FOGÃO A GÁS, 06 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, COM PÉS ALTOS E RESISTENTES, BIVOLT, COM 06 QUEIMADORES SENDO: 02 PEQUENOS E 04 MÉDIOS Marca: Clarice	UND	4	1.281,17	5.124,68
70	324.007.121	FORNO INDUSTRIAL TIPO: A GÁS Material: Chapa Aço , Características Adicionais: Com 1 Câmara: 90x80x25cm , Material Puxador: Antitérmico , Tipo Câmara: Porta Vidro E Lastro Pedra Refratária , Componentes: Com Cavalete Estrutura Pintada , Aplicação: Cozinha Marca: Mister	UND	2	2.267,00	4.534,00
73	117.001.945	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS MÍNIMO 520L, 110V FREEZER HORIZONTAL 02 Portas; especificações mínimas, capacidade mínima de armazenamento: 520 L; 110V, gabinete externo: em aço zincado e pré pintado com esmalte poliéster, gabinete interno: em aço galvanizado, com proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência, possui rodízios drenos de gelo, de acordo com as normas do INMETRO UL-BR 12.0296, não contem CFC. Marca: CONSUL	UND	5	4.345,00	21.725,00
79	317.001.001	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO NOMINAL 500PSI, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO/VOLTAGEM: 220/380V - TRIFÁSICO; POTÊNCIA ELÉTRICA 3,0 CV; VAZÃO: 28 L/MIN; TIPO DE PLUGUE: 3 PINOS; TAMANHO DA MANGUEIRA: 08 M; MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO; MANGUEIRA SISTEMA ANTI TORÇÃO; 03 PISTÕES, CARRINHO MANUAL, IDEAL PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS., Marca: Lavor	UND	10	620,00	6.200,00
81	324.007.125	LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ESFREGADOR DE ROUPAS (TANQUINHO), TIMER DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 2,4 KG DE ROUPA SECA, 110 VTS. Marca: LIBELL	UND	2	645,00	1.290,00
82	317.001.002	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS. Liquidificador industrial com capacidade para 06 litros, copo em aço inoxidável com tampa em alumínio polido, costelas estampadas,mancal/porcas de fixação/eixo/lâminas também confeccionados em aço inox, potência de 0,5 cv, frequência de 60 hz, 3500 rpm, facilidade no encaixe do copo a base, tensão de 110/220 volts, sistema de vedação da hélice. Marca: JL COLOMBO	UND	6	799,00	4.794,00
87	324.007.235	ROÇADEIRA LATERAL ELÉTRICA CARRETEL NYLON DE LÂMINA 3 PONTAS, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SUPERAQUECIMENTO E CONTRA SOBRECARGA DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE CORTE: CARRETEL 34CM E LÂMINA 26CM; TENSÃO: 127V (NÃO É BIVOLT); POTÊNCIA: 1200W; MOTOR: MONOFÁSICO, PESO APROX: 7,00KG; ITENS INCLUSOS: 01 CINTO DE UTILIZAÇÃO; 01 CARRETEL COM FIO DE NYLON; 01 LÂMINA DE 3 PONTAS; MANUAL; GARANTIA: 06 MESES DE FÁBRICA; SEMELHANTE AO MODELO: MASTER 1000 Marca: Garthen	UND	5	700,00	3.500,00
89	324.007.151	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM MEGA TURBO COM 6 PAS DE 3 VELOCIDADES Marca: VENTISOL	UND	10	282,90	2.829,00
		Total do Proponente				108.740,68
Item	8364 Código	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ: 41.948.354/0001-40 SHCS CR 516, BLOCO B, 69 PAVMTO1 PARTE C031 - ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP: 70381-525 Telefone: 6198473067 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	324.007.106	CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE: 24.000 BTUS, OPERAÇÃO: FRIO, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 550 M3/H, COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVAVEL, VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HZ, COM CONSUMO APROXIMADO DE 2200 W/H, FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E DISPLAY DE LCD. EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), COM UTILIZAÇÃO DO GAS R-410A, GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE :320 X 998 X 228 MM (AXLXP) UNIDADE INTERNA E :578X790X315 MM (UNIDADE EXTERNA), FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, CONFORME ABNT NBR 16.401 Marca: ELGIN	UND	18	4.198,00	75.564,00
63	317.001.007	CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT - INVERTER, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL - 12000 BTUS - FRIO	UND	18	2.743,00	49.374,00

		Ar-condicionado split 12.000 btus, FRIO – 220v, especificações mínimas: modelo split - inverter, painel de controle frontal: fácil visualização das funções e manuseio dos controles, baixo nível de ruído, ciclo: frio, capacidade nominal: 12.000 btu/h, voltagem: 220v, potência: 2183w, corrente nominal: 10,2 ^o , eficiência eer: 8,2 btu/h, vazão de ar: 650m3/h, remoção de umidade: 3l/h, potência do compressor: 3hp, cor: cinza gelo ou branca, garantia do fornecedor, controle remoto. Marca: ELGIN				
64	317.001.029	CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT - INVERTER, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL - 9000 BTUS – FRIO Arcondicionado split FRIO – 220v, especificações mínimas: modelo split - inverter, painel de controle frontal: fácil visualização das funções e manuseio dos controles, baixo nível de ruído, ciclo: frio, capacidade nominal: 9.000 btu/h, voltagem: 220v, potência: 2183w, corrente nominal: 10,2 ^o , eficiência eer: 8,2 btu/h, vazão de ar: 650m3/h, remoção de umidade: 3l/h, potência do compressor: 3hp, cor: cinza gelo ou branca, garantia do fornecedor, controle remoto. Marca: ELGIN	UND	21	2.020,00	42.420,00
144	324.007.147	TELEVISOR SMART ULTRA HD – 4K, 50 POLEGADAS RESOLUCAO: ULTRA HD 4K 3840 X 216, CONTROLE REMOTO COM CONVERSOR DIGITAL, VELOCIDADE DO PAINEL: 120HZ IMAGEM SINTONIZADOR DIGITAL (TIPO) ISDB-T/TELA, CABO DE FORÇA, 01 CABO HDMI, TELA LED/CRISTAL LÍQUIDO, PROPORÇÃO 16:9, CONTRASTE MÍNIMO: 1:200.000, RESOLUÇÃO: 3.840 X 2160 PIXELS, CONECTIVIDADES ETHERNET, WI-FI, HDMI, USB, BLUETOOTH 5.0, ÁUDIO L-R, 60HZ, BIVOLT 110/220 Marca: HQ	UND	11	1.999,00	21.989,00
		Total do Proponente				189.347,00
Item	8365 Código	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81 SETECENTOS, S/N SALA 04 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-414 Telefone: 4991016626 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	324.007.086	BEBEDOURO DE COLUNA EM INÓX ABASTECIMENTO POR GARRAFÃO DE ATÉ 20LTS, potência: 110 Vts; com 2(duas) torneiras; 2(duas) temperatura de água; bandeja removível; Dimensões aprox.: Largura: 315 mm; Altura: 980 mm; Profundidade: 330 mm. Marca: KARINA	UND	14	784,92	10.988,88
85	112.003.003	REFRESQUEIRA (SUQUEIRA) 2 SABORES, 30 LITROS TOTAL, 220V Refresqueira (suqueira) 2 Sabores possui sistema de agitação por pás, exclusivas em policarbonato cristal resistente a impactos; fácil limpeza e higienização de todas as peças, inclusive dos depósitos. Depósito, tampa e Pá em Policarbonato Cristal, mais resistente e higiênico. Possui revolucionário evaporador serpentina em aço Inox 304, 220vts, Temperatura de entrada: 25° C; Temperatura de saída: 5°C a 8°C; Gás refrigerante R134a; Torneiras mais resistentes de fácil encaixes; Gabinete em aço 430 escovado; Pingadeira única, removível e antirespingos. Marca: BEGEL	UND	4	2.969,00	11.876,00
		Total do Proponente				22.864,88
Item	8366 Código	J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS L CNPJ: 42.019.236/0001-10 BERNARDO MASCARENHAS, 829 INDUSTRIA 7 - MARIANO PROCOPIO, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36080-000 Telefone: 3299566856 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	324.002.040	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,5 MTS DE ALTURA POR 2,00 MTS DE LARGURA EM TECIDO POLIÉSTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMÍNIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LÂMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULÁVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LÂMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINAÇÃO; · LÂMINAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER Marca: PRÓPRIA	UND	8	562,00	4.496,00
25	324.002.039	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,5 MTS DE ALTURA POR 2,50 MTS DE LARGURA EM TECIDO POLIÉSTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMÍNIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LÂMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULÁVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LÂMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINAÇÃO; · LÂMINAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER Marca: PRÓPRIA	UND	6	874,00	5.244,00
		Total do Proponente				9.740,00
Item	8370 Código	ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.149.591/0002-36 ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472 SALA 19 - CIVIT I, SERRA - ES, CEP: 29168-055 Telefone: 3199170503 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
114	110.001.560	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER MONO, COM ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO, SCANNER, CONEXÃO DE REDE ETHERNET COM CONECTOR RJ45 E WI-FI; VELOCIDADE DE 42PPM INCLUI TONER INICIAL COM RENDIMENTO PARA ATÉ 8000 PÁGINAS, 110 VOLTS. Marca: BROTHER	UND	6	3.450,00	20.700,00

127	121.001.533	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL, FITAS M DE 9MM E 12MM DE LARGURA + 10 FITAS DE 12MM DE REFIL. ESPECIFICAÇÕES: ITEM 01 – ROTULADOR PORTÁTIL, ESPECIFICAÇÕES - RECURSOS DE SOFTWARE: SÍMBOLOS INCORPORADOS: 71; TAMANHOS DE FONTE: PEQUENO, GRANDE; FONTES: HELSINKI; CONFIGURAÇÃO DO COMPRIMENTO DA ETIQUETA; RECURSOS DO ROTULADOR IMPRESSÃO DE DATA/HORA; LINHAS MÁXIMAS DE IMPRESSÃO: 2; QUANTIDADE DE ESTILOS DE FONTES: 9; NÚMERO DE TIPOS DE MOLDURA: 6; RECURSOS DE HARDWARE: FAMÍLIA DE FITAS: M; LARGURA MÁXIMA DE FITA: 12 MM, 9 MM; TIPO DE CORTADOR: MANUAL; COR DO GABINETE: AZUL; LAYOUT DO TECLADO: QWERTY; TELA LCD: 12 CARACTERES X 1 LINHA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO (DPI): 230; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO (MM/S): 7.5 MM / SEG.; TIPO DE MODELO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA DE FITA: TÉRMICA DIRETA; TIPOS DE FITA: NÃO LAMINADA; CARACTERÍSTICAS DE PESQUISA: CONECTIVIDADE: INDEPENDENTE; RECURSOS: LCD PARA USO INDEPENDENTE; LARGURA MÁXIMA DA ETIQUETA: 12 MM (~1/2 POL.); LARGURA MÁXIMA DA MÍDIA: 12 MM (0,47 POL.); TIPO DE MODELO: PORTÁTIL; PERSONALIZAÇÃO: 1 FONTE, ALÉM DE SÍMBOLOS/BORDAS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; SÉRIE DA FITA: M (NÃO LAMINADA); DIMENSÕES: DIMENSÕES DA CAIXA (L X P X A): 8,20CM X 23,00CM X 20,00CM; PESO DA CAIXA (KG.): 0,52; CONTEÚDO: 01 ROTULADOR, 01 FITA INICIAL PRETO SOBRE BRANCO DE 12MM X 4M, GUIA DO USUÁRIO; GARANTIA: 12 MESES. ITEM 02 – 10X FITAS PARA ROTULADOR ACIMA DESCRITO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LETRAS PRETAS SOBRE FUNDO BRANCO; TAMANHO 12MM; CARTUCHO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO; DIMENSÃO: 0,020 X 0,085 X 0,140; PRODUTO DE REFERÊNCIA: Rotulador Eletrônico Brother - PT80 Marca: BROTHER	UND	3	360,00	1.080,00
		Total do Proponente				21.780,00
Item	8372 Código	ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 43.134.552/0001-03 PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA, 1059 LOJA 01 - CAPO DA IMBUIA, CURITIBA - PR, CEP: 82810-400 Telefone: 4137730162 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	316.001.036	MESA EM AÇO INOX, DE CENTRO, COM RODÍZIOS 1,00 X 0,50 X 0,90 Marca: PROPRIO	UND	4	921,59	3.686,36
		Total do Proponente				3.686,36
Item	8375 Código	L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 52.585.078/0001-19 MANOEL CARREIRA BERNARDINO, 329 LOJA 6 - CENTRO, ROLANDIA - PR, CEP: 86600-151 Telefone: 4391414307 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
98	110.001.549	CÂMERA VHD 3130B IR30M 4 X 1, 3,6MM GERAÇÃO 4 CÂMERA DE MONITORAMENTO IR30M 4 X 1, LENTE 3,6 MM 1.080p Marca: INTELBRAS	UND	53	211,00	11.183,00
104	110.001.581	DVR GRAVADOR DIGITAL 8 CANAIS MHDX 1208 COM DETECÇÃO INTELIGENTE DE MOVIMENTO, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+, 1080P LITE Marca: INTELBRAS	UND	10	662,00	6.620,00
		Total do Proponente				17.803,00
Item	8376 Código	EUROTECH TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 39.496.569/0002-06 CEM, S/N QUADRAQ5 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-384 Telefone: 3132225656 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
138	123.001.125	TABLET 64GB, 4 DE RAM, SISTEMA ANDROID, PROCESSADOR OCTACORE , TELA MÍNIMA 10.5, ENTRADA CHIP, CAMERA TRASEIRA 8MP E FRONTAL MP. APARELHO TABLET, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMAS OPERACIONAL: ANDROID, PROCESSADOR OCTACORE; TIPO DE TELA: CAPACITIVA; TAMANHO DA TELA 10.5; MEMORIA FLASH: 4 GB DE MEMORIA RAM; RESOLUÇÃO DA CÂMARA: TRASEIRA 8MP E FRONTAL 5MP, ENTRADA DE CHIP; GPS; CONEXÃO WIRELESS: 802.11 B/G/N; BATERIA: 7000 MHA; BLUETOOTH, CAPACIDADE 64GB, SELO ANATEL. Marca: MULTILASER	UND	13	1.230,00	15.990,00
		Total do Proponente				15.990,00
Item	8379 Código	FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA CNPJ: 31.070.939/0001-56 EURIPEDES TAVARES, 312 - TAMBIA, JOAO PESSOA - PB, CEP: 58020-534 Telefone: 8396040246 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
108	110.001.582	HD 4TB, SATA 6; CACHE 256MB, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 4TB; CACHE: 256MB; VELOCIDADE: 5400 RPM; INTERFACE: SATA 3.5"; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE SATA: 600 MB/S; TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 190 MB/S; MODOS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATA SUPORTADOS: MODOS PIO: 0 A 4; MODOS DMA MULTIWORLD: 0 A 2; MODOS ULTRA DMA: 0 A 6; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: BYTES POR SETOR(4K FÍSICO EMULADO EM SETORES DE 512 BYTES) 4096; SETORES PADRÃO POR TRILHA: 63; CABEÇAS DE LEITURA / GRAVAÇÃO PADRÃO: 16; CILINDROS PADRÃO: 16.383;	UND	7	829,00	5.803,00

		DENSIDADE DE GRAVAÇÃO (MÁX.): 2294 KB; DENSIDADE DA FAIXA (MÉDIA): 540 KTRACKS; DENSIDADE DE ÁREA (MÉDIA): 1203 GB; GARANTIA: 12 MESES. Marca: SEAGATE				
109	110.001.583	HD 6TB, SATA, 3.5", PROJETADO PARA VIGILÂNCIA ESPECIFICAÇÕES: HDD PROJETADO PARA GRAVAÇÃO DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, AJUSTADO PARA SUPORTAR AS ELEVADAS FLUTUAÇÕES DE CALOR E VIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM AMBIENTES DVR E NVR DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO; CAPACIDADE FORMATADA: 6TB; FORMATO: 3,5 POLEGADAS; FORMATO AVANÇADO (AF); TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO: CMR; CUMPRE AS NORMAS ROHS; RECURSOS DO PRODUTO: CÂMERAS SUPOSTADAS: ATÉ 64 HD14; COMPARTIMENTOS PARA UNIDADE SUPOSTADOS: 16; COMPONENTES RESISTENTES A MANCHAS; DESEMPENHO: TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE (MÁX): ; BUFFER PARA HOST: 6 GB/S; HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO): 175 MB/S; CACHE (MB): 256; CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS: CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 300.000; CARGA DE TRABALHO NOMINAL ANUALIZADA: 180 TB/ANO; ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: <1 EM 10 ¹⁴ ; MTBF: 1.000.000; GERENCIAMENTO DE ENERGIA: REQUISITOS MÉDIOS DE ENERGIA (W); LEITURA/GRAVAÇÃO: 4,6; OCIOSO: 3,7; STANDBY E DORMINDO: 0,3; ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA (°C NA BASE DA UNIDADE): OPERACIONAL: 0 A 65; FORA DE OPERAÇÃO: -40 A 70; CHOQUE (GS): FUNCIONAMENTO (2 MS, LEITURA/GRAVAÇÃO): 30; OPERACIONAL (2 MS, LEITURA): 65; FORA DE OPERAÇÃO (2 MS): 250; ACÚSTICA (DBA): OCIOSO: 23; SEEK (MÉDIA): 27; DIMENSÕES FÍSICAS: ALTURA (POL./MM, MÁX): 1,028/26,1; COMPRIMENTO (POL./MM, MÁX): 5,787/147; LARGURA (POL./MM, ± 0,01 POL.): 4/101,6; PESO (LB/KG, ± 10%): 0,99/0,45; RECURSOS: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA; TRÊS VEZES A CARGA DE TRABALHO NOMINAL DE NOSSOS DISCOS RÍGIDOS PARA DESKTOP; AJUSTADA PARA APLICAÇÕES DE GRAVAÇÃO INTENSIVA, BAIXA TAXA DE BITS E ALTO NÚMERO DE STREAMS, TÍPICAS DE APLICAÇÕES DE VIGILÂNCIA; OPERAÇÕES DE GRAVAÇÃO PRIORIZADAS PARA DESEMPENHO MÁXIMO DE VIGILÂNCIA; COMPATÍVEL COM STREAMING TLER & ATA; GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA PRODUTO DE REFERÊNCIA: HD WD PURPLE SURVEILLANCE, 6TB, SATA, 3.5", PROJETADO PARA VIGILÂNCIA - WD63PURZ Marca: WESTER DIGITAL	UND	5	1.299,00	6.495,00
136	324.004.029	SWITCH 24 PORTAS - GIGABIT 10/100/1000 SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 4 PORTAS MINIGBIC L2+; HARDWARE: CHIPSET RTL8382M; FREQUÊNCIA DO BUFFER 500 MHZ; MEMÓRIA SDRAM DDR3 128 MB; MEMÓRIA FLASH 32 MB; PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (110/10/1000 MBPS) 28 SLOTS MINI-GBIC/SFP (1000 MBPS) 4 (COMPARTILHADAS COM 25, 26, 27 E 28); PORTAS CONSOLE 1; LEDS INDICATIVOS; ALIMENTAÇÃO/SISTEMA, LINK/ATIVIDADE POR PORTA, INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO; CABEAMENTO SUPOSTADO: 10BASE-T: CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M); CABO STP EIA/TIA-568 1000 (MÁXIMO 100 M); 100BASE-TX: CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M); CABO STP EIA/TIA-568 1000 (MÁXIMO 100 M); 1000BASE-T : CABO UTP CATEGORIA 5E, 6 (MÁXIMO 100 M), EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO 100 M); 1000BASE-FX FIBRA MONOMODO (SMF) E MULTIMODO (MMF); PRINCIPAIS PADRÕES E PROTOCOLOS: PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q , 802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1V, 802.3AC, 802.1AX, 802.3AD E 802.3I; PADRÕES IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030; OUTROS PADRÕES E PROTOCOLOS CSMA/CD, TCP/IP, SNMP V1/V2C/V3, HTTP, HTTPS, SSH V1/V2. ; CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: MÉTODO DE TRANSMISSÃO ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD); BACKPLANE (CAPACIDADE DO SWITCH) 56 GBPS; TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8 K; JUMBO FRAME 10 KB; BUFFER DE MEMÓRIA 128 MB; MTBF 31258 HORAS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 38,7 MPPS; TAXA DE LATÊNCIA 3,6 µs; IPV6 SUPORTE A DUAL IPV4/IPV6 STACK, MLD SNOOPING, IPV6 NEIGHBOR DISCOVERY; CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: CONFIGURAÇÃO DE PORTAS : AUTONEGOCIAÇÃO, MDI/MDI-X, CONTROLE DE FLUXO (FLOW CONTROL), ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO; AGREGAÇÃO DE LINK (LINK AGGREGATION); AGREGAÇÃO DE LINK ESTÁTICA, AGREGAÇÃO DE LINK DINÂMICA (LACP), 8 GRUPOS, 8 PORTAS POR GRUPO; DISTRIBUIÇÃO DE CARGA: ALGORITMO BASEADO EM ENDEREÇO MAC DE ORIGEM/DESTINO, ALGORITMO BASEADO EM ENDEREÇO IP DE ORIGEM/DESTINO; TABELA MAC: VÍNCULO E FILTRO DE ENDEREÇO MAC (MAC FILTER), ENDEREÇO MAC ESTÁTICO (STATIC MAC ADDRESS), ENDEREÇO MAC DINÂMICO (DYNAMIC MAC ADDRESS); VLAN: VLAN BASEADA EM ENDEREÇO MAC, VLAN BASEADA EM PROTOCOLO, GARP/GVRP, 1024 VLANS ATIVAS 4094 VLANS TUNNEL MODE, VOICE VLAN, VLAN BASEADA EM TAG (802.1Q), VLAN BASEADA EM PORTA, VLAN DE GERENCIAMENTO; SPANNING TREE: 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL (STP), 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP), 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP), LOOP GUARD, ROOT GUARD, TC-BPDU GUARD, BPDU GUARD, BPDU FILTER; MULTICAST: 256 GRUPOS, IGMP V1/V2/V3, IGMP SNOOPING, FAST LEAVE, MULTICAST VLAN, MULTICAST ESTÁTICO, FILTRO MULTICAST, ESTATÍSTICA IGMP; QOS (QUALITY OF SERVICE): 4 FILAS DE PRIORIDADE, COS BASEADO EM 802.1P, COS BASEADO EM DSCP, ALGORITMOS DE ESCALONAMENTO SP, WRR E SP+WRR, STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST E UNICAST DESCONHECIDO), CONTROLE DE BANDA POR PORTA: ACL (ACCESS CONTROL LIST): 45 ACLS, ACL NAS CAMADAS 2, 3 E 4 (L2/L3/L4), ACL BASEADA EM TEMPO; SEGURANÇA: SEGURANÇA DAS PORTAS, FILTRO DE ENDEREÇO MAC (MAC ADDRESS FILTER), ASSOCIAÇÕES ARP: MANUAL E ARP SCANNING 200 ASSOCIAÇÕES ARP, DOS (DENIAL OF SERVICE), AUTENTICAÇÃO: 802.1X BASEADA EM PORTA, 802.1X BASEADA EM ENDEREÇO, MAC RADIUS, GUEST VLAN, TLSV1, SSL V2/V3, SSH V1/V2, RESTRIÇÃO DO ACESSO WEB BASEADO EM ENDEREÇO IP, ENDEREÇO MAC E PORTA, SOLAMENTO DE PORTAS, ACESSO DE USUÁRIO, DETECÇÃO DE LOOPBACK (LOOPBACK DETECTION); GERENCIAMENTO: SNMP V1/V2C/V3, RMON 4 GRUPOS, TIPOS DE ACESSO WEB: (HTTP/HTTPS), SSH V1/V2 (CLI), TELNET (CLI) E CONSOLE (CLI), CONFIGURAÇÃO BACKUP/RELOAD; MANUTENÇÃO: CLIENTE DHCP, DHCP SNOOPING E DHCP OPTION 82, SNTIP CLIENTE, MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICOS TESTE VIRTUAL DO CABO (VCT): DIAGNÓSTICO POR PING, DIAGNÓSTICO POR TRACERT, SISTEMA DE LOG (LOCAL E REMOTO), MONITORAMENTO DE MEMÓRIA, MONITORAMENTO DE CP; ROTEAMENTO ESTÁTICO: INTERFACES 8 INTERFACES SIMULTÂNEAS, CONFIGURAÇÃO DA INTERFACE ID DA INTERFACE: ENDEREÇO IP, MÁSCARA DE SUB-REDE, NOME DA INTERFACE, ENTRADAS DE ROTEAMENTO ESTÁTICO 16, CONFIGURAÇÃO DE ROTEAMENTO ESTÁTICO, ENTRADAS DE ROTEAMENTO ESTÁTICO: DESTINO, MÁSCARA DE SUB-REDE, NEXT HOP (PRÓXIMO SALTO), DISTÂNCIA; INTERFACE DE GERENCIAMENTO PORTUGUÊS; ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100-240 VAC, 50/60 HZ; DISPOSIÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA: POTÊNCIA DE CONSUMO (SEM LINK) 6,5 W; POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 19,9 W; CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C A 50 °C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40 °C A 70 °C; UMIDADE DE OPERAÇÃO 0% A 90% (SEM CONDENSAÇÃO); UMIDADE DE ARMAZENAMENTO 5% A 90% (SEM CONDENSAÇÃO); CERTIFICADOS: ANATEL EQUIPAMENTO	UND	16	1.390,00	22.240,00

		HOMOLOGADO; APARÊNCIA: MATERIAL AÇO; DIMENSÕES (L x A x P) 440 x 44 x 220 MM; INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19" 1 U DE ALTURA (ACOMPANHA SUPORTE); GARANTIA 3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SWITCH GERENCIÁVEL INTELBRASSG2404MRL2+. Marca: TP-LINK				
		Total do Proponente				34.538,00
Item	8382 Código	PEG INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.105.481/0001-62 PARACATU, 678 - CENTRO, PATOS DE MINAS - MG, CEP: 38700-096 Telefone: 3438214315 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	324.007.077	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS Características: Apoio ergonômico para pés, com estrutura de tubo e chapas de aço montada sob base injetada em polipropileno ou ABS ou termoplástico de alto impacto com textura antiderrapante; Mecanismo de regulagem de altura com possibilidade de acionamento com os próprios pés do usuário. Inclinação com balanço que se ajusta de acordo com a postura do usuário; Pés com borrachas antideslizante. Em conformidade com a NR 17 - ERGONOMIA do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT Marca: MULTIVISAO	UND	18	76,89	1.384,02
107	110.001.580	GRAVADOR DIGITAL IP COM SUPORTE PARA 16 CÂMERAS ESPECIFICAÇÕES: NVR PARA 16 CÂMERAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SUPORTA ATÉ 16 CÂMERAS DE REDE; FORMATOS DE VÍDEO H.265+/H.265/H.264+/H.264; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DE ATÉ 1 CANAL DE 8MP OU 5 CANAIS EM 2MP; ATÉ 160 MBPS DE LARGURA DE BANDA DE ENTRADA; ONVIF 2.0; INTERFACE WEB PARA VISUALIZAÇÃO AO VIVO E CONFIGURAÇÃO; COMPACTAÇÃO H.265+ REDUZ EFETIVAMENTE O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM ATÉ 75%; SAÍDA DE VÍDEO HD: FORNECE SAÍDAS HDMI E VGA SIMULTÂNEAS; SAÍDA DE VÍDEO HDMI COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K; ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO: 2 INTERFACES SATA PARA CONEXÃO DE HDDS (CAPACIDADE DE ATÉ 8 TB POR HDD, TOTAL DE ATÉ 16TB); PESQUISA INTELIGENTE/REPRODUÇÃO INTELIGENTE PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA DA REPRODUÇÃO; FUNÇÃO INTELIGENTE: SUPORTA VÁRIOS EVENTOS VCA (VIDEO CONTENT ANALYTICS); PERMITE CONFIGURAÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EMBARCADOS NAS CÂMERAS, COMO DETECÇÃO DE VCA (MOVIMENTO, CRUZAMENTO DE LINHA, INTRUSÃO, ETC.), MAPA DE CALOR, LPR E CONTAGEM DE PESSOAS; REDE E ACESSO ETHERNET: 16 INTERFACES DE REDE POE INDEPENDENTES; 1 PORTA ETHERNET AUTO ADAPTÁVEL 10/100/1000 MBPS; HIK-CONNECT & DDNS (DYNAMIC DOMAIN NAME SYSTEM) PARA UM GERENCIAMENTO DE REDE INTELIGENTE, PODE SER ACESSADO REMOTAMENTE PARA FÁCIL MONITORAMENTO DAS IMAGENS; ESPECIFICAÇÕES: ÁUDIO E VÍDEO: ENTRADA DE VÍDEO IP: 16-CANAIS, RESOLUÇÃO DE ATÉ 8 MP; LARGURA DE BANDA DE ENTRADA 160 MBPS; LARGURA DE BANDA DE SAÍDA 80 MBPS; SAÍDA HDMI: 1-CH, 4K (4096 X 2160)/30 HZ, 4K (3840 X 2160)/30 HZ, 2K (2560 X 1440)/60 HZ, 1920 X 1080/60 HZ, 1600 X 1200/60 HZ, 1280 X 1024/60 HZ, 1280 X 720/60 HZ; SAÍDA VGA: 1-CH, 1920 X 1080/60 HZ, 1280 X 1024/60 HZ, 1280 X 720/60 HZ; SAÍDA DE VÍDEO: SAÍDAS SIMULTÂNEAS HDMI/VGA; SAÍDA ÁUDIO: 1-CANAL, RCA (LINEAR, 1 KO); ENTRADA DE ÁUDIO DE 2 VIAS: 1-CANAL, RCA (2.0 VP-P, 1 KO, USANDO A ENTRADA DE ÁUDIO); DECODIFICAÇÃO: FORMATO DE DESCODIFICAÇÃO: H.265+/H.265/H.264+/H.264; RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO: 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080P/UXGA/720P/VGA /4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF; REPRODUÇÃO SÍNCRONA: 16-CANAL; CAPACIDADE: 1-CANAL @8 MP (30 FPS)/5-CH@1080P (30 FPS); TIPOS DE FLUXO: VÍDEO, ÁUDIO E VÍDEO; COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.711ULAW/G.711ALAW/G.722/G.726; REDE: CONEXÕES REMOTAS: 64; PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP, DHCP, IPV4, IPV6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, ISCSI, ISUP, UPNPTM, HTTP, HTTPS; INTERFACE DE REDE: 1, RJ-45 10/100/1000 MBPS SELF-ADAPTIVE ETHERNET INTERFACE; POE: INTERFACE: 16, RJ-45 10/100 MBPS PORTAS ETHERNET AUTO ADAPTÁVEIS; POTÊNCIA = 150 W; PROTOCOLO SUPORTADO: IEEE 802.3 AF/AT; INTERFACE AUXILIAR: SATA: 2 INTERFACES SATA; CAPACIDADE: ATÉ 8 TB POR CADA HDD; INTERFACE USB: PAINÉL FRONTAL: 1 X USB 2.0; PAINÉL TRASEIRO: 1 X USB 2.0; GERAL: FONTE DE ENERGIA 100 TO 240 VAC, 50 TO 60 HZ; CONSUMO: (SEM HDD E POE DESLIGADO) = 15 W; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C TO 55 °C (14 °F TO 131 °F); HUMIDADE DE OPERAÇÃO 10% TO 90%; DIMENSÃO (W x D x H): 385 x 315 x 52 MM (15.2" x 12.4" x 2.0"); PESO (SEM HDD): = 2.6 KG (5.7 LB); CERTIFICAÇÃO: FCC PART 15 SUBPART B, ANSI C63.4-2014, CE EN 55032: 2015, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 50130-4, EN 55035: 2017 PRODUTO DE REFERÊNCIA: HIKVISION DS-7616NI-Q2/16P NVR Marca: HIKVISIONN	UND	7	1.600,00	11.200,00
121	324.007.221	NOBREAK SENOIDAL 3300VA C/ 3 BATERIAS ESTACIONÁRIA INTERNAS + MÓDULO - 36V (6X45AH ESTACIONÁRIA) COM AS BATERIAS INCLUSAS. Especificações: ITEM 01: NOBREAK: POTÊNCIA: POTÊNCIA NOMINAL: 3300VA; POTÊNCIA CONTÍNUA: 1980W; POTÊNCIA DE PICO: 2178W; POTÊNCIA MÍNIMA: 70W; FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,6; CARGA DE INFORMÁTICA: 10 MICROS + 3 IMPRESSORAS; ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 120V/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; TIPO DE SELEÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; FAIXA DE ENTRADA: 84V-156V / 176V-264V; FREQ. ENTRADA: 45HZ-65HZ; FASE: MONOFÁSICO; CONEXÃO DE ENTRADA: BORNEIRA + CABO DE ALIMENTAÇÃO AC COM 1,5M DE COMPRIMENTO PLUGUE PADRÃO NBR 14136; SAÍDA: TENSÃO NOMINAL SAÍDA: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO); TIPO DE SELEÇÃO DE SAÍDA: JUMPER; FX. TENSÃO SAÍDA REDE: - 10%/+6%; FX. TENSÃO SAÍDA INVERSOR: 120V +3% (220V+- 3%); FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 50HZ/60HZ INVERSOR ADAPTÁVEL DE ACORDO COM A FREQUÊNCIA DE ENTRADA DA REDE ELÉTRICA; FORMA-DE-ONDA: SENOIDAL; NÚMERO DE TOMADAS: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; NÚMERO DE TOMADAS 10A: 6; NÚMERO DE TOMADAS 20A: 2; CONEXÃO DE SAÍDA: BORNEIRA + TOMADAS; DISTORÇÃO HARMÔNICA: <= 1% COM CARGA LINEAR EM MODO INVERSOR (THD); ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: 8; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: MENOR QUE 4MS/TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR MENOR QUE 0,8MS; REND. PL. CARGA REDE: >= 95% PARA 120V/120V OU 220V/220V / >= 90% PARA 120V/220V OU 220V/120V; REND. PL. CARGA INVERSOR: >= 75%; GRUPO GERADOR: PERMITE SER LIGADO COM GERADOR; BATERIA: TENSÃO OPERAÇÃO: 36V; TIPO DE BATERIA: ESTACIONÁRIA LIVRE DE MANUTENÇÃO; QUANTIDADE DE BATERIAS: 3 X 45AH/12V INTERNAS; AUTONOMIA: AUT. TÍPICA: 26 MIN; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; ITEM 2 - MÓDULO DE EXPANSÃO DE BATERIAS (JÁ COM AS BATERIAS): TENSÃO	UND	3	8.500,00	25.500,00

		TOTAL DE OPERAÇÃO: 36V; BATERIAS INTERNAS: 6 X 45AH ESTACIONÁRIA; CABO PARA ENGATE: INCLUSO CABO PARA ENGATE RÁPIDO AO NOBREAK; COMPATIBILIDADE: QUALQUER NOBREAK QUE POSSUA PLUG PARA ENGATE E TENSÃO DE 36V; DIMENSÕES: (C X L X A) 697X210X358MM; PESO: 88,4KG; O MÓDULO DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01. GARANTIA: GARANTIA DO ITEM 01 E ITEM 02 DEVE SER DE NO MÍNIMO 24 MESES; A GARANTIA DAS BATERIAS QUE INTEGRAM ESTE EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOBREAK NHS LASER SENOIDAL 3300VA EXT E. BIVOLT / S.220V OU 120V (JUMPER EXTERNO) / ESTACIONARIA 3 X 45AH / ENG / USB + MOD BAT 6 X 45AH - 91.D0.033453 Marca: NHS				
		Total do Proponente				38.084,02
Item	8390 Código	GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSU CNPJ: 35.231.746/0001-90 JOAO PINHEIRO, 274 ANDAR 1 - LOURDES, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30130-186 Telefone: 7598398829 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	324.007.173	CAFETEIRA EM AÇO INOX 10 LITROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAFETEIRA, AREA EXTERNA EM INOX ESCOVADO; AREA INTERNA EM AÇO INOX AISI304, COM CAPACIDADE PARA 10LTS; SENDO 2 RECIPIENTES INTERNOS DE 5LTS (CAFE/LEITE); MEDIDAS (500X475X360)MM (AXLXP), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; POTENCIA 1500W; C/ TERMOSTATO P/ CONTROLE DE TEMPERATURA; LAMPADA PILOTO, INDUSTRIAL RETANGULAR E ELÉTRICA; C/ INDICADOR DENIVEL DE AGUA, MODELO C/ TORNEIRAS IDENTIFICADAS P/CAFE,LEITE E AGUA; TAMPA HERMETICA P/ RECIPIENTE DO LEITE, POSSUIR TAMPÃO DE RESPIRO; GARANTIA MINIMA DE 06 MESES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES Marca: Monarcha M52dcl	UND	5	2.285,00	11.425,00
72	117.002.114	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA, MÍNIMO 300 LITROS - 110 VTS FREEZER HORIZONTAL 01 Porta; especificações mínimas, capacidade mínima de armazenamento: 300 L; 110V, gabinete externo: em aço zincado e pré pintado com esmalte poliéster, gabinete interno: em aço galvanizado, com proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência, possui rodízios dreno de gelo, de acordo com as normas do INMETRO UL-BR 12.0296, não contem CFC. Marca: Consul 309L CHA31FB	UND	9	2.854,00	25.686,00
76	324.007.213	FRIGOBAR COR BRANCA, CAPACIDADE DE 90 À 100 LITROS, BIVOLT, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, GARANTIA DE 01 ANO, 01 PORTA E PESO MÁXIMO DE 25KG, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS. Marca: EOS 93 Litros EFB102	UND	7	1.313,00	9.191,00
86	324.007.179	REFRIGERADOR VERTICAL DUPLEX - FROST FREE, COM FREEZER DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 91 LITROS, COM PUXADOR NA PORTA, ESPAÇO EXTRA FRIO REVERSÍVEL, COM PRATELEIRAS, PORTA LATAS, PORTA REFRIGERADOR, GAVETÃO DE FRUTAS, COM CAPACIDADE TOTAL DE 370 LITROS, TENSÃO VOLTAGEM DE 110V OU 220V, CONSUMO DE ENERGIA "A", EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM GARANTIA DE 12 MESES. Marca: Electrolux DFN41	UND	14	3.290,00	46.060,00
113	110.001.599	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA), ECOTANK, COLOR, WI-FI, WI-FI DIRECT, ENTRADA USB, CONEXÃO ETHERNET (IMPRESSÃO EM REDE), C/ VISOR TOUCH COLORIDO 2,4", IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM TANQUE DE TINTA, COMPACTA, BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO E ALTO RENDIMENTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS, IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO; VISOR LCD TOUCH COLORIDO MÍNIMO DE 2,4". COM WI-FI DIRECT INTEGRADO, IMPRIME SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC; CONEXÃO ETHERNET, PERMITE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE REDE; TECNOLOGIA JATO DE TINTA PRECISION CORE DE 4 CORES (CMYK); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM, SISTEMA S OPERACIONAIS: WINDOWS 10/11 (32BIT/64BIT), GARANTIA: DE 1 ANO - SEMELHANTE AO MODELO EPSON L6270. Marca: EcoTank L6270	UND	38	2.430,00	92.340,00
		Total do Proponente				184.702,00
Item	8391 Código	3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA CNPJ: 19.140.331/0001-55 HIGIENOPOLIS, 2677 SALA 01 - JARDIM GUANABARA, LONDRINA - PR, CEP: 86050-000 Telefone: 4330376336 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
148	324.007.223	MESA DE SOM PRO, 08 CANAIS, COM PLAYER MP3, SUPORTE BLUETOOTH E SISTEMA GRAVAÇÃO VIA USB, ATRAVÉS DA INTERFACE DE ÁUDIO OU, DIRETAMENTE NO PENDRIVE, INTERFACE E SUPORTE A COMPUTADOR ATRAVÉS DA PORTA USB, SISTEMA LOW-NOISE MIC PREAMPS E EQUALIZAÇÕES PROFISSIONAIS ULTRA-MUSICAIS "BRITISH REFERENCE". COMPACTA E PRÁTICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - 8 CANAIS, 2+2-BUS - LOW-NOISE MIC PREAMPS - FX PROCESSOR - ENTRADAS DE MICROFONE: XLR, ELETRONICAMENTE BALANÇADAS - SAÍDA MAIN: XLR E P10 - DISTORÇÃO (THD+N): 0,004% / 0,003% - PONDERAÇÃO A - EQUALIZADOR SHELVEING: - LOW (80 HZ / ± 15 DB) - MID (2,5 KHZ / ± 15 DB) - HIGH (12 KHZ / ± 15 DB) - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100 - 240 V) - 60/50 HZ	UND	3	950,00	2.850,00

		Marca: STARMIX				
		Total do Proponente				2.850,00
Item	8393 Código	WESLEY DOS SANTOS LTDA CNPJ: 55.477.710/0001-07 DAS ORQUÍDEAS, 2506 - JARDIM PRIMAVERA, VILHENA - RO, CEP: 76983-238 Telefone: 6981429165 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	324.007.234	FRITADEIRA SEM OLEO AIR FRYER FRITADEIRA SEM ÓLEO-AIR FRYER. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 127V, DIMENSÕES DO PRODUTO 36,3P x 25,2L x 28,2A CENTIMETROS, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 4,96 LITROS. Marca: elgin club flay	UND	2	422,50	845,00
96	324.007.218	CÂMERA INTELIGENTE WI-FI, IP65, PARA AMBIENTES EXTERNOS, COM SENSOR DE MOVIMENTO E VISÃO NOTURNA, FÁCIL INSTALAÇÃO POR CELULAR E APLICATIVO COMPATÍVEL COM IOS & ANDROID, FILMA E GRAVA EM HD COM ÁUDIO, COMPATÍVEL COM COMANDO DE VOZ PELA ALEXA E GOOGLE ASSISTENTE BIDIRECIONAL, SEMELHANTE AO MODELO SMBC2BS1 Marca: wifi smart abqa8	UND	30	190,00	5.700,00
135	324.004.028	SWITCH 12 OU 16 PORTAS – GIGABIT 10/100/1000 Conectar Microcomputador À Rede , Tipo Portas: 10/100/1000 Tx Auto Sense, Gerenciável , Características Adicionais: Padrão Ethernet Ieee Ethernet, Conectores Rj-45, Quantidade Portas: 16 UN, Marca: dc world dc10009	UND	9	515,00	4.635,00
		Total do Proponente				11.180,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:25C8DE55

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **W. BIANQUI ENGENHARIA** com CNPJ: **19.274.955/0001-65** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de serviços técnicos em Segurança e Medicina do Trabalho.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	Programa de Gerenciamento de Riscos ocupacionais (PGR), (antigo PPRA);	MÊS	12	235,00	2.820,00
02	Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) evento 2240 do Manual do E-social;				
03	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) evento 2220 do Manual do E-social; Emissão do relatório analítico do PCMSO.				
04	Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), para fins previdenciários.				
05	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)				
06	Serviços de agendamento e gerenciamento de conteúdo das informações na emissão de atestados de saúde ocupacional de acordo com o PCMSO vigente.				
07	Envio de informações ao portal do E-social dos trabalhos realizados, em relação aos eventos: 2210- Comunicado de Acidente de Trabalho; 2220-Monitoramento da Saúde dos Trabalhadores; 2240-Condições Ambientais de Trabalho.				
TOTAL					2.820,00

Cujubim-RO, 09 de dezembro de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:95E13FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024****PROCESSO Nº 576/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registro de Preços AQUISIÇÃO DE REFLETORES E LUMINÁRIAS EM LED E OUTROS, PARA ATENDER À NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMAD, SEMECALT E SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Refletores e luminarias em led, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMECALT e SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, no total, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal nº 9 904 /2023 e de acordo com a legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguidos por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelodetentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no editale ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

14.1.A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis,**independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Outubro de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA

Superintendente - Pregoeiro

Decreto nº 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA

Presidente da GSRP

Portaria nº 156

JENIFER LOPES MENDES

Equipe de apoio GSRP

Rafaela Cibeli Ferreira Moura

Equipe de apoio GSRP

Valeria Gonçalves Barbosa

Equipe de apoio GSRP

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA Representante legal: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1-A	PROJETO 500W COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES. ESTÁDIOS DE FUTEBOL. CORPO: ALUMÍNIO EXTRUDADO. DIFUSOR: POLICARBONATO. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMA: IP66 PARA O CORPO ÓPTICO E ALOJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES. RESISTÊNCIA A IMPACTOS MINIMO IK08. PESO: MÍNIMO 12,5 KG E MÁXIMO 41,0 KG. DIMENSÕES: MÁXIMA DE 745 X 609 X 211MM. POTÊNCIA: 300W À 1500W. FLUXO LUMINOSO: 31.500LM À 180.000 LM. EFCÁCIA: 105 À 130LM/W. TCC: 4000K OU 5700K. IRC: >70 OU >80. ABERTURA DE FACHO: CIN ÓPTICA CÔNICA FECHADA 15°, CME ÓPTICA CÔNICA FECHADA 25°, CMA ÓPTICA CÔNICA MÉDIA 40°, CWA ÓPTICA CÔNICA ABERTA 90°, CWC ÓPTICA CÔNICA EXTENSIVA 120° E AP_ ÓPTICA ELÍPTICA 55° X 140°. MANUTENÇÃO DO ?UXO LUMINOSO: 60.000 HORAS (L70) PARA 15° E 25°; 72.000 HORAS (L70) PARA 40°, 90°, 120° E 55° X 140°. EQUIPAMENTOS AUXILIARES: DRIVER DE CORRENTE CONSTANTE INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA (ON/OFF, 1-10V OU DMX SOB CONSULTA). TENSÃO NOMINAL: 100- 240VAC (380VAC SOB CONSULTA). Freqüência: 50/60Hz. Fator de potência: >0.95. Classe de isolamento: Classe I. Segurança: Caixa de junção com equipamento de proteção contra sobretensões de 10kV. Temperatura de uso: -40°C a +45°C. Instalação: Em suporte de aço tipo U regulável. Manutenção: Acesso aos equipamentos auxiliares pela parte traseira do projetor. Acabamento: Pintura eletrostática Cor Padrão. Garantia mínima: 5 anos. MODELO DE REFERENCIA TOGO PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR. (AMPLA CONCORÊNCIA).	MTX	UND	156	RS 800,00	RS 124.800,00
3	REFLETOR MODULAR 100W LED HOLOFOTE IP67 ALTA POTÊNCIA BRANCO FRIO. FLUXO LUMINOSO 65000 LÚMENS 130LM/W, COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES. ESTÁDIOS DE FUTEBOL. PÁTIOS DE MANOBRAS, ESTOQUES E ESTACIONAMENTOS. FACHADAS E MONUMENTOS (ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE) GARANTIA MINIMA: 12 MESES	LP	UND	195	RS 25,20	RS 4.914,00
4	REFLETOR MODULAR 200W LED HOLOFOTE IP67 ALTA POTÊNCIA BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO 65000 LÚMENS 130LM/W, COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES. ESTÁDIOS DE FUTEBOL. PÁTIOS DE MANOBRAS, ESTOQUES E ESTACIONAMENTOS. FACHADAS E MONUMENTOS (ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE) GARANTIA MINIMA: 12 MESES	LP	UND	195	RS 48,00	RS 9.360,00
1-B	PROJETO 500W COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES. ESTÁDIOS DE FUTEBOL. CORPO: ALUMÍNIO EXTRUDADO. DIFUSOR: POLICARBONATO. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMA: IP66 PARA O CORPO ÓPTICO E ALOJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES. RESISTÊNCIA A IMPACTOS MINIMO IK08. PESO: MÍNIMO 12,5 KG E MÁXIMO 41,0 KG. DIMENSÕES: MÁXIMA DE 745 X 609 X 211MM. POTÊNCIA: 300W À 1500W. FLUXO LUMINOSO: 31.500LM À 180.000 LM. EFCÁCIA: 105 À 130LM/W. TCC: 4000K OU 5700K. IRC: >70 OU >80. ABERTURA DE FACHO: CIN ÓPTICA CÔNICA FECHADA 15°, CME ÓPTICA CÔNICA FECHADA 25°, CMA ÓPTICA CÔNICA MÉDIA 40°, CWA ÓPTICA CÔNICA ABERTA 90°, CWC ÓPTICA CÔNICA EXTENSIVA 120° E AP_ ÓPTICA ELÍPTICA 55° X 140°. MANUTENÇÃO DO ?UXO LUMINOSO: 60.000 HORAS (L70) PARA 15° E 25°; 72.000 HORAS (L70) PARA 40°, 90°, 120° E 55° X 140°. EQUIPAMENTOS AUXILIARES: DRIVER DE CORRENTE CONSTANTE INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA (ON/OFF, 1-10V OU DMX SOB CONSULTA). TENSÃO NOMINAL: 100- 240VAC (380VAC SOB CONSULTA). Freqüência: 50/60Hz. Fator de potência: >0.95. Classe de isolamento: Classe I. Segurança: Caixa de junção com equipamento de proteção contra sobretensões de 10kV. Temperatura de uso: -40°C a +45°C. Instalação: Em suporte de aço tipo U regulável. Manutenção: Acesso aos equipamentos auxiliares pela parte traseira do projetor. Acabamento: Pintura eletrostática Cor Padrão. Garantia mínima: 5 anos. MODELO DE REFERENCIA TOGO PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR. (RESERVA DE COTA)	MTX	UND	39	RS 699,00	RS 27.261,00

Empresa: F Luz Atacadista Material LTDA

CNPJ: 48.687.778/0001-47

End: AV TENENTE PRAEIRO N. 2647

Cidade: CUIABÁ-MT

Tel: (65) 9.9290-3310 - (65) 3358-8561 - (65) 99239-9223

E-mail: fluzatacadista@gmail.com

MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ

Representante Legal

CPF: 792.389.631- 34

EMPRESA DETENTORA: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Representante legal: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2-A	REFLETOR MODULAR 1000W LED HOLOFOTE IP67 ALTA POTÊNCIA BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO 65000 LÚMENS 130LM/W, COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES, ESTÁDIOS DE FUTEBOL, PÁTIOS DE MANOBRAS, ESTOQUES E ESTACIONAMENTOS, FACHADAS E MONUMENTOS (ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE) GARANTIA MÍNIMA : 12 MESES (AMPLA CONCORÊNCIA).	INOVALIGHT	UND	156	R\$ 260,00	R\$ 40.560,00
5-A	REFLETOR MODULAR 400W LED HOLOFOTE IP67 ALTA POTÊNCIA BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO 65000 LÚMENS 130LM/W, COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES, ESTÁDIOS DE FUTEBOL, PÁTIOS DE MANOBRAS, ESTOQUES E ESTACIONAMENTOS, FACHADAS E MONUMENTOS (ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE) GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES (COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).	INOVALIGHT	UND	156	R\$ 87,00	R\$ 13.572,00
6-A	REFLETOR MODULAR 500W LED HOLOFOTE IP67 ALTA POTÊNCIA BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO 65000 LÚMENS 130LM/W , COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES, ESTÁDIOS DE FUTEBOL, PÁTIOS DE MANOBRAS, ESTOQUES E ESTACIONAMENTOS, FACHADAS E MONUMENTOS (ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE) GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES (COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).	INOVALIGHT	UND	156	R\$ 145,00	R\$ 22.620,00
2-B	REFLETOR MODULAR 1000W LED HOLOFOTE IP67 ALTA POTÊNCIA BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO 65000 LÚMENS 130LM/W, COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES, ESTÁDIOS DE FUTEBOL, PÁTIOS DE MANOBRAS, ESTOQUES E ESTACIONAMENTOS, FACHADAS E MONUMENTOS (ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE) GARANTIA MÍNIMA : 12 MESES (RESERVA DE COTA)	INOVALIGHT	UND	39	R\$ 695,00	R\$ 27.105,00
5-B	REFLETOR MODULAR 400W LED HOLOFOTE IP67 ALTA POTÊNCIA BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO 65000 LÚMENS 130LM/W, COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES, ESTÁDIOS DE FUTEBOL, PÁTIOS DE MANOBRAS, ESTOQUES E ESTACIONAMENTOS, FACHADAS E MONUMENTOS (ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE) GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES (RESERVA DE COTA)	INOVALIGHT	UND	39	R\$ 68,00	R\$ 2.652,00
6-B	REFLETOR MODULAR 500W LED HOLOFOTE IP67 ALTA POTÊNCIA BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO 65000 LÚMENS 130LM/W , COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES, ESTÁDIOS DE FUTEBOL, PÁTIOS DE MANOBRAS, ESTOQUES E ESTACIONAMENTOS, FACHADAS E MONUMENTOS (ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE) GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES (RESERVA DE COTA)	INOVALIGHT	UND	39	R\$ 625,00	R\$ 24.375,00

Empresa: Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 17.623.813/0001-30

End: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613

Cidade: Jaru - Rondônia

Tel: (69) 3521-1452

E-mail: adenildomb@hotmail.com

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

Representante Legal

CPF: 684.779.882-34

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:CBEA2C8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM**, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO nº S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF nº **351.465.912-53**, celebram o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 41/2023, resultante do Pregão na forma eletrônica, processado sob o nº 53/2023, objeto do Processo Licitatório nº 1793/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao quantitativo registrado no item 01 da Ata de Registro de Preços nº 41/2023, as quantidades e percentuais abaixo registrados. Tal acréscimo representa um aumento percentual de 25% do valor total do referido item.

Item	Especificação	Und	Quant Acrescida	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Acrescido (R\$)	Percentual Acrescido (%)
01	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada via Rede/Internet, GPRS, Telefone e Rádio, com acionamento botão pânico anti-sinistro, sistema eletrônico monitorado via alarme e CFTV, central com tecnologia pânico silencioso, fornecimento em comodato, a serem instalados, configurados e prestados em 11 (onze) Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência	SERV	1	83.160,00	20.790,00	25%

VALOR TOTAL ACRESCIDO DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Continuam em vigor todos os demais valores e informações registradas na Ata Original.

Guajará-Mirim, 06 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

E M DA SILVA NETA IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ: 27.253.364/0001-30

Publicado por:

Eliane Barbosa de Jesus Silva

Código Identificador:60E29D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS / EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS / EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, **torna pública a Homologação do Resultado Final** da 1ª Edição do Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas, conforme o EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2024.

CATEGORIA PEDAGÓGICA

ID INSCRIÇÃO	ESCOLA	SERVIDOR	PROJETO/PRÁTICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
544142	EMEIEF Prof.ª Adma Leal	Lauriolga Rodrigues da Costa Caetano	Trabalhando a Consciência Fonológica na Educação Infantil	85,33	1º Lugar
544139	EMEIEF Prof.ª Adma Leal	Cristiane de Oliveira Santos	Amiguinhos da Leitura: Léó e Léia	82,66	2º Lugar
544231	EMEIEF Saul Bennesby	Paola Pereira Gatelli	Eu li! Eu conto!	77,66	3º Lugar
544113	EMEIEF Irmã Hilda	Maria Antônia dos Reis Cruz	A Magia dos Sons das Letras	77	4º Lugar
544183	EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula	Dilma Barroso Braga	Ditado Lúdico como Prática de Desenvolvimento da Leitura e Escrita	73	5º Lugar
542747	EMEIEF Maria Liberty de Freitas	Liziane Ferreira Vargas dos Santos	Sorveteria Silábica: Reflexo da ludicidade na aprendizagem da Leitura e da Escrita	68,33	6º Lugar
542733	EMEIEF Maria Liberty de Freitas	Maria Aparecida Domiciano Dias	Correios: Lendo, Escrevendo e Compartilhando Cartas	65,33	7º Lugar
543612	EMEIEF Maria Liberty de Freitas	Aline Morandi Gonçalves	Mascote da Sala	61,33	8º Lugar

CATEGORIA GESTÃO ESCOLAR

ID INSCRIÇÃO	ESCOLA	SERVIDOR	PROJETO/PRÁTICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
543675	EMEIEF Maria Liberty de Freitas	Joana Darc Macedo Passos	Sala de Leitura – Leitores do Jardim, muito mais que livros!	61,33	1º Lugar

Guajará-Mirim/RO, 09 de dezembro de 2024.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:

Roger Ghalwan Tavares de Souza

Código Identificador:029411C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 567/2024, de 06 de dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.367/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º -EXONERAR os servidores abaixo relacionados dos respectivos **CARGOS COMISSIONADOS** que ocupam, conforme as Secretarias de Lotações citadas:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

NOME	CPF	CARGO
ADEMIR JORGE DE OLIVEIRA	***813652**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS	***937612**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
ALESSANDRO FERREIRA REDONDO	***268682**	ASSESSOR (A) DO PROCURADOR-GERAL II
ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS	***836294**	DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTROLADORIA GERAL
ANA MARIA DO AMARAL SANTOS	***607122**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
ANDREIA GUTH	***674950**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
GRACIELE TEODORO AGUIAR	***972492**	ASSESSOR (A) NÍVEL III

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NOME	CARGO	CPF
MATOSALEM MARTINS DA SILVA	ASSESSOR (A) NÍVEL III	***463622**
RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO	ASSESSOR (A) NÍVEL III	***634452**

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CPF	CARGO
ANDREA MORAIS BEZERRA TOLEDO	***401042**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS	***740567**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
JANE DE FATIMA SICONI	***168642**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - POL. PÚB. P/ CRIANÇA E ADOLESCENTE
LANAY DALETE DOS SANTOS PEREIRA	***592432**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - POL. PÚB. P/ PES. NEG. E MUL.
MARIA APARECIDA FARIAS PARLOT	***563902**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
ROSILENE ARAUJO DE SOUZA	***279112**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
SUZAMAR DOS SANTOS	***543682**	ASSESSOR (A) NÍVEL III

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CPF	CARGO
ADAO FERREIRA DA SILVA	***645662**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DMU
AMARILDO DE MORAES REIS	***163172**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - OFICINA
DESIVAL EUGENIO DA PAZ	***758542**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL
EDSON ALVES TEODORO	***133402**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DMU
ELIEL AMARO VIEIRA	***382472**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO
EVA GOMES DOS SANTOS	***599222**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - RECURSOS HUMANOS
FLAVIANO TEIXEIRA NOBRE	***196612**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
FLAVIO DE LORENCI CANCELIER	***272632**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - OFICINA
IVAN NACK DAUFEMBACH	***806702**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - CONTROLE DE VEÍC. E MAQUINÁRIO
JOAO MORAIS JUNIOR	***422922**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - ALMOXARIFADO
JOCIMAR CARDOSO DA SILVA	***213272**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL
JOSE MENINO CRINGER	***220282**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL
MARCELO BARRETO DE SOUZA	***621402**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - GARAGEM
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	***393112**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO
MARCOS AURELIO DE PINHO	***826592**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
MARCOS BARRETO DE SOUZA	***239902**	ASSESSOR (A) NÍVEL II
MARIJILSON DA SILVA ASSIS	***580302**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL
MARIO SERGIO DA SILVA	***795592**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
PAULO SILVA DE OLIVEIRA	***669766**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO
RAFAEL MARTINS DE SOUZA	***200422**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DMU
REGINALDO LOPES DE OLIVEIRA	***759654**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DMU
SEBASTIAO ALVES GOVEIA	***895792**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - OFICINA
WALNIER MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	***418762**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
WELLINGTON DIOMEDECE	***531212**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

NOME	CPF	LOTAÇÃO
ADRIANO BARBOSA SOBRINHO	***233402**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - COORD. EST. DA SAÚDE DA FAMÍLIA
BONFIM LEANDRO SILVERIO DE SA	***238362**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
CHERLY RIBEIRO DA SILVA	***388872**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
FABIO ARAUJO PINTO	***309932**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
JONATHAN RODRIGUES DA SILVA	***216752**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABLER	***580302**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - SETOR DE FARMÁCIA
NILVA ORECHIO DOS REIS	***805722**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - LANÇAMENTO DE DADOS
PEDRO JORGE DE OLIVEIRA	***344772**	ASSESSOR (A) NÍVEL III

SIDNEI SANTOS DE SOUZA DIAS	***683832**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
-----------------------------	-------------	------------------------

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

NOME	CPF	CARGO
ADRIANA DIAS DA SILVA	***469592**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
REINALDO GONZAGA DE SOUZA	***098722**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO
ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA	***638722**	DIRETOR (A) NÍVEL III - ELABORAÇÃO E EXEC. DE PROJETOS
SIDLEIA RONQUETTI	***389602**	ASSESSOR (A) NÍVEL II
SIMONE GOMES DE ARAUJO	***106382**	ASSESSOR (A) NÍVEL III
TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA	***848862**	ASSESSOR (A) NÍVEL II

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA

NOME	CPF	CARGO
PAULO EDUARDO MORETI	***714412**	ASSESSOR (A) NÍVEL III

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeito retroativo ao dia 01/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de dezembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 14:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **667282e** e o código verificador **23A30C14**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: E360158C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPONENTE:

Nome:	MARTINHO FREIRE DA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	PAULO ROBERTO DA PAIXÃO		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR	Mat.:	104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	432898	Expedida por:	SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 09 a 11 de dezembro de 2024, onde irá juntamente com o Vereador 1º Secretário-CMMS, Senhor CRISTIANO CORREA DA SILVA na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores: LAERTE GOMES, CLAUDIA DE JESUS, EDEVALDO NEVES, tratar de assuntos de interesse de nosso Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	09/12/24	Chegada em	11/12/24	Nº de Dias	02 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: SUV COMPACTO Hyundai Creta 16" Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 38,15

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	RS	915,60
---------------------------------	---------	------------	------	----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	02 Diárias com pernoite dentro do Estado	457,80	915,60
		TOTAL RS	915,60

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 09/12/24.	MIRANTE DA SERRA – RO.	915,60
---------------	------------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/ CMMS

Port. 1008/2023.

95.

Publicado por:
 Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:39E19606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO

POLÍTICA DE - INVESTIMENTOS 2025

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Sumário

1....	Introdução.	2
2....	Governança.	2
3....	Enquadramento Investidor.	4
5....	Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos.	6
6....	Vigência.	7
7....	Meta de Rentabilidade dos Investimentos.	8
8....	Metodologia de projeção de Investimentos.	10
9....	Precificação dos Ativos.	12
10...	Cenário econômico.	13
11...	Índice de Referência por Segmento.	19
12...	Rating de Gestão.	19
13...	Gestão de Risco.	19
14...	Risco de Mercado.	20
15...	Risco de Crédito.	20
16...	Risco de Liquidez.	21
17...	Risco Sistêmico.	22
18...	Enquadramento.	24
19...	Limites de Alocação dos Recursos.	24
20...	Carteira de investimentos e condição de liquidez.	25
21...	Segmento de Renda Fixa.	27
22...	Segmento de Investimentos no Exterior.	28
23...	Empréstimo Consignado.	28
24...	Limites Gerais.	29
25...	Política da Transparência.	30
26...	Plano de Contingência.	31
27...	Vedações.	32
28...	Disposições Gerais.	32

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Brasilândia, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.

Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.

Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxílio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.

Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

Enquadramento Investidor

A Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:

- I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
- II - montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:

- I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
- II - montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
- III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

A classificação do FUNDO como investidor qualificado ou profissional não exige a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

O FUNDO, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 está classificado como Investidor **QUALIFICADO**.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.

Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiência comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários; Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;

Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.

Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil**.

Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2025
11,14	4,74%	0,15%	4,89%

Define-se a taxa de desconto ou taxa de juros para o exercício de 2025 como 4,74% mais a inflação (IPCA) de 4,03% conforme projetado pelo Relatório Focus de 1º de novembro de 2024, totalizando uma **meta atuarial de 9,12% para o ano de 2025**.

Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2025, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ALMEJADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	9,12%
RENDA VARIÁVEL	9,12%
ESTRUTURADO	9,12%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,12%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2025 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Para aferir o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).

Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	6,09%	5,97%	6,48%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o FUNPREV como **CONSERVADOR**. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 6,09%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 4.963.

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	12,58%	-0,27%
CDI	2,19%	6,26%
Fundos Crédito Privado - 120% CDI	2,63%	7,51%
IDkA IPCA 2 Anos	2,89%	6,76%
IDkA Pré 2 Anos	4,57%	6,53%
IMA Geral Ex-C	3,41%	6,20%
IMA-B	6,56%	6,49%
IMA-B 5	2,92%	6,51%
IMA-B 5+	10,26%	6,47%
IRF-M	4,16%	6,20%
IRF-M 1	2,38%	5,48%
IRF-M 1+	5,38%	6,56%
Carteira Títulos Públicos ALM	0,00%	6,39%
Fundos Multimercados - 120% CDI	2,63%	7,51%
Ibovespa	24,42%	2,62%
S&P 500 (moeda original)	18,22%	8,85%
S&P 500	17,61%	14,98%
MSCI World (moeda original)	17,96%	6,32%
MSCI World	16,68%	12,33%
Carteira Títulos Privados ALM	0,00%	7,67%

Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativo

Cenário econômico

Para o cenário econômico de 2025, as previsões apontam um panorama complexo para o Brasil e o mundo, com desafios e oportunidades distintas. Nos **Estados Unidos**, para 2025, a previsão econômica dos Estados Unidos indica uma desaceleração no crescimento, com o PIB estimado para 1,9% a 2,2%, dependendo do cenário e das políticas monetárias implementadas. Após um período de crescimento forte impulsionado por recuperação salarial e investimentos, espera-se que a economia desacelere devido à política monetária mais restritiva e ao possível corte de gastos governamentais, fatores que deverão reduzir o consumo interno. As projeções do FMI, por exemplo, indicam um crescimento de 2,2%. As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 indicam uma tendência de desaceleração, aproximando-se da meta de 2% estabelecida pelo Federal Reserve (Fed).

• Federal Reserve: Em setembro de 2024, o Fed projetou que o índice de preços de gastos com consumo (PCE) atingirá 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.

• Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Em junho de 2024, a OCDE estimou que o PCE desacelerará para 2,4% em 2024 e alcançará a meta de 2% em 2025.

Essas projeções refletem expectativas de que as políticas monetárias restritivas implementadas pelo Fed contribuirão para a redução gradual da inflação nos próximos meses. Esse alívio nas taxas visa sustentar o mercado de trabalho, mas um leve aumento na taxa de desemprego é esperado, podendo atingir entre 4,4% e 4,5%, conforme a economia ajusta o ritmo de crescimento.

Assim, embora a economia dos EUA enfrente desafios, incluindo tensões geopolíticas e possíveis mudanças nas políticas comerciais, o cenário base é de estabilidade moderada, com crescimento mais lento, mas sustentado por uma política monetária que buscará evitar recessões severas, permitindo uma recuperação gradual da atividade até 2026.

Europa – Zona do Euro Taxa de Inflação, A inflação na Zona do Euro tem mostrado uma trajetória de desaceleração em 2025, aproximando-se gradualmente da meta de 2% estabelecida pelo Banco Central Europeu (BCE). Essa redução é resultado de políticas monetárias restritivas implementadas nos anos anteriores e da normalização das cadeias de suprimentos. O BCE projeta que a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) atinja 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.

Taxa de Crescimento do PIB: O crescimento econômico na Zona do Euro é projetado em 1,5% para 2025, conforme estimativas da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No entanto, desafios estruturais, como o envelhecimento populacional e a necessidade de reformas econômicas, continuam a limitar o potencial de crescimento a longo prazo.

Ásia – China Taxa de Inflação: A inflação na China permanece moderada, com projeções indicando uma taxa de 2,2% em 2025, conforme estimativas do Banco Mundial. A estabilidade dos preços é atribuída a políticas monetárias prudentes e ao controle eficaz dos preços dos alimentos e energia.

Taxa de Crescimento do PIB: A China enfrenta uma desaceleração no crescimento econômico, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 4,5% em 2025, segundo a OCDE. Fatores como a crise no setor imobiliário e a diminuição da demanda externa impactaram negativamente a economia chinesa. O governo tem implementado medidas de estímulo para impulsionar o consumo interno e estabilizar o crescimento, mas desafios estruturais persistem.

Crescimento Anual Global, o crescimento econômico global é projetado em 3,0% para 2025, conforme a OCDE. Essa projeção reflete uma recuperação gradual, impulsionada pela diminuição das pressões inflacionárias e pela flexibilização das políticas monetárias em diversas economias. No entanto, riscos como tensões geopolíticas, mudanças climáticas e vulnerabilidades financeiras continuam a representar desafios significativos para a economia global.

Em resumo, 2025 apresenta um cenário de recuperação econômica moderada, com a inflação em trajetória de queda e políticas monetárias mais acomodativas. No entanto, desafios estruturais e riscos globais exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir um crescimento sustentável e inclusivo.

Cenário Nacional, em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e ajustes na política monetária conduzidos pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

PIB – Taxa de Crescimento Anual, as projeções para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 variam conforme diferentes instituições: Fundo Monetário Internacional (FMI): Em outubro de 2024, o FMI revisou sua estimativa de crescimento do PIB do Brasil para 2025, reduzindo-a de 2,4% para 2,2%. Essa revisão considerou uma desaceleração esperada devido a políticas monetárias mais restritivas e um esfriamento do mercado de trabalho.

O Banco Central do Brasil no Relatório de Inflação de setembro de 2024,

projeta um crescimento de 2,0% para o PIB em 2025, com variações nos componentes da oferta e da demanda razoavelmente homogêneas e, de modo geral, menores do que as esperadas para 2024.

Inflação e Política Monetária; A inflação permanece uma preocupação central para a economia brasileira em 2025.

O Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central em outubro de 2024, indica que a mediana das expectativas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 subiu de 3,96% para 3,98%, acima do centro da meta oficial de 3,00%.

O Copom, responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), tem ajustado a política monetária para conter as pressões inflacionárias. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, sinalizando a possibilidade de novos aumentos nas reuniões subsequentes.

As projeções para a taxa Selic em 2025 refletem as expectativas de continuidade de uma política monetária restritiva: Boletim Focus: Em outubro de 2024, o Boletim Focus indicou que a mediana das expectativas para a Selic ao final de 2025 subiu de 10,25% para 10,50% ao ano, refletindo a percepção de que o Banco Central manterá uma postura cautelosa diante das pressões inflacionárias persistentes.

Em resumo, o cenário econômico brasileiro para 2025 é caracterizado por um crescimento econômico moderado, inflação acima da meta e uma política monetária restritiva, com a taxa Selic em patamares elevados para conter as pressões inflacionárias. Esses fatores exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir a estabilidade econômica e o crescimento sustentável.

Fonte: Relatório Focus de 25/10/2024 (Banco Central)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2024, e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2024 e 2025:

INSTITUIÇÃO	ANO	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
ITAÚ UNIBANCO	2024	3,20%	4,40%	11,75%
	2025	2,00%	4,20%	11,00%
BANCO CENTRAL DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	1,93%	3,99%	11,25%
BANCO DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	2,00%	4,00%	11,00%

Para 2025, os riscos para um cenário pessimista da conjuntura econômica no Brasil e globalmente podem se intensificar devido à combinação de desafios macroeconômicos e geopolíticos. Inflação Global e Políticas Monetárias Rígidas: A persistência da inflação em economias desenvolvidas, como nos EUA e na Europa, pode levar os bancos centrais a manterem ou aumentarem as taxas de juros, o que impactaria economias emergentes como o Brasil. Juros altos globais aumentam o custo de captação e podem gerar fuga de capital para países mais seguros, elevando o custo da dívida e desvalorizando a moeda brasileira.

Deterioração do Cenário Fiscal Interno: Aumento da dívida pública ou ampliação de gastos sem contrapartidas de crescimento econômico pode pressionar a confiança nos títulos públicos, gerando insegurança nos investidores e aumento do risco-país. A falta de aprovação ou implementação de reformas fiscais e administrativas que controlem o gasto público poderia levar a um aumento no endividamento, comprometendo o espaço fiscal.

Incertezas Políticas e Eleitorais: 2025 será um ano próximo das eleições presidenciais de 2026 no Brasil, o que pode gerar incertezas políticas e pressionar o governo a adotar medidas populares e menos fiscalmente responsáveis. Em um cenário de polarização política, as expectativas de reformas estruturais podem ser adiadas ou abandonadas, afetando a confiança e as projeções econômicas.

Riscos Externos e Desaceleração Econômica Global: Uma desaceleração das economias desenvolvidas ou problemas nos principais parceiros comerciais do Brasil (como China e Estados Unidos) pode reduzir a demanda por exportações, especialmente em commodities, diminuindo receitas e prejudicando o saldo da balança comercial.

Conflitos geopolíticos (por exemplo, tensões entre EUA e China ou conflitos militares) podem causar disrupções nas cadeias de suprimentos e no comércio global, gerando insegurança e volatilidade no mercado financeiro.

Mudanças Climáticas e Crises Ambientais: Eventos climáticos extremos (secas, inundações) podem afetar a produção agrícola e o fornecimento de energia, aumentando os custos e pressionando a inflação. Esse risco é especialmente relevante para o Brasil, que depende de commodities agrícolas e da matriz hidroelétrica, o que pode agravar a inflação e prejudicar o setor produtivo.

Possíveis Recessões em Economias Emergentes: Outras economias emergentes também enfrentam desafios, e a instabilidade econômica nesses países pode causar um “efeito contágio”, afetando o crédito, os investimentos e o comércio com o Brasil. Esses riscos exigem atenção em 2025, pois qualquer deterioração mais intensa na conjuntura pode limitar o crescimento econômico do país e dificultar o controle da inflação e do câmbio.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	IPCA + Juros
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard & Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	NOTA
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. É a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”. Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:

- Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
- Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
- Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
- Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.

Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

Carteira de investimentos e condição de liquidez

Atualmente, a composição da carteira de investimento do RPPS está na seguinte distribuição:

Fonte: sistema Infinity carteira de setembro de 2024.

ALOCÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7º, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7º, I, "b"	100,00%	0,00%	65,00%	100,00%

	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7º, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7º, III, "a"	60,00%	0,00%	33,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7º, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7º, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7º, V, "b"	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7º, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	3,00%
	ETF - Índices de ações	Art. 8º, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9º, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9º, III	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIÁRIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					100%	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.

A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.

Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcancem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desequilíbrio os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

No momento de criação dessa Política de investimento o FUNPREV está certificado no nível I com vencimento em 21 de julho de 2026

Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO -RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

NILSON GOMES DE SOUSA

Diretor Executivo/Superintendente

CARLOS ALEXANDRE DELGADO

Gestor De Recurso

COMETÊ DE INVESTIMENTO

Presidente: Nilson Gomes de Sousa

Secretário: Renato Santos Chisté

Membro: Eliane Anísio Barbosa

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente: Valdici Candido de Souza

Secretária: Luci Maria de Souza

Membro: Wellington Lopes Dias

CONSELHO FISCAL

Presidente: Cícero da Silva Ramos

Secretária: Helena Freire Feliz

Membro: Eliasibe de Oliveira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHOINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 591/2024

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:**Conceder Progressão Funcional**, a servidora constante na relação abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	205	Irna Claudia Pinto Vilarim	01/11/1990	Auxiliar Previdenciário II	01/11/2024	B-17	B-18

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se.(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-PresidentePublicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DD669AESECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1468/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE DEZEMBRO DE 2024**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Cronograma de Elaboração da Folha de Pagamento referente aos meses de **Janeiro a Dezembro/2025**, conforme Anexo abaixo.**Art. 2º - DESIGNAR** que os prejuízos advindos do descumprimento do Calendário, seja para a Administração, seja para o servidor, serão de inteira responsabilidade de quem deu causa.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE JANEIRO/2025

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
2-3-6-7	Quinta, sexta, segunda e terça	Envio à SEMAD: Documentos das Unidades Administrativas e demais Órgãos interessados; arquivos para importação de dados; informações via sistema pelos RH's das Unidades.

O Sistema estará disponível aos RH's das Unidades para lançamento das informações no período de 26/12/2024 a 07/01/2025.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
2-3-6-7-8	Quinta, sexta, segunda e terça	PROTOCOLO, DGP e GAB/SEMAD fazem a tramitação dos documentos e informações recebidos à DIFP
8	Quarta-feira	DGP e GAB/SEMAD encerram suas informações à DIFP
9	Quinta-feira	Importação de dados e Cálculo Geral da folha

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
2-3-6-7-8	Quinta, sexta, segunda, terça e quarta	Inclusões, exclusões, alterações e cálculos das informações em folha de pagamento
9	Quinta-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
10	Sexta-feira	Conferência das margens consignáveis
13-14-15	Segunda, terça e quarta	Conferência prévia
16	Quinta-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferência prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
17	Sexta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais

20	Segunda-feira	Encerramento da folha e consolidação dos relatórios como: resumos, relações bancárias e outros
21	Terça-feira	Envio das informações ao eSocial
22	Quarta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ, SEMED E SEMUSA

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE FEVEREIRO/2025

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
3-4-5-6	Segunda, terça, quarta e quinta	Envio à SEMAD: Documentos das Unidades Administrativas e demais Órgãos interessados; arquivos para importação de dados; informações via sistema pelos RH's das Unidades.

O Sistema estará disponível aos RH's das Unidades para lançamento das informações no período de 27/01/2025 a 06/02/2025.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
3-4-5-6	Segunda, terça, quarta e quinta	PROTOCOLO, DGP e GAB/SEMAD fazem a tramitação dos documentos e informações recebidos à DIFP
7	Sexta-feira	DGP e GAB/SEMAD encerram suas informações à DIFP
10	Segunda-feira	Importação de dados e Cálculo Geral da folha

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
3-4-5-6-7	Segunda, terça, quarta, quinta e sexta	Inclusões, exclusões, alterações e cálculos das informações em folha de pagamento
10	Segunda-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
11	Terça-feira	Conferência das margens consignáveis
12-13-14	Quarta, quinta e sexta	Conferência prévia
17	Segunda-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferência prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
18	Terça-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
19	Quarta-feira	Encerramento da folha e consolidação dos relatórios como: resumos, relações bancárias e outros
20	Quinta-feira	Envio das informações ao eSocial
21	Sexta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ, SEMED E SEMUSA

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE MARÇO/2025

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
6-7-10	Quinta, sexta e segunda	Envio à SEMAD: Documentos das Unidades Administrativas e demais Órgãos interessados; arquivos para importação de dados; informações via sistema pelos RH's das Unidades.

O Sistema estará disponível aos RH's das Unidades para lançamento das informações no período de 26/02/2025 a 10/03/2025.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
6-7-10	Quinta, sexta e segunda	PROTOCOLO, DGP e GAB/SEMAD fazem a tramitação dos documentos e informações recebidos à DIFP
10	Segunda-feira	DGP e GAB/SEMAD encerram suas informações à DIFP
11	Terça-feira	Importação de dados e Cálculo Geral da folha

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
6-7-10	Quinta, sexta e segunda	Inclusões, exclusões, alterações e cálculos das informações em folha de pagamento
11	Terça-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
12	Quarta-feira	Conferência das margens consignáveis
13-14	Quinta e sexta	Conferência prévia
17	Segunda-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferência prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
18	Terça-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
19	Quarta-feira	Encerramento da folha e consolidação dos relatórios como: resumos, relações bancárias e outros
20	Quinta-feira	Envio das informações ao eSocial
21	Sexta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ, SEMED E SEMUSA

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE ABRIL/2025

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
1-2-3-4	Terça, quarta, quinta e sexta	Envio à SEMAD: Documentos das Unidades Administrativas e demais Órgãos interessados; arquivos para importação de dados; informações via sistema pelos RH's das Unidades.

O Sistema estará disponível aos RH's das Unidades para lançamento das informações no período de 26/03/2025 a 04/04/2025.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
1-2-3-4	Terça, quarta, quinta e sexta	PROTOCOLO, DGP e GAB/SEMAD fazem a tramitação dos documentos e informações recebidos à DIFP
7	Segunda-feira	DGP e GAB/SEMAD encerram suas informações à DIFP
8	Terça-feira	Importação de dados e Cálculo Geral da folha

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-2-3-4-7	Terça, quarta, quinta, sexta e segunda	Inclusões, exclusões, alterações e cálculos das informações em folha de pagamento

8	Terça-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
9	Quarta-feira	Conferência das margens consignáveis
10-11	Quinta e sexta	Conferência prévia
14	Segunda-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferência prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
15	Terça-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
16	Quarta-feira	Encerramento da folha e consolidação dos relatórios como: resumos, relações bancárias e outros
16-17	Quinta e sexta	Envio das informações ao eSocial
22	Terça-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ, SEMED E SEMUSA

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE MAIO/2025

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
2-5-6-7	Sexta, segunda, terça e quarta	Envio à SEMAD: Documentos das Unidades Administrativas e demais Órgãos interessados; arquivos para importação de dados; informações via sistema pelos RH's das Unidades.

O Sistema estará disponível aos RH's das Unidades para lançamento das informações no período de 25/04/2025 a 07/05/2025.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
2-5-6-7	Sexta, segunda, terça e quarta	PROTOCOLO, DGP e GAB/SEMAD fazem a tramitação dos documentos e informações recebidos à DIFP
8	Quinta-feira	DGP e GAB/SEMAD encerram suas informações à DIFP
9	Sexta-feira	Importação de dados e Cálculo Geral da folha

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
2-5-6-7-8	Sexta, segunda, terça, quarta e quinta	Inclusões, exclusões, alterações e cálculos das informações em folha de pagamento
9	Sexta-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
12	Segunda-feira	Conferência das margens consignáveis
13-14	Terça e quarta	Conferência prévia
15	Quinta-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferência prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
16	Sexta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
19	Segunda-feira	Encerramento da folha e consolidação dos relatórios como: resumos, relações bancárias e outros
20	Terça-feira	Envio das informações ao eSocial
21	Quarta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ, SEMED E SEMUSA

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE JUNHO/2025

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
2-3-4-5	Segunda, terça, quarta e quinta	Envio à SEMAD: Documentos das Unidades Administrativas e demais Órgãos interessados; arquivos para importação de dados; informações via sistema pelos RH's das Unidades.

O Sistema estará disponível aos RH's das Unidades para lançamento das informações no período de 26/05/2025 a 05/06/2025.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
2-3-4-5	Segunda, terça, quarta e quinta	PROTOCOLO, DGP e GAB/SEMAD fazem a tramitação dos documentos e informações recebidos à DIFP
6	Sexta-feira	DGP e GAB/SEMAD encerram suas informações à DIFP
9	Segunda-feira	Importação de dados e Cálculo Geral da folha

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
2-3-4-5-6	Segunda, terça, quarta, quinta e sexta	Inclusões, exclusões, alterações e cálculos das informações em folha de pagamento
9	Segunda-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
10	Terça-feira	Conferência das margens consignáveis
11-12-13	Quarta, quinta e sexta	Conferência prévia
16	Segunda-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferência prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
17	Terça-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
18	Quarta-feira	Encerramento da folha e consolidação dos relatórios como: resumos, relações bancárias e outros
18-20	Quarta e sexta	Envio das informações ao eSocial
23	Segunda-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ, SEMED E SEMUSA

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE JULHO/2025

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
1-2-3-4-7	Terça, quarta, quinta, sexta e segunda	Envio à SEMAD: Documentos das Unidades Administrativas e demais Órgãos interessados; arquivos para importação de dados; informações via sistema pelos RH's das Unidades.

O Sistema estará disponível aos RH's das Unidades para lançamento das informações no período de 27/06/2025 a 07/07/2025.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
1-2-3-4-7	Terça, quarta, quinta, sexta e segunda	PROTOCOLO, DGP e GAB/SEMAD fazem a tramitação dos documentos e informações recebidos à DIFP
8	Terça-feira	DGP e GAB/SEMAD encerram suas informações à DIFP

9	Quarta-feira	Importação de dados e Cálculo Geral da folha
---	--------------	--

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-2-3-4-7-8	Terça, quarta, quinta, sexta, segunda e terça	Inclusões, exclusões, alterações e cálculos das informações em folha de pagamento
9	Quarta-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
10	Quinta-feira	Conferência das margens consignáveis
11-14-15	Sexta, segunda e terça	Conferência prévia
16	Quarta-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferência prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
17	Quinta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
18	Sexta-feira	Encerramento da folha e consolidação dos relatórios como: resumos, relações bancárias e outros
21	Segunda-feira	Envio das informações ao eSocial
22	Terça-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ, SEMED E SEMUSA

**CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE AGOSTO/2025**

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
1-4-5-6-7	Sexta, segunda, terça, quarta e quinta	Envio à SEMAD: Documentos das Unidades Administrativas e demais Órgãos interessados; arquivos para importação de dados; informações via sistema pelos RH's das Unidades.

O Sistema estará disponível aos RH's das Unidades para lançamento das informações no período de 28/07/2025 a 07/08/2025.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
1-4-5-6-7	Sexta, segunda, terça, quarta e quinta	PROTOCOLO, DGP e GAB/SEMAD fazem a tramitação dos documentos e informações recebidos à DIFP
8	Sexta-feira	DGP e GAB/SEMAD encerram suas informações à DIFP
11	Segunda-feira	Importação de dados e Cálculo Geral da folha

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-4-5-6-7-8	Sexta, segunda, terça, quarta, quinta e sexta	Inclusões, exclusões, alterações e cálculos das informações em folha de pagamento
11	Segunda-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
12	Terça-feira	Conferência das margens consignáveis
13-14-15	Quarta, quinta e sexta	Conferência prévia
18	Segunda-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferência prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
19	Terça-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
20	Quarta-feira	Encerramento da folha e consolidação dos relatórios como: resumos, relações bancárias e outros
21	Quinta-feira	Envio das informações ao eSocial
22	Sexta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ, SEMED E SEMUSA

**CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE SETEMBRO/2025**

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
1-2-3-4-5	Segunda, terça, quarta, quinta e sexta	Envio à SEMAD: Documentos das Unidades Administrativas e demais Órgãos interessados; arquivos para importação de dados; informações via sistema pelos RH's das Unidades.

O Sistema estará disponível aos RH's das Unidades para lançamento das informações no período de 27/08/2025 a 05/09/2025.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
1-2-3-4-5	Segunda, terça, quarta, quinta e sexta	PROTOCOLO, DGP e GAB/SEMAD fazem a tramitação dos documentos e informações recebidos à DIFP
8	Segunda-feira	DGP e GAB/SEMAD encerram suas informações à DIFP
9	Terça-feira	Importação de dados e Cálculo Geral da folha

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-2-3-4-5-8	Segunda, terça, quarta, quinta, sexta e segunda	Inclusões, exclusões, alterações e cálculos das informações em folha de pagamento
9	Terça-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
10	Quarta-feira	Conferência das margens consignáveis
11-12-15	Quinta, sexta e segunda	Conferência prévia
16	Terça-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferência prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
17	Quarta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
18	Quinta-feira	Encerramento da folha e consolidação dos relatórios como: resumos, relações bancárias e outros
19	Sexta-feira	Envio das informações ao eSocial
22	Segunda-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ, SEMED E SEMUSA

**CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE OUTUBRO/2025**

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
1-2-3-6-7	Quarta, quinta, sexta, segunda e terça	Envio à SEMAD: Documentos das Unidades Administrativas e demais Órgãos interessados; arquivos para importação de dados; informações via sistema pelos RH's das Unidades.

O Sistema estará disponível aos RH's das Unidades para lançamento das informações no período de 26/09/2025 a 07/10/2025.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
1-2-3-6-7	Quarta, quinta, sexta, segunda e terça	PROTOCOLO, DGP e GAB/SEMAD fazem a tramitação dos documentos e informações recebidos à DIFP
7	Terça-feira	DGP e GAB/SEMAD encerram suas informações à DIFP
8	Quarta-feira	Importação de dados e Cálculo Geral da folha

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-2-3-6-7	Quarta, quinta, sexta, segunda e terça	Inclusões, exclusões, alterações e cálculos das informações em folha de pagamento
8	Quarta-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
9	Quinta-feira	Conferência das margens consignáveis
10-13-14	Sexta, segunda e terça	Conferência prévia
15	Quarta-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferência prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
16	Quinta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
17	Sexta-feira	Encerramento da folha e consolidação dos relatórios como: resumos, relações bancárias e outros
20	Segunda-feira	Envio das informações ao eSocial
21	Terça-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ, SEMED E SEMUSA

**CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE NOVEMBRO/2025**

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
3-4-5-6-7	Segunda, terça, quarta, quinta e sexta	Envio à SEMAD: Documentos das Unidades Administrativas e demais Órgãos interessados; arquivos para importação de dados; informações via sistema pelos RH's das Unidades.

O Sistema estará disponível aos RH's das Unidades para lançamento das informações no período de 27/10/2025 a 07/11/2025.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
3-4-5-6-7	Segunda, terça, quarta, quinta e sexta	PROTOCOLO, DGP e GAB/SEMAD fazem a tramitação dos documentos e informações recebidos à DIFP
7	Sexta-feira	DGP e GAB/SEMAD encerram suas informações à DIFP
10	Segunda-feira	Importação de dados e Cálculo Geral da folha

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
3-4-5-6-7	Segunda, terça, quarta, quinta e sexta	Inclusões, exclusões, alterações e cálculos das informações em folha de pagamento
10	Segunda-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
11	Terça-feira	Conferência das margens consignáveis
12-13-14	Quarta, quinta e sexta	Conferência prévia
17	Segunda-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferência prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
18	Terça-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
19	Quarta-feira	Encerramento da folha e consolidação dos relatórios como: resumos, relações bancárias e outros
20	Quinta-feira	Envio das informações ao eSocial
21	Sexta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ, SEMED E SEMUSA

**CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE DEZEMBRO/2025**

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
1-2-3	Segunda, terça e quarta	Envio à SEMAD: Documentos das Unidades Administrativas e demais Órgãos interessados; arquivos para importação de dados; informações via sistema pelos RH's das Unidades.

O Sistema estará disponível aos RH's das Unidades para lançamento das informações no período de 26/11/2025 a 03/12/2025.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

DATA	DIAS DA SEMANA	ATIVIDADE
1-2-3	Segunda, terça e quarta	PROTOCOLO, DGP e GAB/SEMAD fazem a tramitação dos documentos e informações recebidos à DIFP
3	Quarta-feira	DGP e GAB/SEMAD encerram suas informações à DIFP
4	Quinta-feira	Importação de dados e Cálculo Geral da folha

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-2-3	Segunda, terça e quarta	Inclusões, exclusões, alterações e cálculos das informações em folha de pagamento
4	Quinta-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
5	Sexta-feira	Conferência das margens consignáveis
8-9	Segunda e terça	Conferência prévia
10	Quarta-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferência prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
11	Quinta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
12	Sexta-feira	Encerramento da folha e consolidação dos relatórios como: resumos, relações bancárias e outros
15	Segunda-feira	Envio das informações ao eSocial
16	Terça-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ, SEMED E SEMUSA

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6A50243

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 334/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 27 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00055305/2024-66-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias em favor da servidora Suzana Rodrigues da Costa, para que a mesma possa Participar da Reunião do Colegiado Ampliado da UNDIME, e do Seminário Nacional: A Política de Educação Infantil no Brasil – Diálogos entre o MEC e MIEIB, respectivamente, buscando o aprofundamento do diálogo na formulação de políticas relativas a essa etapa educacional, nas Cidade de Gramado/RS e Belo Horizonte/MG. **Período de 01 à 05/12/2024.** Solicitação de diárias conforme Memorando nº 246/GAB/SEMED Porto Velho, 07 de novembro de 2024

NOME	MAT.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUZANA RODRIGUES DA COSTA	67.646	CHEFE DA ASSESSORIA	PORTO VELHO/RO X PORTO ALEGRE/RS X BELO HORIZONTE/MG X PORTO VELHO	5	1.200,00	6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C72633C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2024/SEMED

Portaria nº 335/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 29 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00055378/2024-58-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias em favor dos servidores relacionados abaixo, para que os mesmos possam abastecer, lubrificar, calibrar e realizar o complemento do motor dos ônibus escolares, semanalmente, nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. **Período abrangido das diárias solicitadas: 02 à 06/12; 09 à 13/12; 16 à 20/12 e 26 à 27/12/2024.** Solicitação de diárias conforme OFICIO INTERNO Nº59/DMF/DTE/GAB/SEMED, Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEILA MÁRCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	RIACHO AZUL, JOSÉ DE FREITAS, NOSSA	15	150,00	2.250
MOISAEEL CASTRO DA SILVA	167868	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	SENHORA APARECIDA, ERMELINDO MONTEIRO BRASIL E DEIGMAR DE SOUZA	15	150,00	2.250
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15E2BD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2024/SEMED

Portaria nº 337/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 27 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00055577/2024-66-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias em favor dos colaboradores relacionados abaixo, para que os mesmos possam incentivar e promover a cultura amazônica. **Período de 27 à 29/11/2024.** Solicitação de diárias conforme Ofício Interno. nº113//DPE/GAB/SEMED Em, 05 de Novembro de 2024

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	632.875.362-49	COLABORADOR	PORTO VELHO/RO	2 ½	300,00	750,00
TULIO DOS SANTOS NUNES	822.505.612-49	COLABORADOR		2 ½	300,00	750,00
TAILENE SANTOS SILVA	019.235.942-81	COLABORADOR		2 ½	150,00	375,00
GLEICE ANY BARROS DE CARVALHO NUNES	010.698.982-01	COLABORADOR		2 ½	300,00	750,00
TAILON MANOEL DE CARVALHO NUNES	019.260.862-28	COLABORADOR		2 ½	150,00	375,00
THAIS PASSOS NUNES	019.231.762-85	COLABORADOR		2 ½	150,00	375,00
TYSON PASSOS NUNES	016.096.442-39	COLABORADOR		2 ½	150,00	375,00
TAILANE SANTOS SILVA	019.260.872-08	COLABORADOR		2 ½	300,00	750,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B9AE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2024/SEMED**

Portaria nº 338/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 28 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00055584/2024-68-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores relacionados abaixo, em prol do fechamento da Prestação de Contas do PROAFEM/Reforma de Consórcio (Castro Alves, Pe. Jose Pucci, Monte Horeb e Padre Anchieta). **Período abrangido das diárias solicitadas: 02 à 06/12/2024.** OFÍCIO INTERNO Nº 509/2024/ASTEC/GAB/SEMED, Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TONNY VALE RENDA JÚNIOR	1004987	ASSESSOR TÉCNICO NIII	EMEF CASTRO ALVES (SANTA CATARINA, BAIXO MADEIRA 76837-000, PORTO VELHO – RO)	4,5	200,00	900,00
IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA	244162	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EMEF PE JOSÉ FRANCISCO PUCCI (SÃO JOSÉ DA PRAIA, BAIXO MADEIRA 76837-000, PORTO VELHO – RO)	4,5	300,00	1.350,00
ROSALINA TRAJANO DINIZ	185076	PROFESSORA	EMEF MONTE HOREB (MONTE SINAI, RIO MACHADO 76837-000, PORTO VELHO – RO)	4,5	300,00	1.350,00
DOMINGOS SÁVIO VIEIRA VIAMONTE	261743	PILOTO	EMEF JOSÉ PADRE DE ANCHIETA	4,5	150,00	675,00
TOTAL: R\$ 4.275,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7587330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2024/DIACAS/SEMED**

Portaria nº 339/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 04 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00052220/2024-26-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 ½ (sete e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, a fim de executar o transporte de professores e alunos para as localidades citadas no quadro abaixo. **Período abrangido das diárias solicitadas: 05 à 07/12; 09 à 13/12 à 16 à 20/12/2024.** Solicitação de diárias conforme Ofício Interno Nº 171/2024/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 04 de novembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RODRIGO BENTES DA COSTA	282666	MOTORISTA	ESCOLA MARIA ANGÉLICA, SITUADA À LINHA 32, KM 09 – BR 364	7 ½	150,00	1.125,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.125,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02EA5D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 342/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 03 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00056104/2024-86-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias em prol dos servidores referidos no quadro abaixo, a fim de ser possível a fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, ENERGISA e CAERD, referentes as Contas Públicas Municipais. **Período abrangido das diárias solicitadas: 05 à 07; 12 à 14; 19 à 21 e 26 à 28/12/2024.** Solicitação de diárias conforme Ofício Interno. nº 76/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85143	MOTORISTA	EMEF VISTA ALEGRE – RAMAL SÃO JOSÉ, EMEF DEIGMAR DE MORAES – CUJUBIM GRANDE, EMEF JOSÉ DE FREITAS – P.A JOANA DARC	10	150,00	1.500,00
ROSINEY AZEVEDO SOUZA	103846	GERENTE		10	200,00	2.000,00
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	178568	PROF. NII		10	300,00	3.000,00
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	11073	AGENTE DE LIMPEZA		10	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D826802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 343/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00054481/2024-81-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que transportar os técnicos da SEMED até as escolas do Baixo Madeira. **No período de 09 à 14/12/2024.** Ofício Interno Nº 173/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PEDRO PAULO LEMOS ARAÚJO	189268	PILOTO	Castro Alves, José Pucci, Dra. Ana Adelaide Granjeiro, João de Barros Gouveia, Manoel Maciel Nunes, Henrique Dias, Francisco Braga e Monte Horebe	5 ½	150,00	825,00
TOTAL: R\$ 825,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F5CCCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2024/DIACAS/SEMED.

Portaria nº 344/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00054614/2024-19-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que transportar professores e alunos para a EMEF Santa Júlia, por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 09 à 13/12 e 16 à 20/12/2024.** Ofício Interno Nº 114/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OSVALDO FERNANDES FILHO	269721	MOTORISTA	SANTA JÚLIA SITUADA A VILA DA PENHA, NA BR 425, SENTIDO GUAJARÁ	9	150,00	1.350,00
TOTAL: R\$ 1.350,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65382B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2024/DIACAS/SEMED**

Portaria nº 345/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00054638/2024-78-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que transportar Professores e Alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre. Por meio de transporte terrestre oficial. Nos períodos de 09 à 13/12; e 16 à 20/12/2024. Ofício Interno Nº 176/2024/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SILDOMAR ANTÔNIO BORGES	219346	MOTORISTA	ESCOLAS: JOAQUIM VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DO JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE.	9	150,00	1.350,00
TOTAL R\$ 1.350,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96D8D5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2024/DIACAS/SEMED**

Portaria nº 346/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00054625/2024-07-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre, por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 09 à 13/12 e 16 à 20/12/2024.** Ofício Interno Nº 175/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	MOTORISTA	JOAQUIM VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DO JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	9	150,00	1.350,00
TOTAL: R\$ 1.350,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5562F3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2024/DIACAS/SEMED**

Portaria nº 347/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00056308/2024-17-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias à servidora abaixo relacionada, para que ela possa participar da Reunião Técnica do Censo Escolar 2024. Convite aos(às) Coordenadores(as) do Censo Escolar à ser realizada presencialmente em Brasília – DF, por meio de transporte aéreo. **No período de 09 à 13/12/2024.** Ofício Interno nº 101/2024/DIAIED/DPE/GAB/SEMED, Porto Velho, 13 de novembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	135766	PROFESSORA NII	BRASÍLIA/DF	5	1.200,00	6.000,00
TOTAL: R\$ 6.000,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:913D448D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2024/DIACAS/SEMED**

Portaria nº 348/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00056310/2024-96-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que eles possam realizar a entrega de merenda escolar na escola citada no quadro abaixo, conforme Acordo de Cooperação Técnica, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação – SEMED e a Prefeitura do Município de Nova Mamoré por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Além disso, será realizada uma visita à para levantamento estrutural e educacional, visando avaliar o atendimento aos alunos nas aulas presenciais. **No período de 09 à 13/12/2024.** OFÍCIO INTERNO Nº 508/2024/ASTEC/SEMED, Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DELICIMAR FRAGOSO PIMENTA	84822	INSTRUTOR DE ARTES	Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré/RO EMEF Tiago Campim (Assentamento)	4 ½	150,00	675,00
MARCUS ARTURO COSTA	102385	PROFESSOR NII		4 ½	400,00	1.800,00
PEDRO DOS PRAZERES ROSA	300822	ASSESSOR TÉCNICO NII		4 ½	200,00	900,00
IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA	244162	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO		4 ½	400,00	1.800,00
TOTAL: R\$ 5.175,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C154191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2024/DIACAS/SEMED**

Portaria nº 349/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 04 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00056551/2024-35-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias em favor dos servidores Diego Sebastian e outros, para que os mesmos possam realizar a fiscalização da manutenção da frota, objeto do contrato nº018/PGM/2023, a fim de acompanhar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências; realizar fiscalização in loco nos veículos que estão com inconsistência na planilha de controle de médias, bem como vistoria quanto ao fiel cumprimento do contrato nº043/PGM/2020; realizar o ATESTE que acontecerá neste período, conforme necessidade. Nos **períodos 04 à 07/12 e 09 à 13/12/2024.** Solicitação de diárias conforme OFICIO INTERNO Nº61/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 13 de novembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIEGO SEBASTIAN SANTOS	1004607	ASSESSOR DE POLÍTICAS	UNIÃO BANDEIRANTES, RIO	8	200,00	1.600,00

DE OLIVEIRA		GOVERNAMENTAIS – FISCAL DE CONTRATO	PARDO, NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA.			
ROQUE HERLEI LABORDA IZABEL DOS SANTOS	1005537	ASSESSOR NIII		8	150,00	1.200,00
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	36.724	INSTRUTOR DE ARTE – FISCAL DE CONTRATO		8	300,00	2.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B9BBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	CNPJ: 05.914.650/0001-66	
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 0000000255.63-7	
Representante: Wannuty Almeida de Nobre	CPF: 013.697.284-50 RG: 2947006 – SSP/PB	
Representante: Ivan Lima	CPF: 732.608.942-68 RG: 724.565-SSP/RO	
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nome Fantasia: SEMED		
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514	CNPJ: 05.903.125/0001-45	
Bairro: Nossa Senhora das Graças	CEP: 76.804-134	
Representante: Gláucia Lopes Negreiros	Cidade/Estado: Porto Velho – RO. CPF: 714.997.092-34 RG: 725680 SSP/RO	
Fone: (69) 3901-3366	E-Mail: diacas.semed@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	Atividade Principal: Administração Pública em Geral Início vigência: 11/2023	
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV 13,8	Contratada kV 13,8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		

VIGÊNCIA: 12 MESES	DEMANDA CONTRATADA (kW)
Mês/Ano (Inicial) *****	Ponta: 0
Mês/Ano (Final) *****	Fora de Ponta: 0
Período de Testes: *****	Modalidade Tarifária: Optante

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº 051/PGM/2017 – DESC/2049/2020, DESC/2055/2020, DESC/2053/2020, DESC/2052/2020, DESC/2050/2020, DESC/2042/2020, DESC/2021/2020, DESC/2045/2020, DESC/2044/2020, DESC/2019/2020, DESC/2047/2020, DESC/2018/2020, DESC/2051/2020, DESC/2046/2020, DESC/2043/2020, DESC/1119295, DESC/2041/2020, DESC/2054/2020, DESC/2016/2020, DESC/2058/2020, DESC2008/2020, DESC/1995/2020, DESC/1994/2020, DESC/2000/2020, DESC/2039/2020, DESC/1518/2020, DESC/2057/2020, DESC/2017/2020, DESC/2048/2020, DESC/2013/2020**, que entre si firmaram em **22 de maio de 2017**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

Unidade Consumidora	Endereço	Transformador	Características da forma de contratação de Energia
118	AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA S/N IGARAPE	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
571	AVENIDA AMAZONAS S/N PQ AQUATICO JARDIM SANTANA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
50323	RUA ALBA 4328 CUNIA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
56469	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA 2833 JK III	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72636	RUA GRUTA AZUL 2124 CASTANHEIRA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72674	RUA ANDREIA 5039 APONIA	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72682	RUA JOSE DE ALENCAR 5033 PEDRINHAS OLARIA	45kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72683	RUA CIDADE 2098 CONJUNTO JAMARI TRES MARIAS	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72732	RUA ALBA 5972 APONIA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72735	RUA AFONSO RIVERO S/N ULYSSES GUMARAES	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72824	RUA SANTAREM 2137 CASTANHEIRA	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72945	RUA DINAMARCA 2294 PEDRINHAS	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

73068	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA 1299 NOVA PORTO VELHO	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73155	RUA COLATINA S/N MARCOS FREIRE	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73167	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 3862 NOVA PORTO VELHO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73225	AVENIDA AMAZONAS 6363 CUNIA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
161833	RUA PADRE CHIQUINHO S/N NAO CADASTRADO	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
278411	RUA DO ABUNA 900 NAO CADASTRADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
305203	RUA COLATINA 2005 MARCOS FREIRE	45kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
310790	RUA AMERICA DO NORTE 2455 CONJUNTO DARWICH TRES MARIAS	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
317943	RUA JULIO DE CASTILHO 1100 OLARIA	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
323713	RUA JARDIM 100 COSTA E SILVA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1058794	RUA IBRAHIM SUED 5176 MARINGA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1064583	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 6727 TIRADENTES	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1106923	RUA COTIA 1996 RONALDO ARAGAO	45kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1119295	RUA BRASILIA S/N NAO CADASTRADO	225kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1163800	AVENIDA JATUARANA 5068 COHAB FLORESTA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1221411	RUA COTIA S/N RONALDO ARAGAO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1250384	AVENIDA IDALINO KRIGUER 83 NAO CADASTRADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1250385	RUA JOSE PEREIRA S/N NAO CADASTRADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1291979	RUA PAU FERRO 0 C ANARI JARDIM ELDORADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1300834	RUA KARINA S/N TEIXEIRAO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2229052	RUA ALGODOEIRO 3130	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1443743	RUA OSWALDO RIBEIRO S/N SOCIALISTA	112,5 kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 051/PGM/2027 DESC/2049/2020, DESC/2055/2020, DESC/2053/2020, DESC/2052/2020, DESC/2050/2020, DESC/2042/2020, DESC/2021/2020, DESC/2045/2020, DESC/2044/2020, DESC/2019/2020, DESC/2047/2020, DESC/2018/2020, DESC/2051/2020, DESC/2046/2020, DESC/2043/2020, DESC/1119295, DESC/2041/2020, DESC/2054/2020, DESC/2016/2020, DESC/2058/2020, DESC/2008/2020, DESC/1995/2020, DESC/1994/2020, DESC/2000/2020, DESC/2039/2020, DESC/1518/2020, DESC/2057/2020, DESC/2017/2020, DESC/2048/2020, DESC/2013/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o prazo de vigência de 03 (Três) meses do presente contrato com base no § 4º do art.57 Lei Federal 8666/93 art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 6 de novembro de 2024.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	PELA DISTRIBUIDORA
Nome: Gláucia Lopes Negreiros	Nome: Wannuty de Almeida Nobre
Cargo: Secretária Municipal de Educação	Cargo: Coordenador de Grandes Clientes
CPF: 714.997.092-34	CPF: 013.697.284-50
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Ivan Lima Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha	Testemunha
Nome: CPF:	Nome: Marcos Adriel Moura da Silva CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 7120A431

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD

Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		CNPJ: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		Inscrição Estadual: 0000000255.63-7
Representante: Wannuty Almeida de Nobre		CPF: 013.697.284-50
		RG: 2947006 – SSP/PB
Representante: Ivan Lima		CPF: 732.608.942-68
		RG: 724565 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nome Fantasia: SEMED		
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514		CNPJ: 05.903.125/0001-45
Bairro: Nossa Senhora das Graças	CEP: 76.804-134	Cidade/Estado: Porto Velho – RO.
Representante: Gláucia Lopes Negreiros		CPF: 714.997.092-34
		RG: 725680 SSP/RO
Fone: (69) 3901-3366	E-Mail: diacas.semed@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	Atividade Principal: Administração Pública em Geral	Início vigência: 11/2021
TENSAO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	Contratada kV	
13.8	13.8	

MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA

VIGÊNCIA: 12 MESES		DEMANDA CONTRATADA (kW)
Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)	Ponta: 0
*****	*****	Fora de Ponta: 0
Período de Testes:		Modalidade Tarifária:
*****		Optante

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº 051/PGM/2017 – DESC/2049/2020, DESC/2055/2020, DESC/2053/2020, DESC/2052/2020, DESC/2050/2020, DESC/2042/2020, DESC/2021/2020, DESC/2045/2020, DESC/2044/2020, DESC/2019/2020, DESC/2047/2020, DESC/2018/2020, DESC/2051/2020, DESC/2046/2020, DESC/2043/2020, DESC/1119295, DESC/2041/2020, DESC/2054/2020, DESC/2016/2020, DESC/2058/2020, DESC2008/2020, DESC/1995/2020, DESC/1994/2020, DESC/2000/2020, DESC/2039/2020, DESC/1518/2020, DESC/2057/2020, DESC/2017/2020, DESC/2048/2020, DESC/2013/2020**, que entre si firmaram em **22 de maio de 2017**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

Unidade Consumidora	Endereço	Transformador	Características da forma de contratação de Energia
118	AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA S/N IGARAPE	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
571	AVENIDA AMAZONAS S/N PQ AQUATICO JARDIM SANTANA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
50323	RUA ALBA 4328 CUNIA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
56469	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA 2833 JK III	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72636	RUA GRUTA AZUL 2124 CASTANHEIRA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72674	RUA ANDREIA 5039 APONIA	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72682	RUA JOSE DE ALENCAR 5033 PEDRINHAS OLARIA	45kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72683	RUA CIDADE 2098 CONJUNTO JAMARI TRES MARIAS	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72732	RUA ALBA 5972 APONIA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72735	RUA AFONSO RIVERO S/N ULYSSES GUIMARAES	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72824	RUA SANTAREM 2137 CASTANHEIRA	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72945	RUA DINAMARCA 2294 PEDRINHAS	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73068	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA 1299 NOVA PORTO VELHO	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73155	RUA COLATINA S/N MARCOS FREIRE	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73167	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 3862 NOVA PORTO VELHO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73225	AVENIDA AMAZONAS 6363 CUNIA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
161833	RUA PADRE CHIQUINHO S/N NAO CADASTRADO	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
278411	RUA DO ABUNA 900 NAO CADASTRADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
305203	RUA COLATINA 2005 MARCOS FREIRE	45kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
310790	RUA AMERICA DO NORTE 2455 CONJUNTO DARWICH TRES MARIAS	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
317943	RUA JULIO DE CASTILHO 1100 OLARIA	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
323713	RUA JARDIM 100 COSTA E SILVA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1058794	RUA IBRAHIM SUEDE 5176 MARINGA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1064583	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 6727 TIRADENTES	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1106923	RUA COTIA 1996 RONALDO ARAGAO	45kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1119295	RUA BRASILIA S/N NAO CADASTRADO	225kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1163800	AVENIDA JATUARANA 5068 COHAB FLORESTA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1221411	RUA COTIA S/N RONALDO ARAGAO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1250384	AVENIDA IDALINO KRIGUER 83 NAO CADASTRADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1250385	RUA JOSE PEREIRA S/N NAO CADASTRADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1291979	RUA PAU FERRO 0 C ANARI JARDIM ELDORADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1300834	RUA KARINA S/N TEIXEIRAO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2229052	RUA ALGODOEIRO 3130	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1443743	RUA OSWALDO RIBEIRO S/N SOCIALISTA	112,5 kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 051/PGM/2027 DESC/2049/2020, DESC/2055/2020, DESC/2053/2020, DESC/2052/2020, DESC/2050/2020, DESC/2042/2020, DESC/2021/2020, DESC/2045/2020, DESC/2044/2020, DESC/2019/2020, DESC/2047/2020, DESC/2018/2020, DESC/2051/2020, DESC/2046/2020, DESC/2043/2020, DESC/1119295, DESC/2041/2020, DESC/2054/2020, DESC/2016/2020, DESC/2058/2020, DESC2008/2020, DESC/1995/2020, DESC/1994/2020, DESC/2000/2020, DESC/2039/2020, DESC/1518/2020, DESC/2057/2020, DESC/2017/2020, DESC/2048/2020, DESC/2013/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o **prazo de vigência de 03 (Três) meses** do presente contrato com base no § 4º do art.57 Lei Federal 8666/93 art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 06 de novembro de 2024.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	PELA DISTRIBUIDORA
Nome: Gláucia Lopes Negreiros Cargo: Secretária Municipal de Educação	Nome: Wannuty Almeida de Nobre Cargo: Coordenador de Grandes Clientes
CPF: 714.997.092-34	CPF: 013.697.284-50
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Ivan Lima Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha	Testemunha
Nome: CPF:	Nome: Marcos Adriel Moura da Silva CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48EADA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE CONSUMIDORA DO GRUPO B

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE	
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE CONSUMIDORA DO GRUPO B	
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	CNPJ: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 00000000255.63-7
Representante: Wannuty Almeida de Nobre	CPF: 013.697.284-50
Representante: Ivan Lima	RG: 1947006 – SSP/PB
	CPF: 732.608.942-68
	RG: 724565 SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE	
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nome Fantasia: SEMED	
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514	CNPJ: 05.903.125/0001-45
Bairro: Nossa Senhora das Graças	CEP: 76.804-134
	Cidade/Estado: Porto Velho – RO.
Representante: Gláucia Lopes Negreiros	CPF: 714.997.092-34
	RG: 725680 SSP/RO
Fone: (69) 3901-3322	E-Mail: diacas.semed@portovelho.ro.gov.br
Código de Atividade: 84.11-6-00	Atividade Principal: Administração Pública em Geral
	Início vigência: 11/2023
TENSÃO DO FORNECIMENTO	
Nominal kV 127/220 V	Contratada kV 127/220 V
MODALIDADE TARIFARIA	
Grupo B	

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº 050/PGM/2017- DESC 022/2020**, que entre si firmaram em **22 de maio de 2017**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

Unidade Consumidora	Endereço	Características da forma de contratação de Energia
1010	RUA JOSE BONIFACIO 152 CENTRO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1022	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES 1227 AREAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1263	RUA ONDURAS 799 ST 10 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
25875	RUA BELEM 50 EMBRATEL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
30082	RUA LITORANEA S/N ESCOLA BELINGUE FLODOALDO PONTES PINTO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
34158	RUA DUQUE DE CAXIAS 2840 SAO CRISTOVAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
45454	RUA CIDADE 2097 TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
48451	RUA EDUARDO LIMA E SILVA 1314 AGENOR DE CARVALHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
56468	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA S/N FUNDOS SAO TIAGO JUSCELINO KUBITSCHKE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
58028	RUA PERCY HOLDER 3763 CIDADE DO LOBO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
59453	RUA DOM JOAQUIM 1341 NOVA FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
59980	RUA COLORADO 592 CALADINHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
65426	RUA 15 DE NOVEMBRO 3557 CONCEICAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
66856	RUA 15 DE NOVEMBRO 3937 CONCEICAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
71054	RUA TANGARA 1679 CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

72635	RUA CAMOMILA 2631 COHAB FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72681	ALAMEDA ROQUETE PINTO S/N NOVA ESPERANCA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72684	RUA ENGENHEIRO PAULO PINHEIRO 1616 TANCREDO NEVES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2397990	RUA WALTER BARTOLO SN ESCOLA CASTRO ALVES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72704	RUA JARDEL FILHO S/N SAO SEBASTIAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72736	RUA BOM JESUS 6365 CIDADE NOVA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72799	RUA ESCORPIAO 11511 ULYSSES GUIMARAES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72830	RUA FAVEIRA 3133 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72833	RUA BAHIA S/N TUCUMANZAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72845	RUA NUNES MACHADO 3047 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72924	ESTRADA DA AREIA BRANCA S/N KM 6 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
74716	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA 8740 SAO FRANCISCO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
76769	RUA ROSALINA GOMES 9851 MARIANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
78064	RUA ANTONIO VIVALDI S/N ESQ COM 4 ILHAS FINAL DO MURO APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
81547	AVENIDA MAMORE 4968 ESPERANCA DA COMUNIDADE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
82478	RUA SHEILA REGINA S/N ESPERANCA DA COMUNIDADE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
142723	RUA TIRADENTES S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2264712	RUA CANINDE 12320 RONALDO ARAGAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
161832	RUA PADRE CHIQUINHO S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2238129	AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA 5112, IGUARAPÉ	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
271227	AVENIDA LUIZ A MIOTTO S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
278239	TRAVESSA DAS ARARAS 250 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
304493	RUA MATO GROSSO 4601 CALADINHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
304730	RUA BURITIS 4316 NOVA FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
305688	RODOVIA BR 364 S/N KM 24 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
308502	RUA DAS LARANJEIRAS 7084 CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
310799	RUA ENGENHEIRO PAULO PINHEIRO 8218 TANCREDO NEVES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
311005	RUA IBOTIRAMA 2867 ULYSSES GUIMARAES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
311419	RUA BENEDITO INOCENCIO 6913 LAGOINHA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
313328	RUA ANDREIA 5692 APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
313542	RUA PORTO VELHO 3544 LAGOINHA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
315478	RUA CAETANO 3256 CALADINHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
317106	ESTRADA DOS PERIQUITOS S/N KM 2 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
321483	RUA SERRA DA COTIA 3274 ELETRONORTE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
322514	ESTRADA 13 DE SETEMBRO S/N KM 9 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1032483	RUA GERONIMO ORNELA 7124 APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1043855	RUA TRES E MEIO S/N FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1046486	RAMAL BAIXA VERDE S/N PLPT POSTE 69 NOVA CALIFORNIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1047402	ESTRADA MUCUIM S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1047825	RUA LIBERDADE 435 BAIRRO FORTALEZA TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1048174	RUA BRASILIA 510 TUCUMANZAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1051890	RAMAL DOS PIONEIROS S/N LUZ PARA TODOS NOVA CALIFORNIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1057131	AVENIDA PRINCIPAL S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1058216	LINHA 09 JOANA DARC I S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1058786	RODOVIA BR 364 S/N VILA DE JIRAU NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1061160	RUA CASTRO ALVES S/N SAO SEBASTIAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1064991	ESTRADA DOS PERIQUITOS S/N KM 10 ULYSSES GUIMARAES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1078359	RUA ATLAS SN TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1091005	RUA 24 DE JANEIRO S/N MOCAMBO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1102718	AVENIDA MAMORE S/N C/ AMAZONAS TIRADENTES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1104900	AVENIDA AMAZONAS 4280 AGENOR DE CARVALHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1108687	RUA ANDREIA 4512 COL JOAO RIBEIRO APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1113601	RODOVIA BR 364 S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1115692	RUA RECIFE S/N SAO JOAO BATISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1118413	RAMAL ALIANCA S/N VILA ALIANÇA ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1123705	VILA NAZARE ZONA RURAL S/N LIGADO POSTE 83 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1123949	RUA AUGUSTO MONTENEGRO 3828 CASA A CIDADE NOVA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1128632	RUA LUCIA CARVALHO 5417 PANTANAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1129475	RUA TARCIANA DE ABREU 7627 JK III	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1136304	RUA ALGODOEIRO 4610 ESCOLA JOAQUIM VIN CALADINHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1141350	RUA MUCURIBE 5916 B CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1141668	ESTRADA DO SANTO ANTONIO S/N TRIANGULO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1151716	RODOVIA RO 425 S/N PST157 V.DA PENHA BR DE GUAJARA AO ENTROCAMENTO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1152475	RUA BENEDITO RABELO S/N AGROVILA ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1154780	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 5711 TIRADENTES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1155452	RUA ABOBORA 5992 COHAB FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1156894	RODOVIA BR 319 S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1156898	LOCALIDADE CUNIA S/N LAGO CUNIA NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1159369	RUA PIRITA 8535 TANCREDO NEVES TANCREDO NEVES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1163807	RAMAL DOS PIONEIROS S/N PLPT NOVA CALIFORNIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1169758	RUA ALEXANDRE GUIMARAES S/N 8867 SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1180780	RAMAL ALIANCA S/N POSTE 226 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1181283	VILA COMUNIDADE RIO VERDE S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1181927	AVENIDA BEIRA RIO SN NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2327753	RUA CAPITÃO ERSON DE MENEZES, 1648, AREAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1188088	LINHA C 01 BR 319 S/N RAMAL DO ROSARIO ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1193949	RODOVIA BR 364 S/N KM 13 JERUSALEM AM ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1202706	LINHA F. PA SAO FRANCISCO S/N POSTE 29 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204238	RUA CAIÇARA 03 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204241	RUA PRAINHA 11 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204250	RUA PRAINHA 14 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204254	RUA CAIÇARA 01 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204255	RUA CAIÇARA 02 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204305	RUA DOIS IRMÃOS 08 QUADRA Z1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204309	RUA DOIS IRMÃOS 07 QUADRA Z1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1211374	RUA SEPETIBA S/N AREAL DA FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1217207	RODOVIA BR 425 132 LH 08 RIBEIRAO NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1227845	AVENIDA AMAZONAS S/N CRECHE JARDIM SANTANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

1230606	LOCALIDADE CALAMA SN GINASIO POLIESPORT NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1233912	RUA 13 DE SETEMBRO S/N ESCOLA B RIO BRANC NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1236217	AVENIDA LUIZ A MIOTTO S/N QUADRA DE ESPORTE NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1239886	LINHA 67 S/N POSTE 41 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1251238	LINHA 32 S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1256133	RUA DANIELA 2116 AO LADO RESID PARK LAGOINHA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1265733	RUA OITO DE JULHO 1960 CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1276928	RUA ALEXANDRE GUMARAES S/N 8867 SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1284519	RUA CORUMBA 2569 TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1292767	RUA ESTHER SALES 1011 COLEGIO INFANTIL AGENOR DE CARVALHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1306176	RUA GASPAR DE ALEIXO DA SILVA 0 PLANALTO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1320629	RUA BELO HORIZONTE 5708 NOVA ESPERANCA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1355973	RUA OSVALDO RIBEIRO S/N LT 434 QD 592 MARIANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1374048	RUA VILA MARIANA S/N SAO FRANCISCO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1389798	RUA JOAO PAULO I 2655 NOVO HORIZONTE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1399735	RUA PERCI HOLDER 3594 CIDADE DO LOBO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1408112	RUA MANE GARRINCHA 3154 ESC. JESUS NAZARE SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1408119	RUA MANE GARRINCHA 3154 ESC. JESUS NAZARE SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1408452	RUA BURITIS 1879 AREA URBANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1409320	RUA MANE GARRINCHA 3154 ESC. JESUS NAZARE SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1412256	ESTRADA 28 DE NOVEMBRO S/N KM22 POSTE 268 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1415927	RUA MANE GARRINCHA 3154 ESC. JESUS NAZARE SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1438264	RUA 14 DE JULHO S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1448932	RUA SENADOR ALVARO MALA 1100 1100 B OLARIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2108849	RUA THALES BENEVIDES 4645, BAIRRO RIO MADEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2190376	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 1555 BAIRRO CASCALHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2046637	LINHA C 85 S/N ESCOLA MARCO AZUL I ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2047997	RUA JOAO RAMIRO S/N VILA DE CALAMA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2364849	RAMAL MARIA CONGA SN VILARIO PRETO, ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1385630	RUA FRANCISCO FONTINELLI 200 BAIRRO VILA PRINCESA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2065288	AVENIDA RIO DE JANEIRO 2343 BAIRRO MATO GROSSO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2162179	RUA URUGUAI 1834 ESCOLA GOSME E DAMIÃO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2240680	ESTRADA 13 DE SETEMBRO S/N KM 10 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2303675	RAMAL DO JACU SN ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
317943	RUA JULIO DE CASTILHO 1100 BAIRRO OLARIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 050/PGM/2017- DESC 022/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o **prazo de vigência de 03 (Três) meses** do presente contrato com base no §4º do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 06 de novembro de 2024.

Pelo Consumidor:

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

CPF: 714.997.092-34

Pela Distribuidora

IVAN LIMA WANNUTY ALMEIDA DE NOBRE

Supervisor de Relacionamentos Coordenador de Grandes Clientes

CPF: 732.608.942-68 CPF: 013.697.284-50

Testemunhas:

NOME: Marcos Adriel Moura da Silva

CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEF568C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE	
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER	
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	CNPJ: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 0000000255.63-7

Representante: Wannuty Almeida de Nobre		CPF: 013.697.284-50
		RG: 2947006 – SSP/PB
Representante: Ivan Lima		CPF: 732.608.942-68
		RG: 724565 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nome Fantasia: SEMED		
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514		CNPJ: 05.903.125/0001-45
Bairro: Nossa Senhora das Graças	CEP: 76.804-134	Cidade/Estado: Porto Velho – RO.
Representante: Gláucia Lopes Negreiros		CPF: 714.997.092-34
		RG: 725680 SSP/RO
Fone: (69) 3901-3366		E-Mail: diacas.semed@portovelho.ro.gov.br
Código de Atividade: 84.11-6-00	Atividade Principal: Administração Pública em Geral	Início vigência: 11/2023
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	Contratada kV	
13,8	13,8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		

VIGÊNCIA: 12 MESES		DEMANDA CONTRATADA (kW)
Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)	Ponta: 0
*****	*****	Fora de Ponta: 0
Período de Testes:		Modalidade Tarifária:
*****		H. Verde

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº 052/PGM/2017 – DESC/1983/2020, DESC/2005/2020, DESC/2009/2020, DESC/2006/2020, DESC/1997/2020, DESC/1993/2020, DESC/2010/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/2011/2020, DESC/1992/2020, DESC/1996/2020, DESC/2003/2020, DESC/2007/2020, DESC/2000/2020, DESC/2002/2020, DESC/1990/2020, DESC/1998/2020, DESC/1984/2020, DESC/1982/2020, DESC/1999/2020, DESC/1988/2020, DESC/2004/2020, DESC/1991/2020**, que entre si firmaram em **22 de maio de 2017**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

CODIGO ÚNICO	ENDEREÇO	DEMANDA CONTRATADA	TRANSFORMADOR
35194	RUA ELIAS GORAYEB 1514 NOSSA SENHORA DAS GRACAS	120	225
72626	RUA JOSE DE ALENCAR S/N OLARIA	60	112,5
72678	RUA GAROPABA 2615 COHAB FLORESTA	155	225
72720	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 2938 JK III	80	150
72734	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 9589 JARDIM SANTANA	100	150
72743	RUA JOSE BONIFACIO S/N BIBLIOTECA MUNICIP OLARIA	50	112,5
72825	AVENIDA CAMPOS SALES 881 AREAL	55	150
72841	RUA VANDERLEI PONTES 3298 ESCOLA EF NACIONAL	40	112,5
73048	RUA DUQUE DE CAXIAS 2454 SAO CRISTOVAO SAO CRISTOVAO	136	150
144808	RUA GENEROSO PONCE 150 NAO CADASTRADO	80	112,5
308175	RUA ANDREIA 4512 APONIA	80	150
308176	RUA HUMBERTO FLORENCIO 5473 CIDADE NOVA	80	112,5
309935	RAMAL CUJUBIM GRANDE S/N KM 6 ZONA RURAL	80	112,5
1084292	RUA MANE GARRINCHA S/N SOCIALISTA	100	150
1102599	RUA JOSE DO PATROCINIO 512 CENTRO	60	225
1158795	ESTRADA CACHOEIRA DO TEOTONIO S/N EMEF ANTONIO AUGUS ZONA RURAL	30	112,5
1160438	RUA JOSE CAUBI S/N NAO CADASTRADO	80	150
1178185	RUA CAFELANDIA S/N NOVA CALOFORNIA	100	225
1191729	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 1750 CASCALHEIRA	30	112,5
1194750	ESTRADA DO MORRINHO S/N EST. JATUARANA ZONA RURAL	30	112,5
1194804	RODOVIA BR 364 S/N KM 45 ZONA RURAL	30	112,5
1212845	RUA PRAINHA S/N ESQ RAIMUNDO VERIS NAO CADASTRADO	100	150
1244301	RUA OSWALDO RIBEIRO S/N CONSTRUÇÃO CRECHE SOCIALISTA	80	150
1253961	AVENIDA MANGABEIRA S/N MARIANA	30	112,5
1273684	AVENIDA CALAMA 8354 TEIXEIRA	30	112,5
1300696	RODOVIA BR 319 S/N RUA 05 CONJ. DNIT ZONA RURAL	30	150
1302697	RUA TRINDADE 3454 E BELEZA DO BURITI FLODOALDO PONTES PINTO	80	112,5
1305994	RUA PALMEIRA S/N MARCOS FREIRE	134	150
2384395	RUA BONITO 1953	100	112,5
1435192	ESTRADA AREIA BRANCA S/N AREIA BRANCA	45	112,5

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 052/PGM/2017- DESC/1983/2020, DESC/2005/2020, DESC/2009/2020, DESC/2006/2020, DESC/1997/2020, DESC/1993/2020, DESC/2010/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/2011/2020, DESC/1992/2020, DESC/1996/2020, DESC/2003/2020, DESC/2007/2020, DESC/2000/2020, DESC/2002/2020, DESC/1990/2020, DESC/1998/2020, DESC/1984/2020, DESC/1982/2020, DESC/1999/2020, DESC/1988/2020, DESC/2004/2020, DESC/1991/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o **prazo de vigência de 12 meses** do presente contrato com base no § 4º do art. 57 Lei Federal 8666/93 art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 06 de novembro de 2024.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	PELA DISTRIBUIDORA
Nome: Gláucia Lopes Negreiros Cargo: Secretária Municipal de Educação	Nome: Wannuty Almeida de Nobre Cargo: Coordenador de Grandes Clientes
CPF: 714.997.092-34	CPF: 013.697.284-50
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Ivan Lima Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha	Testemunha
Nome: CPF:	Nome: Marcos Adriel Moura da Silva CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AE4C691

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CUSD

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE		
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	CNPJ: 05.914.650/0001-66	
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 0000000255.63-7	
Representante: Wannuty Almeida de Nobre	CPF: 013.697.284-50 RG: 2947006 – SSP/PB	
Representante: Ivan Lima	CPF: 732.608.942-68 RG: 724565 – SPP/RO	
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nome Fantasia: SEMED		
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514	CNPJ: 05.903.125/0001-45	
Bairro: Nossa Senhora das Graças CEP: 76.804-134	Cidade/Estado: Porto Velho – RO.	
Representante: Gláucia Lopes Negreiros	CPF: 714.997.092-34 RG: 725680 SSP/RO	
Fone: (69) 3901-3366	E-Mail: djas.semmed@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	Atividade Principal: Administração Pública em Geral	Início vigência: 11/2023
TENSAO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV 13.8	Contratada kV 13.8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		
VIGÊNCIA: 12 MESES	DEMANDA CONTRATADA (kW)	
Mês/Ano (Inicial) *****	Mês/Ano (Final) *****	Ponta: 0 Fora de Ponta: 0
Período de Testes: *****		Modalidade Tarifária: H. Verde

As partes acima qualificadas ajustam o presente TERMO em aditamento ao CONTRATO Nº 052/PGM/2017 – DESC/1983/2020, DESC/2005/2020, DESC/2009/2020, DESC/2006/2020, DESC/1997/2020, DESC/1993/2020, DESC/2010/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/2011/2020, DESC/1992/2020, DESC/1996/2020, DESC/2003/2020, DESC/2007/2020, DESC/2000/2020, DESC/2002/2020, DESC/1990/2020, DESC/1998/2020, DESC/1984/2020, DESC/1982/2020, DESC/1999/2020, DESC/1988/2020, DESC/2004/2020, DESC/1991/2020, que entre si firmaram em 22 de maio de 2017, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

CODIGO ÚNICO	ENDEREÇO	DEMANDA CONTRATADA	TRANSFORMADOR
35194	RUA ELIAS GORAYEB 1514 NOSSA SENHORA DAS GRACAS	120	225
72626	RUA JOSE DE ALENCAR S/N OLARIA	60	112,5
72678	RUA GAROPABA 2615 COHAB FLORESTA	155	225
72720	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 2938 JK III	80	150
72734	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 9589 JARDIM SANTANA	100	150
72743	RUA JOSE BONIFACIO S/N BIBLIOTECA MUNICIPAL OLARIA	50	112,5
72825	AVENIDA CAMPOS SALES 881 AREAL	55	150
72841	RUA VANDERLEI PONTES 3298 ESCOLA EF NACIONAL	40	112,5
73048	RUA DUQUE DE CAXIAS 2454 SAO CRISTOVAO SAO CRISTOVAO	136	150
144808	RUA GENEROSO PONCE 150 NAO CADASTRADO	80	112,5

308175	RUA ANDREIA 4512 APONIA	80	150
308176	RUA HUMBERTO FLORENCIO 5473 CIDADE NOVA	80	112,5
309935	RAMAL CUJUBIM GRANDE S/N KM 6 ZONA RURAL	80	112,5
1084292	RUA MANE GARRINCHA S/N SOCIALISTA	100	150
1102599	RUA JOSE DO PATROCINIO 512 CENTRO	60	225
1158795	ESTRADA CACHOEIRA DO TEOTONIO S/N EMEF ANTONIO AUGUS ZONA RURAL	30	112,5
1160438	RUA JOSE CAUBI S/N NAO CADASTRADO	80	150
1178185	RUA CAFELANDIA S/N NOVA CALOFORNIA	100	225
1191729	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 1750 CASCALHEIRA	30	112,5
1194750	ESTRADA DO MORRINHO S/N EST. JATUARANA ZONA RURAL	30	112,5
1194804	RODOVIA BR 364 S/N KM 45 ZONA RURAL	30	112,5
1212845	RUA PRAINHA S/N ESQ RAIMUNDO VERIS NAO CADASTRADO	100	150
1244301	RUA OSWALDO RIBEIRO S/N CONSTRUÇÃO CRECHE SOCIALISTA	80	150
1253961	AVENIDA MANGABEIRA S/N MARIANA	30	112,5
1273684	AVENIDA CALAMA 8354 TEIXEIRAO	30	112,5
1300696	RODOVIA BR 319 S/N RUA 05 CONJ. DNIT ZONA RURAL	30	150
1302697	RUA TRINDADE 3454 E BELEZA DO BURITI FLODOALDO PONTES PINTO	80	112,5
1305994	RUA PALMEIRA S/N MARCOS FREIRE	134	150
2384395	RUA BONITO 1953	100	112,5
1435192	ESTRADA AREIA BRANCA S/N AREIA BRANCA	45	112,5

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 052/PGM/2017- DESC/1983/2020, DESC/2005/2020, DESC/2009/2020, DESC/2006/2020, DESC/1997/2020, DESC/1993/2020, DESC/2010/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/2011/2020, DESC/1992/2020, DESC/1996/2020, DESC/2003/2020, DESC/2007/2020, DESC/2000/2020, DESC/2002/2020, DESC/1990/2020, DESC/1998/2020, DESC/1984/2020, DESC/1982/2020, DESC/1999/2020, DESC/1988/2020, DESC/2004/2020, DESC/1991/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o prazo de vigência de 03 (Três) meses do presente contrato com base no § 4º do art. 57 Lei Federal nº 8666/93 art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 06 de novembro de 2024.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	PELA DISTRIBUIDORA
Nome: Gláucia Lopes Negreiros Cargo: Secretária Municipal de Educação	Nome: Wannuty Almeida de Nobre Cargo: Coordenador de Grandes Clientes
CPF: 714.997.092-34	CPF: 013.697.284-50
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Ivan Lima Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha	Testemunha
Nome: CPF:	Nome: Marcos Adriel Moura da Silva CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BC9B1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO N.º 20.664 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 114/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA , de 03 dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita ajustes no detalhamento das Fontes de Recursos referentes a emendas parlamentares repassadas Fundo a Fundo pelo Governo do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.188.901,50 (um milhão cento e oitenta e oito mil novecentos e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	FIS	4.4.90.52	1.600.0000.0000	500.000,00	-
				1.621.0000.3210	-	500.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade	FIS	4.4.90.52	1.600.0000.0000	358.901,50	-
				1.621.0000.3210	-	358.901,50
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	FIS	4.4.90.52	1.600.0000.0000	330.000,00	-
				1.621.0000.3210	-	330.000,00
SUBTOTAL					1.188.901,50	1.188.901,50
TOTAL					1.188.901,50	1.188.901,50

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8D30036

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.676 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.º 90/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 05 de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 00600-00007051/2022, tendo como objeto terceirização dos serviços de gestão e execução de medicina ocupacional e processo n.º 00600-00006116/2022, tendo como objeto Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal e-cidade,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 180.309,00 (cento e oitenta mil e trezentos e nove reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	180.309,00	-
				1.500.0000.0000	-	171.284,00
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000	-	9.025,00
				1.500.0000.0000	-	9.025,00
07.01.04.122.007.2.045	Apoio à Saúde Ocupacional	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	-
SUBTOTAL					180.309,00	180.309,00
TOTAL					180.309,00	180.309,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:SEFABDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.677 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Considerando a autorização para contratação de operação de crédito pelo Poder Executivo junto ao Banco do Brasil S.A, por meio da Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 3.127 de 18 de dezembro de 2023;

Considerando as condições da Operação de Crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando, por fim, o Ofício n.º 122/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 05 de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito, referente ao Contrato de Financiamento n.º 40/00016-8;

O Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2023).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.647.322,41 (nove milhões seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.51	1.754.0000.0000	9.647.322,41
SUBTOTAL					9.647.322,41
TOTAL					9.647.322,21

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:906795FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.678 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.º 185/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 04 de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo n.º 00600-00040392/2024-57, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão e encadernação de documentos pedagógicos,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 91.725,75 (noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.365.155.2.054	Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000	91.725,75	
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	-	91.725,75
SUBTOTAL					91.725,75	91.725,75
TOTAL					91.725,75	91.725,75

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20880EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.675 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 1145/DEAMD/GAB/SEMESC, de 02 de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesa com o processo n.º 00600-00012811/2023-80, referente às variações nos valores relacionados ao vale-transporte,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	300,00	-
			3.3.9037	1.500.0000.0000	-	300,00

SUBTOTAL		300,00	300,00
TOTAL		300,00	300,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0634B00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.674 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 416/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 02 de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesa com processos de indenizações de concessão de diárias,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.075,00 (dezesete mil e setenta e cinco reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000	17.075,00	-
			3.3.90.14	1.709.0000.0000	-	7.750,00
			3.3.90.93	1.709.0000.0000		9.325,00
SUBTOTAL					17.075,00	17.075,00
TOTAL					17.075,00	17.075,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2402900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.672 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício nº.257/2024/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de novembro 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com PASEP nos meses competente a novembro e dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.430,69 (três mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.750.0000.0000	3.430,69	-
SUBTOTAL					3.430,69	-
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.750.0000.0000	-	3.430,69
SUBTOTAL					3.430,69	3.430,69
TOTAL					3.430,69	3.430,69

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº. 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73908933

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 76/2024/GAB/SEMUR, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a validação de deslocamento e concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se deslocaram ao Distrito de Extrema.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **00600-00056214/2024-48**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar válida e arbitrar e conceder: ½ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, visando realizar levantamento topográfico georreferenciado na área de APP e levantamento de drone no cemitério, para fins de regularização. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 2/2024/DLFF/SEMUR, datado de 27 de novembro de 2024, sob documento (5C7D3EB39).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Avilmar Nogueira de Lima	1000524	Assessor Técnico Nível II	0,5	200,00	100,00
2	Waldemir A.Catil Júnior	1005470	Assessor Nível I	0,5	200,00	100,00
3	Richardson Brasil da Silva	1000690	Assessor Técnico Nível II	0,5	200,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D499E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 22/2024/SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO-SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DIFEP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2024/SEMUSB

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes nos Espaços Públicos deste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 02 de Dezembro de 2024 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso rege-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de “boxes” de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 60, caput, da Lei nº 14.333/2021, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes disponíveis nos Espaços Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes e Bancas no Mercado Central situado na avenida Farquar, s/n, Bairro: Centro neste Município, Mercado Km I, situado na avenida 7 de setembro com Brasília – centro, Mercado Meu Pedacinho de Chão, avenida Calama- Embratel, conforme Anexo I a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M² conforme Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.

Item	Especificação	Valor em UPF	Periodicidade
01	Box Aberto	0,18/m²	Mês
02	Box Fechado	0,20/m²	Mês
03	Bancas em alvenaria	0,18/m²	Mês

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente edital:

a) todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.

b) Que apresentem as documentações exigidas no ANEXO II.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.

5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos documentos para o credenciamento observado anexo II e Anexo V, poderá ser encaminhados por e-mail: semusb.edital@gmail.com ou protocolado em envelope fechado no Departamento de Posturas- Divisão de Espaços Públicos no período de 03 a 11 de dezembro de 2025.

6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e emitirá o protocolo de recebimento ao candidato.

6.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.

6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX/BANCA, sendo homologado o último credenciamento realizado.

6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento conforme Portaria nº 010/2024/SEMUSB, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.

7.2 Será classificado a melhor proposta de acordo com a finalidade da espaço ofertado.

7.5 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.

7.6 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado(ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

9. DOS DIREITOS E DEVERES

9.1 São deveres dos Permissionários

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital;

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.

IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;

XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa ou Departamento de Posturas Urbanas.

XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

10. DA PROIBIÇÃO

Interessado não poderá:

10.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

10.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;

10.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;

10.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;

10.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

10.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;

10.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;

10.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;

10.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

11. DO RESULTADO

11.1 Serão classificados um único cadastro para um único Box.

11.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

12.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;

b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da “Comissão Especial” do CHAMAMENTO PÚBLICO”;

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

12.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

12.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

12.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

14.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

14.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.

14.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e

Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 90 (noventa) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

16.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

16.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail semusb.edital@gmail.com, conforme modelo Anexo III, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº

3616 – setor Industrial.

16.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

16.5 O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.

16.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

ANEXO I		
Espaço Público	Banca/Box	Finalidade
MERCADO CENTRAL	Banca 25, 24, 23, 33, 28, 29, 52, 53, 57, 76	Artesanato, lanches(rápidos), biscoitos, frutas frescas, frutas secas, Doces,
	Box 08,	Mercearia(grãos, sementes, temperos, secos)
	Box 62, 64	Artesanato em geral, produtos manuais(cerâmicas, barros, madeira) Costuras em geral
	69	Açougue

Espaço Público	Banca/Box	Finalidade
MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO	12,17,18	Lanches, restaurante
	08	Mercearia(grãos, sementes, temperos, secos)
	01	Serviços(concertos de celulares e afins) Armazinhos, miudezas em geral

Espaço Público	Banca/Box	Finalidade
MERCADO KMI	BOX 31	BARBEARIA, SALÃO
	BOX 28	PRODUTOS NATURAIS, ERVAS
	BANCA 02, 06, 23, 28, 32	HORTIFRUTI, SECOS, PRODUTOS EMBALADOS

ANEXO II	
Documentos para Credenciamento	
Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo V

ANEXO III

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....

Eu, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a

Porto Velho,.....de.....de 20

Assinatura do candidato

ANEXO IV

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.

O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO V					
FICHA DE INSCRIÇÃO					
Nome					
Completo/Razão					
Social					
CPF/CNPJ					
RG					
Data de nascimento				/ /	UF
Sexo		() Masc		() Fem	
Naturalidade		UF	Estado Civil		
Nome do pai					
Nome da Mãe					
Endereço:					
Bairro		Cidade			
CEP		Estado			
Tempo de residência		Tipo de residência		() Própria () Alugada	
Telefone Fixo		Telefone Celular			
Possui vínculo empregatício		() sim		() Não	
Interesse :		BOX Nº			
Filhos		() SIM () NÃO	Quantidade		
Renda Familiar					
local de interesse					
Produto a comercializar					
Possui parente que realiza atividades de feirantes		() SIM () NÃO			
Descreva sobre a atividade que irá exercer, e sua experiência no ramo:					

*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.

PORTO VELHO, ____/____/____.

Assinatura do interessado

ANEXO VI	
Documentos para Cofecção do Termo de Uso de Bem Público	
Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R\$31,66)
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira sanitária
	(PARA O RAMO DE ALIMENTOS)
MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA	GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos	Diretor Dep.Posturas Urbanas
CLEBERSON PAULO PACHECO	
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEF55201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAÇÃO- PORTARIA Nº 334 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 334 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. 1º - Retificar a portaria nº **318/DA/GAB/SEMUSA**, 13 de Novembro de 2024, publicada no DOM de 18/11/2024 Edição Nº 3858.

Onde lê-se:

1º Art. Arbitrar e Conceder: **06 ½ (meia diária)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de realização do Inventário anual e Recolhimento dos móveis inservíveis para dar baixa patrimonial. **No período de 18/11/2024 a 23/11/2024. Processo Administrativo Nº 00600-00045670/2024-62-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota De Oliveira	244020	Aux. Serv. Gerais	Distrito de Cachoeira do Teotônio, Morrinhos, Novo Engenho Velho, Vila Dnit,	06 ½ (seis meia diárias)	R\$100,00	R\$600,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Téc. Laboratório CC 17-	Palmares, Fortaleza do	06 ½ (seis meia diárias)	R\$100,00	R\$600,00

			Abunã.	diárias)		
Leilane da Silva Nascimento	59825	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		06 ½ (seis meia diárias)	R\$75,00	R\$450,00
Camila Silva de Sousa	248593	Aux. Serv. Saúde		06 ½ (seis meia diárias)	R\$75,00	R\$450,00
Rosângela Gomes Duran	281486	Téc. Higiene Bucal		06 ½ (seis meia diárias)	R\$75,00	R\$450,00

Lê-se:

1º Art. Arbitrar e Conceder: **06 ½ (SEIS MEIA DIÁRIAS)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo** de Realização do Inventário anual e Recolhimento dos móveis inservíveis para dar baixa patrimonial. **No período de 09/12/2024 a 14/12/2024. Processo Administrativo Nº00600-00045670/2024-62-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota De Oliveira	244020	Aux. Serv. Gerais	Distritos de Cachoeira do Teotônio, Morrinhos, Novo Engenho Velho, Vila Dnit, Palmares, Fortaleza do Abunã.	06 ½ (seis meia diárias)	R\$100,00	R\$600,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Téc. Laboratório		06 ½ (seis meia diárias)	R\$75,00	R\$450,00
LEILANE DA SILVA NASCIMENTO	59825	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		06 ½ (seis meia diárias)	R\$75,00	R\$450,00
Camila Silva de Sousa	248593	Aux. Serv. Saúde		06 ½ (seis meia diárias)	R\$75,00	R\$450,00
Rosângela Gomes Duran	281486	Téc. Higiene Bucal		06 ½ (seis meia diárias)	R\$75,00	R\$450,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C926AB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 197**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 197

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00049147/2024-13-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sandra Maria Alves do Nascimento Ferreira	240193	A.C.E/ Aux. de Entomologia	5ª e 10ª Região	4 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Gleicione Xavier Pacheco	235558	A.C.E/ Aux. de Entomologia		4 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Nilcilane Maria de Brito	240763	A.C.E/ Aux. de Entomologia		4 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Alcides Almeida Pereira	224130	A.C.E/ Encarregado Vigilância em Saúde		4 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Valor Total					R\$2.700,00	

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB6629E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 198**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 198

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que

a despesa do processo Nº 00600-00043585/2024-60-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota De Oliveira	244020	Aux. Serv. Gerais	Área Rural Terrestre	05½ (diária e meia)	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Adila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		05½ (diária e meia)	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Téc. Laboratório		05½ (diária e meia)	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Camila Silva de Sousa	248593	Aux. Serv. Saúde		05½ (diária e meia)	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Rosângela Gomes Duran	281486	Téc. Higiene Dental		05½ (diária e meia)	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Valor Total					R\$4.675,00	

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C3D4074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 199

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 199

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00052184/2024-09-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	05 ½ (cinco diárias e meia)	R\$150,00	R\$825,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		05 ½ (cinco diárias e meia)	R\$150,00	R\$825,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		05 ½ (cinco diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Ligia Fernandes Arruda	259433	Diretora de Departamento		05 ½ (cinco diárias e meia)	R\$ 300,00	R\$ 1.650,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo		05 ½ (cinco diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais		05 ½ (cinco diárias e meia)	R\$150,00	R\$825,00
Valor Total					R\$5.775,00	

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C683F13

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/GAB/SEMA/2024

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E PROTETORES INDEPENDENTES

QUALIFICAÇÃO:	
Nome do Representante Legal:	CPF:
Classificação: () Entidades () Protetor(a) avulso(a) () Congêneres ligadas à Proteção e Defesa Animal	
Razão Social da Entidade (Se não for deixar em branco):	
CNPJ (Se não for deixar em branco):	
ENDEREÇO:	
Rua:	Nº:
(Bairro/Setor/Distrito):	Zona: () Norte () Sul () Centro () Leste () Rural () Distrito
ESPECIFICAÇÃO DE ANIMAIS ABRIGADOS:	
CANINOS ADULTOS	Nº de Machos Adultos: _____ Nº de Fêmeas Adultas: _____
TOTAL GERAL	
TOTAL CASTRADOS	

TOTAL VACINADOS		
CANINOS FILHOTES	Nº de Machos: _____	
	Nº de Fêmeas: _____	
TOTAL VACINADOS _____ SENDO QUE _____ AINDA NÃO PODEM		
TOTAL		
FELINOS ADULTOS	Nº de Machos : _____	
	Nº de Fêmeas: _____	
TOTAL		
TOTAL CASTRADOS		
TOTAL VACINADOS		
FELINOS FILHOTES	Nº de Machos : _____	
	Nº de Fêmeas: _____	
TOTAL VACINADOS _____ SENDO QUE _____ AINDA NÃO PODEM		
Nome do Médico Veterinário Responsável:		CRV:
Assinatura do Médico:		

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, que tomei conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, assim como da Lei Complementar Municipal 825/2020, Lei Federal de Crimes Ambientais Nº 9605/98 das quais, não poderei alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

Declaro ainda que estou APTO(A) a participar do presente Chamamento e para isso apresento os documentos anexos a esse Requerimento.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2024.

Responsável CPF _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDB859A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PARCIAL DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2024/SECDEL PARA A NOMEAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CRESPO/RO

A **PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), TORNA PÚBLICA o Resultado Parcial da Primeira Etapa - Análise de Títulos do Edital 001/2024/SECDEL, para ocupar a função de diretor e vice-diretor por tempo determinado nas seguintes escolas municipais: Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira (INEP 11038268) e Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado (INEP 11049928).

PROVA DE ANÁLISE TÍTULOS:

Nº INSC.	CARGO	NOME	TÍTULOS				PONTUAÇÃO OBTIDA	TOTAL
			Diploma de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar	Pós-graduação Lato Sensu Especialização	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado		
001	Vice-Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Aline Cristiane Gomes Cunha	4 pontos	1 ponto	0	0	5 pontos	
002	Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Kátia Rodrigues Martins	4 pontos	1 ponto	0	0	5 pontos	
004	Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Iones Lucia da Silva	4 pontos	1 ponto	0	0	5 pontos	
005	Vice-Diretor C.M.E.I. Carrossel Dourado	Cacia Cristina de Sousa Meireles Castoldi	4 pontos	1 ponto	0	0	5 pontos	
006	Diretor C.M.E.I. Carrossel Dourado	Deise Santana da Luz	4 pontos	1 ponto	0	0	5 pontos	
007	Vice-Diretor C.M.E.I. Carrossel Dourado	Luiza Maria Vidal de Laia	4 pontos	1 ponto	0	0	5 pontos	

Rio Crespo/RO., 09 de dezembro de 2024.

SARA GONÇALVES MONTALVÃO
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:60F36AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.742.886/0001-06, com sede no endereço Rua Ronilson Medeiros, 3394 na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia neste ato representada por Dailson dos Santos, Sócio , portador de cédula de identidade RG 810131 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 004.960.662-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 058/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2023 nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa contratada D. S. Comércio, Importação e Serviços Publicitários Ltda – ID nº 110213;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Valor dos Serviços Contratados no Contrato Administrativo nº 058/2024

Em consonância com o Artigo 65, II “d” § 1º e considerando que os valores dos serviços estão abaixo dos preços praticados atualmente no mercado fica reajustado em 25% (vinte e cinco) por cento os serviços abaixo discriminados e tais preços serão válidos para a realização do evento **Réveillon 2024/2025**:

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor inicial R\$	Valor a ser aditivado R\$
21733	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE NO MÍNIMO 06X04 METROS, DESCRIÇÃO: Prestação de serviço em locação em montagem e desmontagem de palco medindo no mínimo 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com altura mínima de 60 cm de altura do solo com escada de acesso, sendo 04 a 08 horas/dia no mesmo local.	SERV	1	R\$ 5.000,00	R\$ 6.250,00
21761	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – porte01 mesa DMX 512 efeitos, 01 máquina de fumaça, 10 refletores par LED, 04 Beem 200 watts com gride no mínimo 06x04metros com 01 linha Q30 04 pés.	SERV	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.750,00
21734	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – 01 mesa com mínimo 16 canais, 01 processador de áudio digital com 03 entradas e 08 saídas, 02 racks de potência com 04 amplificadores com mínimo de 2400 watts rmspor canal, 01 multicabo de mínimo 32 canais de entrada, sistema de sonorização de Line composto por no mínimo 06 Line Array por lado, 03 caixas no mínimo de subgraves com 02 falantes de 18 cada, por lado, sendo de 04 a 08 horas/dia	SERV	1	R\$ 5.000,00	R\$ 6.250,00
21732	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEL DE LED P6 medindo 04x02 metros, com processador de vídeo com 01 linha Q30 04 pés para instalação do painel, 01 notebook compatível e 01técnico para operar os equipamentos. Sendo de 04 a 08 horas/dia	SERV	1	R\$ 4.500,00	R\$ 5.625,00
21731	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTOS E ESPAÇO EM GERAL 03 tendas medindo 10,00x10,00metros estilo piramidal, Pé direito 2,30 metros de altura incluindo os serviços de montagem e desmontagem.	SERV	1	R\$ 3.600,00	R\$ 4.500,00
21729	CONTRATAÇÃO DE BANDA, sendo uma banda Regional estilo forró, com no mínimo 01 vocalista, 01 teclado e uma guitarra com mínimo 03 horas de duração. Contratação de 01 animador/locutor de 04 a 08 horas/dia no mesmo local, sendo que todas as despesas relativas a alimentação e estadia serão por conta da empresa contratada.	SERV	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Total..... R\$ 30.375,00

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 058/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9197DDC1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 250-2024**

Decreto nº 250/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2078/2024 de 02/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 32.784,27 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
3- 3.3.90.14.00.00	16610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.784,27
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
24 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
30 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PFB	
41 - 3.3.90.39.00.00	16600070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			32.784,27

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
4- 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	3.547,61
6- 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.236,66
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
19 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
26 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PFB	
39 - 3.3.90.32.00.00	16600070	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
Total Redução:			32.784,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 05/12/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:311500E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSAO DE DIARIA- KLEBER G. DAMASCENO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66

Fls. ° _____

Proposta e Concessão de Diárias

Proc N°: ____/____

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO DE SAUDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
Kleber G. Damasceno			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.***.***-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 09/12/2024	Data de Retorno 11/12/2024
Motivo da Viagem: CONCESSAO DE DIARIA AO SERVIDOR KLEBER G. DAMASCENO QUE PARTICIPARÁ DAS REUNIÕES REGIMENTAIS DA 11ª CAMARA TÉCNICA E 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2024, NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2024.			
Proponente: RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ____/____/____ SECRETARIO DE SAUDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Pública De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Pública De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:325A148C

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PUBLICO BARRACAS REVEILLON 2024,2025

Ofício n. 256/24/GP Urupá/RO, 09 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá – RO.

Assunto: Autorização para realizar a chamada pública, para permissão de uso transitório espaço público, a título oneroso, para a instalação e exploração comercial, dentro do espaço público da área da praça de evento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos, pelo presente após análise da Controladoria Geral, solicitar de Vossa Senhoria autorização para realização de convocação pública, credenciamento e seleção para concessão do uso transitório e exploração de espaço público, disponibilizando a concessão onerosa de no máximo 26 (vinte e seis) espaços para exploração comercial na Praça Eduardo Valverde, e instalação de brinquedos durante evento da festa da virada 2024/2025, na cidade de Urupá/RO, nas condições e exigências estabelecidas na Convocação Pública.

Aproveito e consinto os meus elevados conceitos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

FABIO DUTRA DA SILVA

Chefe de Gabinete

CONVOCAÇÃO PÚBLICA N.001/24/GP, PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA DURANTE A FESTA DE VIRADA 2024/2025.

O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Alto Alegre, Urupá, inscrita no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, através do Gabinete do Prefeito, torna público a presente convocação de inscrições para instalação e/ou ocupação temporária da Praça Eduardo Valverde, para comercialização de alimentos, bebidas e instalação de brinquedos durante a festa da Virada 2024/2025, na cidade de Urupá/RO, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. OBJETO:

O objeto é a para permissão de uso onerosa de espaço público pelo período da noite da festa da virada 2024/2025, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, disponibilizando a concessão de 26 (vinte e seis) espaços para expositores, barraqueiros e ambulantes:

O local de instalação das tendas/barracas e brinquedos será definido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito.

Estrutura: Toda estrutura necessária para a montagem das tendas, fechamentos e iluminação será por conta exclusivamente do Proponente.

2. DA AUTORIZAÇÃO:

Objeto da presente CONVOCAÇÃO estará disponível no período de realização do Réveillon 2024/2025

3. DOS PRAZOS:

3.1. Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

a. Entrega da documentação:

De 10/12/24 até o dia 20/12/23 das 8:00 horas as 13:00 horas.

3.2. O prazo de duração da autorização a ser emitida para os Proponentes, segundo os critérios do presente Convocação, será de execução do evento acima discriminado.

3.3. Para a exploração desta atividade poderão se inscrever pessoas Jurídicas ou Física sediadas no Município de Urupá/RO conforme o Decreto n.348/2018 exceto serviços não fornecidos pelos Permissionárias locais, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PERMISSIONÁRIAS

4.1. Promover a instalação elétrica das áreas das Tendas, arcando com os todos os custos de instalação e utilização, bem como a disponibilização permanente de extintores de incêndio, de acordo com a atividade desempenhada pelo proponente habilitado;

4.2. Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

4.3. Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do local onde se realiza o evento;

4.4. Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;

4.5. Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

4.6. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;

4.7. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

4.8. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco, etc, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;

4.9. Será permitida a manipulação de alimentos, desde que eles estejam protegidos contra a entrada de pragas e vetores;

4.10. É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígeno, derivado ou não do tabaco, assim como “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos da dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.

4.11. Deverá o responsável providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. São documentos exigidos para a inscrição:

a) cópia de RG e CPF do Representante Legal;

b) cópia Comprovante de Endereço;

c) certidão Negativa de Tributos Municipais;

d) Comprovante de pagamento das Taxas de Alvará de Funcionamento Especial.

5.2. Serão eliminadas (os) permissionária (s) que estiver (em) em débito com a Prefeitura do Município de Urupá.

6. PERMISSÃO:

6.1. As Permissionária (s) será (ao) contatado (s) pela Prefeitura Municipal de Urupá para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.

6.2. As Permissionária (s) ou seu (sua) Representante Legal deverá comparecer pessoalmente à Prefeitura Municipal de Urupá para assinar o respectivo Termo de Permissão.

6.3. Será gerado boleto bancário (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor das taxas. O Termo de Permissão só poderá ser assinado após o pagamento do boleto.

6.4. A Permissionária será o responsável por toda a estrutura que irá montar na área de eventos, sob sua responsabilidade. A Prefeitura Municipal de Urupá reservasse ao direito de cancelar o Termo de Permissão da (o) permissionária (o) caso, após a vistoria do Corpo de Bombeiros, a área seja interdita por não atender as normas de segurança.

6.5. A Permissionária será responsável por qualquer dano que causar, estrutural ou a terceiros, por imperícia na montagem das estruturas que utilizará, respondendo Civil e Criminalmente, isentado a Prefeitura Municipal de Urupá.

6.6. É de exclusiva responsabilidade da (o) permissionária (o) os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta CONVOCAÇÃO PÚBLICA, ficando a Prefeitura Municipal de Urupá excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

6.7. As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

6.8. Questões extraordinárias serão resolvidas junto ao Gabinete do Prefeito.

7. Praça da Alimentação:

Lote 01	Especialidade gastronômica	Quantidade de barracas	Observações
Item 01	Caldos, Cachocho quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos churrasquinho lanches, salgados, demais alimentos e bebidas sem álcool.	Até 05 (cinco)	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 02	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de grande porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula)	Até 05 (cinco)	- É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento. - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 03	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de pequeno e médio porte (Pula-Pula)	Até 05 (cinco)	- É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento. - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 04	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte. (O AMBULANTE NÃO PODERÁ VENDER BEBIDAS ALCÓOLICAS)	Até 05(cinco)	- O ambulante, em hipótese nenhuma poderá vender bebidas alcoólicas; - O ambulante deverá se responsabilizar por ligações elétricas necessárias para o devido funcionamento de seus carrinhos; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 05	Bebidas frias e quentes	Até 06 (seis)	- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Observação: As barracas que excederem 9m², ou 3x3, terão toda responsabilidade/obrigatoriedade em caso de eventuais tarifas junto aos órgãos competentes.			

Urupá-RO, 09 de dezembro de 2024.

CELIO DE JESUS LANG

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração na Praça de Alimentação durante a realização da Festa da Virada 2024/2025, que entre si celebram o Município de Urupá e Empresa/Pessoa Física.

A Prefeitura do o Município de Urupá, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Alto Alegre, Urupá, inscrita no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa/pessoa física _____ CNPJ n°. _____, Inscrição Municipal n°. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominada PERMISSIONÁRIA, a Convocação n. 001/2024, designada Para Exploração Onerosa Durante a Festa da Virada de Ano 2024/2025 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração da Praça de Eventos no dia da virada de ano 2024/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração de 24 horas.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R\$ _____ correspondente de exploração da (Praça de Alimentação) no período do evento, a taxa será emitida até dia **20 de dezembro do corrente ano**.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado nos dias 31 de dezembro de 2024, no horário previsto.

6.2. A previsão de público é de aproximadamente 2.000 a 3.000 pessoas.

6.3. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.

- 6.4.** Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.
- 6.5.** É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento. Ao final do dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.
- 6.6.** É PROIBIDA a sub-locação dos espaços.
- 6.7.** É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
- 6.9.** Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- 6.10.** A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.
- 6.11.** As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.
- 6.12.** O mix de produtos apresentado deverá ser seguido no dia de evento.
- 6.13.** A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.14. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Vigilância Sanitária Municipal.

- 6.15.** As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
- 6.16.** As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.
- 6.17.** Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 6.18.** A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
- 6.19.** Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
- 6.21.** Serão disponibilizados energia trifásica, simples, para a Praça de Alimentação.
- 6.23.** É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.
- 6.24.** É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.
- 6.25.** Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.
- 6.27.** A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- 6.28.** Não estará disponível geradores de energia durante o evento, caso a empresa precise, será de responsabilidade e custos da mesma.
- 6.31.** A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
- 6.32.** A instalação das barracas, carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 17h00min.
- 6.33.** A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 18h00min do dia 01/01/2025, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 7.1.** Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 7.3.** Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- 7.4.** Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.
- 7.5.** Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.
- 7.6.** Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- 7.7.** Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- 7.8.** É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- 7.9.** Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
- 7.11.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 7.12.** Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
- 7.13.** Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.
- 7.14.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- 7.15.** A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 8.1.** Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que de mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Alvorada do Oeste/ RO renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Urupá/RO, 09 de dezembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Permitente

(EMPRESA)

Permissionária

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Anexo I**(Declaração do Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF)****DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos em atendimento ao previsto na Convocação Público, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Urupá, ____ de dezembro de 2024.

Assinatura

(representante legal)

ANEXO II CHECK LIST

Cópia do CPF e RG	
Cópia Comprovante de endereço	
Certidão negativa de Tributos	
Comprovante de pagamento das Taxas do Alvará de Funcionamento Especial	
Declaração do cumprimento ao inciso XXXIII do art.7º da constituição federal	

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:488D9865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.670, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 1.670, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei municipal nº943, de 02 de setembro de 2019, Lei que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O parágrafo 6º, do artigo 25 da lei 943, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 25º. Aos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico também poderão ser concedidas os seguintes adicionais, de caráter transitório e não incorporáveis ao vencimento ou à remuneração, observados os requisitos correspondentes:

[...]

§6º. O servidor Técnico em Radiologia que labora no setor de Raios-X cumprirá carga horária laboral de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, observado, ainda, o seguinte:

I. Os profissionais de que trata este parágrafo, de classe especial prevista em lei específica, se enquadram na tabela de progressão prevista no Anexo I, desta Lei.

II. Fica vedada a realização de concurso público para o cargo de Técnico em Radiologia II – 40 horas devido a tratar-se de cargo em extinção em razão da carga horária divergente daquela estabelecida pela Lei Federal nº 7.394, de 29 de outubro de 1985.

Art. 2º. O a artigo 27, caput e parágrafo único, da lei 943 de 02 de setembro de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 27º. O vencimento inicial do nível I indicado na tabela contida no Anexo II, dar-se-á pela equivalência de valor do vencimento básico da categoria no mês da entrada em vigor desta Lei, na progressão numérica equivalente, e será corrigido conforme termo de posse do efetivo exercício do respectivo cargo.

Parágrafo único. Aos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia que recebem vantagem pessoal na data de promulgação desta lei, será aplicada a progressão horizontal, portanto, cessando a vantagem pessoal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando desde já, revogadas as disposições em contrário.

Monte negro, 09 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: XII													
TECNICO EM RADIOLOGIA													
	Próbatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	2.540,91	2.667,96	2.801,35	2.941,42	3.088,49	3.242,92	3.405,06	3.575,32	3.754,08	3.941,79	4.138,87	4.345,82	4.563,11
Nível II	2.795,00	2.934,75	3.081,49	3.235,56	3.397,34	3.567,21	3.745,57	3.932,85	4.129,49	4.335,96	4.552,76	4.780,40	5.019,42
Nível III	3.214,25	3.374,96	3.543,71	3.720,90	3.906,94	4.102,29	4.307,40	4.522,77	4.748,91	4.986,36	5.235,68	5.497,46	5.772,33

Monte negro, 09 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C570A81D**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI**RESOLUÇÃO Nº 19 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024***“Dispõe sobre a aprovação do Calendário de reuniões/2025 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa”.*

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 1º da Lei Complementar nº 1.190 de 22 de dezembro de 1994 e no Art. 18º da Resolução Nº 06 de 05 de abril de 2023.

CONSIDERANDO as atribuições da Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa determinada no Art. 22º da Resolução Nº 06 de 05 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário de reuniões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o exercício de 2025.

Art. 2º As Reuniões Ordinárias do COMPI serão realizadas na 1ª (Primeira) Quarta-Feira de cada mês, exceto mês de março, por causa do feriado de Carnaval. Local: Rua Guanabara, 965. Bairro Nossa Senhora das Graças, no horário das 09h00min, conforme abaixo:

Calendário de Reunião do Ano de 2025

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado	Recesso Colegiado	12	02	07	04	02	06	03	01	05	03

Art. 3º A plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do seu presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26A22217